SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1236

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 007/2017 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – Período Julho a Dezembro de 2016.

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de abril de 2017.
**RESOLVE:**
**Art.1º** Aprovação total da Prestação de Contas do FEAS PPAS I – Programa Paranaense de Assistência Social - Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de julho a dezembro de 2016;
**Art.2º** Aprovar a justificativa do saldo financeiro superior 30% do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de julho a dezembro de 2016;
**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 11 de abril de 2017.

*VERONICA RIBEIRO DA SILVA*
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**32F7AB2A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DA FAZENDA
### QUADRO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT FINANCEIRO

Data: 18/04/2017

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro por Fonte de Recurso do Exercício de 2016

| FONTE | DECRIÇÃO | SUPERAVIT | DEFICIT |
|---|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordin rios - Exercícios Correntes | 0,00 | 4.269.731,59 |
| 094 | Retencoes em carater Consignatorio | 0,00 | 0,00 |
| 101 | FUNDEB 60% - Exercício Corrente | 0,00 | 253.409,18 |
| 102 | FUNDEB 40% - Exercício Corrente | 0,00 | 29.087,78 |
| 103 | 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercíc | 0,00 | 68.489,83 |
| 104 | 25% sobre demais impostos vinculados . educação - | 0,00 | 329.074,98 |
| 107 | Salário Educação - Exercícios Anteriores | 0,00 | 25.351,80 |
| 118 | PROGRAMA DIRETO DA ESCOLA | 72,67 | 0,00 |
| 125 | PROG. NACIONAL PARA O TRANSPORTE DO ESCOLAR | 30,92 | 0,00 |
| 139 | MERENDA - PROGR.NACIONAL DE AILIMENTAÇÃO ESCOLAR | 8.424,24 | 0,00 |
| 148 | CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL/2009 | 0,06 | 0,00 |
| 150 | TD - PROJOVEM - URBANO | 262.286,17 | 0,00 |
| 151 | Manutenção Educação Infantil TD | 0,00 | 0,00 |
| 152 | Plano de Ação Articulada | 82.219,03 | 0,00 |
| 153 | Plano de Ação Articulada 2013 | 180.705,64 | 0,00 |
| 154 | Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Ensino Fundamental | 285.033,05 | 0,00 |
| 155 | Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância | 822.200,77 | 0,00 |
| 161 | Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância | 433.154,67 | 0,00 |
| 162 | Plano de Ação Articulado 2014- PAC II-FNDE-Proinfância | 184.679,48 | 0,00 |
| 163 | Programa Brasil Carinhoso | 8.152,90 | 0,00 |
| 164 | PAC II - FNDE/MEC - TC 06786/2013 | 279.094,66 | 0,00 |
| 165 | PAR II - FNDE/MEC - TC 201403083/2014 | 226.300,17 | 0,00 |
| 166 | PAR - FNDE/MEC - TC 201600893 | 957.561,00 | 0,00 |
| 303 | Saúde Receitas Vinculadas - Exerc Ant | 0,00 | 657.210,64 |
| 340 | FAE - Fração Assist.Especializ.Gestão do Estado | 0,00 | 8.023,00 |
| 374 | Programa de Requalificação de UBS | 77.689,60 | 0,00 |
| 495 | Atenção Básica | 113.567,54 | 0,00 |
| 496 | Atenção de M e A. Complexidade Ambulatorial e Hosp | 3.834,35 | 0,00 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 686.434,92 | 0,00 |
| 498 | Assistência Farmacêutica | 9.464,51 | 0,00 |
| 499 | Gestão SUS | 41.507,75 | 0,00 |
| 500 | Investimentos na Rede de Serv. de Saude | 1.280.514,97 | 0,00 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre | 1.166,96 | 0,00 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenci rias | 0,00 | 75,00 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iliminação P£blica, Art. 149-A, CF | 2.010.350,21 | 0,00 |
| 510 | Taxas pelo Exercício do Poder de Pol¡cia | 405.238,04 | 0,00 |
| 511 | Taxas pela Prestação de Serviços | 65.362,26 | 0,00 |
| 512 | CIDE ( Lei 10866/04, art. 1§ B) | 141,69 | 0,00 |
| 515 | Fontes de Exercícios Anteriores | 89.840,13 | 0,00 |
| 556 | Projeto Esporte Lei Pele | 1.982,16 | 0,00 |
| 608 | Fontes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 217.508,40 |
| 687 | O.C.Modernização Gestão Administr.e Tribut ria - BNDES | 0,00 | 500,00 |
| 730 | Programa Melhoria de Ruas e Avenidas - Estado | 0,00 | 0,00 |
| 744 | Fundo da Infância e do Adolescente | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Piso Fixo de Média Complexidade- Peti Jornada | 0,00 | 0,00 |
| 746 | Piso de Transição de Média Complex.(idoso/Defic.) | 0,00 | 0,00 |
| 749 | Construção Unidades Habitacionais | 67.306,56 | 0,00 |
| 757 | Pavimentação Parque Bairro São Jorge | 0,00 | 0,00 |
| 761 | FMASI | 7,40 | 0,00 |
| 762 | Convênio com Estado para Assistência a Crian?a | 0,00 | 0,00 |
| 763 | Fontes de Exercícios Anteriores | 80.478,66 | 0,00 |
| 767 | PROGRAMAS HABITACIONAIS | 0,01 | 0,00 |
| 771 | Programa Atitude | 0,00 | 0,00 |
| 772 | Fia 2008 - Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| 773 | Projeto Crescer em Família | 0,00 | 0,00 |
| 774 | FIA - 2007 | 0,00 | 0,00 |
| 775 | Convênio Habitacional Interesse Social | 42.791,55 | 0,00 |
| 776 | Piso Variável Media Complexidade - 16446-1 | 8,62 | 0,00 |
| 777 | Construção Centro de Informação Tur¡stica | 0,00 | 0,00 |

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro por Fonte de Recurso do Exercício de 2016

| FONTE | DECRIÇÃO | SUPERAVIT | DEFICIT |
|---|---|---|---|
| 793 | Constr. Mirante e Praça do Migrante | 0,00 | 0,00 |
| 794 | Construção Ginásio Poliesportivo Tangu | 0,00 | 0,00 |
| 795 | Habitação Interesse Social - AT | 0,00 | 0,00 |
| 796 | Piso Basico Fixo I | 0,00 | 10.953,11 |
| 797 | FMAS-Piso Básico Variável II | 292,47 | 0,00 |
| 798 | TAFMASIGD - SUAS | 0,00 | 0,00 |
| 799 | Programa Hab. Int. Social-Contrato 0233423-25 | 44,60 | 0,00 |
| 800 | FIA CC JUVENTUDE | 0,00 | 0,00 |
| 801 | PFMC II - Piso Fixo Media Complexidade - CREAS Ger | 11.267,07 | 0,00 |
| 802 | PFMC III - Piso Fixo Media Compl - CREAS Med Socio | 0,00 | 0,00 |
| 809 | Pavimentação Contrato 243609-74 | 0,39 | 0,00 |
| 810 | Implantação da PEC-Praça de Esp. e Cultura | 399.146,25 | 0,00 |
| 811 | Ministério das Cidades - Estudos Saneamento Ambiental | 723,75 | 0,00 |
| 815 | PAEFI CONVENIO 1552013 / 331 | 57.685,23 | 0,00 |
| 816 | SIPIA WEB - CONVENIO 404 | 754,34 | 0,00 |
| 818 | FMASI - GDBF | 93.188,42 | 0,00 |
| 819 | Convênio Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas | 0,00 | 0,00 |
| 820 | Convênio 023/2014 - Recape Rua Antonio Stocchero | 28,98 | 0,00 |
| 821 | Convênio 782583/2013 - Recape Vias Urbanas | 29.300,61 | 0,00 |

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Gestão 2015 / 2016**

**Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop**
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 822 | Pavimentação Rua M.Rosemann | 70.934,68 | 0,00 |
| 826 | Conv.026/2016-SEIL - Pav.Av.Barão do Rio Branco | 0,00 | 236.687,97 |
| 832 | Servi?o de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV | 67.677,36 | 0,00 |
| 834 | Convênio 812245/2014-Estrut.Rede de Serviços de Proteção Social Especial | 0,00 | 0,00 |
| 881 | PAEFI 20416-1 | 0,00 | 0,00 |
| 882 | Revitalização R.Bertolina K.de Oliveira | 39.148,95 | 0,00 |
| 883 | Minist.Agricultura - MAPA Contr.1.019.648-19 | 265.520,19 | 0,00 |
| 884 | Minist.da Agricultura CTR 1.014.089-99/2013 | 0,00 | 0,00 |
| 885 | Reforma Ginásio Buzatão - Contr.1.014.709-63/2014 | 114.379,96 | 0,00 |
| 886 | Convênio Crescer em Família | 139.401,68 | 0,00 |
| 887 | Convênio Brincadeiras na Comunidade | 5.301,18 | 0,00 |
| 889 | Recurso AFAI - CEDCA/PR | 36.000,00 | 0,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 213.728,75 | 0,00 |
| 935 | Bloco de Financiamento Proteção Social Especial | 0,00 | 18.247,02 |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 21.599,50 | 0,00 |
| 938 | Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade | 89.612,79 | 0,00 |
| 939 | Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Alta Complexidade | 80.099,10 | 0,00 |
| 940 | Bloco Gestão Bolsa Família - BL GBF FNAS | 86.925,84 | 0,00 |
| TOTAL | | 10.530.365,41 | 6.124.350,30 |
| Total de : 96 | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**8828B1B0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## REPUBLICAÇÃO PREGÃO 016/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO*PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2017***

**Data Limite Para Abertura da Proposta: 08/05/2017 às 13h30min.**

**Data Para Abertura da Sala de Disputa: 08/05/2017 às 14h00min.**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA E COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES".**

Valor Máximo: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá(ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico descrito acima e no site da Prefeitura Municipal:
www.tamandare.pr.gov.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8654/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 17 de abril de 2017.

***SANDRA MARIA CUMIN FERRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**8040751B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

**COMUNICADO 02/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE HIGIENE E LIMPEZA".**

Senhores licitantes,

Favor **desconsiderar** para o item **8.1.5, letra "a.3", a descrição:**
**"OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÃO SER EMITIDOS COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA DIAS) DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO".**

**Ou seja: NÃO SERÁ EXIGIDO DATA DE EMISSÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Almirante Tamandaré, 18 de Abril de 2017

***SANDRA MARIA CUMIN FERRO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**AF9505FD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017**

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 05/05/17 às 13h30min.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 05/05/17 às 14h00min.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR (SERVIÇOS DE LAVANDERIA) DAS ROUPARIAS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E NA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS".**

Valor Máximo: **R$ 78.075,00 (setenta e oito mil e setenta e cinco reais).**

**Local de Abertura:** Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 18 de Abril de 2017.

***SANDRA MARIA CUMIN FERRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**91EE22AC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## PREGÃO ELETRÔNICO 32/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2017**

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/05/17 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/05/17 às 09h30min.**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA USO EXCLUSIVO DA UBS CACHOEIRA, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS".**

Valor Máximo: **R$ 88.714,43 (oitenta e oito mil setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 668527.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 18 de Abril de 2017.

***SANDRA MARIA CUMIN FERRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**D92D29B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA Nº 025/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art., 89, II ‘’d’ da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que, as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2016, são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

**CONSIDERANDO** que, o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas, em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

**CONSIDERANDO** que a nova administração precisa de tempo para auditar e analisar contratos e licitações, principalmente no que se refere à legalidade, formalidade e execução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fazer cumprir os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica constituída a Comissão de Apuração de Despesas de exercícios anteriores formada pelos servidores públicos municipais:

a) Andressa da Cruz

b) Liana Cristina Henriques Folda

c) Hermes Lima Ribeiro

**Art. 2º** Compete à Comissão de Apuração de Despesas de exercícios anteriores:

a) analisar as contas e despesas municipais e elaborar pareceres individuais;

b) verificar contratos e licitações em andamento;

c) apresentar relatório circunstanciado das despesas e obrigações contraídas pelo Município que pendem de pagamento;

d) apresentar proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, e ou, orçamentária, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

e) elaborar parecer para retomada de pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro;

**Art. 3º**A Comissão terá prazo de validade de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**5A6B4232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE**
**DECRETO N° 027/2017**

‘Altera os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do Município de Almirante Tamandaré.’’

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Almirante Tamandaré, será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

**ORGÃO GOVERNAMENTAL:**

Secretaria Municipal de Agricultura:
**JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA**
**ABEL FERREIRA PANCHESKI**

Secretaria Municipal de Educação:
**TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS**
**DAYANE KARINE BOZZA DE PRA**

Secretaria Municipal de Família, Juventude, Esporte e Lazer:
**JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA**
**REGIVALDO RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde:
**GISELE PRISCILA APARECIDO**
**FERNANDA MEDEIROS DE PAULA**

**ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL:**

Representante do Sindicato Rural de Almirante Tamandaré
**ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS**
**DALTON TOSIN**

Representante Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Almirante Tamandaré
**WALDIR XAVIER TAVARES FILHO**
**RONALDO ALFREDO BINI**

Representante das Instituições Evangélicas
**LINDOMAR FORCATO**
**LEVI MARTINS DE MELO**

Representante da CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida
**VANDERLINO ALVES**
**ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS**

Representante da Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI Projeto DORCAS
**DARCLÊ SUSAN WESTPAL DA CUNHA**
**ROSÂNGELA BIEBERBACH**

Representante da Pastoral da Criança
**ARACI TEIGÃO**
**NILSA CASTORINA RIBEIROS DOS SANTOS**

Representante da Igreja Católica Apostólica Romana
**IRMÃ NERY THEREZA ZANDONAI**
**JOSE IBANES PITZ**

**Presidente do CONSEA**
**LINDOMAR FOCARTO**

**Vice Presidente**
**VANDERLINO ALVES**

**Art. 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.001 de 26 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de março de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**822D3CEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
## PORTARIA Nº 577/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001894/2017, de 31/01/2017,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO SOARES FERREIRA**, brasileiro, servidor pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, Matrícula nº 2849, portador do RG nº 1.298.907-5/PR, e inscrita no CPF sob nº 274.487.469-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela média e sem paridade, com fundamento no Art. 40,§1º, III, da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, a partir de 04 de abril de 2017.**
**II -** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.693,90 (um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 72.
**III -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**38A04F89

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
## PORTARIA Nº 569/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1929/2017, Capítulo IV, Artigo 18 e 19, incisos I,II,III,IV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os membros abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Central Organizadora** das eleições para escolha de diretores dos Estabelecimentos Municipais de Educação (Escolas e CMEIs), gestão 2017 a 2019, conforme processo protocolado sob nº 0018.0005602/2017 de 30/03/2017, ficando revogada a Portaria nº 626, de 21 de outubro de 2016.

**- Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

| NOME | CPF |
|---|---|
| ÂNGELA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA | 766.546.999-04 |
| EDUARDO GUEDES | 009.119.119-01 |
| JANETE FAGUNDES BRANCHI | 606.318.999-87 |
| ROBSON FRANCISCO COSTA | 007.486.999-02 |

**- Representantes do Departamento Jurídico:**

| NOME | CPF |
|---|---|
| SIMONE KRAVETZ | 874.728.999-68 |

**- Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

| NOME | CPF |
|---|---|
| RAIMUNDA CALDAS BARBOSA | 909.884.005-10 |
| SOLANGE DOS SANTOS VIEIRA | 650.856.809-44 |
| VANDERLEI VARGAS DE MORAES | 758.910.690-91 |

**- Representantes do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos:**

| NOME | CPF |
|---|---|
| BENEDITA ISABEL DOS SANTOS | 610.730.169-00 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**A8AC30C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
## PORTARIA Nº 580/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, conforme solicitação no Ofício nº 286/2017 da Secretaria Municipal de

Educação, protocolado sob nº 0018.0004906/2017, no período respectivo indicado:

| FUNCIONÁRIO | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA OLENIK DA CRUZ | PSICÓLOGA | 2101 | 01/11/2016 A 31/10/2017<br>01/03/2016 A 28/02/2017 | 02/01/2017 31/01/2017 |
| ANDREA CRISTINA SENGER NETTO | PSICÓLOGA | 1935 | 08/06/2016 A 07/06/2016 | 02/01/2017 31/01/2017 |
| MARIA CRISTINE STOCHERO GULIN | FONOAUDIÓLOGA | 955 | 05/03/2013 A 04/03/2014 | 02/01/2017 31/01/2017 |
| VERA DE PAULA DE JESUS | AG. DE SERVIÇOS GERAIS | 3137 | 10/07/2015 A 09/07/2016 | 02/01/2017 31/01/2017 |
| ROSIMERI AP. DE LARA VAZ | MERENDEIRA | 4785 | 02/02/2016 A 01/02/2017 | 02/01/2017 31/01/2017 |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**B387AFFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
## PORTARIA Nº 581/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, conforme solicitação no Ofício nº 014/2017 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 0018.0000235/2017, no período respectivo indicado:

| FUNCIONÁRIO | FUNÇÃO | PERÍODOS AQUISITIVOS | MAT. | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| NEURI MARGARIDA ROSE | PROFESSORA | 16/03/16 a 15/03/17<br>01/03/16 a 28/02/17 | 1090/3915 | 09/01/17<br>07/02/17 |
| NARLI DE OLIVEIRA | AUXILIAR ADM. | 18/03/16 a 17/03/17 | 1553 | 09/01/17<br>07/02/17 |
| FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI | TÉC. ADM | 18/05/16 a 17/05/17 | 1662 | 04/01/17<br>02/02/17 |
| MARIA TEREZA MUELLER | AG. ADM DA EDUCAÇÃO | 12/03/16 a 11/03/17 | 316 | 09/01/17<br>07/02/17 |
| LENI ALVES DOS SANTOS | TÉC. ADM | 04/03/16 a 03/03/17 | 3122 | 09/01/17<br>07/02/17 |
| DIRCÉLIA DE BRITO KOTOVICZ | TÉC. ADM | 01/05/16 a 30/04/17 | 653 | 09/01/17<br>07/02/17 |
| AMARILDO ANTONIO NATEL | PROFESSOR | 04/04/15 a 03/04/16<br>01/03/16 a 28/02/16 | 1639/3816 | 09/01/17<br>07/02/17 |
| CHIRLE ADRIANE DE B. CORDEIRO | TÉC. ADM | 08/02/16 a 07/02/17 | 3250 | 09/01/17<br>07/02/17 |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**B786F21F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
## PORTARIA Nº 579/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a Sra. **CRISTINA GOIS DA SILVA PIRES,** Matrícula nº 6216, RG nº 8.288.660-5/PR e CPF nº 044.230.659-83, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 18 de abril de 2017, conforme protocolo nº 0018.5619/2017 de 30 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**BACA2788

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
## DECRETO Nº 040/2017

"DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Estado do Paraná no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Administração Pública Municipal disponibiliza, nas condições e termos deste Decreto, o repasse de recursos mensais às Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS, da Rede Municipal de Ensino e Unidades Básicas de Saúde, os seguintes valores:
I - Valor fixo correspondente a R$ 100,00 (cem reais) para cada Escola e CMEI - Centro de Educação Municipal Infantil.
II - O valor correspondente a R$ 1,00 (um real) por aluno, regularmente, matriculado no estabelecimento de ensino;

III - Valor correspondente a R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) por metro quadrado para o serviço de roçada realizado nos estabelecimentos.

IV - As Unidades de Saúde terão valor fixo para despesas de Manutenção e materiais de consumo, respeitando a classificação a seguir, sendo que para o Tipo I, o valor será de R$ 500,00 (quinhentos reais), Tipo II R$ 300,00 (trezentos reais), Tipo III R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) e Tipo IV R$ 200,00 (duzentos reais):

a) Tipo I: US Cachoeira; US 24h;
b) Tipo II: US Sede; US Roma; US Tamboara; UAPSF Paraíso; UAPSF São Venâncio; CAPS - Centro de Atenção Psicossocial;
c) Tipo III: US Tranqueira; US Lamenha; US Tanguá;
d) Tipo IV: US Rosana; US Capivara; US São João Batista; Odonto Tranqueira.

**Art. 2º** Os recursos disponibilizados, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º deste Decreto destinam-se, exclusivamente, para a cobertura de despesas de manutenção, materiais de consumo e serviços de roçada utilizados nos respectivos estabelecimentos educacionais e de saúde.
**Art. 3º** Os repasses dos valores estabelecidos no art. 1º deste Decreto ocorrerão, trimestralmente, condicionados à comprovação da

regularidade da prestação de contas o período precedente, conforme o seguinte cronograma:
Período de prestação de contas pelas Escolas, CMEIs e Unidades Básicas de Saúde Prazo Máximo para a entrega da documentação de prestação de contas ao responsável da respectiva Secretaria Prazo máximo para o encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade Repasse dos Recursos.
11/01 até 15/03 16 de março 31 de março 15 de janeiro
16/03 até 15/06 16 de junho 30 de junho 15 de abril
16/06 até 15/09 16 de agosto 30 de agosto 15 de julho
16/09 até 10/12 11 de dezembro 20 de dezembro 15 de outubro

**Art. 4º** - Os recursos para a Educação, estão previstos nas Fontes 1103, 1104 e 1000, tendo como órgão fiscalizador o Conselho Escolar. Para a Saúde estão previstos nas Fontes 1303 e 1000 – e terá como órgão fiscalizador uma comissão composta por três membros ocupantes de cargo efetivo e nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde.
**Art. 5º** - Os recursos previstos nesta norma deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para os fins estabelecidos no art. 2º deste Decreto, cuja aplicação será comprovada mediante prestação de contas trimestralmente, à Secretaria de competência da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 6º** - A prestação de contas pelos responsáveis nas Escolas Municipais, CMEIS - Centro Municipal de Educação Infantil e Unidades Básicas de Saúde, obedecerá, necessariamente, os seguintes princípios:
I - As Notas Fiscais deverão ser emitidas, de forma legível e sem rasuras, em nome e CNPJ do Município de Almirante Tamandaré no valor máximo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para despesas com manutenção e materiais de consumo;
II - Agrupamento das despesas realizadas conforme sua natureza:
a) Despesa de Manutenção;
b) Despesa de Materiais de Consumo;
c) Despesa com Serviços de Roçada.
III - Cada modalidade de despesa deverá estar agrupada, acompanhada dos respectivos comprovantes e justificativas, organizadas na forma do inciso II deste artigo, e apresentada em forma de planilhas devidamente assinadas pelo diretor do estabelecimento de ensino e/ou coordenador de unidade saúde, do servidor responsável pelo gerenciamento dos recursos e respectiva prestação de contas e, no caso da Educação parecer do Conselho Escolar aprovando as contas e no caso da Secretaria de Saúde acompanhado por parecer da comissão designada para tal finalidade.

**Art. 7º** Os pagamentos efetuados com despesas de Serviços de Roçada deverão ser, prioritariamente, comprovados por Nota Fiscal, sendo também aceito a emissão de RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo, desde que se recolha os impostos devidos.
§ 1º Se tratando de pagamento por RPA o emissor do recibo deverá atentar para os recolhimentos de 31% de INSS, 5% de ISS e Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela da Receita Federal.

§ 2º O descumprimento das obrigações tributárias, elencadas no § 1º, pode implicar em penalidades pelo fisco.
§ 3º O RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo deverá ser emitido em 04 (quatro) vias, encaminhando-se uma via original ao servidor da respectiva secretaria, responsável pelas prestações de contas, até o penúltimo dia útil do mês no qual ocorreu a prestação de serviço de roçada, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda-Departamento de Contabilidade até o último dia útil do referido mês.
**Art. 8º** A gestão do estabelecimento de ensino e coordenação de Unidades de Saúde deverão designar servidor que será responsável pelo gerenciamento dos recursos e pela respectiva prestação de contas, sendo necessariamente, servidor do quadro efetivo vinculado à referida Secretaria Municipal.
Parágrafo Único - A designação de servidor responsável, não exime a gestão do estabelecimento, que responde solidariamente pela aplicação e prestação de contas desses recursos.
**Art. 9º** O chefe do Poder Executivo nomeará servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria de Saúde, que ficará responsável pelo recebimento, análise, verificação, auxílio na reorganização e encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda das prestações de contas encaminhadas pelos estabelecimentos de ensino e de saúde, previstos no art. 1º deste Decreto.
**Art. 10º** A utilização recursos disponibilizados neste Decreto feitos de forma irregular e/ou a não prestação de contas devida, impedirá repasses futuros e a responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.
**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 878, de 09 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de abril de 2017.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do Nascimento de Matos
**Código Identificador:**F1843A28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL
### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com Sede na Rua Cantú, 180 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, portador do CPF/MF 350.490.499-20 e da CI/RG 3.577.494-7SSP/PR.

**CONTRATADO**: **SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, neste ato representada por **NORMÉLIO SCHNEIDER**, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR.

**OBJETO:** Define-se como objeto do presente instrumento, a Prestação de serviços com capacitação profissional em gestão pública em Curso a ser desenvolvido na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os temas: "Responsabilidade dos Agentes Políticos na Administração Pública e o Julgamento das Contas do Prefeito". Para participação dos seguintes vereadores: Agenor Cordeiro de Cristo; Jose Etevaldo de Oliveira; Jurandir Meira Sertão e Leila Reis Diniz.

**VALOR:** O Valor previsto é de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da realização, nos dias: 18, 19 e 20 de abril de 2017.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01.001.01.031.0001-2.001.33.90.39.00.00.00 00001**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação com empresa acima denominada de Contratada, pelo fato da mesma, ser especializada na execução dos serviços solicitados e porquanto o caso concreto se enquadra no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Em anexo, Certidões da empresa..

.
Altamira do Paraná, 17 de abril de 2017.

*AGENOR CORDEIRO DE CRISTO*
Presidente da Câmara Municipal De Altamira do Paraná

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**D933A445

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**
**REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços com capacitação profissional em gestão pública em Curso a ser desenvolvido na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os temas: "Responsabilidade dos Agentes Políticos na Administração Pública e o Julgamento das Contas do Prefeito". Para participação dos seguintes vereadores: Agenor Cordeiro de Cristo; Jose Etevaldo de Oliveira; Jurandir Meira Sertão e Leila Reis Diniz.

Com fundamento nos requerimentos, Folder e ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ante as justificativas que se embasam no no artigo 13, Inciso VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve:

**HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME. CNPJ 12.137.995/0001-16, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Normélio Schneider, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, para o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de abril de 2017.

*AGENOR CORDEIRO DE CRISTO*
Presidente Biênio 2017/2018

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**E752A8B2

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**
**REPUBLICAÇÃO**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com Sede na Rua Cantú, 180 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.992.451/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, portador do CPF/MF 350.490.499-20 e da CI/RG 3.577.494-7SSP/PR.
**CONTRATADO**: **SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, neste ato representada por **NORMÉLIO SCHNEIDER**, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR.
**OBJETO:** Prestação de serviços com capacitação profissional em gestão pública em Curso a ser desenvolvido na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os temas: "Responsabilidade dos Agentes Políticos na Administração Pública e o Julgamento das Contas do Prefeito". Para participação dos seguintes vereadores: Agenor Cordeiro de Cristo; Jose Etevaldo de Oliveira; Jurandir Meira Sertão e Leila Reis Diniz.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de Abril de 2017.
**VIGÊNCIA:** Define-se como VIGÊNCIA, o prazo da realização, nos dias: 18, 19 e 20 de abril de 2017.
**VALOR:** O Valor previsto é de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
**FORO:** Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 17 de Abril de 2017.

*AGENOR CORDEIRO DE CRISTO*
Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná
Contratante

*NORMÉLIO SCHNEIDER*
Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME
Contratada

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**0DB41A0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais personalizado, para atendimento as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

**VALOR:** R$ 7.542,00 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias conforme proposta de preço.

**PAGAMENTO:** 30 dias, após apresentação de Nota Fiscal.

**CONTRATADO: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA - ME** - CNPJ: 19.142.659/0001-00, situada a Rua 31 de Março, n. 543 - Sala 01 - CEP 85.960-000 - Marechal Candido Rondon - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0– SSP/PR e CPF 351.464.000-91.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 24 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de Aquisição dos matérias visa atender as atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano de 2017, tais como agosto azul, campanha de prevenção contra dengue, outubro rosa, atividades com a terceira idade entre outras ações. Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação Secretário Municipal de Saúde, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamento, certidões negativas da empresa que apresentou a proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná-PR, 18 de Abril de 2017.

*EVERTON LEDO DA ROCHA*
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**8ED0C9D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais personalizado, para atendimento as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA - ME** - CNPJ: 19.142.659/0001-00, situada a Rua 31 de Março, n. 543 - Sala 01 - CEP 85.960-000 - Marechal Candido Rondon - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0– SSP/PR e CPF 351.464.000-91.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná-PR, 18 de Abril de 2017.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**91D0BD5E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 064/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA - ME** - CNPJ: 19.142.659/0001-00, situada a Rua 31 de Março, n. 543 - Sala 01 - CEP 85.960-000 - Marechal Candido Rondon - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0– SSP/PR e CPF 351.464.000-91**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 064/2017 e Dispensa n. 028/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de materiais personalizado, para atendimento as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, conforme proposta apresentada de forma imediata, após a solicitação da Secretaria responsável, dentro das normas de qualidade e com garantia do fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**
O presente contrato tem como valor R$ 7.542,00 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das notas fiscais referentes aos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo final a entrega total dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE**
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná-PR, 18 de Abril de 2017.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

***EDGAR KARNOPP***
Global Vida e Saude LTDA - ME

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**2329C608

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2016**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2016**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço na Rua Cantú, 180 - Centro, Altamira do Paraná-PR, 85.280-000, representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, do outro lado **NORDESTE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº. 708, bairro Jardim Maia, CEP: 87.301-040 município de Campo Mourão, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor Geral Sr. **Teófilo Boiko**, portador do RG 368.816-0 e CPF nº. 028.745.479-72

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência prorrogando seu vencimento para 28/03/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 28 de Março de 2017.

Município de Altamira do Paraná
***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

Contratada
***TEÓFILO BOIKO***
Nordeste Transporte LTDA

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**AF3D1036

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR OS LOTES 01 E 02 DO PROCESSO EM EPIGRAFE**, à empresa **H. L. P. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ 23.093.471/0001-97**,** por ter apresentado a proposta do menor preço **lote 01** R$ 25.900,00 (vinte

e cinco mil e novecentos reais) **lote 02** R$ 80.270,00 (oitenta mil duzentos e setenta reais), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:
**II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0048/2017**, **modalidade Pregão Presencial nº. 0028/2017**, ocorrido em 12 de Abril de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

**III –** Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

**IV –** Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2017.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**1AE7F1F9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

**CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00.

**OBJETO**: Aquisição de óleos, filtros, lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

**DATA DO CONTRATO:** 18 de Abril de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
**VALOR TOTAL:** R$ 106.170,00 (cento e seis mil cento e setenta reais)

**FORO:** Comarca de Campina da Lagoa – PR

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**7E812260

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

**OBJETO:** Aquisição de 785kgs de Carneiro em pé (vivo) para abate para atender a demanda para a 11ª Festa do Carneiro Recheado de Altamira do Paraná.

**VALOR:** R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta)

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato, após assinatura do contrato.

**PAGAMENTO:** A vista

**CONTRATADO: EGNALDO ALVES ANDRADE**, Produtor Rural do Estado do Paraná, CICAD-PRO 95029692-58 inscrito no CPF 653.709.109-87 e RG 4.589.494-0, localizado no sitio Santo Antônio, no Município de Altamira do Paraná

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 24 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades do Departamento de compras, principalmente no sentido de garantir o sucesso da Realização da 11ª Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado. Outro detalhe é que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2017.

***EVERTON LEDO DA ROCHA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**2A163EBA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

**OBJETO:** Aquisição de 785kgs de Carneiro em pé (vivo) para abate para atender a demanda para a 11ª Festa do Carneiro Recheado de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo departamento de compras, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado **EGNALDO ALVES ANDRADE**, Produtor Rural do Estado do Paraná, CICAD-PRO 95029692-58 inscrito no CPF 653.709.109-87 e RG 4.589.494-0, localizado no sitio Santo Antônio, no Município de Altamira do Paraná

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2017.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**41A4D865

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **EGNALDO ALVES ANDRADE**, Produtor Rural do Estado do Paraná, CICAD-PRO 95029692-58 inscrito no CPF 653.709.109-87 e RG 4.589.494-0, localizado no sitio Santo Antônio, no Município de Altamira do

Paraná**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 065/2017 e Dispensa n. 029/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de 785kgs de Carneiro em pé (vivo) para abate para atender a demanda para a 11ª Festa do Carneiro Recheado de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Aquisição do produto, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, conforme proposta apresentada e de acordo com a solicitação do departamento de compra, com aval da Vigilância Sanitária Municipal, de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas sanitárias exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**
O presente contrato tem como valor R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão da nota fiscal do produtor referentes aos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 10 dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 18 de abril de 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ***
Contratante

***EGNALDO ALVES ANDRADE***
Contratado

**Publicado por:**
Diego Pires
**Código Identificador:**F3FF204B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 08/2015** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos convoca a seguinte candidata aprovada, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.
O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

- **Ihara Paula da Silva Rocha Camargo Enfermeira**
- **Polianna Cristina Silva Carlos Almeida Odontóloga**
- **João Paulo de Oliveira Padilha Motorista veículo leve**

**Altamira do Paraná, 18 de abril de 2017.**

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**0F2215C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2017– PSS – OPERADOR DE MAQUINAS**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Operador de Máquinas, objeto do Edital nº 04/2017 - PMA, homologado em 31 de março de 2017, CONVOCA para contratação, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no setor de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., **no prazo máximo de 20 de abril de 2017 , das 8:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:00**, para retirar a lista de documentação necessária para admissão de acordo com o item 13.5, do Edital nº 004/2017 - PMA.

**Candidatos convocados:**

| CLASSIF. | CANDIDATOS | RG |
|---|---|---|
| 1º | LUIZ ANTONIO CAMILOTTI | 7.807.576 |

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 13.6 do Edital nº 04/2017- PMA.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, 18 de abril de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**0E2E9CCD

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06/2017**

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, os candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e apresentar **até a data de 26 de abril de 2017, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

**Candidatos convocados:**

| CARGO: MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | RG |
| 8 | ALAN FABRICIO | 8.551.450-4 |

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, em 18 de abril de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**DD1C7E48

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 10.724 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Interromper, a pedido, as Férias concedidas através da Portaria nº. 10.705, de 28 de março de 2017, a Servidora Pública Municipal **MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL**, do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL I**, devendo retornar ao serviço a partir do dia 18 de abril de 2017.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**AD6E6EDA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**

Ratifico a dispensa nº. 019/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **A. M. MENDES – ACESSORIOS - EPP,** inscrita no CNPJ sob, n° **06.009.600/0001-05**, no valor global de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais), referente à **Aquisição** de Pneus 215/75 R 17,5 Liso 16 Lonas em caráter de Urgência Extrema motivado pelo desgaste dos Pneus dos Micros - Ônibus pertencentes ao Transporte Escolar do Município, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação**,** em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 19 de abril de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**E5C5AEEA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 7.689 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Administração | |
| 3.3.90.14.00.00.3000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.028 – Apoiar os Estudantes Universitários | |
| 3.3.90.30.00.00.3000 – MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00.3304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.500,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e 3304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde, no valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**FD5A88A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017**

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **19/04/2017.**
Data **final** para apresentação: **20/04/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

**Observação**:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

**Atenção:**

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

| TÉCNICO ENFERMAGEM | | |
|---|---|---|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 025 | MARLI PEREIRA DA SILVA | 3º |

| PSICOLOGIA | | |
|---|---|---|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 276 | NATANAELLY FERNANDA ESCARMÍNIO | 4º |

Andirá, 18 de abril de 2017.

***LAUDICEA MELLO PEREIRA***
Secretária de Educação

***MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**A8C97864

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros veicular RCO, para atender os veículos (Kombi, Vans, micro ônibus e ônibus) pertencentes ao transporte escolar e transporte da Saúde, das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/04 à 03/05/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:000m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos ) do dia 04/05/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 04/05/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de abril de 2017.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Pablo Antunes Chagas Alberto
**Código Identificador:**D8E6618C

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## HOMOLOGAÇÃO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0049/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que julgou ás 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2017 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017** de 28 de março de 2017, para prestação de serviços de implantação, migração de todos os dados e inclusive os dados contábeis, tesouraria e orçamento, capacitação de usuários para prestação de contas ao TCE-PR, treinamento em sistemas; locação e suporte técnico, sendo a empresa vencedora **PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP** de Maringá/PR, conforme proposta comercial ajustada no valor global de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 18 de abril de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal
Obs: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**437B7E62

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 014/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 014/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - HOSP SUS | R$ 40.712,40 | 24/03/2017 |
| - SNA | R$ 10,32 | 03/04/2017 |
| - SNA | R$ 17,35 | 04/04/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 1.170,81 | 04/04/2017 |
| - SNA | R$ 20,84 | 05/04/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 6.668,74 | 05/04/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 06/04/2017 |
| - PNAT TRANSP. ESCOLAR | R$ 1.412,54 | 06/04/2017 |
| - MERENDA | R$ 5.736,40 | 07/04/2017 |
| - SNA | R$ 58,91 | 07/04/2017 |
| - APSUS SÁUDE MENTAL | R$ 2.000,00 | 07/04/2017 |
| - FMS - APSUS | R$ 3.000,00 | 07/04/2017 |
| - FMS – SAÚDE NA ESCOLA | R$ 650,00 | 07/04/2017 |

Atalaia- PR, em 07 de Abril de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**1BC60FB2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 015/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 015/2017**
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR | DATA |
|---|---|---|
| - FUNDEB 60% | R$ 15.569,83 | 10/04/2017 |
| - SNA | R$ 5,00 | 10/04/2017 |
| - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO | R$ 307.952,86 | 10/04/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 2.912,01 | 11/04/2017 |
| - SNA | R$ 11,21 | 11/04/2017 |
| - MERENDA | R$ 2.840,00 | 11/04/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 12/04/2017 |
| - CIDE | R$ 5.098,82 | 12/04/2017 |
| - FUNDEB 60% | R$ 11.244,14 | 12/04/2017 |
| - SNA | R$ 10,00 | 13/04/2017 |
| - RPM - ROYALTIES | R$ 39,71 | 13/04/2017 |

Atalaia- PR, em 13 de Abril de 2017.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Mara Storti
**Código Identificador:**F1F876EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI N° 985/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e a promover alterações no Plano Plurianual 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 287.500,85 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão das Ações Orçamentárias, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.000 | - | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | | |
| Unidade Orçamentária: | 08.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 08.001. 12 365 0009.1251 | | - | Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente | | |
| 4.4.90.51.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 50.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO | | | | R$ | 50.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO | | | | R$ | 50.000,00 |
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 12.001. 10 301 0016.1184 | | - | Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde | | |
| Fonte | 0 3 500 | - | Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS – exercícios anteriores | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material permanente | R$ | 49.617,68 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO | | | | R$ | 49.617,68 |
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 12.001. 10 301 0016.2249 | | - | Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | | |
| Fonte | 0 1 495 | - | Atenção Básica – exercício corrente | | |
| 3.1.90.04.00 | | - | Contratação por Tempo Determinado | R$ | 46..420.00 |
| 3.1.90.11.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas | R$ | 56.900,00 |
| 3.1.90.13.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 12.500,00 |
| Fonte | 0 3 495 | - | Atenção Básica – exercícios anteriores | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE | | | | R$ | 175.820,00 |
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 12.001. 10 306.0016.1250 | | - | Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN | | |
| Fonte | 0 3 500 | - | Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS – exercício anteriores | | |
| 4.4.960.52.00 | | - | Equipamentos e Material permanente | R$ | 12.063,17 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO | | | | R$ | 12.063,17 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO | | | | R$ | 237.500,85 |

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 121.680,85 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

| Fonte de Recursos | Descrição | Valo |
|---|---|---|
| 495 | Atenção Básica | 60.000,00 |
| 500 | Investimentos na Rede de Serviços da Saúde – SUS | 61.680,85 |

II – Resultante do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 115.820,00 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais), conforme disposto no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 14964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

| Fonte de Recursos | Descrição | Rubrica | Valor |
|---|---|---|---|
| 495 | Atenção Básica | 1.7.2.1.33.10.02.07 | 115.820,00 |

III– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 06.000 | - | Secretaria Municipal de Obras | | |
| Unidade Orçamentária: | 06.001 | - | Gabinete do Secretário | | |
| 06.001. 15 452 0005.2035 | | - | Manutenção de Vias e Logradouros Públicos | | |
| Fonte | 0 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livre) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 50.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE | | | | R$ | 50.000,00 |

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentaria números 1251, 1184, 2249, 1250 e Reprogramada a Ação 2035 para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Obra Construída/m² | Metas Físicas |
| 365 | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil | | 811,01 |
| 0009 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras |
| 1251 | PROJETO: Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais | | 50.000,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Equipamentos adquiridos/ unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 86 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras |
| 1184 | PROJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde | | 49.617,68 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Programa atendido/Unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 1 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras |
| 2249 | ATIVIDADE: Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF | | 175.820,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Equipamentos antropométricos adquiridos/unidade | Metas Físicas |
| 306 | SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição | | 15 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras |
| 1250 | PROJETO: Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional VAN | | 12.063,17 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 15 | FUNÇÃO: Urbanismo | Vias e Logradouros públicos mantidos/meses | Metas Físicas |
| 452 | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos | | 12 |
| 0005 | PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos | | Metas Financeiras |
| 2035 | ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos | | 2.030.668,04 |

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1251, 1184, 2249, 1250 e Reprogramada a Ação 2035 para o exercício financeiro de 2017, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
|---|---|---|---|
| 12 | FUNÇÃO: Educação | Obra Construída/m² | Metas Físicas |
| 365 | SUBFUNÇÃO: Educação Infantil | | 811,01 |
| 0009 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras (1,00) |
| 1251 | PROJETO: Conclusão de Obras de Construção do CMEI do Bugre – Transferências Constitucionais | | 50.000,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Equipamentos adquiridos/ unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 86 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras (1,00) |
| 1184 | PROJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde | | 49.617,68 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Programa atendido/ Unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 1 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras (1,00) |
| 2249 | ATIVIDADE: Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | | 175.820,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Equipamentos antropométricos adquiridos/unidade | Metas Físicas |
| 306 | SUBFUNÇÃO: Alimentação e Nutrição | | 15 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde | | Metas Financeiras (1,00) |
| 1250 | PROJETO: Aquisição de Equipamentos antropométricos através do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional VAN | | 12.063,17 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2017 |
| 15 | FUNÇÃO: Urbanismo | Vias e Logradouros públicos mantidos/meses | Metas Físicas |
| 452 | SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos | | 12 |
| 0005 | PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos | | Metas Financeiras (1,00) |
| 2035 | ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos | | 2.030.668,04 |

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de abril de 2017.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**44E50B79

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 204/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Determinar que os veículos **Vokswagen Saveiro** placas **AZL 1797** seja utilizado com exclusividade para os serviços de vigilância em saúde do trabalhador e o veículo **Fiat Pálio placa BAJ 8826** seja utilizado com exclusividade para os serviços de vigilância sanitária
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de abril de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**A5E5A6CA

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 205/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
**RESOLVE**
**Art. 1º**. – Nomear **DELIANE APARECIDA ENIK** brasileira, portadora do RG nº 13.262.482-8 e do CPF nº 097.056.549-64, residente e domiciliada a Rua José Bubniak, nº 39, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
**Art. 2º.** – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
**Art. 3ª**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 18.04.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de abril de 2017.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**1CAA193C

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1054/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
**DETERMINA:**
Conceder a Sr.ª **MARCOS ALVES DE LIMA**, assistente administrativo, a importância de R$ 42,99 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18 de abril de 2017.

***DICEZAR PERUSSOLO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**6A2FA2CE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**
**Contratante:** Câmara Municipal de Balsa Nova
**Contratada:** ACAMPAR – Associação das Câmaras Municipais do Paraná
**Objeto**: Aquisição de Carteira de Couro e Cartão de Vereador
**Valor global:** R$ 900,00
**Foro**: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 12 de Abril de 2017.

***MARCIO JOAREZ MATOZO***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**64D64D63

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**
**Contratante:** Câmara Municipal de Balsa Nova
**Contratada:** C.A. MAZZON – ACESSO INFORMÁTICA – ME.
**Objeto**: Aquisição de peças de computadores.
**Valor global:** R$ 1.772,00
**Foro**: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 12 de Abril de 2017.

***MARCIO JOAREZ MATOZO***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**11FA4A50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Abril de 2017, o Contrato Administrativo n. 14/2017 com a REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 86.867.520/0001-11, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório** Dispensa 16/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DOAÇÃO NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, pelo **valor total de R$ 5.197,50 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **12 de maio de 2017**.
.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**71F5CC0A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Abril de 2017, o Contrato Administrativo n. 15/2017 com a **ESPOSITO & SCHIAVON LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.485.750/0001-40, com sede/domicílio na(o) Maringa **DR. GASTÃO VIDIGAL, 1809** , decorrente do **Processo Licitatório** Dispensa 17/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS PARA COMISAO TECNICA, CONJUNTO DE AGASALHO CALÇA/JAQUETA CONJUNTO BABY LOOK PARA OS ATLETA)., pelo **valor total de R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)**, com vigência até **12 de maio de 2017**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**783BA467

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2017 PREGÃONº. 24/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2017**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | Pregão |
| **TIPO** | Menor Preço |
| **JULGAMENTO** | Por Item |
| **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** | No ato da abertura |
| **DATA DA ABERTURA** | 09 de Maio de 2017 |
| **HORA DA ABERTURA** | 09:00 |
| **LOCAL DA ABERTURA** | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações |
| **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO** | R$1.239.755,79(um milhão, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) |
| **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** | NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE |
| **PRAZO DE CONTRATAÇÃO** | 24 horas a partir da convocação |
| **LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA** | A SER DEFINIDO |
| **OBJETO** | AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PUNLICA |
| **LOCAL PARA RETIRADA EDITAL** | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de Abril de 2017.

***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**685083F2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2017**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | Pregão Presencial |
| **TIPO** | Menor Preço |
| **JULGAMENTO** | Por Item |
| **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** | No ato da abertura |
| **DATA DA ABERTURA** | 10 de MAIO de 2017 |
| **HORA DA ABERTURA** | 09:00 |
| **LOCAL DA ABERTURA** | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de Compras e Licitações |
| **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO** | R$55.265,00(cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) |
| **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** | NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE |
| **PRAZO DE CONTRATAÇÃO** | 24 horas a partir da convocação |
| **LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA** | A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE LOGICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR, INSTALAÇÃO E REPARO DE REDE ELETRICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA CONFIGURALÇÃO E INSTALAÇÃO DE PABX, INSTALAÇÃO DE TELEFONIA E RAMAIS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA. |
| **LOCAL PARA RETIRADA EDITAL** | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PRESIDENTE KENNEDY 363 - Diretoria de |

| | |
|---|---|
| | Compras e Licitações |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de Abril de 2017.

***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aline da Rosa Croti
**Código Identificador:**EDCFB8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 123/2017**

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APLICAR, AVALIAR TÍTULOS E/OU SUPERVISIONAR PROCESSO SELETIVO SIMPLES, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO ESPECIAL DE PROFISSIONAIS SPARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores:**FATIMA AIACHE PEGORARO, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA** e **IVAIR RUFINO DOS SANTOS**,para analisar os títulos, aplicar teste e/ou supervisionar Processo Seletivo Simples para a área de saúde.
**§ 1º** A Comissão terá como Presidente o Servidor **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
**§ 2º** A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos selecionados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º**Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviço público relevante.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de Abril de 2017.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shizuko Elizabeth Fukuro
**Código Identificador:**2C3E407D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 079/2017**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do artigo 160, § 1º do Estatuto dos Servidores Municipais de Bela Vista da Caroba (Lei n° 386/2011), fica concedida prorrogação do prazo para finalização da Sindicância Administrativa 001/2017, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**EAE4D29B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.:17/2017
b ) Licitação Nr.:1/2017-TP
c ) Modalidade:Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação:18/04/2017
e ) Data da Adjudicação:18/04/2017

f ) Objeto da LicitaçãoCONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS , PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA- PR.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Fornecedor | Qtde de Itens | Valor Total dos Itens |
|---|---|---|
| - 003650 - AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP | 1 | 6.000,00 |
| | 1 | 6.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Bela Vista da Caroba, 18 de Abril de 2017

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**B1B7622D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 80/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 30 dias de férias a partir de 19 de Abril de 2017, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.837.129-04, ocupante do Cargo de Jardineiro.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE ABRIL DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**3A57846A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 81/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - Á Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, a "LICENÇA Á GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir da data de 01 de Abril de 2017.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivandro Rodrigues Pimentel
**Código Identificador:**DEAF58D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 024/2017**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***

**2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 74.442,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais).**

**3. DATA DE ABERTURA: dia 04/05/2017, às 08:30 horas.**

**4. LOCAL DA ABERTURA**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de março de 2017.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIS NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**B456DE2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2017**

SÚMULA – Altera a Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 58 da Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna) o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 58**. Os servidores que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente, com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional conforme portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1998 do Ministério do Trabalho e suas alterações."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei ordinária 756/2001.

Paço do Índio, 18 de abril de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**E2A7B14F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI N.º 1909/2017**

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo descritos:

| Lote | Descrição | Preço Mínimo Para Venda (R$) |
|---|---|---|
| 1 | FIAT UNO WAY, 2011/2012, PL.: AUA-3568 (PR), CH.: 9BD15844AC6582469 | 5.000,00 |
| 2 | FIAT UNO WAY, 2010/2010, PL.: ASJ-8407 (PR), CH.: 9BD15844AA6439786 | 6.500,00 |
| 3 | FIAT STRADA FIRE, 2010/2010, PL.: ASL-3934 (PR), CH.: 9BD27803MA7233394 | 10.000,00 |
| 4 | TOYOTA HILUX 4CSL DX, 2001/2002, PL.: AAW-0526 (PR), CH.: 8AJ31LNL529300035 | 16.000,00 |
| 5 | ÔNIBUS VOLVO B10M ECO ARTICULADO, 1998/1998, PL.: AIC-0431 (PR), CH.: 9BV1MA610WE316935 | 5.000,00 |
| 6 | ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113, 1978, PL.: ABH-6307 (PR), CH.: 34405811385731 | 1.000,00 |
| 7 | TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 4200 HSE 4x2,1980, SÉRIE: 12453 | 3.000,00 |
| 8 | TANQUE PARA LEITE SE INOX CM INDRIC CAP.: 10.000 LITROS, ANO: 2014, SÉRIE: 388 | 39.000,00 |
| 9 | MOTOR POLPA YAMAHA 40HP | 4.000,00 |
| 10 | MOTOR POLPA ENVERUDE 25HP | 1.400,00 |
| 11 | BARCO KAMIKAZE, SÉRIE: 9629944642 | 1.200,00 |
| 12 | BARCO METAL OESTE. SÉRIE: 9610124933 | 700,00 |
| 13 | SUCATA DE CHASSI DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180 | 800,00 |
| 14 | SUCATA DE 02 TANQUES PLÁSTICOS PARA BARCO | 50,00 |
| 15 | SUCATA DE CALCULADORA DE MESA, IMPRESSORA, CPUS, PROJETOR, SECADORA DE ROUPAS E OUTROS | 400,00 |
| 16 | FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2011/2012, PL.: ATV- | 4.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | 8747 (PR), CH.: 9BD15844AC6570523 | |
| 17 | FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2009/2010, PL.: ARQ-6820 (PR), CH.: 9BD15844AA6342219 | 3.500,00 |
| 18 | ÔNIBUS VOLKSWAGEN 7.90 S C.O., 1990, PL.: ACA-5692 (PR), CH.: 9BWLTJ737LCB27043 | 10.000,00 |
| 19 | CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15180, 2001/2002, PL.: AGE-6862 (PR), CH.: 9BWNE72S62R202795 | 10.000,00 |
| 20 | MOTONIVELADORA CASE 845, 2005, SÉRIE: N5AT03109 | 60.000,00 |
| 21 | TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS 7D, 2005 | 90.000,00 |
| 22 | RETROESCAVADEIRA MAXION 750 4X2, SÉRIE: 7502121690 | 20.000,00 |
| 23 | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113, 1978/1978, PL.: ABE-8940 (PR), CH.: 34413212370255 | 15.000,00 |
| 24 | VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, 2007/2007, PL.: AOP-5475 (PR), CH.: 9BWEB05W57P075426 | 5.500,00 |
| 25 | MOTOR MERCEDES BENZ, TIPO OM 314 | 5.000,00 |
| 26 | APROX. 70 PNEUS DE VARIAS MARCAS E MODELOS | 200,00 |

**Art. 2º** - Os Preços mínimos para alienação dos bens são os constantes na tabela anterior.

**Art. 3º** - Os preços dos bens mencionados no artigo primeiro foram determinados por avaliação de comissão nomeada para tal finalidade, através da Portaria n.º 062/2017.

**Art. 4º** - A alienação dos bens constantes desta Lei será feita mediante Edital de Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de Abril de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**15A03762

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## LEI N.º 1910/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais)**, assim discriminados:

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (82) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 99.990,00 |
| **Total Suplementação:** | **99.990,00** |

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (105) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| (98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| (23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.990,00 |
| (83) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| **Total Anulação:** | **99.990,00** |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de abril de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**1B93AA33

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## LEI N.º 1911/2017

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área de **2.231,56 m²**, constante da matrícula n.º **14.363** do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória PR, área urbana de formato regular com descrição no sentido horário, iniciando no ponto 00 cravado na divisa entre as matrículas nº 9525 e loteamento da COHAPAR deste segue por linha seca com azimute de 175º59´51" e distância de 50,00 m confrontando com área remanescente da matrícula 9525, até o ponto 01, deste deflete a direita segue por uma linha reta com azimute 265º59'51" e distância de 44,94 m, confrontando com área remanescente da matricula 9525 até o ponto 02, deste deflete a direita e segue com azimute 355º49'40" e distância de 20,00 m confrontando com área remanescente da matricula 9525 até o ponto 03, deste segue com o mesmo azimute por distância de 29,33 m confrontando área de Prefeitura Municipal de Bituruna até o ponto 04, deste deflete a direita com azimute de 84º57'50" e distância de 45,00 m confrontando com área do Loteamento da COHAPAR até o ponto 0 pp, ponto inicial, conforme consta do memorial descritivo do imóvel de propriedade do Sr. Ermindo Greselle.

**Art. 2°** - O imóvel de que trata esta Lei foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação designada através do Decreto n.° 030/2017 pelo preço de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 3°** - Para aquisição do imóvel o Poder Executivo Municipal deverá realizar procedimento de dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 4°** - A aquisição de imóvel de que trata esta Lei destina-se ao atendimento da Escola Municipal Antonio Greselle no Bairro São Francisco.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 18 de abril de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**51896A0A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## LEI N.º 1912/2017

SÚMULA: Aprova a tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, e autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores do Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei

**Art. 1º -** Fica alterada e aprovada a nova tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º -** Autoriza a Câmara Municipal de Bituruna a conceder reajuste salarial na ordem de **4,69%, (quatro vírgula sessenta e nove pontos percentuais)**, a todos os seus servidores, aplicando-se o respectivo reajuste a partir da competência de abril/2017.

**Parágrafo Único –** A reposição de que trata este artigo **não** será aplicada aos agentes políticos (vereadores).

**Art. 3° -** O reajuste de que trata o artigo 2º, visa à reposição da corrosão inflacionária no índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de março/2016 a fevereiro/2017.

**Art. 4° -** A reposição de perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

**Art. 5° -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 6° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de abril de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEIS | GB | GM | GS - C | GS - A |
| 1 | 1029,48 | 4237,12 | 3198,58 | 3823,34 |
| 2 | 1060,37 | 4364,23 | 3294,54 | 3938,04 |
| 3 | 1092,18 | 4495,16 | 3393,37 | 4056,18 |
| 4 | 1124,94 | 4630,01 | 3495,17 | 4177,86 |
| 5 | 1158,69 | 4768,91 | 3600,03 | 4303,20 |
| 6 | 1193,45 | 4911,98 | 3708,03 | 4432,29 |
| 7 | 1229,26 | 5059,34 | 3819,27 | 4565,26 |
| 8 | 1266,14 | 5211,12 | 3933,85 | 4702,22 |
| 9 | 1304,12 | 5367,45 | 4051,87 | 4843,29 |
| 10 | 1343,24 | 5528,48 | 4173,42 | 4988,59 |
| 11 | 1383,54 | 5694,33 | 4298,62 | 5138,24 |
| 12 | 1425,05 | 5865,16 | 4427,58 | 5292,39 |
| 13 | 1467,80 | 6041,12 | 4560,41 | 5451,16 |
| 14 | 1511,83 | 6222,35 | 4697,22 | 5614,70 |
| 15 | 1557,19 | 6409,02 | 4838,14 | 5783,14 |
| 16 | 1603,90 | 6601,29 | 4983,28 | 5956,63 |
| 17 | 1652,02 | 6799,33 | 5132,78 | 6135,33 |
| 18 | 1701,58 | 7003,31 | 5286,77 | 6319,39 |
| 19 | 1752,63 | 7213,41 | 5445,37 | 6508,97 |
| 20 | 1805,21 | 7429,81 | 5608,73 | 6704,24 |
| 21 | 1859,36 | 7652,71 | 5776,99 | 6905,37 |
| 22 | 1915,14 | 7882,29 | 5950,30 | 7112,53 |
| 23 | 1972,60 | 8118,76 | 6128,81 | 7325,91 |
| 24 | 2031,78 | 8362,32 | 6312,67 | 7545,68 |
| 25 | 2092,73 | 8613,19 | 6502,05 | 7772,05 |
| 26 | 2155,51 | 8871,58 | 6697,12 | 8005,22 |
| 27 | 2220,18 | 9137,73 | 6898,03 | 8245,37 |
| 28 | 2286,78 | 9411,86 | 7104,97 | 8492,73 |
| 29 | 2355,38 | 9694,22 | 7318,12 | 8747,52 |
| 30 | 2426,05 | 9985,04 | 7537,66 | 9009,94 |
| 31 | 2498,83 | 10284,60 | 7763,79 | 9280,24 |
| 32 | 2573,79 | 10593,13 | 7996,71 | 9558,65 |
| 33 | 2651,01 | 10910,93 | 8236,61 | 9845,41 |
| 34 | 2730,54 | 11238,26 | 8483,71 | 10140,77 |
| 35 | 2812,45 | 11575,40 | 8738,22 | 10444,99 |
| 36 | 2896,83 | 11922,67 | 9000,36 | 10758,34 |
| 37 | 2983,73 | 12280,35 | 9270,38 | 11081,09 |
| 38 | 3073,24 | 12648,76 | 9548,49 | 11413,52 |
| 39 | 3165,44 | 13028,22 | 9834,94 | 11755,93 |
| 40 | 3260,40 | 13419,07 | 10129,99 | 12108,61 |
| 41 | 3358,21 | 13821,64 | 10433,89 | 12471,87 |
| 42 | 3458,96 | 14236,29 | 10746,91 | 12846,02 |
| 43 | 3562,73 | 14663,37 | 11069,31 | 13231,40 |
| 44 | 3669,61 | 15103,28 | 11401,39 | 13628,35 |
| 45 | 3779,70 | 15556,37 | 11743,43 | 14037,20 |
| 46 | 3893,09 | 16023,07 | 12095,74 | 14458,31 |
| 47 | 4009,88 | 16503,76 | 12458,61 | 14892,06 |
| 48 | 4130,18 | 16998,87 | 12832,37 | 15338,82 |
| 49 | 4254,09 | 17508,84 | 13217,34 | 15798,99 |
| 50 | 4381,71 | 18034,10 | 13613,86 | 16272,96 |
| 51 | 4513,16 | 18575,12 | 14022,27 | 16761,15 |
| 52 | 4648,55 | 19132,38 | 14442,94 | 17263,98 |
| 53 | 4788,01 | 19706,35 | 14876,23 | 17781,90 |
| 54 | 4931,65 | 20297,54 | 15322,52 | 18315,36 |
| 55 | 5079,60 | 20906,47 | 15782,19 | 18864,82 |
| 56 | 5231,99 | 21533,66 | 16255,66 | 19430,76 |
| 57 | 5388,95 | 22179,67 | 16743,33 | 20013,68 |
| 58 | 5550,62 | 22845,06 | 17245,63 | 20614,10 |
| 59 | 5717,14 | 23530,41 | 17763,00 | 21232,52 |
| 60 | 5888,65 | 24236,32 | 18295,89 | 21869,49 |
| 61 | 6065,31 | 24963,41 | 18844,76 | 22525,58 |
| 62 | 6247,27 | 25712,32 | 19410,11 | 23201,35 |
| 63 | 6434,69 | 26483,69 | 19992,41 | 23897,39 |
| 64 | 6627,73 | 27278,20 | 20592,18 | 24614,31 |
| 65 | 6826,56 | 28096,54 | 21209,95 | 25352,74 |
| 66 | 7031,36 | 28939,44 | 21846,25 | 26113,32 |
| 67 | 7242,30 | 29807,62 | 22501,63 | 26896,72 |
| 68 | 7459,57 | 30701,85 | 23176,68 | 27703,62 |
| 69 | 7683,35 | 31622,91 | 23871,98 | 28534,73 |
| 70 | 7913,85 | 32571,59 | 24588,14 | 29390,77 |

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**97147854

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO N.º 032/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1910/2017**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais)**, assim discriminados:

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (82) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 99.990,00 |
| **Total Suplementação:** | **99.990,00** |

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (105) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| (98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| (23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.990,00 |
| (83) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| **Total Anulação:** | **99.990,00** |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de abril de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**5D44C232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 029/2017 - PREGÃO N.º 018/2017**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **03/05/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para aquisição de areia lavada. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra S. Fronchetti
**Código Identificador:**992EBFDB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017**

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato SILVIO FERREIRA NUNES, Inscrição nº 414921, 10º Colocado do cargo de Operador de Maquina, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05.01/2014:
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 03/05/2017, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2 do Edital nº 01.01/2014, conforme segue:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
c) Possuir documento oficial de identidade (RG) e CPF;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
e) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
f) Possuir CNH categoria "C", em plena validade, para o cargo de Operador de Máquina II
g) Carteira profissional,(parte onde consta o nº da carteira,qualificação civil e contratos de trabalho).
h) PIS/PASEP;
i) Comprovante de Endereço;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
n) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato;
o) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
p) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
q) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
r) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
s) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais (citados abaixo), necessários para o exercício do cargo, fornecida por profissional **(Médico),** bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
**Operador de Máquina:** Audiometria, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma e Hemograma completo.
**Servente, Pedreiro e Borracheiro:** Eletrocardiograma, Raio X da coluna cervical, dorsal e lombar, AP e perfil com laudo e Hemograma completo
**Auxiliar Administrativo, Educador Infantil:** Avaliação psicológica e Hemograma completo.
- Por ocasião da avaliação médica, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os resultados dos exames laboratoriais citados acima, cuja data da realização deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da apresentação, sob pena de não ser submetido ao exame médico.
- Todos os exames laboratoriais mencionados serão custeados pelos candidatos e terão que ser apresentados no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de publicação deste edital.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2014.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de abril de 2017.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlos Padilha
**Código Identificador:**9E2C0B2E

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – PM BVSR**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO RECARGAS DE CARTUCHOS/TONERS REMANUFATURADOS, a pedido das Secretarias deste Município.**

Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia **04 de Maio de 2017** às **09h00min. (horário de Brasília).**

**MOTIVO: Para adequações necessárias no edital por interesse público.**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Abril de 2017.

***MARLENE PEREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

**Publicado por:**
Marlene Pereira dos Santos
**Código Identificador:**7C930B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 111/2017**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR:** Os Servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para a realização do PSS 003/2017 do Menor Aprendiz no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, conforme lei Municipal nº794/2014 e Lei Federal 11.788/2008.

**PRESIDENTE:** MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
**MEMBRO: ANGELA FATIMA STRAPASSON**
**MEMBRO:** JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
**MEMBRO**:AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
**MEMBRO**:JOANA JACK
**MEMBRO**: JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER
**MEMBRO**:JANETE AP. DE OLIVEIRA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de abril de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**7E7CE7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 001/2017 PSS 02/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO 001– PSS - 02/2017**
**PARTES:**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
**CONTRATADO(A)** Contratada Srª ZENI DE LIMA LOPES, residente e domiciliado(a) AV SÃO ROQUE , nº 541 , CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000.
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Psicóloga no CREAS no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, Conforme distribuição de vagas no dia 17 de abril de 2017.

**REMUNERAÇÃO:** O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), com os descontos obrigatórios regidos pela CLT.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até na data de 17 de abril de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2017.

**FORO:** Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 17 de abril de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

***MARIA MARLENE DOS SANTOS***
Secretaria de Promoção Social

***ZENI DE LIMA LOPES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**DFF00F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO 002/2017 PSS 02/2017**

**PARTES:**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
**CONTRATADO(A)** Srª ATALITA CRISTINA AYRES, residente e domiciliado(a) RUA GUAIRACA, nº 470 , BAIRRO MUNICIPAL, na cidade de PITANGA, CEP: 85.220-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.197.946-2 e do CPF 048.998.619-66.
**OBJETO: :** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Assistente Social no CREAS no Município de Boa Ventura de São Roque- PR, Conforme distribuição de vagas no dia 17 de abril de 2017.

**REMUNERAÇÃO:** O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), com os descontos obrigatórios regidos pela CLT.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até na data de 17 de abril de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2017.

**FORO:** Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 17 de abril de 2017.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

***MARIA MARLENE DOS SANTOS***
Secretaria de Promoção Social

***ATALITA CRISTINA AYRES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Julcimara Dallagnol dos Anjos
**Código Identificador:**05C74FEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 71-2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 71/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **VALMIR FERREIRA DA SILVA 79668810910.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em oficinas do Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).
Vigência: 13/04/2017 a 12/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 30/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**F192A839

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 72-2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 72/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ANDRESSA ANDRE DA SILVA 05256131966.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em oficinas do Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/04/2017 a 12/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 30/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B2C40145

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 73-2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 73/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ISMAEL MULLER MAGALHÃES 08627033951.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em oficinas do Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: 13/04/2017 a 12/04/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 30/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**4E4F1BC6

**ADMINISTRAÇÃO**
**SF 14**

DECRETO Nº 000014/17 de 27 de Março de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.143,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 06.02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO | |
| 06.02.17.512.0020.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.143,87 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 06.02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO | |
| 06.02.17.512.0020.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 06.02.17.512.0020.2.011-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 1.284,20 |
| 06.02.17.512.0020.2.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 06.02.17.512.0020.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.859,67 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2017

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**88451EF5

**ADMINISTRAÇÃO**
**SF 15**

DECRETO Nº 000015/17 de 27 de Março de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.01.04.122.0002.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 130.000,00 |

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro | 130.000,00 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2017

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**FC5D1D0E

**ADMINISTRAÇÃO**
**SF 16**

DECRETO Nº 000016/17 de 5 de Abril de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.735,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.01.10.301.0012.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 49.735,33 |

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação | 49.735,33 |

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2017

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**19F52AE5

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2539/2017**

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2° -** Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

**Art. 3°** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2537/2017 de 17/04/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B5608647

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 552/2017**

*Altera componentes da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e da outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1o–** O Decreto nº 476/2014 de 28 de outubro de 2014, que institui a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação -PME), passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º. A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:
**Representantes da Pastoral da Criança:**

Titular: **Rosa Maria Teppo da Cunha**
CPF: 024.452.739- 35
RG : 13/R4.040.206 SSP/SC

Suplente: **Maria Rosane de Lima**
CPF:057.658.699-47
RG : 9.928.636-9 SSP/PR

**Representantes da Igreja Católica:**

Titular: **Marcos Tonial**
CPF: 020.180.109-48
RG : 5978078-6 SSP/PR

Suplente:**Viviane de Lima Silveira**
CPF: 097.631.299-10
RG : 10.694.804-6 SSP/PR

**Representantes da APMF:**

Titular: **Rosane Alves de Castro Mergen**
CPF: 028.082.569-22
RG :9.568.091-7 SSP/PR

Suplente: **Maria Patricia Granowski**
CPF:071.391.669-94
RG : 9.993.718-1 SSP/PR

**Representantes do ConselhoTutelar:**

Titular: **Damaris Schermann**
CPF: 028.107.429-10
RG: 7.895.470-1 SSP/PR

Suplente: **Deolinda de Vargas**
CPF:017.022.809-69
RG :7.134.377-4 SSP/PR

**Representantes dos Clubes de Mães:**

Titular: **Neiva Bordignon de Marchi**
CPF: 008.381.389-69
RG: 5.274.768-4 SSP/PR

Suplente: **Leane Pereira Dias**
CPF: 007.689.879-10
RG : 7.971.754-1 SSP/PR

"Art. 3º. A Equipe Técnica constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, terá a seguinte composição:

**Clauderi Farias**
CPF: 026.386.429-40
RG: 7.572.480-2 SSP/PR

**Tatiane Rodrigues Teles**
CPF: 078.441.529-31
RG : 10.752.827-0 SSP/PR

**Ivania Fereira da Rocha**
CPF:054.470.719-25
RG: 7.770.133-8 SSP/PR
**Roseli Rosane Sabbi**
CPF:825.814.369-72
RG : 5.854.608-9 SSP/PR

**Lucia Conceição Teixeira Sabi**
CPF: 725.949.939-72
RG: 4.770.800-1 SSP/PR

"Art. 4º. A Equipe Técnica constituída por representantes de outros órgãos da Administração Municipal e Entidades Educacionais, terá a seguinte composição:
**Elizete Maria Herker Galvão**
CPF: 893.104.469-00
RG: 8.147.682-9 - SSP/PR

**Alzira Dias Nunes Agatti**
CPF: 856.497.409-68
RG: 4.507.510-9 - SSP/PR

**Marilene Schmidt**
CPF: 021.078.389-33
RG: 6.047.670-5 - SSP/PR

**Marcio Machado de Souza**
CPF: 661.610.379-04
RG: 4.491.741-6 - SSP/PR

**Alcione Mazzocato**
CPF: 021.834.729-44
RG: 13/R.2.647.522 - SSP/SC

**Jonas Grejian Pagno**
CPF: 971.969.5990-00
RG: 4104757648 - SSP/RS

**Art. 2o–** Permanecem inalterados os demaisdispositivos do Decreto nº 476/2014.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-Pr, 17 de abril de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**340FAA05

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 40-2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais para desenvolver atividades do Departamento de Assistência Social.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 05/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08:44 horas do dia 05/05/2017.
**EDITAL**: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 18 de abril de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**8932B3E0

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 41-2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO**: Aquisição de bolas e materiais para desenvolvimento de atividades esportivas.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 05/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 13:45 horas do dia 05/05/2017.

**EDITAL**: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município:
www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail:
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 18 de abril de 2017.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**2ED093B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO Nº 2.390, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

*Exonera o Sr. Emanuel Aron dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
**D E C R E T A:**
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 18 de abril de 2017, o Senhor Emanuel Aron dos Santos, RG nº 8.254.300-7/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**E9F8E42B

**CHEFE DE GABINETE**
**ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2017 - EDITAL DE ABERTURA**

ERRATA

Onde se lê:
Quadro 01: Requisitos de Avaliação – Nível Superior – Médico Clinico Geral E Psicólogo

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Curso de especialização, stricto sensu ou Título de especialista – | 3,0 | 6,0 | Certificado que comprove o curso realizado, com a carga |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 360 horas | | | horária |

Leia-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Curso de especialização, Lato sensu ou Título de especialista – 360 horas | 3,0 | 6,0 | Certificado que comprove o curso realizado, com a carga horária |

Bom Sucesso do Sul – Pr., 18 de abril de 2017.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**9B2C9B65

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO - P.P. 22.2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, como decorrência do princípio de legalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal onde estabelece que:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Portanto, fica **REVOGADO** o procedimento licitatório em epígrafe, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de kit lembrança composto por: cuia em PVC, medindo 16cm pintada com tinta PVC, bocal em alumínio, pé em PVC cromado, com medalha em PVC cromada com logo resinado a ser definido modelo, porongo por dentro.

Bom Sucesso do Sul, 18 de abril de 2017.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Manfroi
**Código Identificador:**72CED0CC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELO CRA/PR – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pelo **CRA/PR – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**, autarquia federal, onde alega, em síntese, que o item 10.1.3, alíneas "a" e "c" do edital não está exigindo a "*obrigatoriedade do registro cadastral da empresa no Conselho regional de Administração do estado do Paraná, com apresentação de responsável técnico, e, também, o registro dos Atestados/Delarações de capacidade Técnica nesta entidade de classe".* Tal impugnação passou pela análise e posterior elaboração de Parecer Jurídico (em anexo) para que fossem analisados os princípios legais do certame, onde menciona que *"11. O pedido da entidade não merece acolhida. O que a Impugnante pretende, é garantir, via edital deste Município, que as empresas sejam obrigadas a registrar-se perante o Conselho de Classe que a mesma representa. 12. A fiscalização da profissão administrador é de responsabilidade da Impugnante, que pode e deve atuar na defesa das prerrogativas da sua classe. Ocorre que, exigir da administração pública, que exija prévio registro em sua entidade de classe, para garantir que as empresas participem de licitações, fere o princípio da isonomia assegurado a todos indistintamente",* os princípios constitucionais de isonomia e igualdade são garantidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93. Face ao exposto e do parecer em anexo, esta Pregoeira, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações presente, julga a impugnação como improcedente, **INDEFERIDO** assim tal pedido, permanecendo portanto, o edital do Pregão Presencial 17/2017, sem qualquer alteração. Esse é o parecer, salvo melhor juízo!. Ass. Bruna Manfroi, Emerson Pillonetto, Luciano Comunello, Andreia Zanella, Ademir Renato Bronca.

Bom Sucesso do Sul-PR, 18 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Bruna Manfroi
**Código Identificador:**9740DC18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 025/2017**

**18/04/2017**

SÚMULA: nomeia os membros representantes do Poder Público para compor o Conselho Municipal deSegurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais,resolve e

**DECRETA**

Art. 1° Ficam nomeados os**Representantes do Poder Público para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional,**da seguinte forma:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Membro Titular: Rosangela Gomes ModoloCPF: 024.375.559-78
Membro Suplente: Patrícia Kelen BoenkeCPF: 072.400.709-13

**Representantes da Secretaria Municipalde Assistência Social:**
Membro Titular:Fernanda Sanagiotto Rodriguês CPF: 062.417.759-95
Membro Suplente:LurdenesTrevisolCPF:897.189.259-53

**Representantes da Secretaria Municipalde Saúde:**
Membro Titular:Franciely Zierhut Schimiloski CPF:031.150.609-71
Membro Suplente:Sebastião Costa AlvesCPF:017.537.499-64

**Representantes da Secretaria Municipalda Agricultura:**
Membro Titular:Jean Marcelo Rocha CPF: 021.319.169-57
Membro Suplente:Sandra Maria Lubacheski CPF: 851.715.499-15

Art**. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 18 de Abril de 2017.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos da Cruz
**Código Identificador:**F1907100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°026/2017**

Adia o prazo para implantação do Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica –NFS-e, a ser utilizados pelos contribuintes sujeito ao ISS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais :
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica adiado o prazo para implantação do Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-E, constante do artigo 7º do Decreto 139/2015 e Decreto nº: 108/2015, tornando-se obrigatório a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto,18 de abril de 2017.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos da Cruz
**Código Identificador:**4E7ADFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

O Município de Braganey PR, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 021/2017, cujo objeto, consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, substituindo, reatores, reles e lâmpadas de superpostes instalados em praças e avenidas e iluminações rebaixadas. Iluminação publica em geral, incluindo praças e locais públicos,bem como instalação elétrica para realização de eventos em locais públicos fechados ou abertos como ruas e praças,ou onde for determinado pelo município e instalações e manutenção de ar condicionado, conforme aviso de edital publicado no Diário Eletrônico do Município de Braganey em 28/03/2017. Prazo de execução: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Data da realização: 07/04/2017 às 14h00 hrs, que teve como vencedora classificada para o lote 01, a empresa abaixo: **T. D. PUPO – INSTALAÇOES – ME, CNPJ: 26.649.363/0001-46**, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. PAULO JUNIOR CAETANO, portador do RG: 8.963.128-9 e CPF: 039.920.969-71, Vencedor do Lote n° 1, no valor total de R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), foi habilitada a empresa: **T. D. PUPO – INSTALAÇOES – ME,CNPJ: 26.649363/0001-46,** sem condicionantes.
FORO : Corbélia PR

Braganey PR, 17.04.2017

***MARIA INEZ TRINDADE SILVESTRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Wronski
**Código Identificador:**9CB82E0B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 27/2017

Pregão, na forma presencial nº. 06/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 06/2017, de 10/04/2017, para o qual tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, galeria e perfuração de fossas e semidouros, pelo critério de menor preço por Lote , sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VENCEDORA(S):
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, CNPJ nº 09.194.360/0001-46, no valor R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cafeara - Pr, 18 de abril de 2017.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
"prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F44A2B4B

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO 34/2017**

Pregão, na forma presencial nº 06/2017

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, CNPJ nº 09.194.360/0001-46
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço por Lote, Pregão, na forma presencial nº 06/2017
Data de Assinatura: 18/04/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, galeria e perfuração de fossas e semidouros
Vigência: 12 meses
Valor Total: R$17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**5CD8E102

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 38/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 01 TANQUE LIMPA FOSSA MEDINDO 1,12 X 3,23 MTS.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
J. M. DE ALMEIDA METALURGICA, CNPJ nº 09.183.999/0001-26
TOTAL: R$7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA: 18/04/2017

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**B700F692

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017**

Processo dispensa nº 22/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: J. M. DE ALMEIDA METALURGICA, CNPJ nº 09.183.999/0001-26
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 22/2017
Data de Assinatura: 18/04/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 01 TANQUE LIMPA FOSSA MEDINDO 1,12 X 3,23 MTS.
Valor: R$7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**AD0F8076

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**DECRETO Nº 1447/2017**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$33.600,00-(Trinta e tres mil e seiscentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS,ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0005.1150-Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente p/Setor Serv.Urbanos
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 18.500,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0003.1019-Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 745 R$ 15.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 33.600,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 000 e 745, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 17 de março de 2017.

***OCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**4B82B9A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 558/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Súmula: DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015-2025.

**O Excelentíssimo Senhor EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,**

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 510/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de Junho de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional, assim como do **monitoramento, avaliação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação – PME**, para o decênio 2015-2025;

DECRETA

nomeia membros da comissão de monitoramento do PME 2015-2025

**Silmara Brandalise Hardt** - Secretaria M de Educação
**Adriana Tomem Freitas** - Câmara Municipal
**Cleviane Dochvat Terres** - Cmei Professora Zeni Terezinha de Freitas
**Edineia Frigo** - Escola M do Campo Marciliano Rocha
**Eliane Hardt** - Escola M do Campo Vital Brasil
**Elisângeça da Fonseca** - Escola M do Campo Galileu Gaia
**Salete Aparecida Colaço Streicher** - Escola M do Campo A Redentora
**Simone Brandalise** - Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb
**Lucineia Zampier** - Colégio Estadual Teotônio Vilela EFM

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, r**evogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 515/2016.

Campina do Simão/PR, 18 de abril de 2017.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**97BD49E2

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**
**LEI Nº 567 / 2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 489 de 16 de dezembro de 2014, conforme acordado no protocolo de Intenções firmado entre o Promitente Vendedor e o Município de Campina do Simão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Permanece inalterado o objeto do negócio jurídico conforme aprovado pela Lei Municipal nº 489/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

**Art. 2°** - Fica alterado a redação dada ao artigo nº 1 da Lei Municipal nº 489/2014 de 16 de dezembro de 2014 que após a aprovação do legislativo passa a ter a seguinte redação: "Fica autorizado o chefe do poder executivo do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, a adquiri o domínio de uma área de terras (como de fato adquiriu), totalmente coberta por vegetação nativa, com área de **3.326.481.00 m²** (Três milhões, trezentos e vinte seis mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) ou **137,4578** Alqueires Paulistas, equivalentes a **332.6481** (Trezentos e trinta e dois hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e um cintiares), referente a um terreno rural, situado no imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde e Campina do Simão, Município de Campina do Simão, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, conforme matricula **nº 21.635** cujo memorial descritivo consta na referida matricula.

**Art. 3** – Fica alterado a redação data ao artigo 3º da Lei Municipal nº 489/2014 de 16 de Dezembro de 2014 que após a aprovação do legislativo passa a ter a seguinte redação; "O preço do negocio jurídico é de R$ 3.316.090,00 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, noventa reais) e a quitação dar-se-á de forma fracionada, cuja fração

se dá no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido pelo Município neste imóvel a titulo de ICMS Ecológico por Biodiversidade, sendo o restante, divididos da seguinte forma: 10% (dez por cento) para investimento na área implantada a Estação Ecológica e 40% (quarenta por cento) referente à retenção da fonte para destino de orçamento e investimentos na Educação e Saúde;
§ 1º - Os vencimentos das parcelas dar-se-ão todo dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao recebimento do ICMS Ecológico por Biodiversidade do mês anterior;
§ 2º - Os pagamentos das parcelas mensais referidas no caput deste artigo serão realizadas diretamente aos promitentes vendedores, ou a quem estes indicarem por força de Cessão com poderes específicos ou, outorga de Procuração por Instrumento Público com poderes específicos ou, outra forma legal por Instrumento Público que legitime a quitação.

**Art. 4º -** Permanecem inalterados as demais clausulas e condições constantes do Protocolo de Intenções aprovado pela Lei Municipal nº 489 de 16 de dezembro de 2014, que não sejam contrárias às alterações feitas neste Instrumento.

**Art. 14**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 18 de abril de 2017.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**B56A1877

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO**
**LEI N° 568 / 2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 490 de 16 de dezembro de 2014, conforme acordado no Protocolo de Intenções firmado entre o Promitente Vendedor e o Município de Campina do Simão, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Permanece inalterado o objeto do negócio jurídico conforme aprovado pela Lei Municipal nº 490/2014 de 16 de Dezembro de 2014.

**Art. 2°** - Fica alterado a redação dada ao artigo nº 1º da Lei Municipal nº 490/2014 de 16 de dezembro de 2014 que após a aprovação do legislativo passa a ter a seguinte redação: "Fica autorizado o chefe do poder executivo do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, a adquirir o domínio da **parte ideal** de uma área de terras (como de fato adquiriu), totalmente coberta por vegetação nativa, com área de **4.300.000.00 m²** (Quatro milhões e trezentos mil metros quadrados) ou **177,6859** Alqueires Paulistas, equivalentes a 430,000 (Quatrocentos e trinta hectares), referente a um terreno rural, situado no imóvel denominado Faxinal das Araras, Serro Verde e Campina do Simão, Município de Campina do Simão, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, conforme matricula **nº 21.638** com área total de 438,8560 (Quatrocentos e trinta e oito hectares, oitenta e cinco ares e sessenta centiares), cujo memorial descritivo consta na referida matricula.

**Art. 3** – Fica alterado a redação dada ao artigo 3º da Lei Municipal nº 490/2014 de 16 de Dezembro de 2014 que após a aprovação do legislativo passa a ter a seguinte redação; "O preço do negocio jurídico é de R$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões e trezentos mil reais" e a quitação dar-se-á de forma fracionada, cuja fração se dá no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido pelo Município neste imóvel a titulo de ICMS Ecológico por Biodiversidade, sendo o restante, divido da seguinte forma: 10% (dez por cento) para investimento na área implantada a Estação Ecológica e 40% (quarenta por cento) referente à retenção da fonte para destino de orçamento e investimentos na Educação e Saúde:
§ 1º - Os vencimentos das parcelas dar-se-ão todo dia 20 (20) de cada mês subsequente ao recebimento do ICMS Ecológico por Biodiversidade do mês anterior.
§ 2º - Os pagamentos das parcelas mensais referidas no caput deste artigo serão realizados diretamente aos promitentes vendedores, ou a quem estes indicarem por força de Cessão de Credito por Instrumento Publico, outorga de Procuração por Instrumento Público, com poderes específicos ou, ainda, qualquer outra forma legal por Instrumento Publico que legitime a quitação.

**Art. 4º** - Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições constantes do Protocolo de Intenções devidamente aprovados pela Lei Municipal nº 490/2014, de 16 de dezembro de 2014, que não sejam contrarias às alterações feitas neste Instrumento.

**Art. 14**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 18 de abril de 2017.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**D2DB6512

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 20/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2017-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 20/2017,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 09 SONDAGENS; 02 TESTES DE PERCOLAÇÕES E ELABORAÇÃO DE LAUDOS HIDROGEOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CAMINHOS SUSTENTAVEIS SERVIÇOS AMBIENTAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **08.647.169/0001-40,** vencedora com valor total de **R$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de abril de 2017.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**8DB77FE8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 38/2017 DISP. 20/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017-PMCS**
**CONTRATO 35/2017**
**OBJETO: SERVIÇOS DE 09 SONDAGENS; 02 TESTES DE PERCOLAÇÕES E ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

**CONTRATADA: CAMINHOS SUSTENTAVEIS SERVIÇOS AMBIENTAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **08.647.169/0001-40**, situada a Av. Manoel Ribas, 1422, Sala 02, Santana, Cep: 85.070-180 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Ildefonso Costa Junior**.
**VALOR: R$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais).
**VIGÊNCIA:** 17 DE OUTUBRO DE 2017.
**DATA ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2017.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**55A5E6AA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 13/2017**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão PRESENCIAL N.º 13/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTAGIÁRIOS, PARA QUE POSSAMOS ATENDER A DEMANDA NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **10.347.576/0001-83** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 742.104,00** (setecentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais) e com percentual de Administração de **1,9%** (um vírgula nove por cento).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de abril de 2017.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**6AF138FF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 39/2017 PP. 13/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMCS**
**CONTRATO 39/2017**
**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTAGIÁRIOS, PARA QUE POSSAMOS ATENDER A DEMANDA NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**
**CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **10.347.576/0001-83**, situada a Rua Saldanha Marinho, 1465, Sala 02, centro, Cep. 85.010-290 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Nelson da Silva Virmond**.
**VALOR: R$ 742.104,00** (setecentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais), com percentual de Administração de **1,9%** (um vírgula nove por cento).
**VIGÊNCIA:** 17 DE ABRIL DE 2018.
**DATA ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2017.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**3535EC20

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 22/2017**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão PRESENCIAL N.º 22/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME** inscrita no CNPJ sob nº **18.770.897/0001-06**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de abril de 2017.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**CF4E59AD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 40/2017 PP. 22/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-PMCS**
**CONTRATO 40/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**
**CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **18.770.897/0001-06**, situada a Rua Santos Vicentim, 236, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Geferson Junior Wognei**.
**VALOR: R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).
**VIGÊNCIA:** 17 DE ABRIL DE 2018.
**DATA ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2017.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**E5100A0E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 110 DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação Exercício 2017.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2017** do Município de Campina do Simão:

**I – Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Mayra Lilian Krutsch

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II – Membros Suplentes:**

Jungles Aurelio Marcondes

Vilsso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 18 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 17 de Abril de 2017.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
**Código Identificador:**35FAAAF2

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 111 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar o abandono de Emprego do Servidor **Marcio Alberto de Castro Berger, portador do CPF: 024.851.169-62,** matricula 369-1, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Jonatan Antunes Presidente
- Marilda Stadikowski Pilissari. Membro
- André de Oliveira Souza Membro

Art.2º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 17 de Abril de 2017.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
**Código Identificador:**EC6738FE

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## BALANÇO PATRIMONIAL 2016

| BALANÇO PATRIMONIAL | | Exercício 2016 |
|---|---|---|
| Balanço Anual | | |
| ATIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.603.174,43 | 1.649.101,96 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.540.447,73 | 1.619.367,79 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 1.540.447,73 | 1.619.367,79 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 62.726,70 | 29.734,17 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | 14.600,00 | 14.600,00 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS | 0,00 | 0,01 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 48.126,70 | 15.134,16 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 12.646.452,21 | 10.094.155,45 |
| IMOBILIZADO | 12.646.452,21 | 10.094.155,45 |
| BENS MÓVEIS | 3.890.729,05 | 3.760.072,45 |
| BENS IMÓVEIS | 8.755.723,16 | 6.334.083,00 |
| TOTAL | 14.249.626,64 | 11.743.257,41 |
| PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | 457.168,63 | 268.696,19 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 72.687,79 | 113.142,50 |
| PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 2.542,83 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 72.687,79 | 110.599,67 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 363.423,09 | 5.072,73 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 359.163,43 | 16.556,47 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 4.259,66 | (11.483,74) |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 21.057,75 | 148.317,96 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 21.057,75 | 148.317,96 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 2.163,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 2.163,00 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 10.785.371,78 | 8.057.699,93 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 855.934,13 | 954.953,35 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 855.243,17 | 954.953,35 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 690,96 | 0,00 |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO | 9.929.437,65 | 7.102.746,58 |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO | 9.929.437,65 | 7.102.746,58 |
| TOTAL DO PASSIVO | 11.242.540,41 | 8.326.396,12 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 3.007.086,23 | 3.416.861,29 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | (409.775,05) | 1.466.955,73 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.416.861,28 | 1.949.905,56 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.007.086,23 | 3.416.861,29 |
| TOTAL | 14.249.626,64 | 11.743.257,41 |
| ATIVO FINANCEIRO 1.603.174,43 | 1.649.101,95 | PASSIVO FINANCEIRO* 2.897.452,88 | 307.446,22 |
| ATIVO PERMANENTE 12.646.452,21 | 10.094.155,46 | PASSIVO PERMANENTE 11.148.794,87 | 8.062.772,66 |
| SALDO PATRIMONIAL | 203.378,89 | 3.373.038,53 |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| Ordinária | (1.294.278,45) | |
| Vinculada | 0,00 | |
| TOTAL | (1.294.278,45) | |

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**6207C40A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratado: AUTO POSTO NOEROGER LTDA**
**Objeto:** Contratação para a aquisição de gasolina comum para Câmara Municipal de Campo do Tenente.

**Valor Total**:R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais) totalizando 2000 Litros a R$3,55 (Três reais e cincoenta e cinco centavos) Litro

**Dotação orçamentária**:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Prazo de Vigência : 01 ( hum ) ano a partir da data de assinatura do contrato.

Campo do Tenente-PR, 21 de março de 2017.

**Publicado por:**
Solange Maria de Lima Fávaro
**Código Identificador:**996E5405

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 004/2017**

**Concedente**: Município de Campo do Tenente

**Convenente**: Associação Comunitária Cultural e Artística Campo Do Tenente

**Objeto**: O presente Termo tem como objetivo a concessão de subvenção Cultural e Social, pelo Concedente à Convenente, em conformidade com o art. 2º, item 3.1.1, da Portaria nº 197, de 01 de julho de 2013, do Ministério das Comunicações, tal sendo, os serviços de radiodifusão comunitária, com vigência de 10 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, em 10 (dez) parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, cuja importância deverá ser repassada até o dia 10 (dez) do mês considerado.
**Fiscalização:** Para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeção e expedição de Relatórios de Atividades, dando-se ciência ao Convenente da respectiva atuação, fica designada, com fulcro na Portaria nº 054/2017, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, composta pelos seguintes servidores públicos: ARILDO JOSE DA SILVA, MARISTELA REMBOSKI e RUBIA MARA DA SILVA RAMOS.
**Gestora Fiscal:** Fica nomeada, a partir da Portaria nº 054/2017, como gestora fiscal da subvenção a ser recebida pela Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, a Sra. POLIANA APARECIDA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 056.773.919-80.
**Foro:** Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada a realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**0ABB6C1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA - N° 003/2017**

**Objeto:** A promoção, pelas partes convenentes, de serviços e ações destinadas à realização do transporte de alunos universitários residentes no Município de Campo do Tenente, com protocolo administrativo sob nº 155/17, datado de 09/02/2017 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 802/2013.
**Plano de Trabalho:** Plano de Trabalho protocolado sob nº 155/17 em 09/02/2017.
**Prazo de vigência:** 11 (onze) meses, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2017 e extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017.
**Recursos Orçamentários:**
Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte
Programa: 13.392.0005.02017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
Natureza: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 00000 – Recursos Municipais
**Valor:** R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), durante o exercício de 2017, divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.
**Prestação de Contas:** A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita de forma semestral, conforme §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 906/2017, mediante apresentação dos documentos arrolados na cláusula sétima do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2017.
**Fiscalização:** Para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeção e expedição de Relatórios de Atividades, dando-se ciência ao Convenente da respectiva atuação, fica designada, com fulcro na Portaria nº 054/2017, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, composta pelos seguintes servidores públicos: ARILDO JOSE DA SILVA, MARISTELA REMBOSKI e RUBIA MARA DA SILVA RAMOS.
**Gestor Fiscal:** Fica nomeado, a partir da Portaria nº 054/17, como gestor fiscal da subvenção a ser recebida pelo Núcleo Terapêutico Nova Vida, o Sr. TIAGO VINICIUS GOMES, inscrito no CPF sob o nº 095.260.319-54.
**Termos Aditivos:** Serão permitidas alterações ao presente Termo de Cooperação mediante a formalização de termos aditivos firmados por todas as partes envolvidas.
**Publicação de Extratos:** Para fins de publicidade e validade do presente termo de cooperação, bem como, de eventuais termos aditivos, torna-se necessária a publicação de extratos no diário oficial do Município de Campo do Tenente.
**Convenente:** Município de Campo do Tenente (PR), pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.658/0001-02.
**Conveniada:** Associação dos Universitários de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.853.323/0001-77.
**Foro:** Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente, 24 de fevereiro de 2017.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**4BE8AD44

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 173/2017**

**Republicado por conter incorreções**

Institui e Dispõe sobre a Coordenadoria Especial do Programa de Georeferencimento imobiliário e tributário, com as atribuições

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto e regulamentando o Artigo 17 da Lei Municipal nº 948/2017, e Decreto Municipal nº 171/2017, o qual dispõe sobre as Coordenadorias Especiais à Prefeitura Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º Institui e dispõe sobre a Coordenadoria Especial de Assuntos relacionados ao Programa de Georeferencimento Imobiliário e Tributário (CEGEO).

Art. 2º A Coordenadoria Especial de Assuntos relacionados ao Programa de Georeferencimento Imobiliário e Tributário (CEGEO) estará subordinado a Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA e deverá estar atuando em co-gestão com a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 3º Compete a Coordenadoria Especial do Programa de Georeferencimento Imobiliário e Tributário (CEGEO):
I- Promover a modelagem do banco de dados espacial, bem como a conversão da base cartográfica, mapas temáticos atualizados e informações georeferenciadas para carga e atualização ao sistema de geoprocessamento;
II- Coordenar a concepção, desenvolvimento e acompanhamento da implantação de sistemas corporativos e/ou específicos para integração ao sistema de geoprocessamento;
III- Atuar na concepção, implantação e manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, principalmente no georeferenciamento das informações imobiliária e tributária;
IV- Criar procedimentos para sistematização, atualização e integração das informações georeferenciadas, para o setor de urbanismo, meio ambiente e tributação;
V- Disseminar o uso da tecnologia de geoprocessamento junto às unidades administrativas, prevendo o aculturamento, treinamento e acompanhamento da implantação de sistemas específicos.
VI- Assegurar que os processos necessários para o Programa de Geoprocessamento sejam estabelecidos, implementados e mantidos;
VII- Assessorar as Secretarias Municipais de Desenvolvimento urbano e ambiental e Secretaria de Fazenda quanto a implantação, operacionalização e execução do Programa de Georeferencimento imobiliário e tributário;
VIII- Manter as Secretarias Municipais de Desenvolvimento urbano e ambiental e Secretaria de Fazenda informadas do estágio da implantação e execução do Programa;
IX- Coordenar e orientar os servidores das Secretarias Municipais de
X- Desenvolvimento urbano e ambiental e Secretaria de Fazenda a respeito dos procedimentos e ações necessários ao processo de implementação e execução do Programa de Georeferencimento imobiliário e tributário;
XI- Relacionar-se com todos os órgãos da estrutura da Administração Direta na medida em que seus processos e atribuições influenciem na implantação e execução do Programa de Georeferencimento imobiliário e tributário;
XII- Envolver-se com órgãos ou entidades externas à Prefeitura Municipal para intermediação e/ou tratativa de todos os assuntos relacionados à implantação e execução do Programa de Georeferencimento imobiliário e tributário;
XIII- Orientar todos os servidores envolvidos no processo de implantação acerca dos procedimentos, rotinas e atitudes, referentes ao Programa de Georeferencimento imobiliário e tributário;
XIV- Avaliar e acompanhar individualmente os servidores envolvidos no Programa de Georeferencimento imobiliário e tributário, sugerindo às autoridades competentes as alterações que entender necessárias ao bom andamento do programa;
XV- Promover encontros e reuniões, quando julgadas necessárias, com o objetivo de avaliação a execução do programa;
XVI- Apresentar, trimestralmente, relatório quanto ao projeto determinado, devidamente assinado pelo Coordenador Especial, conforme modelo constante do anexo I do Decreto nº 171/2017;
XVII- Respeitar as normas determinadas pelo Decreto Municipal nº 171/2017;
XVIII- Executar outras atividades diretamente relacionadas a área de atuação.

Art. 4º A Gratificação para o cargo de Coordenador Especial de Assuntos relacionados ao Programa de Aquisição de Georeferencimento imobiliário e tributário, será equivalente ao símbolo CC.2;

Art. 5º O Coordenador Especial terá o prazo de 12 meses, a partir de sua nomeação, para instalar e cumprir com as atribuições determinadas no artigo 1º do presente decreto;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de janeiro de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**042855D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 362/2017**

Nomeia os Membros da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas do Município de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de atualização da composição da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para comporem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas, os seguintes Membros:

I – Giovana Mion Casagrande - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – Janete Costa - Representante da Equipe Técnica da SEMEC;
III - Marilda Gonçalves Biernaski - Representante da Equipe Técnica da SEMEC;
IV – Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – Representante da Equipe Técnica da SEMEC;
V - Rosangela Valle Natel - Representante da Equipe Pedagógica da SEMEC;
VI – Meiriely Ferri - Representantes dos Diretores de Escolas municipais;
VII – Luzinete Aparecida Fiais de Mello - Representante do quadro técnico-administrativo das escolas municipais;
VIII – Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho - Representante dos Conselhos Escolares;
IX - Viviane Cristina Wantuk Stawinski - Representante do Conselho Municipal de Educação;
X – Angela Fiais de Mello - Representante dos Coordenadores Escolares;
XI - Adriane Madalena Steff Mendes Gonçalves - Representante dos professores da Zona Rural;
XII - Ana Maria Santos Dambrat - Representante dos Professores da Zona Urbana.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de março de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F8360863

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 363/2017**

Dispõe sobre a designação dos Membros do Comitê do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Interativo.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da atualização do Comitê do PDEE Interativo,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Comitê do PDDE Interativo será composto por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:
I – Giovana Mion Casagrande – CPF: 023.356.559-06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.
II – Janete Costa – CPF: 032.515.619-01 - Diretora de Gestão e Controle.
III – Luzinete Aparecida Fiais de Mello – CPF: 802.784.699-49 – Assessor de Departamento Administrativo.
IV - Marilda Gonçalves Biernaski – CPF: 724.868.489-91 – Coordenadora de Projetos Pedagógicos, Programas Federais e PDDE Interativo.
V – Rosangela Valle Natel – CPF: 020.563.259-93- Coordenadora do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental.
VI – Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – CPF: 877.437.289-00 - Coordenadora do 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê do PDDE Interativo:
I – Conhecer a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
II – Coordenar as ações dos programas relacionados ao PDDE Interativo;
III – Cadastrar e gerenciar os cadastros dos diretores das instituições escolares no sistema;
IV – Prestar assistência técnica na elaboração e execução dos planos de ações das instituições escolares;
V – Orientar as instituições escolares priorizadas pelo programa sobre a execução financeira e a prestação de contas das ações financiadas com os recursos do MEC/FNDE;
VI - Analisar e emitir pareceres acerca dos planos das instituições escolares priorizadas pelo programa e enviar os planos aprovados para validação do MEC, acompanhando o processo de validação dos planos;
VII – Acompanhar a execução dos planos de ação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de março de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**45B7CBD3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 398/2017

Nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em atendimento à Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista,

a) a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação de Campo Magro 2015 - 2025, de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

**Comissão Coordenadora**
**Secretária Municipal de Educação:** Giovana Mion Casagrande – CPF: 023.356.559-06
**Diretora do Departamento Pedagógico:** Rosangela Valle Natel – CPF: 020.563.259-93
**Diretora de Gestão e Controle:** Janete Costa – CPF: 032.515.619-01

**Membros da Equipe Técnica**
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Marilda Gonçalves Biernaski - CPF: 724.868.489-91
Suplente: Adriana Madalena Steff Mendes Gonçalves – CPF: 724.906.759-15
Titular: Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – CPF: 877.437.289-00
Suplente: Amanda Zampier Ramos Carachenski - CPF: 061.118.199-17

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Viviane Cristina Wantuk Stawinski - CPF: 877.437.369-20
Suplente: Noeli Aparecida Colodel Menegusso – CPF: 014.372.109-70

**Representantes do FUNDEB**
Titular: Dirlete Costa Vaz – CPF: 766.573.709-97
Suplente: Dircélia do Socorro Santos de Lara - CPF: 874.230.309-53

**Representantes da Secretaria de Finanças**
Titular: Tadeu Luis Manfron Junior - CPF:033.581.029-20
Suplente: Jaqueline dos Santos Moraes – CPF: 096.324.759-09

**Representantes da Secretaria de Planejamento**
Titular: Simone Maria Nunes – CPF: 819.994.709-82
Suplente: Altair dos Santos – CPF: 017.886.529-08

**Representantes dos Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação**
Titular: Meire Aparecida Martins Machado – CPF: 918.341.121-68
Suplente: Vania Maria Biernaski – CPF: 069.581.519-92
Titular: Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho – CPF: 027.755.629-57
Suplente: Elisangela da Costa Barbosa de Lima – CPF: 037.542.999-99

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A890D86F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
## DECRETO Nº 364/2017

Nomeia VENEZA PEDRINA BARBIERI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O protocolo n.º 1637/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 28 de março de 2017, **VENEZA PEDRINA BARBIERI,** portadora do RG nº 63913146 /SESP-PR e do CPF n.º 024.826.969-09, para ocupar o cargo Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo V, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de março de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**924F813B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 365/2017**

Nomeia RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O protocolo n.º 1638/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 30 de março de 2017, **RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER,** portadora do RG nº 94575486 /SESP-PR e do CPF n.º 077.694.759-10, para ocupar o cargo FARMACEUTICO, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo VI, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de março de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**A1BB8396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 388/2017**

Exonera MARCOS WURZER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CC02, **MARCOS WURZER,** matrícula nº 1423, a partir de 05 de abril de 2017, retornando às funções do cargo efetivo de Desenhista.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F6161D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 389/2017**

Exonera a pedido RAFAELA KROPZAP SCHMOELLER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O pedido protocolado n.º 1900/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **FICA exonerada a pedido,** a partir de 12 de abril de 2017, a servidora **RAFAELA KROPZAP SCHMOELLER,** matrícula n.º 2152, do cargo FARMACEUTICA.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**0FD27C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 390/2017**

Exonera a pedido GISELLE WOLF TILLER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O pedido protocolado n.º 1924/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **FICA exonerada a pedido,** a partir de 10 de abril de 2017, a servidora **GISELLE WOLF TILLER,** matrícula n.º 1872, do cargo Professor.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**19B53526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 391/2017**

Exonera a pedido MARIANA PADILHA DE MORAES ERTHAL JARENKO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O pedido protocolado n.º 1919/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **FICA exonerada a pedido,** a partir de 05 de abril de 2017, a servidora **MARIANA PADILHA DE MORAES ERTHAL JARENKO,** matrícula n.º 1930, do cargo Professor de Educação Infantil.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**FB6A509B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 392/2017**

Nomeia ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O protocolo n.º 1661/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de abril de 2017, **ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA,** portadora do RG nº 862728 /SESP-PR e do CPF n.º 859.545.192-34, para ocupar o cargo PSICOLOGO, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo V, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**9E952CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 393/2017**

Nomeia DIEGO CARAZZAI TAVARES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei nº 906/2016, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral Administrativo do Município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O contido no protocolo 1720/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de abril de 2017, **DIEGO CARAZZAI TAVARES,** portador do RG nº 78815574 /PR e do CPF n.º 066.530.209-67, para ocupar o cargo de EDUCADOR SOCIAL, Classe A, Referencia 1, da Tabela Salarial, Anexo II, da Lei n° 906/2016, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer - SEAEL.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,em 13 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**9DF1F6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 394/2017**

Nomeia GABRIEL CASTRO DALLEDONE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O protocolo n.º 1769/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 de abril de 2017, **GABRIEL CASTRO DALLEDONE,** portador do RG nº 8.998.770-9 /SESP-PR e do CPF n.º 081.050.319-06, para ocupar o cargo PSICOLOGO, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo V, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**95FF5FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 395/2017**

Exonera o servidor, JOSE SOARES PEREIRA, por motivo de morte, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protoolada nesta Prefeitura sob n.º 1952/2017.

**DECRETA**

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de morte, o servidor **JOSE SOARES PEREIRA**, matrícula n.º 717, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 06 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**01516B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EDITAL Nº 011/2017**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

**j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.**

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
**Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.**

Paço Municipal de Campo Magro,em 17 de Abril de 2017.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Cargo: EDUCADOR SOCIAL**
**Data: 27.04.2017– Horário: 09:00h**

| INSCRICAO | NOME | CLASSIFICACAO |
|---|---|---|
| 0229509054 | ESTEPHANY ZERGER GONÇALVES | 4 |

**Cargo: FARMACÊUTICO**
**Data: 27.04.2017– Horário: 09:30h**

| INSCRICAO | NOME | CLASSIFICACAO |
|---|---|---|
| 383123054 | IVANA LARA DAL SASSO | 2 |

**Cargo: PROFESSOR**
**Data: 27.04.2017– Horário: 09:30h**

| INSCRICAO | NOME | CLASSIFICACAO |
|---|---|---|
| 0152040054 | DAYANE ARNONE ANTUNES | 41 |
| 0468140054 | ROSARIA DA ROSA | 42 |

**Cargo: FISCAL**
**Data: 27.04.2017– Horário: 10:00h**

| INSCRICAO | NOME | CLASSIFICACAO |
|---|---|---|
| 0293510054 | RICARDO DA ROCHA | 3 |
| 0181510054 | EDSON ROSA FERNANDES | 4 |
| 0434910054 | DÉBORA ASSUR DA SILVA | 5 |
| 0405610054 | EDUARDO ALVES DE SOUZA | 6 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**EFE14416

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 29/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

SÚMULA: Autoriza os Vereadores Roberto Clovis Geier e Gilmar Antônio Roman e o servidor Mauricio Scapini a se deslocarem até a cidade de Águas de Chapecó - SC, nos dias 19 a 21 de abril de 2017, para participarem do Curso "Orçamento Público para Câmaras de Vereadores e democratização da administração e da gestão publica como forma de efetivar a cidadania".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizo os Vereadores Roberto Clovis Geier e Gilmar Antônio Roman e o servidor Mauricio Scapini a se deslocarem até a cidade de Águas de Chapecó - SC, nos dias 19 a 21 de abril de 2017, para participarem do Curso "Orçamento Público para Câmaras de Vereadores e democratização da administração e da gestão publica como forma de efetivar a cidadania".

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os Vereadores, autorizadas pelos artigos 1º e 4°,§ 2° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas marques, 17 de abril de 2017.

***MAXWELL SCAPINI***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**5C746D77

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **FARMACIA C.CARLOPOLENSE LTDA –EPP** CNPJ nº 02.877.834/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suplemento alimentar tipo ENSURE para o paciente Gerson Ferreira do Prado
Vigência do Contrato: 17/04/2017 a 16/10/2017

Valor Contratual: R$ 2.198,40 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00305
Fonte : 00511
Natureza: 3.3.90.30.99.01 – Outros materiais de consumo

Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***FARMACIA C.CARLOPOLENSE LTDA –EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**8091ACD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 91.595.678/0001-10**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a Escavadeira Hidráulica DX 140 LC 2011, pertencente ao Setor Rodoviário do Município.
Vigência do Contrato: 17/04/2017 a 16/07/2017
Valor Contratual: **R$ 13.813,51 (Treze mil, oitocentos e treze reais e cinqüenta e um centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 008 – Divisão de Controle de Frotas
Funcional: 04.008.04.122.0331.2403 – manutenção das atividades da Unidade /Departamento
Conta: 00151/ Fonte 00000
Conta: 00152/ Fonte 00504
Natureza: 3.3.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis.
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 008 – Divisão de Controle de Frota
Funcional: 04.008.04.122.0331.2403
Conta: 00154/ Fonte 00000
Conta: 00155/ Fonte 00504
Natureza: 3.3.90.39.20.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**D970003E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2017**
**PROCESSO INTERNO Nº 033/2017**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Aquisição de pulverizador costal manual que será destinado ao trabalho realizado pelos agentes de endemias.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 575,60 ( Quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
**FORNECEDOR CONTRATADO**: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ Nº 79.114.450/0001-65
Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de abril de 2017.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**094DB789

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**
**PROCESSO Nº 039/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 04/05/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 18 de abril de 2017.

Publique-se.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo
**Código Identificador:**35BA7528

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ERRATA DECRETO 47/2017**

No artigo primeiro do Decreto nº 47 de 29 de março de 2017, publicado no órgão oficial do Município – "Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Paraná" do dia 03 de abril de 2017, ano VI, edição nº 1225, página 250,
**ONDE SE LÊ: Quadra 04, com 14 lotes, em uma área de 3.149,92m2,**
**LEIA-SE: Quadra 04, com 14 lotes, em uma área de 2.730,00m2.**

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 18 de abril de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**ACFB1D05

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 55/2017**

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor CARLOS DE JESUS MARQUES, RG nº 2.120.930 SSP/PR, Motorista, matrícula nº36-1, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2160,63 (dois mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de abril de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**E0B19239

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 56/2017**

SÚMULA: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Rodrigo Vieira, RG nº 12.461.520-8 SSP/PR, do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula nº 99815-0.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de abril de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**78FA6921

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO 54/2017**

SÚMULA: Substitui membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica nomeados os membros governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

| Membro | Suplente | Representação |
|---|---|---|
| Lidinalva da Costa Gehlen | Patrícia Ganzer | Secretaria M. de Assistência Social |
| Silvana Ribeiro da Silva | Margarete Tochinski Bazzi | Secretaria M. de Saúde |
| Ilda Pereira dos Santos | Vanderleia Lagos de Oliveira | Secretaria M. de Educação |
| Dihoanny Tochinski Bazzi Maciel | Silvio Farias | Secretaria M. de Finanças |

**Art. 2º-** Os demais membros permanecem inalterados.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, PR, em 17 de abril de 2017.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**F5FBB96B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**PORTARIA N.º 38/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 13, III da Lei Orgânica e art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

**RESOLVE**

Constituir e nomear Comissão de Estudos para avaliar a Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2012 que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Colombo, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00;
Liana Carminati, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.642.385-SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.915.629-60;

Patrícia Marafigo Cordeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.730.672-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 030.209.009-64

Sandra Aparecida Mendes Dallavechia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.537.678-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 648.556.279-68;

Thais Melchioretto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.518.871-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 697.764.319-68.

Colombo, 12 de abril de 2017.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**A3FFE069

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática para o licenciamento, migração, implantação, conversão

de dados, treinamento de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), e suporte técnico após implantação de sistemas Integrado de gestão pública de Banco de Dados e/ou em ambiente Web, compreendendo: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO VIA INTERNET, PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA VIA INTERNET DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, SISTEMA PONTO E PONTO ELETRONICO, RECURSOS HUMANOS, com integração com Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIM-AM e SIM-AP, Programa preparado para Segregação de Massas e cumprimento de normas MCASP para uso da Colombo Previdência conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme ERRATA disponível na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua XV de Novembro nº. 321, 1° Andar, Centro, Colombo - Paraná, pelo telefone: (041) 3656-2779, ou pelo e-mail:
colomboprev@gmail.com
Data de Abertura: 08 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Colombo, 17 de abril de 2017.

***ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**574C56C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 106/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria de Educação
Contratada: BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ n.º 07.716.156/0001-12.
Objeto Fornecimento de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: : R$ 1.548.166,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de janeiro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**FE2CE91E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 106/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria de Educação
Contratada: CDC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ n.º 04.553.782/0001-47.
Objeto Fornecimento de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: : R$ 1.003.560,00 (Um milhão, três mil e quinhentos e sessenta reais);
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de janeiro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin

**Publicado por:**
Leandro Maschio
**Código Identificador:**D9108F3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 024/2017**

Processo Administrativo nº. 6240/2017
A Secretária Municipal de Educação do município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 721/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
**PROPONENTE: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** – Lote 03: R$ 44.101,00 (quarenta e quatro mil e cento e um reais).
**PROPONENTE: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** – Lote 07: R$ 1.449,90 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
**PROPONENTE: VITANET COMERCIAL EIRELI EPP** – Lote 08: R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais); Lote 09: R$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).
**PROPONENTE: SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – Lote 010: R$ 10.598,70 (dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
**PROPONENTE: LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI EPP** – Lote 06: R$ 13.832,00 (treze mil e oitocentos e trinta e dois reais); Lote 011: R$ 43.530,00 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta reais).
**PROPONENTE: ANDRÉ PANINI ALBISSU – EPP** – Lote 01: R$ 1.066.298,10 (um milhão e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e dez centavos); Lote 02: R$ 436.984,90 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); Lote 012: R$ 611,00 (seiscentos e onze reais).
**TOTAL GERAL HOMOLOGADO:** R$ 1.653.510,60 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais e sessenta centavos).
**LOTES DESERTOS:**
LOTE 04 – APARELHO DE AR CONDICIONADO – LIVRE CONCORRÊNCIA
LOTE 05 – APARELHO DE AR CONDICIONADO – COTA RESERVADA ME/EPP
**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 18 de abril de 2017.

***AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**D8817C00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 08 de maio de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2017.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**EB3C5E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**
**NOTIFICAÇÃO Nº 021/2017**

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **JUVENAL SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF: 519.313.629-04 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio finalizado da obra, na Rua Do João-de-barro Nº 206, Bairro Arruda, promovendo a apresentação de alvará de construção e demolição da porção da construção que está edificada sobre o recuo frontal. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 18/04/2017. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 18 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

***PAULO LUIZ KOPRIK***
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

**Publicado por:**
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
**Código Identificador:**F32BD22D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
**OBJETO: Locação de caminhão basculante trucado e traçado**.
**VALOR TOTAL: R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais).
**CONTRATADA: MTF COMÉRCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.060.760/0001-08**.
**DATA:** 12/04/2017

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
**Código Identificador:**1078994A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 102/2017 - DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO**

**CNPJ – 95.422.911/0001-13**
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. – Centro – CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses – Pr. Fone/Fax: 041 3664-1209 e-mail: rh@doutorulysses.pr.gov.br - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

**DECRETO Nº 102/2017**

Súmula:, Ficam designados os membros para compor o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**,** e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem o Comitê Local do Plano de Metas do Compromisso Todos Pela Educação;

| NOME | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| Rogerio de Jesus Gilliet | Secretário Municipal de Educação |
| Samuel Ribeiro de Almeida | Secretário Municipal de Planejamento |
| Luciane da Silva Fitz | Técnica Secretaria Municipal de Educação |
| Lourdes da Guia Fitz da Silva | Representante dos Diretores Municipais |
| Laiz Regina da Silva Soares | Representante dos professores da escola urbana |
| Antonio Marcos Ferreira de Melo | Representante dos professores das escolas municipais rurais/campo |
| Ozana Patricia Branco da Silva | Representante Equipe Pedagógica |
| Lea Regina Correa de Moraes | Representante do quadro técnico administrativo |
| Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva | Representante dos Conselhos Escolares |
| Izaniel Nicolau da Silva | Representante do Conselho Municipal de Educação |

**Art. 2°** - Neste ato, fica nomeado o senhor Rogerio de Jesus Gilliet para a função de coordenador deste respectivo comitê;

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Abril de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2B13F2F4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 103/2017 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO IMOBILIÁRIA.**

**DECRETO Nº 103/2017**

Súmula:, Designa servidores para atuarem na Comissão Imobiliária, e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

**DECRETA**

**Artigo 1º –** Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem na Comissão Imobiliária, para avaliar os imóveis urbanos para fins do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e imóveis):

**Membros:**

Vani Felex da Silva CPF/MF nº 043.751.439-08 (Estatutário)
Isac Kapp CPF/MF nº 085.894.019-10 (Estatutário)
Elizeu de Matos CPF/MF nº 677.217.969-20 (Estatutário)

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 12 de Abril de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EA465E2C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA 004/2017 - NOMEIA/SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES-PR NO ANO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 004/2017**

"Nomeia/substitui membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR no ano de 2017"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANA,** no uso de suas atribuições legais, considerando a imperiosidade da realização de procedimentos licitatórios pela administração da Câmara Municipal de Vereadores do Município Doutor Ulysses; considerando a exiguidade de pessoal *disponível* da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, que se enquadra no conceito de pequena unidade administrativa; e considerando, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora ARIANE CAROL CHAMBERLAIN, que ocupa o cargo de Assistente Legislativa desta Câmara, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses instituída pelo Decreto n.º 001/2017, para o ano de 2017, na função de Presidente, em substituição à servidora JESSICA MONTEIRO HOFFEMAN, que a partir da publicação desta Portaria deixa de integrar a referida Comissão; conforme solicitação desta Servidora.
**Art**. 2º - Passando a composição da Comissão Permanente de Licitação a vigorar da seguinte forma:
**PRESIDENTE: ARIANE CAROL CHAMBERLAIN,** brasileira, em união estável, servidora publica municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.492.999-5 e do CPF/MF sob nº 107.611.519-58, residente e domiciliada na Rua Delfina Basseti, snº - Bairro Centro – CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses – Estado do Paraná;

**SECRETÁRIO: GISELE MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, servidor público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.599.931-8 e do CPF/MF sob nº 104000359-10, residente e domiciliada na Estrada Principal PR 092 km 119, snº - Bairro Pinas – CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses – Estado do Paraná;

**MEMBRO: DIOGO JUNIO DE MATOS,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.631.885-3 e do CPF/MF sob nº 114097539-05, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão do Burrinho, snº - Centro – CEP: 83.590-000 – Doutor Ulysses – Estado do Paraná.

*§ Único*. Os membros nomeados serão responsáveis por todas as modalidades de licitação.

Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 18 de abril de 2017.

***LUCAS BRANCO DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F3A2F26E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 098/2017 - EXONERAR, O SENHOR LUIZ OTERO MOREIRA FITZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**DECRETO Nº 098/2017**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – EXONERAR**, o Senhor **Luiz Otero Moreira Fitz** portador do CPF/MF nº 065.840.949-28, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação – CC2, ao qual foi admitido em 02/01/2017.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de Abril de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**40FED02B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 099/2017 - NOMEAR, O SENHOR LUIZ OTERO MOREIRA FITZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**DECRETO Nº 099/2017**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – NOMEAR**, o Senhor **Luiz Otero Moreira Fitz** portador do CPF/MF nº 065.840.949-28, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Compras e Licitação – CC1.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de Abril de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**ED40C458

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 100/2017 - EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR BRUNO DE SOUZA MACHADO DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL**

**DECRETO Nº 100/2017**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor;

**DECRETA**

**Artigo 1º –** EXONERAR, a pedido, o servidor **Bruno de Souza Machado**, portador do CPF/MF nº 093.558.909-07, admitido em 04/02/2016, no cargo celetista de **Educador Social**.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de Abril de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A8147D8F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 101/2017 - NOMEAR, O SENHOR JOELI ANGELO DOBLINS NO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE**

**DECRETO Nº 101/2017**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

**Artigo 1º – NOMEAR**, o Senhor **Joeli Angelo Doblins** portador do CPF/MF nº 056.761.099-39, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de Abril de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**62525B5B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 097/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Exercício: 2017
Decreto nº 97/2017 de 03/04/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | |
| 05.002.04.122.0003.2.006. | Manutenção do Departamento de Compras e Licitações | | |
| 41 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 5.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | |
| 05.002.04.122.0003.2.006. | Manutenção do Departamento de Compras e Licitações | | |
| 42 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | Total Redução: | 5.000,00 |
| Suplementação | | | |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.08.244.0011.2.023. | Família Paranaense | | |
| 388 - 3.3.90.30.00.00 | 934 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 5.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.002.08.244.0011.2.021. | Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS | | |
| 179 - 3.3.90.36.00.00 | 934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| | | Total Redução: | 5.000,00 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2017.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**801190B7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 2732 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Atualiza o Comitê Local do Programa Família Paranaense.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e.

Considerando a Implantação do Programa Família Paranaense no território do município de Flórida-PR, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;

Considerando a necessidade de promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade e risco social em todo município por meio de articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade e especificidade de cada família;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido e priorizada a ação de grupos com um entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica atualizado o Comitê Local do Programa Família Paranaense- Unidade de atuação no território de concentração de famílias, sendo responsável por mapear e articular a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

1) RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ, Coordenadora do CRAS;

2) AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA, Assistente Social- CRAS;

3) LARESSA RODRIGUES CATIRSSI, Psicóloga- CRAS;

4) VANDA REGINA TOMAZINI, Operadora e Gestora do Cadastro Único;

5) ROSINARA CIAVOLELA, Assistente Social- Habitação;

6) JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA, Orientadora Social- S.C.F.V.;

7) IVONE GUIMARÃES BORGES CAVALARI, Enfermeira- PSF;

8) ISIS PEGORARO REMÍGIO, Psicóloga- Saúde;

9)JANETI APARECIDA DIAS CORNÉLIO DE SOUZA, Diretora- Educação Infantil;

10) MARIA ANDRÉIA VICENTIM CESNIK, Diretora- Ensino Fundamental;

11) ROSALINA MOREIRA GONÇALVES ROZAS, Diretora- Ensino Fundamental e Médio

12) MARILZA MARTINS DOS SANTOS, Conselheira Tutelar;

13)MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA, Associação de Moradores da Vila Rural Antonio Tomazini;

14) INÊS LUCIA MARMENTINI, Pastoral da Criança;

15)VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO, Associação de Proteção à Maternidade à Infância e a Família de Flórida- APMIF.
Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Fica revogado o decreto nº 2535 de 26 de julho de 2016.

Flórida, 17 de Abril de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**4D6F4171

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 2733 DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ( CONSEA).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 506, de 14 de agosto de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio **2017/2018** os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA conforme segue:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

a) representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
1)Titular: Vivian Vacholiz Marins Dall'ago;
2) Suplente: Amanda Marques de Carvalho Lima;

b) representando a Secretaria Municipal de Saúde:
1) Titular: Evandro Luprette;
2) Suplente: Estela de Souza;

c) representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
1) Titular: Aline Kathiuce Russiano;
2) Suplente: Maria Rosa Esperança Marques;

d) representando a Secretaria Municipal de Agricultura:
1) Titular: Ademilson Alves Ribeiro;
2) Suplente: Zenaide Aparecida Sesnik Lavagnolli;

**II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

a) Representando a APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família:
1) Titular: Luzimara Regina Castellani
2) Suplente : Adriana Cristina da Rocha Castellani

b) Representando a A.P.M.F. – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo:
1) Titular: Marisa Moreno Lopes;
2) Suplente: Cleusa Dias da Silva Laroca;

c) Representando a A.P.M.F. – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias:
1) Titular: Vanda Regina Tomazini;
2) Suplente: Rosangela Gonçalves de Luna da Silva;

d) Representando a A.P.M.F. – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque:
1) Titular: Cleonice Pachela Barela;
2) Suplente: Cleide Sesnik;

e) Representando a Associação de moradores de bairro da Vila Rural Antonio Tomazini:
1) Titular: Carlos Cesar Pereira;
2) suplente: Rivaldo de Assis;

f) Representando os produtores da Feira do Produtor:
1) Titular: Jorge Castellani;
2) Suplente: Dió de Jesus de Morais

g) Representando os Produtores Rurais:
1) Titular: Pedro Ayres Barbosa;
2) Suplente: João Antonio Geraldo;

h) Representando os Produtores Rurais:
1) Titular: Luiz Carlos Pires;
2) Suplente: Maria da Conceição Mendes de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 2.449 de 28 de abril de 2016.

Flórida, 17 de Abril de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**ECC98972

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N° 003/2017**

Aprovação da Prestação de Contas- Repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- Período Julho a Dezembro/2016.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 299, de 25 de junho de 2009, alterada pela lei 393 de 14 de março de 2012, considerando a deliberação ocorrida no dia 18 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas- Repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- Período Julho a Dezembro/2016.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de abril de 2017.

***ROSANA DE PAIVA LEONI***
Presidenta

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**597A2064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.731, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Define datas para o pagamento de IPTU e demais taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no Exercício de 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 164, *caput* da Lei nº 011/2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para o pagamento de IPTU e taxas constantes no mesmo documento de arrecadação no Exercício de 2017
I – pagamento à vista, em parcela única: 12 de junho de 2017 (segunda-feira);
II – pagamento parcelado, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas:
a) primeira parcela: 12 de junho de 2017 (segunda-feira);
b) segunda parcela: 10 de julho de 2017 (segunda-feira);
c) terceira parcela: 10 de agosto de 2017 (quinta-feira).

Art. 2º Fica concedido, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 107, de 16 de março de 2005, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para o contribuinte que pagá-lo, em parcela única e à vista, até o dia 12 de junho de 2017 (segunda-feira).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 17 de abril de 2017.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**B2908E96

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**286_17 - COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 286 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia membros da COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, assim constituída:

I - JULIANA IORIS, CPF n.º 976.423.550-68;

II - MARTA REGINA VENDRUSCOLLO, CPF n.º 040.011.139-02;

III - CHANA CRISTINA ZUCONELLI, CPF n.º 047.813.979-99.

Art. 2º As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as

informações obtidas e as respectivas fontes, reduzido a termo e lavrado em ato próprio.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7D626A5E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**287_17 - ALTERA 234_17**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 287 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Altera o Decreto Municipal n.º 234 de 14 de março de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 234 de 14 de março de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 3 de abril de 2017."

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B126D0BA

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**288_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARILENE GODOI DOS SANTOS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 288 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia MARILENE GODOI DOS SANTOS, para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 025 de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada MARILENE GODOI DOS SANTOS, RG n.º 10.653.680-5, para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**69FBD1EC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**289_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ALINE MALAGI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 289 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia ALINE MALAGI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 024 de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ALINE MALAGI, RG n.º 9.441.949-2, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B94E3BFC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**290_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANDREIA ZUCCHI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 290 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia ANDREIA ZUCCHI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 024 de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ANDREIA ZUCCHI, RG n.º 10.267.351-4, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E6444326

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**291_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 291 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 024 de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada GEISA VALERIA DO VALLE CAMPANHOLLO, RG n.º 7.148.650-8, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**9288AF02

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**292_17 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 292 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, assim constituída:

I - LEODACIR DIAS ALBUQUERQUE, portador do RG n.º 5.625.564-8/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

II - NELSON VENZO, portador do RG n.º 6.290.675-8/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

III - NILTON LUIZ MOREIRA, portador do RG n.º 3.639.591-5/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

IV - NEIMAR EVANDRO LANG, portador do RG n.º 3.664.192-4/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;

V - CLÓVIS SALVATTI, portador do RG n.º 5.625.564-8/PR, representando a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; DER 1.395.132-2/PR

VI - HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE, portador do RG n.º 4.472.251-8/PR, representando a ANDREBEL;

VII - DOVÍLIO DELPUBEL, portador do RG n.º 102.026-8/PR, representando a VICO TRATOR PEÇAS LTDA;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E4FBAEFE

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**293_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO - MARIA POMNIECINSKI DE OLIVEIRA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 293 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA POMNIECINSKI DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 009 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA POMNIECINSKI DE OLIVEIRA, CPF n.º 026.812.409-48, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível 01-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 2.136,06 (dois mil cento e trinta e seis reais e seis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - nível 01-13 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**C50608CA

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**294_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO - LEONILDA TEREZINHA DA SILVA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 294 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LEONILDA TEREZINHA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 007 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora LEONILDA TEREZINHA DA SILVA, CPF n.º 453.287.149-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - nível 06-17.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 3.395,61 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - nível 06-17 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**BB41D061

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**295_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FÁTIMA TONKELSKI STECANELLA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 295 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora FÁTIMA TONKELSKI STECANELLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 008 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora FÁTIMA TONKELSKI STECANELLA, CPF n.º 602.907.819-49, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE - nível 06-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 3.303,28 (três mil trezentos e três reais e vinte e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE - nível 06-13 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8F6D89F6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**179_17 - DETERMINA A PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 179 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Determina a padronização dos processos administrativos do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e primazia da técnica na formulação de processos administrativos,

CONSIDERANDO a verificação de que os processos administrativos estão fora dos padrões exigidos na administração pública municipal, bem como ausência de paginação, afixação das folhas de forma inadequada, prática reiterada de despachos em contracapa, entre outros,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a padronização dos processos administrativos do Poder Executivo Municipal, por meio das seguintes regras:

I - Todos os processos administrativos devem ser paginados, devendo a paginação ocorrer de forma originária no setor de protocolo, e, em sequência, cada setor que anexar qualquer folha ao processo deve obrigatoriamente paginar;

II - As folhas nos processos administrativos devem ser afixadas por meio de grampo macho e fêmea, restando inadequada a utilização de grampo comum;

III - Ficam vedados, despachos, pareceres, encaminhamentos, anotações e manifestações formais nas contracapas dos processos administrativos, destinando-se as mesmas ao uso informativo apenas do andamento processual, caso seja necessário;

IV - Os despachos, pareceres, encaminhamentos, anotações e outros devem ser realizados em folha própria devidamente datada e assinada pelo autor signatário.

Art. 2º O não atendimento ao teor desta determinação acarretará na apuração de responsabilidade administrativa do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**33C91385

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**178_17 - VEDA AOS SERVIDORES PERMITIR QUE TERCEIROS NÃO INGRESSEM NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 178 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Veda aos servidores permitir que terceiros não ingressem nos veículos oficiais do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o dever do gestor público de primar pelo adequado uso dos bens públicos,

CONSIDERANDO, a responsabilidade civil da Administração Pública prevista no art. 37, § 6º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a verificação de deslocamento de pessoas que não figuram na listagem de paciente a serem transportados pelos veículos oficiais do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Vedar a todos os servidores da Administração Pública Direto do Poder Executivo Municipal permitir que terceiros não inscritos previamente na lista de passageiros da Secretária de Saúde ingressem nos veículos oficiais do Município que realizam os itinerários Francisco Beltrão - Curitiba e Francisco Beltrão - Cascavel, independente de justificativa.

Art. 2º O não atendimento ao teor desta determinação acarretará na apuração de responsabilidade administrativa do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**01FA7043

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**031-17 JORNALISTA ED. 151-14**

**EDITAL Nº 031/2017**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITTO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

***R E S O L V E***
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 18 de Abril a 18 de Maio de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: JORNALISTA

| C | CANDIDATO | DATA NASC | NF |
|---|---|---|---|
| 1º | Gelson Luis Coraza | 23/01/1973 | 47,5 |

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**79A69C9C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**032-17 ACS - EDITAL 150-14**

**EDITAL Nº 032/2017**

**CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 150/2014**
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 18 de Abril a 18 de Maio de 2017, a fim de se habilitarem-se à respectiva contratação:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| C | CANDIDATO | DATA NASC | REGIÃO DO CONCURSO | CONVOCADO PARA A REGIÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Maria Salete de Souza Machado | 25/12/1993 | Bairro São Miguel | Bairro São Miguel |

| C | CANDIDATO | DATA NASC | REGIÃO DO CONCURSO | CONVOCADO PARA A REGIÃO |
|---|---|---|---|---|
| 4º | Andressa Martins | 10/02/1989 | Bairro Guanabara | Bairro Guanabara |

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DCE7F9F9

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**033-17 ACS ED. 138-15**

**EDITAL Nº 033/2017**
**CONVOCAÇÃO**

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

***R E S O L V E***

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 18 de Abril a 18 de Maio de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva contratação;

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| C | CANDIDATO | DATA NASC | REGIÃO DO CONCURSO | CONVOCADO PARA A REGIÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2º | Rogerio Vieira Junior | 16/11/1984 | Vila Lobos, Vargem Alegre | Vila Lobos, Vargem Alegre |

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**A228FDFB

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**280_17 - CONVALIDA DECRETO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VOLTA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 280, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Convalidada, para fins de registro imobiliário, a aprovação do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VOLTA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 18, da Lei Federal no 6.766/79, alterada pela Lei Federal no 9.785/99, expirou o prazo de validade do Decreto n.º 087/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convalidada, para fins de registro imobiliário, a aprovação do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VOLTA", prorrogando-se a vigência e a validade do Decreto Municipal n.º 087 de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de abril de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**1ED9CC53

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**296_17 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 296 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Abre de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante da Lei Municipal n.º 4.466, de 7 de abril de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001.2-032 - Parceria – Consórcio de Saúde – ARSS/CRE

| Conta | Fonte | **Código** | Título | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4331 | 000 | **3.3.72.33** | Passagens e Despesas com Locomoção | 60.000,00 |
| 4332 | 000 | **3.3.72.39** | Outros Serviços de Terceiros –P.Jurídica | 852.000,00 |
| Total do Crédito Especial .....R$ | | | | 912.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, decorrentes de saldos bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento:

| Fonte de Recursos | Especificação | Valor |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 912.000,00 |

Art. 3º Ajusta-se a Lei n.º 4.142/2013 de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.405/2016 de 22/06/2016 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, na ação correspondente

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**70516234

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**297_17 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 297 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Abre de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante da Lei Municipal n.º 4.467, de 7 de abril de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nas seguintes dotações:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.302.1001.2-032 Parceria – Consórcio de Saúde – ARSS/CRE

| Conta | Fonte | **Código** | Título | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4333 | **496** | **3.3.72.39** | Outros Serviços de Terceiros –P.Jur. | 500.000,00 |
| 4332 | **000** | **3.3.72.39** | Outros Serviços de Terceiros –P.Jur. | 500.000,00 |
| Total do Crédito Especial .....R$ | | | | 1.000.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias seguintes:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2-031 Serviço de Média e Alta Complexidade/Urgência e Emerg.

| Conta | Fonte | **Código** | Título | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4320 | **496** | **3.3.90.39** | Outros Serviços de Terceiros –P.Jur. | 500.000,00 |

10.301.1001.2-037 Manutenção e Amp. da Rede de Assist. à Saúde Municipal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3770 | **000** | **3.3.90.39** | Outros Serviços de Terceiros –P.Jur. | 500.000,00 |
| Total do Cancelamento .....R$ | | | | 1.000.000,00 |

Art. 3º Ajusta-se a Lei n.º 4.142/2013 de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.405/2016 de 22/06/2016 de LDO para o exercício de 2017, nas ações correspondentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2017.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**097503ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL 008/17**

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR **COMUNICA** aos interessados que **houve alteração na data de realização da licitação** na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) **veículo automotivo novo** (zero KM), tipo camioneta porte grande (SUV), fabricação/ano 2017/2017, para atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão, conforme **Anexo I – Termo de Referência**
**Fornecimento: imediato.**

**NOVA DATA** para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação e realização do Pregão Presencial Nº 008/17: **11 de maio de 2017, às 10h00**.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 3524-3953.**

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

***GISLAINE M. LISE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gislaine Marielle Lise
**Código Identificador:**F28F94A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017.
OBJETO: Contratação de mão-de-obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, para execução de serviços na limpeza pública, de acordo com o Convênio nº 086/2017.
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO – DEPEN
VALOR TOTAL: R$ 420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais).

DATA: 18 de abril de 2017.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**BD0891C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no conserto do aparelho de sistema de radiografia digital marca TOSHIBA, modelo MRAD-D50S/B1/BF, série B1C14Y2038, instalado na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, incluindo mão de obra e deslocamento do técnico.**
EMPRESA CONTRATADA: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA.
**VALOR TOTAL: R$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais).**

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**A0E87F4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017 – UASG 987565
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município e Bloco de financ da proteção social básica –SUAS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**0047FA0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2017, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, ***MENOR PREÇO POR ITEM***, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para coordenação e execução da formação aos professores da rede municipal de ensino, em língua inglesa.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de maio de 2017, às 10:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na

Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

***CIDNEY BARBIERO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**A3200955

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de maio de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, ***MENOR PREÇO POR LOTE***, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços técnicos de manutenção e consertos de bens móveis (áudio e vídeo, fogão e forno à gás) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de maio de 2017, às 15:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

***CIDNEY BARBIERO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**A33268ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**PORTARIA Nº. 042/2017/CM**

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de membros para compor Subcomissão Técnica"

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, e, pela Lei Federal Nº. 12.232/2010 e,

CONSIDERANDO, o Edital de Chamamento Público nº. 001/2017, que trata da inscrição de pessoas interessadas em compor subcomissão técnica para atuar no julgamento das propostas técnicas em processo licitatório promovido pela Câmara Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO, que o sorteio para a escolha dos membros foi realizado as 10h00min do dia 17 de abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a Subcomissão Técnica que será responsável em proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2017, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Artigo 2º - Ficam designadas para compor a Subcomissão Técnica referida no artigo anterior as seguintes pessoas:

a) Vanessa Mayumi Pereira Hiradai;
b) Hélder de Moura Villela;
c) Rubens José da Silva.

Artigo 2º – Determinar que a Subcomissão Técnica tenha a precípua finalidade de promover a análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação instaurada pela Câmara Municipal, através do Edital de Tomada de Preços Nº. 001/2017, para a contratação de agência de publicidade.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2017.

***PATRIK PELOI FLÁVIO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**44487EE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017**

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública "RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO", a ser realizado no período de 18 a 20 de abril de 2017, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, Maripá/PR.
VALOR: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 17 de abril de 2017.

***PATRIK PELOI FLÁVIO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**FF342EDF

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 360/2.017**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. – PRORROGAR, por mais 20 (vinte) dias, a contar de 13 de abril de 2017, o prazo para conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos repassados pelo Município de Goioerê-Pr, para a Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos - Ação para Tratamento Ambiental - ATA, através do Termo de Convênio nº12/2015, com data de assinatura em 14 de julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 17 de abril de 2017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002.2017

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**A7B8CA8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 361/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal MARIA LUIZA TOMILHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento da Agricultura, a partir de 17 de Abril de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E1C84109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 362/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ CAVALCANTE MAIA, portador do RG. nº. 909.908-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 18 de Abril de 2017 e encerrando-se em 14 de Outubro de 2017, lotado na Secretaria de Fazenda, Departamento de Tributação, referente ao decênio 05/2005 a 05/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2017.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**62977A27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 5.519/2.017**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 12 de Abril de 2017, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhor VANDERLEI LOPES DA SILVA, portador do RG. Nº. 1.257.942-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de Abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE ABRIL DE 2017

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**358FAA41

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2017**

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

**OBJETO:** Aquisição de camisas e camisetas de uniforme para atender às necessidades da Câmara Municipal.

**UTILIZAÇÃO:** Pelo Poder Legislativo, nas quantidades especificadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017. Considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão; e considerando que o objeto, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total

ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput II da lei supracitada.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ.77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal Sr.ª. Elza Aparecida Barbosa Romoda, portadora do RG N° 6.841.708-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 000.888.299-10.

**CONTRATADO:** RUI LOPES ALVARENGA 39135209968. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

**VALOR TOTAL:** R$ 3.700,90 (três mil e setecentos reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
3.3.90.39.00.0000 - Material de Consumo e Sub Grupo 3.3.90.30.23.0000 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA** e **HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2017.

***ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA***
Presidente da Câmara
Gestão 2017

**Publicado por:**
Alexia Stefani Bacovicz
**Código Identificador:**3FAA322F

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2017**

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) registrador eletrônico de ponto para uso na Câmara Municipal.

**UTILIZAÇÃO:** Pelo Poder Legislativo, nas quantidades especificadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017. Considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão; e considerando que o objeto, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput II da lei supracitada.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ.77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal Sr.ª. Elza Aparecida Barbosa Romoda, portadora do RG N° 6.841.708-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 000.888.299-10.

**CONTRATADO:** V.Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 21.644.939/0001-69. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

**VALOR TOTAL:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente Sub Grupo 4.4.90.52.35.0000 – Equipamentos de Processamento de Dados.
**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA** e **HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2017.

***ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA***
Presidente da Câmara
**Gestão 2017**

**Publicado por:**
Alexia Stefani Bacovicz
**Código Identificador:**844DCBBD

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2017**

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) projetor multimídia portátil para uso na Câmara Municipal.

**UTILIZAÇÃO:** Pelo Poder Legislativo, nas quantidades especificadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017. Considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão; e considerando que o objeto, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput II da lei supracitada.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ.77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal Sr.ª. Elza Aparecida Barbosa Romoda, portadora do RG N° 6.841.708-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 000.888.299-10.

**CONTRATADO:** V.Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 21.644.939/0001-69. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

**VALOR TOTAL:** R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente Sub Grupo 4.4.90.52.33.0000 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.
**VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA** e **HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra, Paraná, 18 de abril de 2017.

***ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA***
Presidente da Câmara
Gestão 2017

**Publicado por:**
Alexia Stefani Bacovicz
**Código Identificador:**F8917C3D

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão:** Câmara Municipal de Guaíra – PR.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2017

**Tipo:** Menor Preço.

**Regime de Compra:** Menor preço por item.

**Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para copa e cantina, material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza e gás de cozinha para utilização na Câmara Municipal de Guaíra,** em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Recebimento de Envelopes:** A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até o dia 05 de maio de 2017, até às 09:00 horas, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
**Abertura:** A abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **9:00 horas no dia 05 de maio de 2017,** na sede da Câmara Municipal Guaíra, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR.

**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Fone p/contato: (44) 3642-8550.

Publique-se.

Guaíra - PR, em 18 de abril de 2017.

***ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA***
Presidente da Câmara
Gestão 2017

***DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alexia Stefani Bacovicz
**Código Identificador:**54669074

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL**
**EDITAL Nº 060/2017**

**O Município de Guaíra, Estado do Paraná,** através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°060/2017, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias, persianas, placa de gesso e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO:

**Do constante do anexo I (Termo de Referência)**

**LOTE 01 – ITEM 15: ONDE SE LÊ: 800 METROS QUADRADOS de** Mão-de-obra Montagem Divisória, valor unitário – **R$ 23,50** e valor total **R$ 18.800,00. LEIA-SE: 960 METROS QUADRADOS de** Mão-de-obra Montagem Divisória, valor unitário – **R$ 23,50** e valor total **R$ 22.560,00.**

**LOTE 01 – ITEM 16: ONDE SE LÊ: 50 METROS QUADRADOS de** Mão-de-obra de instalação de portas, valor unitário – **R$ 51,00** e valor total **R$ 2.550,00. LEIA-SE: 90 METROS QUADRADOS de** Mão-de-obra de instalação de portas, valor unitário – **R$ 51,00** e valor total **R$ 4.590,00.**

**LOTE 03 – ITEM 04: ONDE SE LÊ: 200 METROS QUADRADOS** de Mão de obra para colação placas de gesso, valor unitário – **R$ 35,83** e valor total **R$ 7.166,00. LEIA-SE: 600 METROS QUADRADOS** de mão de obra para colação placas de gesso, valor unitário – **R$ 35,83** e valor total **R$ 21.498,00.**
Justificativa: Adequação do objeto.
Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4° da Lei 8.666/93, passando a **realizar-se no dia 04 de maio de 2017, às 08h30min** a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 060/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 18 de abril de 2017.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**69B43356

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 134/2017 DATA: 18.04.2017**

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 052/2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o Memorando on-line sob o nº 2016001871,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 052/2017, por mais 60 (sessenta) dias.
**Art. 2º** O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**A1C8221D

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 158/2017 DATA: 18.04.2017**

Ementa: regulamenta o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005 e revoga o Decreto nº 254/2016.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal

1.348/2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº **2007014589,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, como órgão de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador.

**Art. 2º** O Conselho Gestor do FMHIS, será composto por um conselheiro titular e respectivo suplente representantes de cada uma das seguintes instituições:

Associação Ação Amiga Emanuel
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra
Associação de Moradores da localidade de Bela Vista
Associação de Moradores da Vila Eletrosul
Associação de Moradores da Vila São Francisco e bairros integrados
Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Coordenadoria Especial de Habitação
COPEL
Corretores de Imóveis
Procuradoria Jurídica do Município
Profissionais de Engenharia e Arquitetura
SANEPAR
Secretaria Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Planejamento

**§ 1º** A presidência do Conselho será exercida pelo Coordenador da Coordenadoria Especial de Habitação.

**§ 2º** As instituições de que trata este artigo, indicarão seus representantes e respectivos suplentes ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Cabe ao Conselho Gestor do FMHIS, gestionar e garantir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social nos exatos termos da Lei Municipal nº 1.348/2005.
**Art. 4º** A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1.302/2005.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto Municipal nº 254/2016.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5B4B7C4D

---

**PROJUR**
**EXTRATO DO TERMO DE CESSAO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM PÚBLICO CENTRO NÁUTICO MARINAS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A ACIAG – ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA PD Nº 1465/2017**

Do Objeto: O Município de Guaíra, Estado do Paraná, é proprietário do imóvel denominado CENTRO NÁUTICO MARINAS, em perfeitas condições de uso, o qual é objeto da presente Permissão de Uso não oneroso a ACIAG – Associação Comercial e Empresarial de Guaíra, para a realização da 41ª Festa das Nações, 3ª Fronteira do Leite e 2ª Exposição da Indústria e Comércio.

Da Vigência: O presente termo vale expressamente para as datas aprazadas, e especificamente para a realização do evento já mencionado, que correrá às expensas do Permissionário.

Do Foro: Fica eleito o Foro de Guaíra – Paraná, para dirimir quaisquer questões resultantes do bom andamento deste contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**F2FFFFC8

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 135/2017 DATA: 18.04.2017**

Ementa: renova a composição da Comissão incumbida de coordenar e receber os serviços/produtos do Contrato nº 101/2015, Tomada de Preços nº 11/2015 e vinculado ao Contrato de Repasse nº 800624/2013 da CAIXA, Processo nº 1014322-41/2013 do Ministério do Turismo, referente ao Parque Temático Memorial Sete Quedas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 84, inciso II e alínea c) da LOM e dispositivos das Leis nºs 8.666, 8.883 e Lei Complementar 123/2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2013005856,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a composição da Comissão, incumbida de coordenar e proceder ao recebimento dos serviços/produtos do Contrato nº 101/2015, Tomada de Preços nº 11/2015 e vinculado ao Contrato de Repasse nº 800624/2013 da CAIXA, Processo nº 1014322-41/2013 do Ministério do Turismo, que tem por objeto a elaboração dos Estudos Preliminares do Parque Temático Memorial Sete Quedas, das obras privadas que o compõem, e do Projeto Executivo das obras públicas, conforme Termo de Referência, durante a vigência do contrato de repasse, sob a presidência do primeiro, conforme a seguir:

| Ordem | Nome | Matrícula |
|---|---|---|
| | Franz Jambersi | 2429-1 |
| | Bruno Andrei Colcetta | 29173-1 |
| | Daniele Fank | 28975-1 |
| | Flávio Augusto de Queiroz Varolo | 24562-1 |
| | Luiz Mitsuo Shiomi | 2437-1 |
| | Sergio Aparecido Pedroso | 2488-1 |
| | Vidal Aguirre Cabrera | 2496-1 |

**Art. 2º** Ficam os servidores designados responsabilizados em executar as providências necessárias para o correto cumprimento do acompanhamento e recebimento dos serviços/produtos contratados, em conformidade ao item 5 do Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal conforme oficio nº 768/2015.

**Art. 3º** Todos os profissionais que fazem parte desta comissão, quando solicitado, deverão contribuir com seu apoio, orientação e fiscalização técnica, em itens especiais correspondentes as atribuições ou de seu conhecimento técnico, para melhor orientação e qualificação do produto final a que o Município busca ao objeto final dos Projetos do Parque Temático Memorial Sete Quedas, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 4º** O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 261/2015, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**BA6E870E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 077/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Exonerar a pedido a servidora **SANDRA LAU DA SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 17 dias do mês de abril de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8E4AF9D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 079/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Nomear o Senhor **HELIO BERTIN DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.323.236-0/PR, para o cargo em comissão de Assessor Executivo como Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Saúde de Guaraci, Símbolo CC-01, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**ADC11CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 078/2017**

Súmula: Constitui Comissão.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor, JOSE CARLOS TOLOI, no uso das atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir uma comissão especial para levantamento de demanda de vagas de cargos públicos para realização de concurso público:
- **Osmar Toloy** – Secretário de Administração;
- **Selmo Rosa de Araujo** - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- **Silvana Preto** – Secretária de Saúde;
- **Ana Lucia Toloi** – Secretária de Educação;
- **Maria Aparecida Toloy de Lorenzi** – Secretária de Assistência Social;
- **Debora Cristiane Ortega de Marchi** – Advogada;
- **Jefferson de Souza** – Contador;
- **Vilma Calzavara da Silva** – Diretoria de RH.

**Art. 2º -** O levantamento deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**7601A189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 080/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Ceder a servidora **LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professora, para exercer atividades relacionados ao Magistério, na Escola Rafael de Oliveira, conforme disposto na Lei Municipal nº 1440 de 17/01/2017, a partir de 18 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**2F1B758C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 3466/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 1002/2016 que institui o Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando efetuar o repasse de recursos financeiros às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela,** Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta no Município de Guaraniaçu, o Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), instrumento criado por Lei Municipal nº 1002/2016 que viabiliza o repasse de recursos financeiros às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para a manutenção, aquisição de material de consumo e outras despesas relacionadas com as atividades educacionais.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Setor de Controle Interno Municipal, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, direta e indiretamente, a aplicação dos recursos do Programa Fundo Rotativo.

**CAPÍTULO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO**

**Art. 2º** Nas Unidades Escolares beneficiadas com os recursos do Fundo Rotativo, a administração e a prestação de contas serão de responsabilidade do Diretor Escolar nominado como Gestor do Fundo Rotativo;

**§ 1º** Em caso de término de mandato, afastamento temporário ou definitivo do Diretor Escolar, deverá ele prestar contas de sua gestão à SEMED, repassando ao novo diretor ou diretor substituto, toda a documentação pertinente, devidamente vistada, bem como providenciar o Termo de Transmissão de Gestão do Fundo Rotativo.

**§ 2º** O novo Diretor Escolar ou o Diretor Substituto deverá proceder às alterações cadastrais junto ao banco oficial, detentor da conta corrente do Fundo Rotativo, apresentando cópia dos seguintes documentos:
a) Portaria relativa à nomeação;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
e) Demais documentos solicitados pela Agência Bancária.

**CAPÍTULO III**
**DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 3º** A receita do Fundo Rotativo é constituída pelos recursos alocados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE 25% e MDE 5%), conforme os seguintes critérios:
**I -** O valor a ser liberado às Unidades Escolares terá como base o número de alunos matriculados e com frequência regular, verificados na estatística do mês imediatamente anterior ao mês do repasse;
II - Será repassado às Unidades Escolares o valor de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) reais por aluno matriculado podendo essa quantia ser majorada a qualquer momento, a critério do Executivo Municipal, mediante ato próprio.
III - Para as escolas que ofertam Programa de Sala de Recursos (SR), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial (EE) será acrescido ao repasse, o valor por aluno matriculado nestas modalidades de ensino.

**CAPÍTULO IV**
**DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 4º** Os recursos serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo os repasses em Abril e Setembro de cada ano;

**Art. 5º** Os recursos do Fundo Rotativo serão creditados e mantidos em conta corrente bancária específica junto ao banco oficial responsável pela movimentação das contas, isentas de taxa de adesão e manutenção.

**§ 1º** A movimentação da conta far-se-á obrigatoriamente pelos meios eletrônicos ofertados pelo Sistema Bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizado pelas instituições financeiras, em que fique identificado a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor. Esta movimentação será de inteira responsabilidade do Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar.
**§ 2º** O pagamento ao fornecedor somente deverá ocorrer mediante o fornecimento de documento legal (Nota Fiscal) e realizado à vista.
**§ 3º** Os saques em dinheiro para pagamentos de despesas de pequeno vulto ficam limitados ao montante de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei n.º 8666/1993, a cada exercício financeiro.

**Art. 6º** O Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar deverá acompanhar toda a movimentação bancária, uma vez que poderão ocorrer lançamentos indevidos ou incorretos, que deverão ser regularizados no menor tempo possível, tendo em vista que os extratos integrarão a prestação de contas.

**CAPÍTULO V**
**DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

**Art. 7º** Os recursos financeiros, alocados no Fundo Rotativo, serão aplicados junto ao banco oficial responsável pela movimentação das contas.
**Parágrafo único**. Os rendimentos de aplicações financeiras não estarão disponíveis para serem gastos pelos Gestores do Fundo Rotativo, devendo ser, obrigatoriamente, revertidos como receita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO VI**
**DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 8º** Os recursos recebidos somente poderão ser aplicados na realização de despesas com aquisição de material de consumo (materiais de expediente, materiais pedagógicos, materiais de limpeza, material didático e gás engarrafado), adquiridos de pessoas jurídicas, obedecendo-se a legislação vigente que regulamenta a gestão e o gasto dos recursos públicos, e as que regulamentam as contratações e aquisições públicas.

**Art. 9º** A utilização dos recursos financeiros do Fundo Rotativo dependerá da prévia elaboração de um Plano de Aplicação das metas prioritárias, sendo um plano a cada parcela liberada, devendo ser apreciado e aprovado pela Comunidade Escolar, representada pela respectiva Associação de Pais, Professores e Funcionários e Conselho Escolar.
**Parágrafo único**: Somente poderão ser realizadas despesas que estiverem descritas no Plano de Aplicação do Fundo Rotativo.

**CAPÍTULO VII**
**DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 10** A realização de despesas deverá ser precedida da formalização do processo de aquisição de material de consumo, contendo:
**I -** Solicitação de compra, com descrição clara e sucinta do objeto a ser adquirido, com justificativa;
**II -** No mínimo, 03 (três) pesquisas de preços;
**III -** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, da proposta vencedora na data da compra;
**IV –** Comprovantes de despesa/aquisição dos materiais de consumo (nota fiscal) emitidas por fornecedor pessoa jurídica;
**§ 1º** As pesquisas de preços, prevista no inciso II, "caput", deste artigo, deverão ser formalizadas, explicitando de forma sucinta e clara o objeto, especificando a descrição e quantitativo do produto/material a ser adquirido.
**§ 2º** As pesquisas de preços deverão compor a prestação de contas, pois serão objetos de análise.

**CAPÍTULO VIII**
**DA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 11** São considerados comprovantes de despesas para todos os efeitos legais, inclusive para registro contábil e prestação de contas, os originais das Notas Fiscais eletrônicas - NF-e;
**Parágrafo único**: As despesas realizadas com Microempreendedor Individual serão aceitas documentos fiscais emitidos de acordo com a legislação vigente.

**Art. 12** Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome do "Município de Guaraniaçu/Nome da Unidade Escolar/Fundo Rotativo", indicando o endereço completo da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Município (76.208.818/0001- 66).

**Art. 13** Após o recebimento e a conferência dos materiais de consumo adquiridos, deverá ser atestado, no documento respectivo, que foram entregues de acordo com o especificado.

**Art. 14** Todas as despesas executadas à conta dos recursos do Fundo Rotativo deverão obedecer à legislação vigente que trata da gestão de dinheiro público e demais normas de licitação.

**CAPÍTULO IX**
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 15** A prestação de contas dos recursos do Fundo será elaborada pelo respectivo Gestor do Fundo Rotativo, em conformidade com os critérios estabelecidos pela SEMED e pelo Setor de Controle Interno Municipal, considerando a legislação vigente, o Manual de Operacionalização do Fundo Rotativo e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 16** A prestação de contas dos recursos do Fundo Rotativo deverá ser protocolada semestralmente, junto ao Departamento de Educação da SEMED, acompanhada de toda a documentação necessária e após a devida aprovação pela Comunidade Escolar, por intermédio da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e o Conselho Escolar, devidamente registrada em ata própria.
**Parágrafo único**: Para o recurso liberado no mês de Abril, a prestação de contas deverá ser até 31 de julho do corrente ano; para o recurso liberado no mês de Setembro, a prestação de contas deverá ser até 15 de dezembro do corrente ano.

**Art. 17** A SEMED analisará e verificará a exatidão dos documentos apresentados e depois de emitir parecer deverá encaminhar o processo para o Setor de Controle Interno Municipal para parecer final.
**Parágrafo único**. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na retenção de futuras liberações até a data da entrega da prestação de contas na SEMED.

**Art. 18** A prestação de contas será composta de:
I - Ofício de encaminhamento de prestação de contas dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura;
II - Plano de Aplicação;
III - Demonstrativo das despesas realizadas;
IV - Comprovantes de despesas;
VI - Comprovante de pagamento das despesas;
VII - Pesquisas de preços realizadas;
VIII - Certidões Negativas de débitos - RFB, CRF do FGTS e de Débitos Municipais, da proposta vencedora;
IX - Extrato mensal que demonstre toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
X - Ata de prestação de contas.
**Parágrafo único**. O Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar ao elaborar o Ofício de Encaminhamento de prestação de contas, previsto no inciso I, do "caput" deste artigo, deverá relatar qualquer fato que entenda pertinente e que auxilie na sua análise, apresentando justificativas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 19** O Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar deverá providenciar a regular montagem da prestação de contas, ordenando cronologicamente a documentação pertinente, de modo a possibilitar sua análise a qualquer tempo pelos órgãos de controle.

**Parágrafo único.** O Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar deverá manter cópia integral impressa de toda a documentação que compõe a respectiva prestação de contas na Unidade Escolar.

**Art. 20** Se constatadas irregularidades na prestação de contas, será oportunizado prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal ao gestor, para a regularização ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser acatadas ou não.

**CAPÍTULO X**
**DOS PRAZOS**

**Art. 21** Para fins de liberação de recursos, execução de despesas e prestação de contas, as datas e os períodos para os exercícios financeiros serão divulgados anualmente no site do Município.
**Parágrafo único.** O prazo para a utilização dos recursos do Fundo Rotativo será dia 30 de novembro de cada exercício, devendo o saldo remanescente, se existir, ser recolhido em conta corrente a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura até dia 15 de dezembro de cada ano.

**Art. 22** O detalhamento das normas de funcionamento do Programa Fundo Rotativo será estabelecido no Manual de Operacionalização a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO XI**
**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 23** Fica vedado ao Gestor do Fundo de cada Unidade Escolar:
I - A realização de quaisquer despesas de capital e com pessoal;
II - A contratação de serviços de pessoas físicas;
III - O fracionamento da despesa, entendido como tal artifício de compra de um conjunto de produtos ou a contratação de um serviço decomposto em duas ou mais partes, visando não ultrapassar o valor limite dispensável de licitação;
IV - O pagamento parcelado de compras;
V - A apresentação de recibos como comprovantes de despesas nas aquisições de material de consumo por pessoa jurídica;
VI - A realização de despesas que estejam fora do período de aplicação dos recursos do Fundo Rotativo, previsto no artigo 21, bem como pagamento de despesas de exercícios anteriores.
VII – A realização de qualquer despesa referente à execução de obras de ampliação de prédios municipais;
**Parágrafo único**. A quantidade de cada compra deve ser criteriosamente definida pelo Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar, conforme as necessidades.

**CAPÍTULO XII**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 24** A apresentação de documentos adulterados, com emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade e/ou a não apresentação da prestação de contas, implicará na pena de glosa dos respectivos valores, tendo o Gestor do Fundo Rotativo de cada Unidade Escolar, o prazo de 03 (três) dias, contados da data da comunicação oficial, para recolher os valores questionados.
**§ 1º** A devolução do recurso se fará por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
**§ 2º** Em caso de não devolução do recurso no prazo citado no caput deste artigo, o Município ficará autorizado a fazer o desconto imediato, em folha de pagamento, do servidor público Gestor do Fundo Rotativo. Esta devolução poderá ser parcelada em parcelas que não ultrapassem 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor público Gestor do Fundo Rotativo.

**Art. 25** A inobservância do disposto neste Decreto e nas demais normas reguladoras do Fundo Rotativo por seus Gestores poderá implicar no afastamento do Gestor do Fundo Rotativo da Unidade Escolar mediante processo administrativo, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
**Parágrafo único.** A abertura de processo administrativo ou aplicação de eventuais penalidades ao Gestor do Fundo Rotativo não prejudicará o recebimento dos recursos financeiros destinados à Unidade Escolar.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** Eventuais dúvidas com relação à realização das despesas ou com a prestação de contas deverão ser previamente dirimidas junto a SEMED.

**Art. 27** Os casos omissos serão analisados e esclarecidos pelos órgãos competentes.

**Art. 28** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.**

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**0C233858

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL N° 029/2017**

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL - PPA

**A Administração Municipal,** através do Excelentíssimo **Prefeito, Senhor Osmário de Lima Portela,** que no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/2000, ***CONVOCA*****,** a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração das diretrizes, objetivos e metas, a serem estabelecidas em ações programáticas pelo ***Plano Plurianual – PPA do Município de Guaraniaçu - quadriênio 2018 a 2021*****,** conforme segue:

**ORDEM DO DIA:**

**DATA: 26 DE ABRIL DE 2017;**

**LOCAL: AUDITÓRIO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

Guaraniaçu, 18 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**6E1565B7

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 030/2017**

A **Comissão Especial Para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Ensino Superior para outros Municípios**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, considerando o Decreto 2272/2013 e ainda o Edital nº 009/2017 de abertura das inscrições;
Considerando a decisão da referida Comissão, decide pelo aceite do RECURSO e;

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Tornar Pública a decisão e o respectivo enquadramento nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de custeio de transporte/2017, após análise de recursos, com efeitos retroativos a 03 de março de 2017 conforme relação abaixo:

| NOME | CPF | PARECER DA COMISSÃO |
|---|---|---|
| MARIA ELISA ARAUJO | 100535829-00 | DEFERIDO |

**Art. 2º** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Guaraniaçu, 18 de abril de 2017.

a
***FABIANE DOS SANTOS***
Membro

***CARLOS ALBERTO CASSIMIRO***
Membro

***RAFAELA MARCOLIN DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**5FD2FE93

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 2843/2017**

SÚMULA: Exonera servidor(a) por falecimento e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar por falecimento **CARLA VIVIANE LORENÇATO,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.225.810-3 SSP/PR, CPF 024.107.139-98, Assistente Administrativa, matricula funcional n.º 2334/5, a partir de 09 de abril de 2017, conforme certidão de óbito n.º 00155, Livro 00078 e Folhas 179 do Cartório de Registro Civil Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Campina Grande do Sul - PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**0780797F

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 2844/2017**

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **Andrelina Maimberg,** Matrícula 2741/3, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.818.358-2 SSP/PR e CPF n.º 056.992.089-25, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** , a partir de 02 de maio de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**486DC3C1

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI N.º 1038/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1.º -** Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor até **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.01 – Departamento de Saúde**
**1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde**
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 303.....35.000,00
***Total .....R$ 35.000,00***

**Art. 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.01 – Departamento de Saúde**
**1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde**
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....35.000,00
***Total .....R$ 35.000,00***

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**81F5C443

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI N.º 1039/2017**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em área de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9, alínea "s", da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, do Governo Estadual, fica autorizado a firmar parcerias com Estado do Paraná no intuito de implantar empreendimento habitacional em imóveis do Município.

**§1º** - Os imóveis descritos no caput do presente dispositivo serão identificados por ato do Poder Executivo Municipal.

**§2º** – Os imóveis são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes destinados à construção de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido no Município, no âmbito do Programa Família Paranaense, fica autorizado a doar aos beneficiários os imóveis.

**Parágrafo único** – Para fins de efetivação da doação dos lotes mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre os imóveis em favor dos beneficiários finais das unidades habitacionais.

**Art. 3º.** Os bens imóveis referidos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** O Estado do Paraná terá como encargo utilizar os imóveis nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinados à população de baixa renda, conforme os Programas habitacionais referidos no art. 3º desta Lei.

**Parágrafo único:** A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Município para cada um dos beneficiários finais segundo as regras estabelecidas no Programa Família Paranaense.

**Art. 5º.** O beneficiário final terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, pelo prazo mínimo de (dez) anos, período em que não poderá realizar a transferência da propriedade do imóvel a terceiros sem a anuência do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná

**Parágrafo único** – Os beneficiários das unidades habitacionais a serem construídas deverão preencher os requisitos previstos no Programa Família Paranaense.

**Art. 6º**. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense.

**Art. 7º**. O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 10 (dez) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e outras parcerias com o Estado do Paraná para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis referidos no artigo primeiro.

**Art. 9º**. Fica autorizado o Estado do Paraná, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93 e os normativos esécificos do BID relativos a aquisiçoes e contratações, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense, com recursos do BID.

**Art. 10**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção das unidades habitacionais vinculadas ao Programa Família Paranaense.

**Art. 12.** Fica o Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º destinado ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, bem como pelas entradas de energia e pela rede de distribuição de energia elétrica; bem como pela rede de distribuição de água; quando for o caso, pela rede coletora de esgotos; pelos cavaletes e pelas ligações as redes de água/esgoto/energia.

**Art. 13º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**89CEB844

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 3467/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1038/2017;**

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor até **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.01 – Departamento de Saúde**
**1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde**
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 303.....35.000,00
***Total .....R$ 35.000,00***

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

**10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**
**10.01 – Departamento de Saúde**
**1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde**
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....35.000,00
***Total .....R$ 35.000,00***

**Art. 3º** Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**D2F5B046

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 3468/2017**

SÚMULA: Concede gratificação e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 813/2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre carga horária, em razão dos(as) servidores(as) atuarem como regentes de classe bisseriadas/multisseriadas, a partir de 02 de maio de 2017, às profissionais da educação abaixo relacionadas:

| NOME | MAT. | CARGO | LOCALIDADE | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VANI BALBINOTT | 2732/4 | PROFESSORA F | ESCOLA MUN. PROFº JOAQUIM MODESTO DA ROSA | CLASSE BISSERIADA |
| SILVANE NUNES DO VALE | 1720/5 | PROFESSORA F | ESCOLA MUN. JORGE PIO | CLASSE BISSERIADA |
| CINTIA VANELLI LORENÇATO | 2776/6 | PROFESSORA F | ESCOLA MUN. JEAN PIAGET | CLASSE BISSERIADA |
| CLAUDIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO BARROS | 2432/5 | PROFESSORA F | ESCOLA MUN. BIANCA STOLCIS | CLASSE BISSERIADA |
| SANDRA EVA STEFAES CONRADI | 2129/6 | PROFESSORA F | ESCOLA MUN. DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU | CLASSE BISSERIADA |
| SALETE ANTONIA NOVAK | 2806/1 | PROFESSORA A | ESCOLA MUN. DO CAMPO ARACY M. LINARES | CLASSE BISSERIADA |

**Art. 2º** Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto as servidoras mencionadas permanecerem no exercício da respectiva função.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**F1CE8406

---

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 03/2017**

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** através de seu **PRESIDENTE, SR. ODAIR JOSÉ LOPES NERY,** no uso de suas atribuições regimentais, ***CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 27 de Abril de 2017, as 19:00 horas, no Plenário da Casa de Leis, com a finalidade de discutir propostas visando a implantação de um **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AS AGROINDÚSTRIAS E AS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS**, visando a concessão de imóveis públicos bem como outros benefícios com intuito de fomentar a geração de emprego e renda no Município de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 17 de Abril de 2017.

***ODAIR JOSÉ LOPES NERY***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**909A4804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

**Julgamento/Classificação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **LICITANTE** | **TOTAL R$** | **CLASSIF.** |
| 01 | Ederson dos Santos MEI | 12.800,00 | 1º |
| 02 | Elton Paulo Francisco MEI | 12.950,00 | 1º |
| 03 | Daniele Cris da Silva MEI | 32.800,00 | 1º |
| | Sidnei Ramos MEI | X | Desclassificado |
| | Welington Ricardo Santos Matos MEI | X | Desclassificado |
| 04 | Valquiria Vieira da Rosa MEI | 16.555,00 | 1º |
| 05 | Sidnei Ramos MEI | 12.300,00 | 1º |
| | Welington Ricardo Santos Matos MEI | X | Desclassificado |
| | Daniele Cris da Silva MEI | X | Desclassificado |
| 06 | Jean Cezar Salustiano ME | 11.100,00 | 1º |
| 07 | Não ouve interessados | X | X |
| 08 | Welington Ricardo Santos Matos MEI | 11.850,00 | 1º |
| | Sidnei Ramos MEI | X | Desclassificado |
| | Daniele Cris da Silva MEI | X | Desclassificado |
| 09 | Bruna Perin MEI | 8.400,00 | 1º |
| 10 | Não ouve interessados | X | X |
| 11 | Lizete Gazziero Mota & Cia Ltda ME | 4.140,00 | 1º |
| 12 | Mariana da Silva Oliveira MEI | 12.000,00 | 1º |
| | Sara Gabriely Loss MEI | 14.940,00 | 2º |
| | Margarida Bocalon Weiss & Cia Ltda ME | 16.200,00 | 3º |
| 13 | Mariana da Silva Oliveira MEI | 5.400,00 | 1º |
| | Sara Gabriely Loss MEI | 7.140,00 | 2º |
| | Margarida Bocalon Weiss & Cia Ltda ME | 7.500,00 | 3º |

**Inabilitação:**
Karl Nata Arjuna Alighieri Guedes MEI;

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado na fase de propostas.

Guaraniaçu, em 17 de abril de 2017.

***JOÃO BATISTA DE ALMEIDA***
Presidente Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**EBE0628F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição parcelada de cestas básicas para o Programa Mutirão da Solidariedade, Secretaria de Ação Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 04.05.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

**PUBLIQUE - SE**

Guaraniaçu, 18 de abril de 2017.

***JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**D3DEA047

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA: PEDRO VINK , Nº 160 JARDIM CIDADE ALTA FONE (045) 3232-1224 CEP 85400-000 - GUARANIAÇU – PARANÁ**
**RESOLUÇÃO N° 02/2017**

Súmula: Aprova a prestação de contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III e do FNAS PAEFI Regionalizado.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia ordinária realizada na data de 17 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do **FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III,** referente ao período de Julho/2016 a Dezembro/2016

**Art. 3º** Aprovação total da prestação de contas **do FNAS PAEFI Regionalizado,** referente ao período de Julho/2016 a Dezembro/2016,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 18 de abril de 2017.

***MARICLEIA GEMELLI CHAVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**2B63C94C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2017**

Retifica-se a data da abertura do Pregão Presencial 010/2017 e o tipo de licitação, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná - AMP no dia 13 de Abril de 2017.
Onde se Lê: "Data da realização: 03/05/2017"
Lê se: "Data da realização: 08/05/2017"
Onde se Lê: "Tipo de Licitação: Menor Preço Global"
Lê se: "Tipo de Licitação: Menor Preço por Item"

Iguaraçu, 17 de Abril de 2017.

***EVA PAULA CHARALO AGLIO***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**7103C644

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 56/2017**

Institui a Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº. 18/2015 – Plano Municipal de Educação – PME,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir a Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, de acordo com a Lei Municipal nº. 18/2015.

**Art. 2º** - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes do Conselho Municipal de Educação, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação Especial e Comissão de Educação do Poder Legislativo através de Audiências Públicas.

**Representante do Departamento Municipal de Educação:**
Jessica Angélica Ribeiro
Alessandra Pichek Machado

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**
**Titular:** Lucimar Macedo Canova Pereira
**Suplente:** Maria da Graças dos Santos Parladore

**Representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo:**
**Titular:** Anderson de Abreu Viana
**Suplente:** Fabio Titato

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas material de estudo;
II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada.
IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;
XII - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

**Art. 4º** - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão.

**Art. 5º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

**Art. 6º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Iguaraçu, 17 de abril de 2017.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**AFD3F288

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 57/2017**

Institui a Equipe Técnica para monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº 18/2015 - Plano Municipal de Educação – PME.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Instituir a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei 18/2015.

**Art. 2º** A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

Miriam Ester Ripoli dos Reis
Simone Rosana Pereira de Araújo
Rosymeire Sandra Fonseca
Amilton Frazo Barbosa
Marisa Donisete Barbosa
Gisele Cristina Vendruscolo Lavagnoli
VII-Miriam Alves de Oliveira Sparapan
VIII-Claudete Aparecida Lopes Canavezi

**Art. 3º** São atribuições da Equipe técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação:

I-Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II-Construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes e oficiais e em sintonia com o poder executivo;
III-Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da comissão e interessados tais como: PME, Leis, Portarias Decretos, Relatórios, peças orçamentarias (LDO,LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV-Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividades ao processo;
V-Organizar o trabalho, distribuindo função em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI-Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes questionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII-Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII-Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação /Secretaria de Educação junto aos seus pares;
IX-Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretario Municipal de Educação para validar o trabalho;
X-Auxiliar na elaboração de relatório Anuais de monitoramento;

**Art. 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Iguaraçu, 17 de abril de 2017.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**6BC9578F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 001/2017**

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DE ENTIDADE COM PROGRAMAS / PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DE IGUARAÇU.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo III, Artigo 6ªb, Inciso II, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Abril de 2017:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUARAÇU, sediada à Rua João Brunetti, nº 486, Centro Iguaraçu/Pr., CNPJ sob nº 79.266.326/0001-15. A Entidade acha-se registrada neste Conselho, sob o Nº 001. mediante a prestação de Serviço de Proteção Social Básica à Família, Mães Gestantes e Idosos, com base na Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 06 de Abril de 2017.

***GISLAINE LOPES DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo Aglio
**Código Identificador:**89B11B97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 026/2017, Processo de Registro de Preços nº. 020/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferragens destinados para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIEGO OLIVEIRA DA ROSA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 22.843.820/0001-88, sediada na Av. 7 de Setembro, 482, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Diego Oliveira da Rosa portador do RG: 9.686.936-3 e CPF: 061.738.159-31, à saber:

| Item | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 96, 97,98 | DIEGO OLIVEIRA DA ROSA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 22.843.820/0001-88 | R$ 39.382,79 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/04/2017 até 12/04/2018 podendo ser prorrogável se assim convir à administração municipal.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**86742576

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Abril do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 026/2017, Processo de Registro de Preços nº. 020/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferragens destinados para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00, sediada na Av. 7 de Setembro, S/N, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. José Antonio Alves dos Santos, portador do RG: 5.324.364-9 e CPF: 764.216.519-68, à saber:

| Item | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 03, 04, 16, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 41, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 76, 82, 89, 90, 92, 95, 99, 100 | JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00 | R$ 39.135,76 |

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/04/2017 até 12/04/2018 podendo ser prorrogável se assim convir à administração municipal.

***VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lucia de Souza
**Código Identificador:**7325D409

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 036/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL, Nº 029/2017**
**PREGÃO EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS, EPP E MEI**
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de diária com pernoite na cidade de Curitiba, para atender aos**

**pacientes em tratamento especializado na cidade de Curitiba e região Metropolitana, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.**
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que **REVOGA**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 17 de abril de 2017.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilnelson José Gomes de Oliviera
**Código Identificador:**3038DF51

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 19/2017. Objeto: Contratação de laboratório para serviços de análise de água para o Departamento de Vigilância Sanitária desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, CNPJ da Contratada: 03.757.610/0001-22. Valor Contratado: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezoito dias de abril de 2017

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silmarise Domingues
**Código Identificador:**A059F245

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Processo inexigibilidade nº 18/2017. Objeto: Prestacao de servicos de disponibilizacao de leitura integral e diaria das publicacoes de intimacoes do Diario da Justica do Parana e Diario Oficial dos Atos do TCE/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FORUM INFORMAÇÕES COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA - ME, CNPJ da Contratada: 80.769.946/0001-56. Valor Contratado: R$ 1.280,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, dezessete dias de abril de 2017

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Silmarise Domingues
**Código Identificador:**3471342E

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 2 ao Ata de registro de preço nº 8/2015**. Modalidade: Pregão 13/2015. Objeto: Registro de Preços para eventual retífica de motores para veículos leves, utilitários e pesados. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA.. CNPJ da Contratada: 04.919.674/0001-45. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 29/03/2018. Assinatura: 29/03/2017.

**Publicado por:**
Silmarise Domingues
**Código Identificador:**B81A5777

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 83/2015**. Modalidade: Pregão 55/2015. Objeto: Aquisição de gás de cozinha P-13 para demanda de todas as atividades desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. CNPJ da Contratada: 61.602.199/0157-30. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/05/2017. Assinatura: 31/03/2017.

**Publicado por:**
Silmarise Domingues
**Código Identificador:**948CB332

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 18/2017. Objeto: Aquisição de 1300 caixas de chocolate tipo Waffer para serem distribuídas aos alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração à Páscoa. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ da Contratada: 04.169.552/0001-89. Valor Contratado: R$ 4.511,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, sete dias de abril de 2017

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silmarise Domingues
**Código Identificador:**3B4D5EB4

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 16/2017

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e as empresas abaixo relacionadas, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 16/2017, do tipo menor preço por lote, que objetiva a aquisição de peças e serviços para manutenção da Frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
**Início**: 06/04/2017
**Término/Validade**: 05/04/2018
Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção da Frota Municipal

Empresa 01 – Ata nº 21/2017
Razão Social: LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 01.075.832/0001-30
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 383- Centro – CEP 85155-000 – Inácio Martins/PR
Representante Legal: Luiz Alberto Nunes de Oliveira
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 000.495.709-19

| Lote | Descrição | Percentual linear de desconto |
|---|---|---|
| 02 | PEÇAS PARA VEÍCULOS RENAULT | 57% 62% |
| 15 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS RENAULT | 62% |
| 29 | PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT - ME | 59% 64% |
| 30 | PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT 75% | 60% 65% |
| 35 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS FIAT - ME | 79% |
| 36 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS FIAT 75% | 80% |
| 37 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ - ME | 54% |
| 38 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ 75% | 54% |

Empresa 02 – Ata nº 22/2017
Razão Social: VCAPE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 79.636.817/0001-00
Endereço: RODOVIA BR 277 KM 237, nº 800 – Nhapindazal – CEP 84500-000- Irati/PR
Representante Legal: Valmir Penteado
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 371.518.869-34

| Lote | Descrição | Percentual linear de desconto |
|---|---|---|
| 09 | PEÇAS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO | 51% 66% |
| 10 | PEÇAS PARA ÔNIBUS IVECO | 53% 68% |
| 11 | PEÇAS PARA ÔNIBUS SCANIA | 51% 66% |
| 22 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS MARCOPOLO | 51% |
| 23 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS IVECO | 51% |

Empresa 03 – Ata nº 23/2017
Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 255–Centro – CEP 84500-000- Irati/PR
Representante Legal: Nilton Silvério Borcath Santos
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 523.774.829-53

| Lote | | Percentual linear de desconto |
|---|---|---|
| 01 | PEÇAS PARA VEÍCULOS GM | **48% 60%** |
| 03 | PEÇAS PARA VEÍCULOS CITROEN | 48% 60% |
| 04 | PEÇAS PARA CAMIONETE FORD | 48% 60% |
| 05 | PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD | 50% 65% |
| 06 | PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES | 52% 67% |
| 07 | PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN | 50% 65% |
| 08 | PEÇAS PARA CAMINHÃO IVECO | 54% 69% |
| 12 | PEÇAS PARA MOTOCICLETAS HONDA | 40% 45% |
| 13 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEM | 72% |
| 14 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS GM | 72% |
| 16 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS CITROEN | 54% |
| 17 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA CAMIONETE FORD | 60% |
| 18 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO FORD | 50% |
| 19 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO MERCEDES | 50% |
| 20 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN | 50% |
| 21 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO IVECO | 50% |
| 26 | SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARA MOTOCICLETAS HONDA | 5% |
| 27 | PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEM - ME | 59% 64% |
| 33 | PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEM - ME | 56% 71% |
| 34 | PEÇAS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEM 75% | 50% 65% |

Empresa 04 – Ata nº 24/2017
Razão Social: EDER IWANCZUK MECANICA-ME
CNPJ: 27.185.200/0001-12
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 592–Centro – CEP 85155-000- Inácio Martins/PR
Representante Legal: Eder Iwanczuk
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 523.774.829-53

| Lote | Descrição | Percentual linear de desconto |
|---|---|---|
| 28 | PEÇAS PARA VEÍCULOS VOLKSWAGEM 75% | 58% 63% |

Fica estabelecido pela partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes:

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

***LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA***
Luiz Alberto Nunes de Oliveira – ME

***VALMIR PENTEADO***
Vcape Comercio de Pecas Para Veiculos Automotores LTDA

***NILTON SILVÉRIO BORCATH SANTOS***
Angai Comercio de Auto Peças LTDA – EPP

***EDER IWANCZUK***
Eder Iwanczuk Mecanica-ME

**Publicado por:**
Silmarise Domingues
**Código Identificador:**33E425CE

## GOVERNO MUNICIPAL
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL Nº 038/2017**

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 031/2017**
**ABERTURA: 28/04/2017 às 09:00 HORAS**

Objeto: **Aquisição de botijão e carga de gás de cozinha P-13 destinado as Secretarias Municipais**. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial nº 031/2017, referente à licitação destinada à **Aquisição de botijão e carga de gás de cozinha P-13 destinado as Secretarias Municipais.**
A RETIFICAÇÃO:
Data da Abertura: 08/05/2017 as 09:00 horas
Itens do Edital: 9.1.14 - Certificado da ANP atualizado.
9.1.15 - Alvará de localização emitido pela prefeitura Municipal sede da empresa, juntamente com a taxa do alvará municipal e comprovante de pagamento.

Inácio Martins, 18 de abril de 2017.

***ELIANE PAIDOSZ***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Gilnelson José Gomes de Oliviera
**Código Identificador:**E4065FA6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2017 – PMI

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Abril de 2017.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.
**CONTRATADO:** C. R. MARTINEZ & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.328/0001-43, sito na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-135, representada neste ato pelo Sr. C leber Ruiz Martinez,

Portador do RG nº. 6.925.696-1 SSP/PR e CPF n° 021.110.919-36, residente e domiciliado a Rua Eloy Baptista Lopes n°. 6333, Jardim Harmonia II, CEP 87.502-430 na cidade de Umuarama-Pr.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução da 2ª Etapa de Obra de Ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários, na cidade de Iporã-Pr, em Atendimento ao Convenio TC PAC n.º 353/2008, decorrente da Concorrência n° 002/2015-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.
**VALOR**: R$-1.965.192,99 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (meses) o prazo de execução terá início a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.
**VIGÊNCIA:** 18/04/2018
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 18 de Abril de 2017.

Municipio de Iporã
***ROBERTO DA SILVA***
Contratante

C. R. MARTINEZ & CIA LTDA - EPP.
***CLEBER RUIZ MARTINEZ***
Contratada

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**1E192964

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 041/2017

APOSENTA A SERVIDORA ANA MARIA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art.6º. A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em Lei – Com Paridade na Ultima Remuneração e considerando:

***a)*** Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

***b)*** Laudo médico;

**DECRETA;**

**Art. 1º -** Fica aposentada por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais com paridade, a partir de de 03 abril de 2017, a Senhora **ANA MARIA ROSA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.390.041-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.834.559-31, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 186/2002 de 08 de julho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no § 7º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 835/2006, por Invalidez.

**I** – **CONSIDERANDO:**

***a)*** que a referida servidora encontra-se no nível referência **B-6** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.547,14 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 14% (quatorze) por cento, no valor de R$ 216,59 (duzentos e dezesseis e cinquenta e nove centavos) que totalizou o montante de R$ 1.763,73 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), valor em que se deu o ultimo vencimento;

***b)*** que a proporcionalidade é de 49,22%, resultando o valor de R$ 868,10 (oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

**Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 03 de abril de 2017.**

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***treze*** dias do mês de ***abril*** do ano de dois mil e ***dezessete.***

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**73440960

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 225/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR RENAN FONTANA GOUVEIA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**
**I** – Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, o senhor **RENAN FONTANA GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.158.966-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 062.204.759-09, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural – Iluminação Pública, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada em 09/01/2013.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2017.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-PR., 13 de abril de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**806D50A0

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA 226/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA JESSICA MAYARA ROZ DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**
**I** – Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, a senhora **JESSICA MAYARA ROZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.524.217-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 081.959.539-05, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotado na Secretaria de Industria Comercio e Turismo, percebendo para tanto a remuneração

especificada no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada em 09/01/2013.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2017.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-PR., 13 de abril de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**8D514D8D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 230/2017**

AUTORIZA O ENCARREGADO DA UMC (UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO) SR. SIDNEI DIAS MONTEIRO, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGA, ESTADO DO PARANÁ.

**ROBERTO DA SIVLA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZAR** o **Encarregado da UMC (Unidade Municipal de Cadastro)**, Sr. **SIDNEI DIAS MONTEIRO**, a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 19 e 20 de abril de 2017, para para tratar de diversos assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (dois) diárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr, 17 de abril de 2017.

***ROBERTO DA SIVLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**58BB78B0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.231/2017**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

***a)*** *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

***b)*** o requerimento protocolado sob nº. 1378/2017 datado de 03 de abril de 2017;

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a Servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.104-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Finanças, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se***.

Iporã-PR 17 de abril de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**EE82DED2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 009/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1078/2010, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **TESTE SELETIVO** de provas para provimento dos cargos de Instrutor Social I e Instrutor Social II.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Teste Seletivo será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

**1.2** O Teste Seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e práticas de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3** As provas objetivas e práticas serão realizadas na cidade de Iporã-Pr e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

**1.3.1** Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no endereço eletrônico
www.fadct.org.br, Órgão Oficial do Município e afixados no Paço Municipal.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este Edital.

**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.7** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (02) dois dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de IPORÃ, no setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

**1.8** A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.

**2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE**

| Cargo | Salário base R$ | Taxa Insc. (R$) | Nº de vagas | C/H | Requisitos |
|---|---|---|---|---|---|
| Instrutor | 937,00 | 50,00 | 02 | 20 | Ensino Médio Completo |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Social I | | | | | |
| Instrutor Social II | 937,00 | 50,00 | 06 | 40 | Ensino Médio Completo |

**3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo, 2% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1159/2011. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
**a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
**b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.
**3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
**3.1.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

**3.1.3** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:**

a) declarar –se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **27 de abril de 2017** para a Central de Testes Seletivos da FADCT – Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **27 de abril de 2017**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este teste seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da
www.fadct.org.br e
www.ipora.pr.gov.br, na ocasião da homologação das inscrições.

**3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Teste Seletivo da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
**3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

**3.3 DA PERÍCIA MÉDICA**

**3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Teste Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**3.3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

**3.3.4** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

**3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**3.3.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

**3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

**3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado

em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

**3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**4. DAS INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO**

**4.1** As inscrições serão:

**4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 20 de abril de 2017 e 23hs59min do dia 27 de abril de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

**4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

**4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

**4.1.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de abril de 2017.**

**4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.fadct.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.3** Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, na própria sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08hs30min às 11hs e das 13hs30min às 16hs, em dias úteis durante o período de inscrição.

**4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO**

**4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Teste Seletivo.

**4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.4.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

**4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

**4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

**4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **27 de abril de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Teste Seletivos da FADCT - Teste Seletivo PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Teste Seletivos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **27 de abril de 2017**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Teste Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.fadct.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.4.9.6** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Teste Seletivos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

**5. O TESTE SELETIVO ABRANGERÁ:**

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);

| Cargo | Composição do Caderno | | | | Tipos de provas |
|---|---|---|---|---|---|
| | CE | LP | MAT | CG | |
| Instrutor Social I | 16 | 06 | 04 | 04 | Objetiva e Prática |
| Instrutor Social | 16 | 06 | 04 | 04 | Objetiva e Prática |

II

## 6 DA PROVA OBJETIVA

**6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital, sendo 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta.

**6.2**A valoração das questões de prova para todos os cargos, será conforme abaixo:

i) Instrutor Social I e Instrutor Social II:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 16 | 4,00 | 64,00 |
| Língua Portuguesa | 06 | 2,00 | 12,00 |
| Matemática | 04 | 2,00 | 8,00 |
| Conhecimentos gerais | 04 | 4,00 | 16,00 |
| Total | 30 | - | 100,00 |

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na folha de respostas e prova objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou prova objetiva por erro do candidato.

**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas ou prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas ou com a prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

**6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

**6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, no endereço www.fadct.org.br, a partir da data provável de **04 de maio de 2017**.

**6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser, imprimir seu comprovante de inscrição.

**6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

**6.8.3** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**6.8.5** A Comissão do Teste Seletivo poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

**6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.8.7** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

**6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.8.11** Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

**6.9** As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **07 de maio de 2017.**

**6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

**6.11** O resultado final das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

**6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 50,00. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do Teste Seletivo.

**6.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

**6.14** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**6.15** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

**6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Teste Seletivo.

**6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

**6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

**6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

**6.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**6.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

**6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**6.22** Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**6.22.1** A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

**6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supra-citados.

**6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

**6.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Teste Seletivo;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

**6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

**6.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

## 7. DA PROVA PRÁTICA

**7.1** A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites
www.fadct.org.br e
www.ipora.pr.gov.br e no órgão oficial do município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

**7.2** A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

**7.2.1** Para os cargos de Instrutor Social I e Instrutor Social II serão avaliados os seguintes pontos:
I - Habilidade com equipamentos;
II - Eficiência/qualidade;
III - Aptidão;
IV - Organização na execução dos trabalhos;
V - Conhecimento especifico na área.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

**7.2.2** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital.

**7.2.3** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos na Prova Prática.

**7.2.4** Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática, serão eliminados do Concurso Público.

## 8. DA NOTA FINAL NO TESTE SELETIVO

**8.1** A nota final no Teste Seletivo (NFC) será calculada por meio da seguinte fórmula NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas e NFPP é a nota final na prova prática.

**8.2** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Teste Seletivo (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

**8.3** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate na nota final no Teste Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

**9.1.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**9.1.2** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** A nota da prova objetiva e prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município e no site
www.fadct.org.br.

**10.2** A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no site
www.fadct.org.br.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico
www.fadct.org.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subseqüente a realização da prova objetiva.

**11.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

**11.3** Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

**11.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no endereço eletrônico www.fadct.org.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11.5** O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação final disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

**11.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

**11.6.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.6.2** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**11.6.3** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.6.4** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**11.6.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

**11.6.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

**11.6.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

**12.2** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

a) ser aprovado no Teste Seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

**14. DA ADMISSÃO**

**14.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
**14.2** A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
**14.3** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão admitidos de acordo com a CLT.
**14.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a admissão.
**14.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 13, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
**14.6** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para admissão, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem

realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
**14.7** O candidato na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, por ocasião de sua convocação para admissão, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
**14.8** Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
**14.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
**14.9.1** Havendo necessidade de admissão de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 14.9.2.
**14.9.2** A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**14.10** A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
**14.11** Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
**14.12** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**15.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br até a homologação final do Teste Seletivo.

**15.3** O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo na Central de Teste Seletivos da FADCT, por meio do telefone (44) 3522-2135, ou via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

**15.4** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.2.

**15.5** O prazo de validade do Teste Seletivo esgotar-se-á após seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**15.6** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do Teste Seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Teste Seletivos da FADCT, e perante a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação Prefeitura Municipal.

**15.8** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

**15.9** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**15.10** As despesas decorrentes da participação no Teste Seletivo correrão às expensas do candidato.

IPORÃ-Pr., 18 de abril de 2017.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL MÉDIO
### PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

### MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

### CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Iporã-PR.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### INSTRUTOR SOCIAL I
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de Instrutor Social I. Noções básicas de atendimento ao público. Conhecimentos básicos sobre o desenvolvimento de atividades socioeducativas, de cultura, música, artesanato, recreação, informática, esporte e lazer do Programa.

### INSTRUTOR SOCIAL II
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de Instrutor Social II. Noções básicas de

atendimento ao público. Conhecimentos básicos sobre o desenvolvimento de atividades socioeducativas, de cultura, música, artesanato, recreação, informática, esporte e lazer do Programa.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**INSTRUTOR SOCIAL I**
Desenvolvimento de atividades sócio educativas com crianças e adolescentes; colaborar no planejamento com a equipe técnica e na execução das atividades pedagógicas conforme o segmento; observar e registrar as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto; acompanhamento dos alunos nas atividades socioeducativas, de cultura, música, artesanato, recreação, informática, esporte e lazer do Programa; executar outras atividades correlatas.

**INSTRUTOR SOCIAL II**
Desenvolvimento de atividades sócio educativas com crianças e adolescentes; colaborar no planejamento com a equipe técnica e na execução das atividades pedagógicas conforme o segmento; observar e registrar as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto; acompanhamento dos alunos nas atividades socioeducativas, de cultura, música, artesanato, recreação, informática, esporte e lazer do Programa; executar outras atividades correlatas.

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**8D2C633B

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 008/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA A.C. ROCHA INFORMÁTICA LTDA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Roberto da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, n°1.800, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 5.313.053-4 e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A.C. ROCHA INFORMÁTICA LTDA.**, Inscrita no CNPJ nº. 07.081.682/0001-53, com sede e domicilio no município de Iporã-Pr, representada por Sr. Arison Rocha, residente e domiciliado, no município de Iporã-Pr, portador do RG nº 6.220.684-5/SSP/PR e CPF 020.760.729-00.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2013, decorrente do Pregão Presencial n°. 006/2013-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

**DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Segunda do referido Contrato, com base no que dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93, fixando novo prazo de vigência, que passa ser até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 28 de Dezembro de 2016.

Município de Iporã
***ROBERTO DA SILVA***
Contratante

A. C. Rocha Informática Ltda.
***ARISON ROCHA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**6CF600E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18/2017

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ DOMINGOS DA SILVA | MOTORISTA | LONDRINA, CORNÉLIO PROCÓPIO, CONGONHI-NHAS, JACAREZINHO | 20 A 24/03/2017 27 A 31/03/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 300,00 |
| SALVADOR PAULO DIAS | MOTORISTA | BANDEIRANTES | 20, 22, 24, 27, 28, 29/03/2017 | TRANSPORTE DE ESTUDANTES | R$ 180,00 |
| ALVARO SANCHES JORGE | MOTORISTA | LONDRINA, IBIPORÃ, CORNÉLIO PROCÓPIO | 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31/03/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 240,00 |
| ARNALDO CELESTINO DE MORAES | MOTORISTA | LONDRINA, IBIPORÃ, CORNÉLIO PROCÓPIO | 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30/03/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 240,00 |
| CELSO NILLO | MOTORISTA | CURITIBA | 19/04/2017 | TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 120,00 |
| SALVADOR PAULO DIAS | MOTORISTA | BANDEIRANTES | 08, 09, 10, 16, 17/03/2017 | TRANSPORTE DE ESTUDANTES | R$ 150,00 |
| WILLIAM GABRIEL DIAS | MOTORISTA | BANDEIRANTES | 06, 08, 09, 13, 15, 17/03/2017 | TRANSPORTE DE ESTUDANTES | R$ 180,00 |
| PAULO RAFAEL MARTINS SAN'TANA | AGENTE FISCAL DE SAÚDE | JACAREZINHO | 25, 26, 27/04/2017 | OFICINA DE TRABALHO SOBRE A RESOLUÇÃO SESA 004/2017 | R$ 90,00 |
| CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA | AGENTE FISCAL DE SAÚDE | JACAREZINHO | 25, 26, 27/04/2017 | OFICINA DE TRABALHO SOBRE A RESOLUÇÃO SESA 004/2017 | R$ 90,00 |

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 18 DE ABRIL DE 2017.

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**13AD4F1F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇO** n° 001/2017
**Proc. Administrativo**: 006/2017
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de informática e Processamento de Dados, Mobiliário e Equipamentos Domésticos, para a Unidade de Atenção Primária do Munícipio de Itambaracá. Comunicamos às empresas participantes e demais interessadas, que a empresa M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 14.616.909/0001-83, apresentou recurso administrativo referente ao julgamento das propostas da referente a licitação em epígrafe, protocolado sob nº 5351/2017 de 13/04/2017.

Itambaracá Pr, 18 de abril de 2017

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**C1473D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 025/2016;
**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
**OBJETIVO:** Alteração da Meta Financeira de R$ **25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 47.950,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) e promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 16 de março de 2017 para 16 de março de 2018.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, Contrato nº. 025/2016.
**FORO:** Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 13 de março de 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**9E8A7DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017**

**Licitação Modalidade:** Pregão Presencial SRP nº 005/2017; **Proc. Administrativo**: nº 010/2017. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2017 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 11 de abril de 2017.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**E18A0F92

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 58/2017**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017.
**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.
**CONTRATADO:** distribuidora curitiba de papeis e livros s/a– CNPJ 79.065.181/0001-94
**OBJETO:** aquisição de material didatico editora scipione s.a.
**valor:** r$ 55.361,25 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e hum reais e vinte e cinco centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril DE 2017.
**DA VIGENCIA:** 60 dias

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**38D22F46

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – PRAZO**

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 03/2016
CONTRATO Nº67/2016
CONTRATANTE:Município de Itaperuçu – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26
CONTRATADO: Bonfim Artefatos de Cimento Eireli ME.. – CNPJ Nº 10.689.326/0001-21.
OBJETO:Pavimentação com CBUQ, Drenagem e Sinalização Viária nas Ruas Dom João VI e Eugênio Chevônica.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:01/01/2017 A 01/07/2017.

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**C82B780F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº08/2017
**CONTRATANTE:** Município de Itaperuçu
**CONTRATADO**: constru-sul comércio de cimentos
**CNPJ:** 24.183.770/0001-85
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.
**VALOR GLOBAL:** R$ 364.990,00(trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais)
**DATA DA ASSINATURA:**31 de março de 2017.
**VIGÊNCIA**: 12 meses

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**FF1D2DB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº10/2017
**CONTRATANTE:** Município de Itaperuçu
**CONTRATADO**: WOLNEY RUTH SANTANA – BORRACHARIA - ME
**CNPJ:** 07.516.225/0001-44
**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, conserto de pneus, montagens de pneus, troca de bicos e vulcanização de PNEUS.
**VALOR GLOBAL:** R$ 84.574,97(oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
**DATA DA ASSINATURA:**07 de abril de 2017.
**VIGÊNCIA**: 12 meses

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**7BF1672D

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

**Objeto: Chamada Pública n.º 001/2017, O presente edital tem por objeto contratar Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas médicas especializadas, em pacientes adultos e pediátricos, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Período para documentação para habilitação:** 20/04/2017 a 25/05/2017, das 08 às 17 horas.

Local de Inscrição: **Na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – Departamento de Licitações, localizada Prefeitura Municipal de Itaperuçu, com sede nesta cidade de Itaperuçu - PR, na Av.**

**Crispin Furquim de Siqueira 1800, centro, Itaperuçu – PR, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, no Departamento de Licitações.**

Informações Complementares: os Editais poderão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Dúvidas e Esclarecimentos: telefone (41) 3603-1381 - Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeuçu.

Itaperuçu, 18 de abril de 2017.

***ALINE GUERRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**39E51A75

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017***

**Data Para Entrega das Propostas: 04/05/2017 às 09h30min.**

**Data Para Abertura: 04/05/2017 às 10h00min.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de material de Expediente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses."**. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**VALOR MÁXIMO: R$ 203.445,46 (duzentos e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 18 de abril de 2017.

***ALINE GUERRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**876465FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017***

**Data Para Entrega das Propostas: 04/05/2017 às 13h30min.**

**Data Para Abertura: 04/05/2017 às 14h00min.**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Fraldas Descartáveis infantis e geriátricas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**. **P**elo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE.**

**VALOR MÁXIMO: R$ 70.240,00 (setenta mil duzentos e quarenta reais)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 18 de abril de 2017..

***ALINE GUERRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**C3F64B86

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017***

**Data Para Entrega das Propostas: 05/05/2017 às 13h30min.**

**Data Para Abertura: 05/05/2017 às 14h00min.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA, e 1 (um) VEÍCULO TIPO SEDAN, 5 LUGARES, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA". TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**VALOR MÁXIMO: R$ 170.751,00 (cento e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 18 de abril de 2017..

***ALINE GUERRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**F242BC4F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ,DO TERMO DO CONTRATO 075/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 075/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Dispensa de Licitação nº 041/2017*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*
*OBJETO: Pintura do imóvel - antiga Câmara Municipal de Vereadores onde estão instaladas a Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Setor de Engenharia, Assessoria jurídica, Planejamento e Urbanização. serviços.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí*
*CONTRATADA: Sergio Grubel Mei*
*VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00.*
*VIGÊNCIA: 06.04.2017 a 05.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 05.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***SERGIO GRUBEL MEI***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**75AD0CAB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 079/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 079/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Dispensa de Licitação nº 041/2017*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*
*OBJETO: Pintura do imóvel - antiga Câmara Municipal de Vereadores onde estão instaladas a Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Setor de Engenharia, Assessoria jurídica, Planejamento e Urbanização. Materiais.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí*
*CONTRATADA: Paulo Sergio Schornobai Me*
*VALOR GLOBAL: R$ 2.874,00.*
*VIGÊNCIA: 06.04.2017 a 05.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 05.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***PAULO SERGIO SCHORNOBAI ME***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**096E066D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 081/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 081/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Dispensa de Licitação nº 042/2017*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*
*OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí*
*CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda.*
*VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00.*
*VIGÊNCIA: 07.04.2017 a 06.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 06.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**A21DCD67

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 082/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 082/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Dispensa de Licitação nº 042/2017*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*
*OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí*
*CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda.*
*VALOR GLOBAL: R$ 1.303,20*
*VIGÊNCIA: 07.04.2017 a 06.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 06.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**B20D7AD2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 083/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 083/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Dispensa de Licitação nº 042/2017*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*
*OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí*
*CONTRATADA: Classmed - Produtos Hospitalares Ltda.*
*VALOR GLOBAL: R$ 3.020,68.*
*VIGÊNCIA: 07.04.2017 a 06.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 06.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**C1852AE6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 106/2017 DA LICITAÇÃO 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 106/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 026/2017*
*Pregão Presencial Nº 024/2017*
*OBJETO: Prestação de serviços de UTI Móvel - SAV - Serviço Avançado de Vida - adulto e pediátrico, para o Hospital Municipal.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Medvida - Emergências Médicas Ltda.*
*Valor global: R$ 38.460,00.*
*VIGÊNCIA: 07.04.2017 a 06.04.2018.*
*DATA DA ASSINATURA: 06.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***MEDVIDA - EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**744649FE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 063/2017 DA LICITAÇÃO 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 063/2017*

*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 027/2017*
*Pregão Presencial Nº 025/2017*
*OBJETO: Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para o incremento da Arrecadação do Município de Ivaí - Pr na composição do ìndice do Valor Adicionado no Produto ICMS.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Cetawork Ltda.Me.*
*Valor mensal: R$ 1.000,00*
*Valor global: R$ 12.000,00.*
*VIGÊNCIA: 23.03.2017 a 22.03.2018.*
*DATA DA ASSINATURA: 22.03.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CETAWORK LTDA. ME.***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**F9B80551

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 099/2017 DA LICITAÇÃO 028/2017 - TOMADA DE PREÇOS 003/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 099/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 028/2017*
*Tomada de Preços Nº 003/2017*
*OBJETO: Prestação de serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas,implementos e ferramentas; imóveis e Domínio Público (ruas, avenidas,praças, estradas rurais, pontes, bueiros e galerias mapeadas).*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: APG Assessoria, Consultoria e Gestão Públicae Patrimonial Eireli - Me .*
*Valor global: R$ 49.000,00*
*VIGÊNCIA: 27.03.2017 a 25.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 24.03.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***APG ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICAE PATRIMONIAL EIRELI - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**AD6C3F7D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2017**

*EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO*
*DISPENSA DE LICITAÇAO N° 047/2017*
*OBJETO: 41,60 m2 de divisórias modulares eucatex, com altura de 1,20, painéis com miolo tipo MSO (tipo colméia), espessura 35 mm, e peças para fixação em perfis de aço e serviços de instalação.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.*
*CONTRATADA: Denys Fernando dos Santos*
*VALOR GLOBAL: R$ 3.515,20.*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*

*Ratificada em 18/04/2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**9DE357F8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2017**

*OBJETO: Desenvolvimento de aplicativo para Android e IOS em suas linguagens nativas, sendo integrado ao site do Município com notificações por push notification, devendo exibir todo o conteúdo de postagem do site, alem de fazer uso da notificação padrão do aparelho para algumas postagens.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.*
*CONTRATADA: Ingá Pública - Soluções em Informática Ltda.*
*VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00.*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*

*Ratificada em 18/04/2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**06354732

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2017**

*EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇAO*
*DISPENSA DE LICITAÇAO N° 049/2017*
*OBJETO: Fraldas pediátricas XG e geriátrica para pacientes atendidos conforme previsto na Lei 8.742/93 - BPC - Beneficio de Prestação Continuada e medicamentos.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.*
*CONTRATADA: M.H. dos Santos Farmácia Ltda.*
*VALOR GLOBAL: 7.758,00.*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93*
*Ratificada em 18/04/2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**636CA551

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 037/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**

EXTRATO
*AVISO DE REVOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 037/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Serviços de manutenção de vias urbanas, praças públicas .imóveis públicos e estradas vicinais.*
*Motivação: INTERESSE PÚBLICO.*

*Ivaí, 28 de março de 2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**7532AF66

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017**

*EXTRATO*
*AVISO DE REVOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 041/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Prestação de serviços de Farmacêutico(a) para a Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Hospital Municipal - 08 horas diárias.*
*Motivação: INTERESSE PÚBLICO.*

*Ivaí, 06 de abril de 2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**42F9EAA8

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 045/2017 - TOMADA DE PREÇOS 007/2017**

*EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 045/2017*
*TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017*
*(Lei Federal n° 8.666/93)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Obra - construção de travessias elevadas em vias urbanas da cidade de Ivaí -Pr.*
*LICITAÇÃO DESERTA.*
*HOMOLOGAÇÃO: 18.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**28E6D0DE

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2017**

*EXTRATO DO TERMO DE DE HOMOLOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 046/2017*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Companhia de rodeio contendo arquibancadas, de arena,fechamento de arena,grade de isolamento, embarcador de animais, querência,bretes, camarotes, tropa de bois e cavalos, salva vidas, juízes,palhaço animador, locutor, locutor comercial DJ e auxiliar, peões,premiação, sonorização profissional para rodeio e shows artísticos , iluminação para arena, show de adestramento,banheiros químicos,pirâmides,show pirotécnico, segurança, geradores de energia, Produção geral de itens de camarim, Carregadores para a XV Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivaí - Pr, no período de 28.04.a 30.04.2017.*
*PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: ADM - Produções e Eventos Ltda..*
*Valor global: R$ 201.750,00*
*HOMOLOGAÇÃO: 18.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**C17DA0D0

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 112/2017 DA LICITAÇÃO 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 012/2017**

*EXTRATO DO CONTRATO 112/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 031/2017*
*Pregão Presencial Nº 028/2017*
*Registro De Preços Nº 012/2017*
*OBJETO: Exames laboratoriais de análises clínicas para os Postos de Saúde municipais.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Laboratório de Analises Clinicas e Toxicológicas Brasil Ltda.*
*Valor global: R$ 115.289,00.*
*VIGÊNCIA: 19.04.2017 a 18.04.2018.*
*DATA DA ASSINATURA: 18.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

Contratante
***LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA.***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**56E43184

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 100/2017 DA LICITAÇÃO 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2017**

*EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 100/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 032/2017*
*Pregão Presencial Nº 029/2017*
*OBJETO: Serviços de Consultoria agronômica para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Willian Malinovski de Oliveira Consultoria*
*Valor mensal: R$ 2.800,00.*
*Valor global: R$ 33.600,00*
*VIGÊNCIA: 17.04.2017 a 16.04.2018.*
*DATA DA ASSINATURA: 13.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***WILLIAN MALINOVSKI DE OLIVEIRA CONSULTORIA***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**DE94C713

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 073/2017 DA LICITAÇÃO 035/2017 - TOMADA DE PREÇOS 005/2017**

*EXTRATO DO CONTRATO 073/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: LICITAÇÃO N° 035/2017*
*TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017*
*(Lei Federal n° 8.666/93)*
*OBJETO: Prestação de serviços - consultoria com objetivo de levantamento de demonstrações administrativas e contábeis dos exercícios de 2013 a 2016.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Insepar Soluções Públicas Ltda. Me.*
*Valor global: R$ 50.000,00.*
*VIGÊNCIA: 04.04.2017 a 30.09.2017.*

*DATA DA ASSINATURA: 03.04.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. ME.***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**95B165A7

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 084/2017 DA LICITAÇÃO 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**

*EXTRATO DO CONTRATO 084/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 036/2017*
*Pregão Presencial Nº 031/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*OBJETO: Pintura de paredes e piso do Ginásio Municipal de Esportes Edson Borochok (Sorozão)- Ivaí - Pr.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Welithon Fernando Schiliga Mei.*
*Valor global: R$ 10.714,25*
*VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 02.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 31.03.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***WELITHON FERNANDO SCHILIGA MEI***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**5385C1AB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 113/2017 DA LICITAÇÃO 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**

*EXTRATO DO CONTRATO 113/2017*
*§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.*
*Origem: Licitação N° 036/2017*
*Pregão Presencial Nº 031/2017*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)*
*OBJETO: Materiais para pintura de paredes e piso do Ginásio Municipal de Esportes Edson Borochok (Sorozão)- Ivaí - Pr.*
*CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.*
*CONTRATADO: Paulo Sergio Schornobai Me*
*Valor global: R$ 26.085,10.*
*VIGÊNCIA: 03.04.2017 a 02.05.2017.*
*DATA DA ASSINATURA: 31.03.2017.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal
Contratante

***PAULO SERGIO SCHORNOBAI ME***
Contratada

**Publicado por:**
Marco Antonio Jensen
**Código Identificador:**C93D4F4E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 096/2017**

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Sra**. IZABEL CRISTINA KOLITSKI,** Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.05.15 a 04.05.16, para o período concessivo de 02 de maio de 2017 a 11 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de abril de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**CD594BA8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 095/2017**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, Sra. **HELEM KARINE FERREIRA,** Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 30 de março de 2017 a 27 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março 2017.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 17 de abril de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**92BB2776

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 168/2017**

Súmula: Define a Composição do Conselho Tutelar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o resultado do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o mandato de 17/04/2017 a 09/01/2020,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A partir do dia 17 de abril de 2017, o Conselho Tutelar passa a ter a seguinte composição:

**I - MEMBROS TITULARES:**
- LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES
- AMABILE DE FATIMA DE ANDRADE

**II – MEMBROS SUPLENTES:**
- SANDRA MARA PEDROSO NASS
- MARGARETE DORST

Parágrafo Único – Os membros Titulares do Conselho Tutelar, bem como os suplentes quando em exercício, perceberão a remuneração prevista na Lei Municipal nº 1094/2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 17 de abril de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**34076189

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 169/2017**

Súmula: Exonera servidor público municipal.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Exonera a pedido, o Sr. **JOAO MARIA PENTEADO,** RG N.º1.830.236-5 PR, do cargo de Engenheiro, a partir de 18 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 18 de abril de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**B952AAB5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 097/2017**

**PORTARIA Nº 097/2017**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao **JULIANO CANTERI DE CASTRO**, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal - PSF, férias regulamentares de trinta **(30)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.15 a 01.09.16, para o período concessivo de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de abril de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**2D525909

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI 1221/2017**

Dispõe sobre desafetação de bem público e Autoriza o Poder Executivo do Município de Ivaí a proceder a transferência de lotes de terrenos de sua propriedade e suas respectivas edificações, às famílias selecionadas pelo Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, para construção de Unidades Habitacionais.

A Câmara Municipal de Ivaí aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**
**Artigo 1º** - Ficam transferidas para a categoria de bens dominicais do Município as Áreas Públicas da Matrícula nº 13.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva, que possuem a descrição abaixo:
**Área Pública 01 –** Com área de 4.250,34 m², lado ímpar, número predial 975. Imóvel na esquina da Linha Gonçalves Júnior, com as Ruas Projetadas E e D, com as seguintes características de quem de frente olha: FRENTE: 45,61 m para a Linha Gonçalves Junior. FUNDOS: 45,00 m dividindo com os lotes 04 e 08. LATERAL DIREITA: 94,41 m para a Rua Projetada E. LATERAL ESQUERDA: 97,78 m para a Rua Projetada D.
**Área Pública 02 –** Com área de 4.221,95 m², lado par, número predial 34. Imóvel na esquina das Ruas Projetada B com a Rua Thomaz Hnyda e Linha Gonçalves Junior, com as seguintes características de quem de frente olha: FRENTE: 66,55 m para a Rua Projetada "B". FUNDOS: 24,03 m para a Rua Projetada "D". LATERAL DIREITA: 111,43 m para a Linha Gonçalves Junior. LATERAL ESQUERDA: 102,00 m para a Rua Thomaz Hnyda.

**Art. 2º -** O Poder Executivo do Município de Ivaí fica autorizado a proceder a transferência dos seguintes lotes de terreno e suas respectivas edificações às famílias beneficiárias pelo Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, para a construção de Unidades Habitacionais, sendo as referidas áreas:
**A) Áreas Públicas da Matrícula nº 13.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituva, cujas áreas possuem a seguinte descrição:**
**Área Pública 01 –** Com área de 4.250,34 m², lado ímpar, número predial 975. Imóvel na esquina da Linha Gonçalves Júnior, com as Ruas Projetadas E e D, com as seguintes características de quem de frente olha: FRENTE: 45,61 m para a Linha Gonçalves Junior. FUNDOS: 45,00 m dividindo com os lotes 04 e 08. LATERAL DIREITA: 94,41 m para a Rua Projetada E. LATERAL ESQUERDA: 97,78 m para a Rua Projetada D.
**Área Pública 02 –** Com área de 4.221,95 m², lado par, número predial 34. Imóvel na esquina das Ruas Projetada B com a Rua Thomaz Hnyda e Linha Gonçalves Junior, com as seguintes características de quem de frente olha: FRENTE: 66,55 m para a Rua Projetada "B". FUNDOS: 24,03 m para a Rua Projetada "D". LATERAL DIREITA: 111,43 m para a Linha Gonçalves Junior. LATERAL ESQUERDA: 102,00 m para a Rua Thomaz Hnyda.

**B) Área necessária da matrícula nº 12.852, Imóvel sob nº 06, localizado na sede do no município de Ivaí, Comarca de Imbituva, com frente para a Engenheiro Saporski, lado ímpar, com área de 133.100 m².** Imóvel na esquina das Ruas Engenheiro Saporski com a Rua Timóteo Korelo, com as seguintes características de quem de frente olha: FRENTE: 223,10 metros para a Rua Engenheiro Saporski; FUNDOS: 238,24 metros dividindo o imóvel de Marcelo Nass e José Carlos Reifur. LATERAL DIREITA: 535,18 metros, sendo 285,66 metros com frente para a Rua Timóteo Korelo. Faz Ângulo à esquerda medindo 23,97 metros. Faz ângulo à direita medindo 249,52 metros dividindo com Stern Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda. LATERAL ESQUERDA: 546,01 metros confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Ivaí.

**Artigo 3º**. A referida transferência imobiliária será destinada ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social, inscritas no Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, para a construção exclusiva de unidades habitacionais destinados à população de baixa renda;
**Parágrafo 1º:** A propriedade das unidades habitacionais será transferida para cada um dos beneficiários, segundo as regras contidas no referido Programa;
**Parágrafo 2º:** A transferência de lotes e suas respectivas edificações poderá ser revogada se o Donatário fizer uso do imóvel para fins distintos daquele determinados no art. 2º desta lei;
**Artigo 4º.** Os referidos lotes e respectivas edificações serão transferidos aos beneficiários que forem devidamente habilitados e selecionados pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelece as normas do referido Programa;
**Artigo 5º.** O Município de Ivaí autoriza o órgão do Estado do Paraná responsável pela Execução do Programa Integrado de Inclusão Social

e Requalificação Urbana – Família Paranaense, a realizar a implantação do empreendimento habitacional nos lotes de sua propriedade;
**Artigo 6º.** A construção e transferência de unidades habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficarão dispensados de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação da doação;
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;
III – ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;
IV – Taxas referente à expedição de alvará de construção e habite-se.
**Artigo 7º.** O Município de Ivaí arcará financeiramente com todas as despesas e custos procedimentais junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a transferência de propriedade dos imóveis aos beneficiários finais;
**Artigo 8º.** Só poderão ser beneficiários do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana, as famílias que atendam os requisitos previstos na legislação.
**Artigo 9º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.
**Artigo 10º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivaí, aos 17 de abril de 2017.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Italo Ditzel Felchak
**Código Identificador:**F604C7D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 756/17

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017 – LOA, do Município de Ivatuba e dá outras providências.

.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado a ocorrer com as despesas de concessão de diárias, objeto do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná – VigiaSUS, na seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil – fonte: 33497 | 6.400,00 |
| **Valor do Crédito .....:** | | **6.400,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro da fonte: 33497 supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Para atender o crédito supra citado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2015 e no Plano Plurianual – PPA – 2014-2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**29855992

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### LEILÃO Nº. 001/2017-PMI

Cumprindo as normas legais que me são atribuídas, diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação e do Leiloeiro Oficial, sobre o processo administrativo nº. 371/2017, que origina o certame licitatório na modalidade LEILÃO nº. 001/2017-PMI, **HOMOLOGO** o presente processo, **ADJUDICANDO** os objetos do presente edital ao seguinte arrematante: V. L. MENDES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob n° 02.288.639/0001-40 arrematante do Item 01 no valor de R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais); Item 02 no valor de R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta) reais; Item 03 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Item 04 no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Item 05 no valor de R$ 341,67 (Trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); Item 06 no valor de R$ 183,00 (Cento e oitenta e três reais); Item 07 no valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais); Item 08 no valor de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais); Item 09 no valor de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais); Item 10 no valor de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais); Item 11 no valor de R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais); Item 12 no valor de R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais); Item 13 no valor de R$ 54,50 (Cinquenta e quarto reais e cinquenta centavos); Item 14 no valor de R$ DESERTO; Item 15 DESERTO; Item 16 DESERTO; Item 17 DESERTO; Item 18 DESERTO; Item 19 no valor de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)por apresentar o maior lance para os respectivos itens e determino que sejam cumpridos os dispositivos contidos no Edital.

Ivatuba/Pr, 17 de Abril de 2017

***JAIR PAULO LOURENÇO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**82EC97C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 105/2017

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - - Interromper a partir de 17/04/2017 as férias concedidas pela Portaria 096/2017 de 20/03/2017 à servidora Angela Ana Calvi Presa - matrícula nº. 78, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Trabalho, lotada na Secretária de Indústria e Comércio, conforme Processo nº 602/2017 - PMI de 13/04/2017.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**CB553F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 106/2017**

Súmula: Designa servidora municipal para desempenho das funções de Agente de Trabalho junto a Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da lei Orgânica do Município,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Fica designada Angela Ana Calvi Presa, servidora pública municipal, matricula nº. 78, detentora do cargo efetivo de Agente de Trabalho, para desempenhar as respectivas funções junto a Secretaria de Assistência, a partir de abril de 2017, conforme Processo nº 406/2017 – PMI de 16/03/2017.

**Art.2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**9A9B43A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 082/17**

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017 – LOA, do Município de Ivatuba e dá outras providências.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 756 de 17/04/2017, na Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado a ocorrer com as despesas de concessão de diárias, objeto do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná – VigiaSUS, na seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – pessoal civil – fonte: 33497 | 6.400,00 |
| **Valor do Crédito .....:** | | **6.400,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro da fonte: 33497 supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

***ROBSON RAMOS***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador
CRC-13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**81232D86

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015 CONTRATO Nº 002/2016**

**DECISÃO**

Considerando que a defesa apresentada pela empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME não é satisfatória, pois não justifica o grande atraso na execução da obra, que permanece, inclusive, parada.

Considerando ainda, o relatório de vistoria datado de 13/04/2017, elaborado pelo Engenheiro Fernando Navarro Neto, que aponta que o cronograma físico da obra encontra-se novamente atrasado, isso após a notificação da empresa e respectiva defesa, bem como não pessoal atuante na execução da obra, o que foi constatado em várias visitas de fiscalização.

Por fim, considerando o Parecer Jurídico datado de 17 de fevereiro de 2017, que recomendou a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades legais, DECIDO:

Com fundamento no artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica RESCINDIDO o contrato nº 002/2016 firmado com a ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME para a construção de uma Creche, nos termos da Tomada de Preço 008/2015.

Por consequência, aplico as seguintes penalidades à empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME: a) aplicação de multa contratual de 20% sobre o valor do contrato; b) suspensão do direito de participar de licitações; c) impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por força do contido no art. 80, inciso IV, 86 §2º e 87, §1º, devem ficar retidos os créditos decorrentes do contrato para quitação da multa contratual, devendo esta ser descontada inicialmente da garantia prestada, bem como para indenização de eventuais prejuízos causados à Administração.

Outrossim, determino a realização de nova Tomada de Preço para viabilizar a continuidade e execução integral da obra, uma vez que não houve a classificação de outros licitantes no processo em comento.

Jaguapitã, 17 de abril de 2017.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**7EEDE6B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação da Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00, para publicações de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período estimado de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 30.370,00 (Trinta mil, trezentos e setenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso VIII E XVI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 011/2017.

Lapa/PR, 18 de Abril de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**20E3D82A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, CNPJ: 76.437.383/0001-21, para publicações de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período estimado de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso VIII E XVI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 012/2017.

Lapa/PR, 18 de Abril de 2017.

***CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1A868629

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, SR. MAURICIO TON RAMOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ SOB Nº 23.172.361/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JAYTER GIMENEZ MOLLINA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ITENS 01, 02 e 03..
VALOR GLOBAL: R$ 11.699,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2017

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B2884839

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
### RESOLUÇÃO N.º 002/2017

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL /PR

**A SENHORA FLAVIANE DOS SANTOS, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 16/2001, DE 30 DE MAIO DE 2001, ANTE A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos dos Segurados (CIRS), ativos, inativos e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL (RPPS de Laranjal/PR)**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos:

- **ANA PAULA BUREY CPF: 087.998.849-50**
- **LUIS PAULO ZOLANDEK CPF: 048.151.779-02**
- **DANILO NEVES CPF: 045.268.019.09**
- **EVALDO DE MEIRA CPF: 410.377.409-63**
- **MAICOM LOPES SIMIONI CPF:070.805.019-03**

**Parágrafo Único:** Caberá ao Senhora **Ana Paula Burey**, portador do CPF nº 087.998.849-50 , presidir o Comitê de Investimentos.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Laranjal/PR, em 02 de janeiro de 2017.

***FLAVIANE DOS SANTOS***
Presidente do RPPS

**Publicado por:**
Ana Paula Burey
**Código Identificador:**E23C57AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: P. F. COMÉRCIO DE DIESEL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio

Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL) NOME DISTRIBUIDORA POTENCIAL | LITRO | 300.000 | 2,91 | 873.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
Item nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação, em quantidade igual ou superior a 5.000 litros conforme solicitado;

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***WILLIAN GARCIA PUGAS***
P.F. Comércio de Diesel LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**550EE58D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PERÇONA & PERÇONA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. EStimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO) NOME DISTRIBUIDORA IPIRANGA | LITROS | 100000 | 2,91 | 291.000,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL) NOME DISTRIBUIDORA IPIRANGA | LITRO | 45.000 | 3,79 | 170.550,00 |
| 4 | GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO) NOME DISTRIBUIDORA IPIRANGA | LITRO | 15.000 | 3,79 | 56.850,00 |
| 5 | ETANOL (ITEM EXCLUSIVO) NOME DISTRIBUIDORA IPIRANGA | LITRO | 5000 | 2,79 | 13.950,00 |
| 6 | FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS (ITEM EXCLUSIVO) MARCA LUBR | GALAO | 50 | 57,00 | 2.850,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:.
Item nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação, em quantidade igual ou superior a 5.000 litros conforme solicitado;
Item nº 03 e nº 04 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;
Item nº 05 deverá ser entregue de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;
Item nº 06 deverá ser entregue no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MATHEUS PERÇONA***
Perçona & Perçona LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AA436E14

## GABINETE DO PREFEITO
## CERTIDÃO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno , com sede de governo no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 354 devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 76.972.074/0001-51, em Loanda, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento, com o Objetivo de **APROVAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA** do Loteamento a ser implantado no lote "C" unificação dos lotes B1 e B2 da Gleba 15, na cidade e Comarca de Loanda com área de 142.798,28 metros quadrados, de propriedade de **ENAURA MARIA DE GOIS SILVA E JAMIL RODRIGUES DA SILVA**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, sob matricula de nº 36.485, **CERTIFICA** que após análise constatou-se que será destinado a Habitação de Interesse Social, estando de acordo com as diretrizes de planejamento deste município e demais legislações superiores, atendendo desta maneira o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 008/2011 (dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Loanda), conforme indicado na planta apresentada nesta consulta prévia, no que diz respeito a viabilidade de implantação do referido loteamento.
**CERTIFICA**, que foi dado cumprimento ao disposto no art. 33 da Lei complementar Municipal nº 008/2011, por esta municipalidade.
**CERTIFICA**, ainda que a aceitação da presente certidão não implica na aprovação da proposta do Loteamento.
Por ser expressão da verdade firma-se a presente certidão.

Loanda, 07 de abril de 2017.

***RODRIGO TIAGO BROIETTI***
Secretário de Planejamento

***WELLINGTON F. C. BRANCO***
Diretor de Planejamento
Engenheiro Civil

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**10BBE4D0

## SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
## LICITAÇÃO 001-2017-TP

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº.001/2017-SOP**
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

A Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, 354, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões de licitações, no dia 22 **de maio de 2017, às 09:00 horas,** processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para Implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dar-se-á até às **09:00 horas do dia 22 de maio de 2017,** na sede da Sopremu, sendo que a abertura será às **09:30** horas do mesmo dia na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Loanda.
A licitação é do tipo técnica e preço e será processada na conformidade do disposto na Lei n° 8.666, e suas alterações, e das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.
Para obter as informações que considerarem necessárias à elaboração da proposta, os interessados deverão entrar em contato com o presidente da Comissão de Licitação, no endereço indiciado no final deste Edital, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive pelo telefone (44) 3425-4403.

Loanda/PR, 17 de abril de 2017.

***JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA***
Diretor-Presidente

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luiz Fernando Navasconi
**Código Identificador:**16732F59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 17/2017 - PR | |
| RUA ANTONIO COLETTO | Processo Administrativo: | 35/2017 |
| | Processo de Licitação: | 35/2017 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 25/03/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

| | | |
|---|---|---|
| a ) | Processo Nr.: | 35/2017 |
| b ) | Licitação Nr.: | 17/2017-PR |
| c ) | Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) | Data Homologação: | 17/04/2017 |
| e ) | Data da Adjudicação: | 17/04/2017 Sequência: 0 |
| f ) | Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA CURSO DE ARTESANATO (PTWORK, PINTURA, DECOPAGEM, TÉCNICA MDF, TRABALHO COM RECICLAGEM) VISANDO O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA |

(em Reais R$)

| g ) | Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| - 004033 - MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900 | | 1 | 0,0000 | 12.540,00 |

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.087.3.3.90.39.00.00.00.00(570)

Lobato, 17 de Abril de 2017.

***TANIA MARTINS COSTA***

**Publicado por:**
Adriano Aparecido Ferreira Mora
**Código Identificador:**BFAD3A11

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 015/2017 - IVAIFOGO COMERCIO DE EXTINTORES IVAIPORA LTDA - ME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 015/2017

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 015/2017,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017-PML.** | |
| **Contratada: IVAIFOGO COMERCIO DE EXTINTORES IVAIPORA LTDA - ME** | **CNPJ/MF: 85.037.497/0001-75** |
| **Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.** | |
| **Valor: Total de R$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais).** | |
| **Data da Assinatura:** 18.04.2017 | |
| **Dotações orçamentária:** | |
| 08.002.10.30.100.14.2.047.3.3.90.30.04.00 | |
| 07.001.12.361.0006.2.033.3.3.90.30.04.00 | |
| 07.002.12.365.0013.2.031.3.3.90.30.04.00 | |
| 11.001.08.244.0002.2.050.3.3.90.30.04.00 | |
| 05.003.04.122.0019.2.018.3.3.90.30.04.00 | |

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Aparecido Ferreira Mora
**Código Identificador:**2E65D437

### GOVERNO MUNICIPAL
### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

TESTE SELETIVO Nº 001/2017 – LOBATO/PR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, resolve:

1. HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

| Denominação | Quantidade de Inscritos |
|---|---|
| MOTORISTA | 41 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | 05 |
| OPERÁRIO BRAÇAL MASCULINO | 30 |
| OPERÁRIO BRAÇAL FEMININO | 12 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 54 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 86 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14 |

| | |
|---|---|
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | 21 |
| ENFERMEIRO | 42 |
| TOTAL | 305 |

2. CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas na data de 23 de Abril de 2017, na Escola Estadual Osvaldo Aranha, sito na Rua Castro Alves, nº 728 – e no Colégio Estadual Rui Barbosa, sito na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 415, no Município de Lobato (PR); ficam determinados os seguintes Locais de Provas:

| Escola Estadual Osvaldo Aranha | Colégio Estadual Rui Barbosa |
|---|---|
| 09:00 Horas | 09:00 Horas |
| MOTORISTA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| OPERÁRIO BRAÇAL | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL | - |
| ENFERMEIRO | - |

3. Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto, conforme Edital. Os portões do recinto onde serão aplicadas as provas serão fechados impreterivelmente às 09h00.
4. Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, haverá PROVA DE TÍTULOS, após a realização da prova objetiva.
5. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, haverá TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, a ser realizado ás 14h00 no Estádio Municipal Luis Nogueira Monteiro, sito na Rua Joaquim Nabuco, s/nº. O candidato deverá chegar com antecedência mínima 30 minutos, impreterivelmente ás 14h00 quando os portões serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar o local do Teste de Aptidão Física.
6. Os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, serão convocados a realizar provas de aptidão física que terão caráter eliminatório, aplicando-se em caso de igualdade de pontos os critérios de desempate previstos no presente Edital.
7. Somente SERÁ ADMITIDO no local da prova o CANDIDATO CONVOCADO QUE ESTIVER MUNIDO de documento de identificação em original, com foto que permita a sua identificação, uma vez que nenhum documento ficará retido:
8. A não apresentação do documento, conforme disposto neste Edital, não realizará o TAF, sendo considerado ausente e eliminado deste Teste Seletivo.
9. O candidato deverá apresentar atestado médico (em original), conforme disposto no Edital do Teste Seletivo.
10. Para a realização do TAF, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, que não restrinjam os movimentos, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.
11. Para o cargo de Operador de Máquinas, a prova será realizada logo após a prova objetiva (escrita).
12. DETERMINAR, o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem registrados através da ÁREA DO CANDIDATO, no site www.cmmconcursos.com.br .
Sem mais,

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

LOBATO/PR, 17 de abril de 2017

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriano Aparecido Ferreira Mora
**Código Identificador:**4C8B3E94

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### GABINETE/SECRETARIA
### BALANÇO PATRIMONIAL

| BALANÇO PATRIMONIAL | | Exercício 2016 |
|---|---|---|
| Balanço Anual | | |
| ATIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior * |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.427.217,63 | 2.082.211,07 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.923.259,35 | 1.481.086,10 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 1.923.259,35 | 1.481.086,10 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 499.290,76 | 475.475,51 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 0,00 | 5.658,01 |
| CLIENTES | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 0,00 | 248.870,59 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 477.201,17 | 220.946,91 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 22.089,59 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 120.981,94 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR | 0,00 | 5.468,27 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 | 73.775,70 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS | 0,00 | 41.553,59 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 0,00 | 184,38 |
| ESTOQUES | 4.667,52 | 4.667,52 |
| ALMOXARIFADO | 4.667,52 | 4.667,52 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 26.659.311,88 | 26.255.113,54 |
| IMOBILIZADO | 26.659.311,88 | 26.255.113,54 |
| BENS MÓVEIS | 5.842.510,64 | 5.473.421,14 |
| BENS IMÓVEIS | 20.816.801,24 | 20.781.692,40 |
| TOTAL | 29.086.529,51 | 28.337.324,61 |
| * Exercício Anterior – classificado pela codificação do plano de contas atual – Nota Técnica 03/2016 – TCE-PR | | |
| PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | 911.954,56 | 1.618.265,73 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 790.075,01 | 620.971,25 |
| PESSOAL A PAGAR | 632.375,01 | 482.496,10 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | 1.177,32 | 23.575,68 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 156.522,68 | 114.899,47 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 229.236,19 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 0,00 | 217.250,87 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 0,00 | 11.985,32 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 116.939,66 | 731.691,25 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 116.939,66 | 731.691,25 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 4.939,89 | 4.630,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | 4.939,89 | 4.630,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 31.737,04 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 2.457,04 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 29.280,00 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 575.649,49 | 805.895,38 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 575.649,49 | 805.895,38 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 550.166,37 | 780.412,26 |
| FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO | 25.483,12 | 25.483,12 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.487.604,05 | 2.424.161,11 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 27.598.925,46 | 25.913.163,50 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 1.959.272,39 | 998.125,44 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 25.639.653,07 | 24.915.038,06 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 |
| RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 27.598.925,46 | 25.913.163,50 |
| TOTAL | 29.086.529,51 | 28.337.324,61 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 1.923.259,35 | 1.560.514,45 | PASSIVO FINANCEIRO* | 967.715,63 | 1.411.036,72 |
| ATIVO PERMANENTE | 27.163.270,16 | 26.776.810,16 | PASSIVO PERMANENTE | 575.649,49 | 1.035.131,57 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 27.543.164,39 | 25.891.156,32 |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | | | | |

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |

| | | |
|---|---|---|
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| BALANÇO PATRIMONIAL | | | Exercício 2016 |
|---|---|---|---|
| Balanço Anual | | | |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 249.501,35 | (81.260,83) |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Fundeb 60% | (42.841,60) | 3.792,65 |
| 102 | Fundeb 40% | 8,05 | 2.233,05 |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | (4.999,22) | (17.903,52) |
| 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 8.243,08 | 2.159,86 |
| 107 | Salário-Educação | (5.217,22) | 11.129,46 |
| 110 | FNDE/PNAE- Manutenção da Merenda Escolar | 83,88 | (5.064,47) |
| 118 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 96,46 | 583,30 |
| 122 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 45,39 | 8.803,54 |
| 126 | SEED/SEDU - Construção da Escola Municipal | 3.300,27 | (182.202,55) |
| 127 | Recursos do MEC/PAR | (38.978,94) | (96.936,29) |
| 128 | FNDE - Manutenção da Educação Infantil | 53,05 | (7,80) |
| 129 | FNDE - Manutenção da Educação Infantil - 2014 | 0,00 | (2,37) |
| 130 | FNDE - Apoio a Creches Brasil Carinhoso | 10.606,45 | (7,80) |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | (32.409,94) | 10.591,33 |
| 326 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 0,00 | 0,00 |
| 327 | Atenção Básica | 0,00 | 0,00 |
| 328 | MS/FMS/Ampliação do Centro de Saúde | 3.009,84 | 38.656,15 |
| 329 | Reforma do Hospital Municipal | 0,00 | 0,00 |
| 369 | Recursos SESA de Média e Alta Complexidade | 3.499,09 | 30.013,68 |
| 495 | Atenção Básica | 141.630,43 | 79.709,03 |
| 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 13.460,06 | 79.960,56 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 124.730,63 | 106.616,32 |
| 498 | Assistência Farmacêutica | 9.994,71 | 0,00 |
| 499 | Gestão do SUS | 6.711,77 | 0,00 |
| 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 184.453,14 | 0,00 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos | 70.057,43 | 225,08 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 19.213,28 | 33.624,73 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 73.639,44 | 39.821,26 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 826,76 | 2.299,30 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 752,41 | 424,55 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 1.594,26 | 7,18 |
| 551 | Compensação entre Regimes Previdenciários | 330,74 | 8.258,45 |
| 601 | Operaçao de Credito - Programa Desenvolvimento Urbano | 0,00 | 160,19 |
| 604 | Operaçao de Credito - Plano Diretor | 0,00 | 24,19 |
| 681 | Operações de Crédito Internas - Escola Municipal | 162,61 | (45.191,83) |
| 740 | FMAS/PBT | 0,00 | 0,00 |
| 743 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 744 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 0,00 | 0,00 |
| 768 | Recursos do FIA - 2007 | 0,00 | 0,00 |
| 770 | FMAS/PVMC | 0,00 | 0,00 |
| 771 | SEDU - Pavimentação Vila Rural | 0,00 | (2.083,40) |
| 774 | FMAS/PBV II | 0,00 | 0,00 |
| 778 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 1.119,11 | 1.119,11 |
| 780 | FMAS - PBFI | 0,00 | 0,00 |
| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 782 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 0,00 |
| 783 | SEIL/Construção da Balsa Rio Paanapanema | 0,00 | 0,00 |
| 786 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 455,03 |
| 787 | FNAS - Aquisição Material de Consumo - APAE | 0,00 | 0,00 |
| 788 | PRODESA - Aquisição de Caminhão Basculante | 0,00 | 0,00 |
| 789 | Cobertura da Arena do Parque de Rodeio | 0,00 | 0,00 |
| 790 | SEAB/Oleo Diesel | 0,00 | 0,00 |
| 791 | FEAS-Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS | 26.045,43 | 42.469,23 |
| 795 | Recuperação de Midro Bacia Hidrográfica | 8.150,77 | 0,00 |
| 797 | PAM/SEDU - Recape Asfáltico | 0,00 | 2.490,64 |
| 879 | Piso Variavel de Média Complexidade | 0,00 | 0,00 |
| 881 | MC - Programa de Acessibilidade Universal nas Vias Públicas | 66.735,51 | 0,00 |
| 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | 0,00 | 3.562,45 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 33.215,68 | 33.973,76 |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 14.900,02 | 36.974,51 |
| 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 3.819,54 | 0,00 |
| TOTAL | | 955.543,72 | 149.477,73 |

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**245084C5

## GABINETE/SECRETARIA
## BALANÇO PATRIMONIAL - NOTAS EXPLICATIVAS

**BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1 - INFORMAÇÕES GERAIS
O Município de Lupionopolis conta atualmente com uma população de 4.592 habitantes e está situado aproximadamente 600 km da capital Curitiba. A economia do município está baseada na agropecuária, com destaque para as culturas de soja e milho seguido do gado de leite. Lupionopolis, possui 1 Distrito denominado Mairá que fica a 7 km da sede. A Comarca de Lupionópolis é o município de Centenário do Sul distante em 20 km. A Prefeitura Municipal conta com 272 servidores pelo regime estatutário, porém contribui para a Previdência Geral.

Anexo de Balanço previsto no art. 101 da Lei 4320/64, estruturados conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

2 - O BALANÇO PATRIMONIAL - Evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio liquido).

3 - ATIVO - Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público.

4 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

O Balanço demonstra nessa conta o valor de R$ 1.923.259,35, assim distribuído: Recursos Livres R$ 655.319,35 .:. Manutenção do Ensino R$ 77.213,68 .:. Fundeb R$ 83.624,04 .:. Manutenção das ações de saúde e investimentos no setor R$ 721.566,07 .:. Manutenção da Assistência Social R$ 92.227,88 .:. Convênios R$ 110.711,42 .:. Alienação de bens R$ 73.609,45 .:. Royalties R$ 32.174,59 .:. outras origens R$ 76.812,87.

Em Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 499.290,76, temos Dívida Ativa tributária e não tributária.
O Estoque no valor de R$ 4.667,52 fecha o Ativo Circulante.

5 - ATIVO NÃO CIRCULANTE – Possui apenas o Imobilizado que compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade.
O Imobilizado possui valor de R$ 26.659.311,88, sendo R$ 404.198,32 maior que o ano de 2015 que era de R$ 26.255.113,54, como se segue: aumento de 8,87%..

| | 2015 | 2016 | % |
|---|---|---|---|
| Bens Móveis | 5.473.421,14 | 5.842.510,64 | 6,74 |
| Bens Imóveis | 20.781.692,40 | 20.816.801,24 | 0,16 |

6 - PASSIVO – E a parte negativa do patrimônio e identifica a origem dos recursos aplicados. As contas representam os recursos de terceiros que foram usados e são classificados segundo a ordem crescente de sua exigibilidade que podem ser a curto e longo prazo.

7 - PASSIVO CIRCULANTE – Neste grupo se classificam as contas que representam obrigações do Município para com terceiros no curso

do exercício seguinte. Ex. Salários a pagar, fornecedores, previdência social e benefícios sociais. Neste balanço temos:

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo. Folha de pagamento do mês de dezembro de 2016. Fornecedores e contas a pagar a curto

8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende as obrigações financeiras do Munícipio com duração maior que 12 meses. Neste ítem destacamos o seguinte:
- R$ 550.166,37 – referente a empréstimos contratados com a Agência de Fomento para financiamento de parte da construção da Escola Municipal ; e R$ 25.483,12 de parcelamento com Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que se encontra em via de negociação.

9 - PATRIMÔNIO LIQUIDO – É a diferença entre o total do ATIVO e o PASSIVO REAL. Quando esse passivo é menor que o ativo, temos um Patrimônio Líquido. Do contrário teríamos um Passivo Descoberto. Nesse caso, temos a seguinte composição:

| |
|---|
| ATIVO 29.086.529,51 |
| PASSIVO 1.487,604,05 |
| PATRIMONIO LIQUIDO 27.598.925,46 |

No ano anterior o Patrimônio Líquido somava R$ 25.913.163,50, havendo então um acréscimo de R$ 1.685.761,96, que corresponde 1,06%.

***JOSÉ ANTONIO GERONIMO***
Prefeito Municipal

***ADIVALDO ANGELINI***
Contador
CRC Pr. 10.649/0

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**617F4E13

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de abril de 2017.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO SUL DO PARANÁ, CNPJ 78.590.916/0001-36.**
**DOMICILIO:** Rua Conselheiro Zacarias, nº 628, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de projetos, documentos e imagens a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município em suas atividades cotidianas.
**VALOR:** Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** pela totalidade do contrato**.**
**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**4E414A4F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº**: 076/2017

**DATA DA RESCISÃO:** 11 de abril de 2017.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB, CNPJ 11.565.492/0001-89.**

**DOMICILIO:** Rua Major Estevão, nº 380, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Fornecimento emergencial de gêneros alimentícios destinados aos Agentes de Segurança de Bens Municipais (Defesa Civil) e às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar deste município.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Considerando a natureza emergencial do contrato, uma vez que a situação ensejadora do mesmo está contornada;

Considerando a homologação do processo licitatório 114/2017, destinado à "aquisição de gêneros alimentícios, os quais terão as seguintes destinações: atendimento aos menores acolhidos na Casa Lar Reviver; atendimento aos Agentes de Bens Municipais; fornecimento aos participantes dos cursos disponibilizados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e para fornecimento aos participantes de conferências, reuniões e congêneres realizados pelas diversas Secretarias Municipais" ter ocorrido em 10/04/2017 e assinatura dos contratos com os fornecedores vencedores datar de 11/04/2017.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 076/2017, de 29 de março de 2017, oriundo da Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 075/2017 para o fornecimento emergencial de gêneros alimentícios destinados aos Agentes de Segurança de Bens Municipais (Defesa Civil) e às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar deste município com a empresa CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB, CNPJ 11.565.492/0001-89, domiciliada à Rua Major Estevão, nº 380, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**C1EBC401

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME, CNPJ: 17.218.211/0001-06**, domiciliada a Avenida Barão do Rio Branco, n° s/n, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** referentes à **contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para o reparo**

**na frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**0F9ABDB8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02/2017

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014**

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

**TORNA PÚBLICO**

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO**
**CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.**

**21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação**

**21.1** Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

**21.1.1 Nacionalidade –** ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

**21.1.2 Idade –** ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

**21.1.3. Escolaridade -** ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "C" ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

**21.1.4 Serviço Militar –** ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

**21.1.5 Situação Eleitoral –** estar em dia com as obrigações eleitorais.

**21.1.6 Direitos Civis e Políticos –** estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**21.1.7 Antecedentes Criminais –** não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

**21.1.8 Aptidão Física e Mental –** possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

**21.1.9 Inscrição no CPF/MF –** ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

**21.2** Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

**21.2.1** Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

**21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.**

**21.3** Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;

comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
**21.4** Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
**21.5** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
**21.6 Condições gerais:** Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

| Cargo: FISCAL | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Nome | Classificação |
| 746 | SERGIO TROJAN | 4.º |
| 274 | DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI | 5.º |
| 287 | ELAINE NOVAK | 6.º |

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**C4D26634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 135.2017**

**DECRETO N.º 135 de 12 de abril de 2017.**

SÚMULA: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, ainda considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de abril de 2017.

***BEATRIZ C. MYSZYNSKI KANCLAROVICZ***
Presidente Conselho Munic. Assistência Social

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**CD7FC611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 139.2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2017**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, X e 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a criação de Comissão de Seleção destinada a julgar as propostas de parcerias junto à esta Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica constituída a Comissão de Seleção, em atendimento ao disposto nos arts. 2º, X e 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período de 18/04/2017 a 31/12/2017, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

1. Helim Cristina Souza, RG nº 12.396.310-5 PR, Cargo Auxiliar Administrativo, Matricula 2508;
2. Cleber Augusto Engroff, RG nº 4.651.375-4 PR, Cargo Secretário Municipal de Administração, Matricula 3101;
3. Gilmar Leseux Cesar, RG nº 8.114.215-7 PR, Cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matricula 3108;

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**764D6AE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 143.2017**

**DECRETO MUNICIPAL N 143/2017**
**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV XII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 88, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
**CONSIDERANDO** a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica credenciada como organização da sociedade civil para fins de firmar eventuais parcerias com o Município de Mallet/PR, considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, Lar dos Velhinhos de Rio Azul CNPJ 79.261.731/0001-40.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**0F106F30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 142.2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2017**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV XII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 88, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**CONSIDERANDO** a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica credenciada como organização da sociedade civil para fins de firmar eventuais parcerias com o Município de Mallet/PR, considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, o Hospital de Caridade São Pedro CNPJ 78.897.519/0001-01.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**B1842C32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 141.2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2017**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV XII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 88, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
**CONSIDERANDO** a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica credenciada como organização da sociedade civil para fins de firmar eventuais parcerias com o Município de Mallet/PR, considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, a Associação da Escola de Campo Casa Familiar Rural CNPJ 12.039.507/0001-38.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**4E6813F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 140.2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV XII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 88, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
**CONSIDERANDO** a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica credenciada como organização da sociedade civil para fins de firmar eventuais parcerias com o Município de Mallet/PR, considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet – Escola Raio de Luz – Ed. Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Ed. Especial CNPJ 02.215.404/0001-28.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**0D50289A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 149.2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2017**
**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV XII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 88, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
**CONSIDERANDO** a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica credenciada como organização da sociedade civil para fins de firmar eventuais parcerias com o Município de Mallet/PR, considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, a Associação dos Acadêmicos do Município de Mallet CNPJ 05.012.296/0001-84.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**5FC515C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 146.2017**

**DECRETO N.º 146 de 18 de abril de 2017.**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a), SERGIO TROJAN, RG nº 4.886.812-6 – PR, Fiscal, Nível A - 15, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto 053/2017 de 19 de janeiro de 2017, a partir de 18 de abril de 2017.
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**BDF42F44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 147.2017**

**DECRETO N.º 147 de 18 de abril de 2017.**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a), DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI, RG nº 9.466.924-3 – PR, Fiscal, Nível A - 15, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto 053/2017 de 19 de janeiro de 2017, a partir de 18 de abril de 2017.
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**FBD89008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 148.2017**

**DECRETO N.º 148 de 18 de abril de 2017.**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a), ELAINE NOVAK, RG nº 10.571.724-5 – PR, Fiscal, Nível A - 15, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, prorrogado pelo Decreto 053/2017 de 19 de janeiro de 2017, a partir de 18 de abril de 2017.
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**39F1305B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 144.2017**

**DECRETO N.º 144 de 18 de abril de 2017.**

Súmula: Exonera servidor (a) público (a) a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI, RG nº. 9.466.924-3 PR, Auxiliar Administrativa, a partir do dia 18 de abril de 2017.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**9216450D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 138.2017**

**DECRETO N.º 138 de 18 de abril de 2017.**

Súmula: Exonera servidor (a) público (a) a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor SERGIO TROJAN, RG nº. 4.886.812-6 – PR, Auxiliar Administrativo, a partir do dia 18 de abril de 2017.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**2431FF6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 150.2017**

**DECRETO N.º 150 de 19 de abril de 2017.**

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeado (a) para provimento em comissão SIMONE POLAK, portador (a) do RG 9.016.391-4 - PR, Controlador (a) Interno (a), Simbologia CI, a partir de 19 de abril de 2017, o (a) mesmo(a) é pertencente ao cargo efetivo de Fiscal, Nível C – 15.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**534F4908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 145.2017**

SÚMULA: Altera Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 18 de abril de 2017.

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Cleuza Castro de Jesus | 938.782.579-53 | Presidente |
| Claudeni Antonio Rossi | 553.550.059-34 | Membro |
| Everton da Silva Oliboni | 066.101.649-83 | Membro |

Art. 2º - Compete a UGT – Unidade Gestora de Transferências, conforme Art. 2º, inciso XXI, da Resolução nº 03/2006, as seguintes atribuições:
a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

b) controle na aplicação dos recursos;

c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal; e

d) observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1875/2010.

**Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.**

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**A08DD666

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 137.2017**

**DECRETO N.º 137 de 18 de abril de 2017.**

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado (a) do provimento em comissão SERGIO TROJAN, portador (a) do RG 4.886.812-6 - PR, Controlador Interno, Simbologia CI, a partir de 18 de abril de 2017, o mesmo é pertencente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível G – 05.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**965CC3D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 136.2017**

**DECRETO N.º 136 de 13 de abril de 2017.**

Súmula: Demite servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica demitida a pedido ELIZABETH ERNESTINA ROTCHENSKI, portadora do RG nº 123882555 - PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**F2BD7C98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**EXTRATO DE CONTRATO - DEMISSÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
**CNPJ**: 75.654.566/0001-36
**CONTRATADO:** ELIZABETH ERNESTINA ROTCHENSKI
RG nº. 12.388.255-5 PR, CPF nº. 083.007.299-33
OBJETO: **Execução dos Programas PSF**
**Emprego Público – Concurso Público 01/2014.**
**CARGO**: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
**DECRETO DE DEMISSÃO**: 136/2017 de 13.04.2017.
**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI MUNICIPAL 726/2005 de 25.07.2005, Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas.
**Data de demissão: 13.04.2017**

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**3F7728DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**PORTARIA 033.2017**

**PORTARIA Nº 033/2017.**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**RESOLVE:**

Nomear o Dra. TALITA MUSIAL, médica oficial, para realização de exames médicos referentes a casos de licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme determina o artigo 82, e §º do artigo 80, ambos do Estatuto do Servidor do Município de Mallet.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**ECC9AC5D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
## PORTARIA 034.2017

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor (a) ELAINE NOVAK, portador (a) do RG nº 10.571.724-5 PR, cargo efetivo de Fiscal, para realizar serviços alimentando sistemas de informações (Módulo Patrimônio – SIM do Tribunal de Contas), fica consequentemente revogada a Portaria 023.2014 de 07 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski Arkaten
**Código Identificador:**D824584C

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## DECRETO 132 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº. 132/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos oitenta reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 401 | 3507 | 02.07.15.452.0032.2.026 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO | 3.3.90.30 | 6.880,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro no valor de R$ 6.880,00 (Seis mil oitocentos oitenta reais), nas fontes assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| 3507 | R$ 6.880,00 |

**ART. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Abril de 2017.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Grzeszczyszyn
**Código Identificador:**A281D353

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

## ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE CONTRATO 30-2017 PUBLICAÇÃO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 30 de 2017.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais.,** conforme processo de Processo dispensa nº 10/2017.
**CONTRATADO: SCHEITT - S. I. DE ADVOCACIA.**
**VALOR CONTRATADO: 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2017.
**RECURSOS:** próprios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/04/2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**109D0AC4

## EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 039/2017

| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | N° 039/2017 |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 530/2014 | REQUISIÇÃO Nº 022 |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR | SEBASTIÃO RODRIGUES | MATR. | 00124-1 |
| CARGO/FUNÇÃO | MOTORISTA | LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| VÍNCULO | | | | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO: |
|---|---|---|---|---|---|
| X | EFETIVO | | COMISSIONADO | | Automóvel |
| | AGENTE POLÍTICO | | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( ) | PLACA: BAY 1328 |
| | OUTROS COLABORADORES | | DIARIAS EXTERIOR | OUTROS (X) | |

| MOTIVO DA VIAGEM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DATA DA VIAGEM | | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO | FIM | | | | |
| 11/04/2017 | 11/04/2017 | CASCAVEL | PR | LEVAR ÔNIBUS NA MECÂNICA AUTORIZADA. | 01 |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS | |
|---|---|---|---|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES | | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE- | X |

| | PR | |
|---|---|---|

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Abril de 2017.

*CAETANO ILAIR ALIEVI*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
**Código Identificador:**0389FC92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### EDITAL DE LOTEAMENTO

**EDITAL nº001/2017**

Bel. Juarez Gomes Clève, Agente Delegado Substituto do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.
Faz saber a todos quantos o presente edital bastante virem, ou dele conhecimento tiverem, que, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**, inscrita no CNPJ n°95.684.510/0001-31, com sede e foro na Avenida das Araucárias, s/n, Mato Rico-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, CPF n°856.501.899-04; Apresentaram a esta Serventia, mapas, memoriais descritivos, planta geral, guia da ART com comprovante de pagamento, e demais documentos exigidos por força da Lei n°6766/79, em seu artigo 18, para registro do **LOTEAMENTO** denominado **JARDIM SANTA RITA**, de interesse social, dentro do quadro urbano do Município de Mato Rico, Comarca de Pitanga, Estado do Paraná; Compõe-se o presente loteamento de **07 (sete) quadras**, divididas em **75 (setenta e cinco) lotes,** compostos da seguinte forma: **68 (sessenta e oito) lotes urbanos,** medindo 12.331,93 m2; **01 (um)** lote destinado à área verde medindo 3.940,04 m2; **06 (seis) ruas** medindo 6.178,03 m2; totalizando uma área de terrenos **medindo 22.450,00 m2** (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), imóvel objeto da **matricula n°31.778** do livro 02 Rg., desta Serventia de Registro de Imóveis.
Decorridos o prazo de 15 dias após a última publicação deste, sem que haja impugnação, proceder-se-á registro do referido loteamento na forma da Lei.

**Publicado por:**
Jairo Pereira da Silva
**Código Identificador:**E0374666

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### PORTARIA Nº. 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o senhor Wladimir Augusto Antiveri, portador do RG 4.082.859-1 e CPF 648.887.209-59, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, no Processo Licitatório Nº. 20/2017.

**Registre se,**
**Afixe-se,**
**Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos dezoito dias do mês de abrilg do ano de dois mil e dezessete.

*CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**C6B177C0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2017

**ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

**1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**
**1.1-** Os documentos deverão ser entregues, no dia **04 de maio de 2017** das 08h30 as 16:30, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.**

**1.3-** Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

**2. CANDIDATOS CONVOCADOS.**

**PSICÓLOGO**

| Nome do Candidato | Nº Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA | 0130858005 | 11º |
| PEDRO JOSÉ TRISTÃO | 0157758005 | 12º |

**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:**

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina –

CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
**a) Hemograma completo;**
**b) Glicemia;**
**c) Sumário de urina;**
**d) Parasitológico de fezes;**
**e) Acuidade visual**
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
q) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**4.1-** A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
**4.2- NÃO** haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
**4.3-** O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
**4.4- NÃO** será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**Morretes, 17 de abril de 2017**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**03256B65

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 138/2017**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97 da Lei Complementar nº 30/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º A Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização, passa a ser composto pelos seguintes membros:**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
PRESIDENTE – Luís Fernando da Costa Júnior – CPF: 039.231.159-38
TITULAR – Raphaela Maria Ferreira da Conceição – CPF: 037.282.679-29

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS**
**TITULAR – Katiê Amância Lanzarini Biscotto – CPF: 721.199.189-53**
**TITULAR –Flavia Rebello Miranda - CPF:967.927.799-20**
**TITULAR – Fernando Renato Miranda Neto – CPF: 042.659.489-44**
**TITULAR – Adriana Assumpção – CPF: 024.829.999-95**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA**
TITULAR – Raul Edison Gouvea – CPF: 028.306.049-20

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR – Nathália Emanuele Valério Cordeiro – CPF: 075.953.189-71

**Art.2º** – Revoga-se o DECRETO 072/2017

**Art.3° -** Este DECRETO entrará em vigor na data da sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de Abril de 2017.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal de Morretes

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**8BBBCB49

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 137/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014.

**DECRETA:**

Art.1º – **EXONERAR,** a partir de 13/04/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informação Turística, Sr. **JULIANO CESAR JAGUSZEWSKI,** portador do CPF nº 009.190.019-04 e RG. sob n° 7.969.596-3/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 17 de abril de 2017.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**D83050B1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 058/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, a partir do dia 17 de abril de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **ARIELLE MARYS CLAUDINO DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da CTPS Nº 9810883 Série 001-0 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 17 de abril de 2017.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**173BC484

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 059/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, a partir do dia 17 de abril de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **ADELE MATHIEU RODRERJAN**, PSICÓLOGA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da CTPS Nº 0140733 Série 001-0 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 17 de abril de 2017.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Emanuele Valerio
**Código Identificador:**BC4316DA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 3610/2017

SÚMULA: Altera Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão da UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 18 de abril de 2017.

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Cleuza Castro de Jesus | 938.782.579-53 | Presidente |
| Claudeni Antonio Rossi | 553.550.059-34 | Membro |
| Everton da Silva Oliboni | 066.101.649-83 | Membro |

Art. 2º - Compete a UGT – Unidade Gestora de Transferências, conforme Art. 2º, inciso XXI, da Resolução nº 03/2006, as seguintes atribuições:
a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

b) controle na aplicação dos recursos;

c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal; e

d) observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1875/2010.

**Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.**

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**72322DB8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 3084/2017

SÚMULA: Altera Comissão Permanente de apuração de Processos Administrativos de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 170 da Lei nº. 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos abaixo relacionados ocupantes do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos aplicados a Servidores Municipais.

| Servidor | CPF |
|---|---|
| Cleone Mara Schmitz Paz | **820.927.619-00** |
| Gracieli Garcia Toneli | **053.361.779-03** |
| Irineu Bitencourt da Silva | **770.099.249-53** |

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro, e terão a competência de levantar informações, dados referentes aos Servidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**FB89510E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N º 3085/2017

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 22, e seus incisos e parágrafos, da Lei 1272/2014 de 13 de outubro de 2014.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, PrevPrata, assim constituído:

**I – Representantes do Executivo Municipal:**
**Titular:** Deomir Antonio Rossi – CPF n.º 395.482.529-53
**Suplente:** Silvia Lara Duarte Pagnoncelli – CPF n.º 894.104.839-72
**II – Representantes do Legislativo Municipal:**
**Titular:** Sérgio Faust – CPF n.º 580.867.149-34
**Suplente:** Lieve Taiane Gruber Anzolin – CPF n.º 051.694.549-10
**III – Representantes da Secretaria de Administração:**
**Titular:** Cleone Mara Schmitz Paz – CPF n.º 820.927.619-00
**Suplente:** Denival da Silva Oliboni – CPF n.º 030.301.859-31
**IV – Representantes da Secretaria de Saúde:**
**Titular:** Adriana França – CPF n.º 661.084.709-68
**Suplente:** Nicoli Novo Nino – CPF n.º 975.676.390-68
**V – Representantes da Secretaria de Educação:**
**Titular:** Albari de Almeida - CPF n.º 628.395.789-72
**Suplente:** Reunilce Bortoluzzi Alves – CPF n.º 000.527.459-10
**VI – Representantes dos Servidores da Câmara Municipal:**
**Titular:** Cleusa Aparecida Damásio Teles - CPF n.º 452.711.279-15
**Suplente:** Joelson Gregolin - CPF n.º 026.209.339-19
**VII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:**
**Titular:** Silvana Aparecida Bertoglio Vedana - CPF n.º 855.709.829-49
**Suplente:** Jaci Giotti – CPF n.º 938.780.529-87
**Titular:** Valéria Onetta Hoinaski – CPF n.º 037.295.459-65
**Suplente:** Janildes Sueli Metz Machado – CPF n.º 855.708.939-20

**VIII – Representantes dos Inativos e Pensionistas:**
**Titular:** Cleni Maria Fasolo Soligo – CPF n.º 677.292.909-87
**Suplente:** Marlene Maria Oenning – CPF n.º 804.888.899-87
Art. 2º - Os membros serão nomeados pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3007/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**6570D18D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### PORTARIA 641

**PORTARIA Nº 641, de 18 de abril de 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nacional nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.865/2005 e a Resolução nº 112/2016 que regulamentam a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns

**RESOLVE**

**NOMEAR**, 01 (um) Pregoeiro e 03 (três) membros da Equipe de Apoio, a partir de 20/04/2017 até 20/04/2018, para apreciação e julgamento das licitações na modalidade Pregão, da Câmara Municipal de Palmeira.

PREGOEIRA:
Débora Stelle – Auxiliar de Licitações e Compras, Matrícula nº 58

EQUIPE DE APOIO:
I – João Eraldo Martins Padilha – Contador, Matrícula nº 67
II – Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo, Matrícula nº 57; e
III – Angela de Paula – Assessora Parlamentar, Matrícula nº 80.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Muriel Bortolameote
**Código Identificador:**D86A4723

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### PORTARIA 642

**PORTARIA Nº 642, de 18 de abril de 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a partir de 20/04/2017 até 20/04/2018, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelos atos mencionados no art. 51 da lei nº 8.666/93, nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Palmeira, conforme segue:

I – Mathias Costa – Presidente, Matrícula nº 57;
II – Ane Carolina Monteiro Rain – Membro, Matrícula nº64; e
III – Angela de Paula – Membro, Matrícula nº 80.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Muriel Bortolameote
**Código Identificador:**ACC0C4CD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2017

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 953/2017**

**2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 12.506 de 11 de outubro de 2016, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

**I)** Fica afastado do edital o sistema de contratação por Registro de Preços, passando os itens seguintes, a vigorar da forma transcrita abaixo:

**I.1) Preâmbulo:**

**PREÂMBULO**

O Município de Palmeira, ora denominado LICITADOR, torna público, para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 12.506 de 11 de outubro de 2016 realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **menor preço por lote**, em regime de **execução indireta**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**I.2) Objeto:**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano e rural do município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

**I.3.) Documentos integrantes:**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| ANEXO 01 | Termo de Referência do Objeto |
| ANEXO 02 | Modelo de carta credencial |
| ANEXO 03 | Modelo de declaração |
| **ANEXO 04** | Modelo de Termo de Renúncia |
| **ANEXO 05** | Modelo de Proposta Comercial |
| **ANEXO 06** | Declaração de enquadramento no Regime de ME/EPP |
| **ANEXO 07** | Declaração de participação em visita técnica |

| | |
|---|---|
| **ANEXO 08** | Minuta do contrato |
| **ANEXO 09** | Modelo de Termo de Compromisso |
| **ANEXO 10** | Modelo de declaração |
| **ANEXO 11** | Modelo de Termo de Compromisso |
| **ANEXO 12** | Modelo de Termo de Compromisso |

**I.4) Item 9**

**9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - Para a assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, por meio de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.2 - A garantia prestada deverá compreender todo o prazo de execução e será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais, mediante apresentação de termo de recebimento.

9.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Palmeira convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato.

9.4 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Palmeira.

9.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo o Município convidar sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para assinatura do Contrato.

9.6 - Constitui motivos para o cancelamento do Contrato as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**I.5) Item 10.8**

10.8 – O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei 8.666/93.

**I.6) Anexo 01, item A, 1.0**

**"A – Definição do objeto:**

1.0 Abertura de Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência para contratação de empresa para prestação dos serviços de Limpeza Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Palmeira."

**I.7) Item 12 – DO REAJUSTE**

12.1 - No caso dos preços do objeto desta licitação sofrer aumento após o prazo da validade das propostas e dentro do prazo contratual, quando devidamente comprovados, estes poderão ser reajustados mediante Termo Aditivo.

12.2 - Os valores contratuais poderão ser reajustados para a mantença do equilíbrio econômico financeiro.

12.3 - Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da lei 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93, sendo possível a adoção de revisão anual do valor da contratação, segundo índice do **INPC dos últimos 12 meses.**

**I.8) Anexo 08**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.xx/2017**

O Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxx, com sede em XXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **xxxxxxxxxx**, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº sob o nº xxxxxx, doravante denominada **contratante** e a **empresa xxxxxx**, inscrita no CNPJ n.º xxxx, com sede a xxxxxxx, n.ºxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, representada por seu sócio gerente Sr. (a) xxxxxx, (qualificação), CPF n.º xxxx, RG n.º xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, n.º xxxx, na cidade de xxxxx, Estado xxxxxx, denominada **contratada**, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de CONCORRENCIA PÚBLICA n.ºxx/2017, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei 8666/93 e, no que ouber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02) em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no perímetro urbano e rural do município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

| Lote | Item | Qtde | Unid. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | Valor unitário | Valor total do item | Valor máximo global do lote |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | Mês | | R$ | R$ | R$ |
| | | | Mês | | R$ | R$ | |
| | | | Mês | | R$ | R$ | |

1.2. As demais condições de execução do objeto, bem como os roteiros de coleta, deverão obedecer integralmente ao exposto no edital da Concorrência Pública Nº.xx/2017, independente de transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO – DETALHAMENTO**

| Lote | Item | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | 12 | mês | Coleta e transporte, a serem realizados exclusivamente pela empresa vencedora do certame, até o destino final de resíduos orgânicos domiciliares e comerciais da área urbana de Palmeira e das comunidades rurais de Lago, Papagaios Novos, Vieiras e Witmarsum, no montante estimado de 600 toneladas/mês conforme apêndice I – Roteiro de coleta com dias, turnos e equipes de resíduos domiciliares; |
| 1 | 2 | 12 | mês | Coleta, Transporte e Tratamento, a serem realizados exclusivamente pela empresa vencedora do certame, e destinação final dos Resíduos Sépticos de Saúde-RSS no montante estimado de 200 quilogramas/mês conforme solicitação das unidades de saúde a cada 15 dias; |
| 1 | 3 | 12 | mês | Operação e manutenção do aterro sanitário municipal, no montante estimado de 600 toneladas/mês, conforme norma técnica ambiental, recomendações técnicas dos órgãos fiscalizadores, em especial IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e comissão de fiscalização técnica do poder executivo Municipal. Considerando a estrutura fornecida pela Municipalidade com a manutenção completa das especificidades do Aterro Sanitário, em especial o tratamento e destinação final dos Líquidos Percolados ou Lixiviados (chorume); |
| **2** | 1 | 12 | mês | Coleta e transporte, a serem realizados exclusivamente pela empresa vencedora do certame, de resíduos recicláveis da área urbana e rural de Palmeira conforme Apêndice II - Roteiro de coleta com dias, turnos e equipes da coleta seletiva, para a usina de triagem e reciclagem determinada pelo Município de Palmeira. |

**CLÁUSULA TERCEIRA - O REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1.O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1.O valor da presente contratação é de R$ xxxxxx (xxxxx reais).
4.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme medições mensais realizadas pelo Município, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
4.3.No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
4.4. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la.
4.5. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
4.6. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.
4.7. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
5.1.Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da lei 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93.
**Parágrafo Único**: Para objetos de execução continuada é possibilitada a adoção de reajustamento anual do valor da contratação, segundo índice do **INPC dos últimos 12 meses.**

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**
6.1.O prazo de vigência da presente contratação, bem como sua execução é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura.
**Parágrafo Único**: O presente contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes deste contrato serão:
10.001.18.541.0017.2098.3.3.90.39.00.00 fonte 01000
10.001.18.541.0017.2098.3.3.90.39.00.00 fonte 01511

**CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**:
**I - São obrigações da contratada:**
a) A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93;
b) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de **05 (cinco) dias** após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.
e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada;
g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) para o caso de serviços, do valor inicial atualizado do contrato.
j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
m)Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;
p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
q) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
r) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
s) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
t) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
u) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
v) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
w) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
**II – São direitos da contratada:**
a) Receber os valores devidos pela execução do objeto contratado, desde que devidamente apresentadas a nota fiscal e comprovantes de regularidade social (FGTS e Receita Federal do Brasil – INSS);

b) Receber todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, desde que solicitados por escrito, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**III – São obrigações da contratante:**

a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;
c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
e) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
f) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;
h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
j) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
k) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
l) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

**IV – São direitos da contratante:**

a) Receber o objeto contrato devidamente executado;
b) Não realizar os pagamentos devidos, isentando-se de qualquer correção destes, nos casos em que a contratada não apresentar Certidões Negativas da Receita Federal do Brasil e do FGTS.
c) Proceder a todas as retenções na fonte, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA: PENALIDADES CABÍVEIS:**

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
9.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1.Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
m)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.
11.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
11.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

11.4 - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
11.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
11.7 – Fiscal do Contrato: Ficam designados membros de comissão de fiscalização os fiscais do contrato conforme Decreto Municipal nº. 10.038/2015 e suas alterações e fiscal técnico que apresentará laudos ou relatórios mensais quanto ao atendimento das exigências técnicas do trabalho executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**
12.1.Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Palmeira, --- de -------- de 2017.

***MUNICÍPIO DE PALMEIRA***
CNPJ:
Prefeito
CPF:
Contratante

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
Pela Contratada

Testemunhas:
NOME/RG
NOME/RG

**II)** Fica retificado também o item A.1, do Anexo 01 do edital, no que se refere a descrição do serviço do Lote 2, que passa a vigorar conforme segue:

**A.1 – Definição do Objeto Detalhado:**

| Lote | Item | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | 12 | mês | Coleta e transporte, a serem realizados exclusivamente pela empresa vencedora do certame, até o destino final de resíduos orgânicos domiciliares e comerciais da área urbana de Palmeira e das comunidades rurais de Lago, Papagaios Novos, Vieiras e Witmarsum, no montante estimado de 600 toneladas/mês conforme apêndice I – Roteiro de coleta com dias, turnos e equipes de resíduos domiciliares; |
| 1 | 2 | 12 | mês | Coleta, Transporte e Tratamento, a serem realizados exclusivamente pela empresa vencedora do certame, e destinação final dos Resíduos Sépticos de Saúde-RSS no montante estimado de 200 quilogramas/mês conforme solicitação das unidades de saúde a cada 15 dias; |
| 1 | 3 | 12 | mês | Operação e manutenção do aterro sanitário municipal, no montante estimado de 600 toneladas/mês, conforme norma técnica ambiental, recomendações técnicas dos órgãos fiscalizadores, em especial IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e comissão de fiscalização técnica do poder executivo Municipal. Considerando a estrutura fornecida pela Municipalidade com a manutenção completa das especificidades do Aterro Sanitário, em especial o tratamento e destinação final dos Líquidos Percolados ou Lixiviados (chorume); |
| **2** | 1 | 12 | mês | Coleta e transporte, a serem realizados exclusivamente pela empresa vencedora do certame, de resíduos recicláveis da área urbana e rural de Palmeira conforme Apêndice II - Roteiro de coleta com dias, turnos e equipes da coleta seletiva, para a usina de triagem e reciclagem determinada pelo Município de Palmeira. |

**III)** Notificamos que devido às alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2017**
**HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h00min.**
**HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h15min.**
**LOCAL: Salão de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**Sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 – CENTRO – Palmeira – PR**

**IV) RESSALTA-SE QUE PARA OS LICITANTES QUE JÁ REALIZARAM VISITA TÉCNICA ANTERIOR À RETIFICAÇÃO DO EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA.**

**V**) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 13 de abril de 2017.

***JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**0A879560

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 858/2017 - EXPOPALMEIRA

**Contrato nº 858/2017**
**Concedente:**MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
**Concessionária:** DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (ME), CNPJ: 95.409.611/0001-02.
**Objeto:** Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração da IX EXPOPALMEIRA E IV FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, que serão realizados nos dias estimados de 12, 13 e 14 de maio de 2017, no Município de Palmeira, e para os próximos três anos seguintes (2018, 2019 e 2020), com exploração do salão de exposições, feira de eventos, arena de shows, praça de entretenimento, praça de alimentação e demais espaços complementares, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 4.302 de 22 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2017.
**Valor:**

| VALOR OFERTADO: | | | |
|---|---|---|---|
| Evento a ser realizado no ano de 2017 | Evento a ser realizado no ano de 2018 | Evento a ser realizado no ano de 2019 | Evento a ser realizado no ano de 2020 |
| R$ 11.500,00 | R$ 11.500,00 | R$ 11.500,00 | R$ 11.500,00 |
| Valor Total Ofertado: R$ 46.000,00 | | | |

**Período de vigência:** A concessão terá vigência pelo período de 15 (quinze) dias, anualmente, para cada evento, cujas datas serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, destinando-se o imóvel público, exclusivamente, para fins de exploração da EXPOPALMEIRA E FEIRA DE AGRONEGÓCIOS, onde a vencedora do certame deverá executar as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de trabalho de acordo com o estabelecido no edital de convocação. O presente contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e se findará, após o encerramento do último evento a ser realizado em 2020.
**Data da assinatura:**18/04/2017.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**24F031A3

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO N° 11.179 DE 18/04/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.334 de 13/04/2017.
Decreta:

**Art.1º** – Fica aberto, no corrente exercício, o crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a constar nas Leis 4151/2016- LDO 2017, 4286/2016 – LOA 2017 e Lei 3.584/2013 – PPA 2014-2017, a seguinte Funcional Programática:

**Cria Dotação**
01.000.00.000.0000.0000 Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000 Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2053Atividades do Poder Legislativo

- 3.1.90.16.00.00 1005 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 10.000,00

**Total: R$ 10.000,00**

**Artigo 2º-** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 01 | Câmara Municipal |
| Unidade | 01001 | Câmara Municipal |
| Função | 01 | Legislativa |
| Subfunção | 031 | Ação Legislativa |
| Programa | 0001 | Gestão Legislativa |
| Projeto / Atividade | 2.053 | Atividades do Poder Legislativo |

| Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1005 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil | R$ 10.000,00 |
| Total | | | 10.000,00 |

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**E3F1F2A4

## RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

**Certidão de Credenciamento**

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"ORLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 92.904.564/0001-77 encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/04/2017.

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**3FA4B1EC

## SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA N° 13.031 DE 18/04/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2606/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação:*
*14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1303*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Iverson Diniz Graczyk* | *044.136.339-38* | *R$ 800,00* |

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**CA21381D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº13. 028 DE 18/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MARIA EMELISE RIBAS FERREIRA BASSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2622/2017, e

RESOLVE:

**Art 1º.** Conceder licença maternidade, a partir de 10/04/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **MARIA EMELISE RIBAS FERREIRA BASSANI,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES***
Secretario Municipal de Gestao Publica

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**527C583C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº13. 029 DE 18/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2614/2017, e

RESOLVE:

**ART 1º:** Conceder 30 dias de férias a partir de 02/05/2017, referente ao período aquisitivo de 09/03/2016 à 08/03/2017, a servidora RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I Tesouraria de Recursos da Educação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES***
Secretario Municipal de Gestao Publica

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**C62A131B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.030 DE 18/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA CZEREVATY NOVAKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10.895 de 10/01/2017, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 2637/2017,
RESOLVE:

**Art. 1º** Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA CZEREVATY NOVAKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2017, encerrando em 17/09/2017, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES***
Secretario Municipal de Gestao Publica

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**089E27D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.178 DE 18/04/2017 - DESTITUI A PEDIDO A SERVIDORA ALMALUZA CORDEIRO DAL LIN, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2414/2017.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica destituída, a pedido, a servidora, ALMALUZA CORDEIRO DAL LIN**,** portadora do R.G. nº. 6.383.165-4, inscrita no CPF sob o nº. 925.148.719-72, da função de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 03/05/2017.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº. 11.157 de 06/04/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**5E53DDEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 11.180 DE 18/04/2017 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.180/2016, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO DESTITUÍDO DA FUNÇÃO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 110/2017, recebido do Secretario Municipal de Assistência Social, e

Considerando que o Conselheiro ALMALUZA CORDEIRO DAL LIN**,** solicitou destituição da função de Conselheiro, e

Resolve:

**Artigo 1º** - Nomear **JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA**, eleita pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 04/05/2017.

**Artigo 2º** - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.180 de 11/08/2016.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**09CBB645

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº. 11.181 DE 18/04/2017 - CONVOCA FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 3.944 de 19 de agosto de 2014:

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 34 da Lei nº 3.944 de 19 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado com a Secretaria de Municipal de Saúde, e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal:

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica convocada a DIRETORA DE SAÚDE, *FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK*, portadora da R.G. nº 9.199.411-9, inscrita no CPF. Nº 061.622.379-07, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Saúde, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo.
**Art. 2º** - Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2017.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**B054B2CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
## REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL 2016

| CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2016 | | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 17/04/2017 |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 4.665.389,35 | 4.190.785,42 | PASSIVO CIRCULANTE | 300.926,27 | 387.195,94 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.652.704,10 | 4.188.799,32 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,03 | 121.866,52 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 285.287,40 | 265.329,42 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 15.638,84 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 1.986,10 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 12.685,25 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 871.123,25 | 825.772,26 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 768.209,25 | 1.248.762,77 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 541.235,37 | 924.514,37 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 226.973,88 | 324.248,40 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 1.069.135,52 | 1.635.958,71 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 871.123,25 | 825.772,26 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 871.123,25 | 825.772,26 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 4.467.377,08 | 3.380.598,97 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 1.086.778,11 | 1.401.230,67 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 3.380.598,97 | 1.979.368,30 |
| | | | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 4.467.377,08 | 3.380.598,97 |
| TOTAL | 5.536.512,60 | 5.016.557,68 | TOTAL | 5.536.512,60 | 5.016.557,68 |
| ATIVO FINANCEIRO | 4.652.704,10 | 4.188.799,32 | PASSIVO FINANCEIRO | 2.583.366,15 | 2.115.730,17 |
| ATIVO PERMANENTE | 883.808,50 | 827.758,36 | PASSIVO PERMANENTE | 768.209,25 | 1.248.762,77 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 2.184.937,20 | 1.652.064,74 |
| Compensações | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner | 0,00 | 0,00 | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR | |
| -Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | | | 632.272,03 | 742.291,91 | |
| -Recursos Ordinários / Livres | | | -282.440,25 | 573.810,11 | |
| -Transferências de Programas | | | 1.719.489,91 | 759.637,98 | |
| -Valores Restituíveis | | | 16,26 | -2.670,85 | |
| TOTAL | | | 2.069.337,95 | 2.073.069,15 | |

Notas Explicativas

1 - 1- O valor de R$ 541.235,37 inscrito no passivo não-circulante (obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo) refere-se a dois parcelamentos de INSS firmados no exercício de 2015. Os dois parcelamentos foram efetuados em 60 parcelas, sendo que até 31/12/2016 um deles já foi pago até a parcela 22 e o outro até a parcela 18, sendo o saldo da dívida fundada inscrita para o exercício seguinte de R$ 541.235,37.
2 - O valor de R$ 226.973,88 inscrito no passivo não-circulante (obrigações fiscais a longo prazo) refere-se ao parcelamento de IRRF firmado no exercício de 2014. O parcelamento foi efetuado em 60 parcelas, sendo que até 31/12/2016 constam pagas 32 parcelas, sendo o saldo da dívida fundada inscrita para o exercício seguinte de R$ 226.973,88.
3 - Os Municipios consorciados ao CISLIPA são : Pontal do Paraná, Matinhos, Guaratuba, Paranaguá, Antonina, Morretes e Guaraqueçaba.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGER***
Diretora de Contabilidade

**Publicado por:**
Ademar Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**1AFBC1DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCELO ELIAS ROQUE, recebeu os recurso interpostos do processo licitatório em epígrafe, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal para, no mérito, negar-lhes provimento, a fim de manter a desclassificação, do certame, das empresas: Magnus Projetos Construções e Representações Comerciais Ltda, Zatha Engenharia Eireli ME, Serbai e Schmitz Ltda e MRG Engenharia e Corporação Ltda-ME, nos moldes da fundamentação apresentada pela CPL, em sua decisão em 01/03/2017. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Abril de 2017.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8889F79F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

**OBJETO: Aquisição de Etilômetro e Decibelímetro para atender a Secretaria Municipal de Segurança**
**TIPO: Menor Preço Total do Lote**
**PERÍODO: 12 (doze) meses**
**DATA DA ABERTURA: 04/05/2017 HORÁRIO: 09:00H**
**VALOR ESTIMADO: R$ 79.826,57 (Setenta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**
**ENDEREÇO:**
**www.paranagua.pr.gov.br e**
**www.licitacoes-e.com.br.**
**Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.**

**PARANAGUÁ, 18 DE ABRIL DE 2017**

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**232D5ABC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2017**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nas Locações de Veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança.**
**TIPO: Menor Preço Total do Lote**
**DATA DA ABERTURA: 04/05/2017 HORÁRIO: 14:00H**
**VALOR ESTIMADO: R$ 803.954,76 (Oitocentos mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**
**ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.**
**Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.**

**PARANAGUÁ, 18 DE ABRIL DE 2017**

***NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9DDEFE2F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 09H00MIN DO DIA 05 (cinco) de MAIO DE 2017, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA : "SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ENCANTADAS – ILHA DO MEL NESTE MUNICÍPIO".**
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.056.168,24 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**
**O INTEIRO TEOR DO EDITAL, PODERÁ SER RETIRADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA JULIA DA COSTA, 322, CEP 83.203-060 PARANAGUÁ - PARANÁ - TELEFONE (41) 3420-6003, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 18:00h, OU ATRAVÉS DO SITE:**
**www.paranagua.pr.gov.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL:**
**cpl@paranagua.pr.gov.br.**

**PARANAGUÁ, 18 DE ABRIL DE 2017**

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –C.P.L.

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**653779AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.655**

**LEI Nº 3.655, DE 18 DE ALBRIL DE 2017**

"Disciplina, em âmbito municipal, o incentivo ao esporte, em atenção art. 217 da Constituição Federal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Seção I

Do Programa de Apoio e Promoção

Art. 1º Fica instituído o programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte - PROESPORTE, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, no intuito de promover a aplicação de recursos financeiros, integrantes do Programa, em projetos de fomento a práticas esportivas formais e não-formais e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades, na forma estabelecida por esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte com o objetivo de:
I- angariar recursos para o desenvolvimento do esporte amador através da adoção de agremiações em qualquer modalidade esportiva, por parte de pessoas jurídicas no Município de Paranaguá;
II- deliberar pela aplicação de recursos orçamentários no incentivo direto de projetos de desenvolvimento de práticas esportivas formais e informais.

Seção II

Da Comissão de Incentivo ao Esporte

Art. 2º Fica criada Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE, composta da seguinte forma:

I- 03 representantes da Secretaria Municipal de Esportes, indicados pelo respectivo Secretario;
II- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo respectivo Secretario;
III- 01 representante da Câmara Municipal de Paranaguá, indicado pela referida Casa de Leis;
IV- 01 representante da ACIAP - Associação Comercial, Industrial, e Agrícola de Paranaguá, por esta indicado
V- 01 representante de Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, por este indicado.

§ 1º A CIE será presidida pelo Diretor de educação Física e de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes.
§ 2º Cada entidade relacionada neste artigo, indicará para cada titular, 2 suplentes para sua vaga, que serão convocados e atuarão somente no caso de impedimentos legais e eventuais dos mesmos.

§ 3º Os membros da CIE exercerão mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Para efeito desta lei, consideram-se:

I - beneficiários: as pessoas jurídicas de natureza esportiva sem fins lucrativos, que tiverem seus projetos esportivos devidamente aprovados pela - CIE;
II - incentivadores: pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, que a título de incentivo, comprovem investimento em esporte e no social;
III - pessoas jurídicas de natureza esportiva: as pessoas domiciliadas em Paranaguá e as entidades sem fins lucrativos estabelecidas em Paranaguá, em cujos estatutos se disponha expressamente sobre suas finalidades esportivas;
IV - o projeto esportivo será composto pelos formulários estabelecidos pela CIE, projeto original e individual, constando itens do artigo 6º, deste decreto, e documentos necessários, não podendo ter fins lucrativos;
V - período de protocolização de projetos esportivos: do dia 1º ao dia 15 de março do ano em curso.
VI - período de execução dos projetos: de março a dezembro do ano em referencia;
VII - capacidade executiva: conjunto de condições pessoais (do beneficiário) ou técnicas (relativas às demais exigências) visando o cumprimento integral do projeto aprovado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá a Secretaria Municipal de Esportes fixada data diversa para os fins do inciso V deste artigo, tornando pública tal alteração e suas razões.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS ESPORTIVOS

Seção I

Dos Projetos a Serem Financiados

Art. 4º Os recursos atenderão aos projetos apresentados por pessoas jurídicas de natureza esportiva formal e informal, destinados a:

I - programas de treinamento de modalidades esportivas, com vistas a competições oficiais, comprovadas em calendário expedido pela entidade legalmente constituída e promotora responsável pela competição, com documento que assegure a participação do proponente;
II - aquisição de equipamentos esportivos necessários à prática do esporte, no segmento desporto de rendimento não podendo ultrapassar 50% do valor do incentivo;
III - projetos de pesquisa científica para o desenvolvimento do esporte;
IV - promoção e execução de eventos esportivos, nos segmentos de educação, rendimento e participação;
V - auxílio para o transporte, hospedagem e alimentação de atletas ou delegações para competições oficiais, com as comprovações do inciso I;
VI - capacitação e atualização de profissionais da área da educação física e desporto;
VII - incentivo a publicações em que o foco central seja o esporte, compreendendo edição de livros e revistas, voltados ao fomento do esporte.

§ 1º Não serão concedidos incentivos para pagamento de academias e clubes, obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados a promoções que tenham fins lucrativos, salvo situações extraordinárias objeto de regulamentação específica por parte do Executivo Municipal.

§ 2º O projeto esportivo deverá iniciar e terminar dentro do período esportivo, do calendário do incentivo ao esporte, fixado nesta lei.

Seção II

Da Análise dos Projetos

Art. 5º Os projetos devem conter, além dos dados cadastrais do proponente, justificativa, objetivos, prazos, estratégias de ação, de contrapartida social, de divulgação do Município, metas qualitativas e quantitativas, planilha de custos, e cronograma físico-financeiro, conforme modelos estabelecidos pela CIE.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esportes poderá fornecer, a pedido dos interessados, esclarecimentos técnicos relativos aos projetos esportivos e estratégias de ação, observando-se procedimento a ser regulado em normativo específico.

§ 2º Os projetos indicarão a contrapartida social ou o benefício social que sua execução trará para a comunidade local ou regional. .

§ 3º A Secretaria Municipal de Esportes, por meio do Departamento do Incentivo ao Esporte e Promoção Social, encaminhará os projetos devidamente instruídos, com parecer prévio, à CIE para a devida análise e decisão final.

§ 4º Na seleção dos projetos, além da capacidade executiva será observada a não concentração de recursos por beneficiário, a ser aferida pelo montante de recurso e pela quantidade de projetos apresentados.

§ 5º Os projetos esportivos no segmento de rendimento serão ranqueados considerando-se o currículo esportivo com as devidas comprovações dos resultados alcançados pelo proponente por meio de informações da federação ou confederação esportiva ou entidade semelhante, certificados, e outros meios a serem analisados pela CIE.

§ 6º Os projetos esportivos serão considerados aprovados quando obtiverem o apoio da maioria simples (metade mais um) dos membros da CIE, presentes.

§ 7º No caso de parecer desfavorável, a CIE notificará o proponente informando-o das razões da decisão.

§ 8º A entidade civil ou clube social que for incentivador não poderá ser proponente de projeto esportivo e nem receber qualquer tipo de vantagem financeira ou material de beneficiário do incentivo.

Art. 6º Para a aprovação dos projetos os beneficiários deverão preencher necessariamente os seguintes requisitos:

I- apresentar alvará de funcionamento do Município de Paranaguá;

II- apresentar registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III- comprovar, no mínimo, 12 meses de atividade esportiva;

IV- apresentar Certidões Negativas de Débitos com a União, o Estado e o Município; Certidão Negativa da Justiça Federal bem como Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V- outros documentos indicados no Edital de Chamamento.

Art. 7º O Edital de Chamamento dos Projetos especificará, ainda, outros requisitos, dentre eles:

I- as metas que a Secretaria de Esporte pretende atingir, por meio da execução dos projetos;
II- as diretrizes básicas do plano de trabalho
III- a estimativa de custo
IV- os critérios objetivos de avaliação dos projetos
V- o plano de aplicação dos recursos;
VI- a contrapartida social;
VII- os critérios de seleção no caso de empate;
VIII- o prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 8º. As decisões da CIE serão sempre fundamentadas e levadas para homologação pelo Secretário Municipal do Esporte.

Art. 9º Serão publicados no Diário Oficial do Município os projetos aprovados pela CIE e homologados pela Secretaria Municipal de Esporte, com os seguintes dados:

I - número do processo;
II - jurídica beneficiária;
III - a modalidade esportiva;
IV - valor aprovado pela CIE;
V - o local de realização do projeto.

Art. 10 - Poderá a CIE redirecionar os recursos não aplicados nos projetos aprovados, a outros beneficiários desde que:

I) reste comprovado o desinteresse do beneficiário, ou
II) não seja comprovada capacidade executiva do beneficiário.

Seção III

Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 11 - Os projetos aprovados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Esportes, por preposto por esta designado, considerando as metas técnicas, a correta utilização de recursos, a contrapartida social e a adequada utilização dos meios de divulgação.

Art. 12 - O acompanhamento dos projetos poderá implicar em direta intervenção por parte da Secretaria Municipal de Esportes visando à correção de irregularidades constatadas.

§ 1º Caso o beneficiário não corrija as irregularidades apontadas, concedida ampla defesa, no prazo de 5 dias, a CIE poderá adotar as seguintes medidas:

a) advertência ao beneficiário;
b) suspensão do projeto; e
c) cancelamento do projeto.

§ 2º Quando da ocorrência de intervenção pela Secretaria Municipal de Esportes em projetos aprovados, serão emitidos pareceres técnicos justificando tal procedimento e indicando as providências que deverão ser tomadas pelos autores dos projetos.
§ 3º No caso de desistência de projeto , o valor do incentivo será direcionado para outro beneficiário através de processo próprio.
§ 4º A CIE avaliando critérios de conveniência e oportunidade poderá exigir do beneficiário outros documentos além dos solicitados nesta lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Divulgação do Município

Art. 13 - É obrigatória a menção “Prefeitura Municipal de Paranaguá” e “Secretaria Municipal de Esportes”, bem como ao programa “PROESPORTE”, nos produtos e materiais resultantes dos projetos, bem como nas atividades relacionadas a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, no padrão a ser definido pela Secretaria.

§ 1º As pessoas jurídicas de natureza esportiva beneficiárias por esta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura, em todos os uniformes usados em competições, e em outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida pela CIE.

§ 2º O Município de Paranaguá poderá utilizar as imagens das pessoas discriminadas no parágrafo anterior para a promoção das suas atividades institucionais, sendo que a apresentação de projeto pelos beneficiários implica em ciência e anuência por parte deste, quanto à utilização prevista no presente dispositivo.

§ 3º As ações de divulgação provenientes do incentivo serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados, e sob nenhuma hipótese, terão fins lucrativos.

§ 4º A inobservância do contido neste artigo terá por conseqüência a não aprovação da prestação de contas pela CIE.

Seção II

Da Prestação de Contas

Art. 14 - A prestação de contas considerará os pareceres técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Esportes, elaborando laudo final que será apreciado pela CIE.

Parágrafo único. O laudo final concluirá acerca da utilização dos recursos, do cumprimento das metas e quanto os meios de divulgação do Município, podendo ser parcial no que se refere à contrapartida.

Art. 15 - A prestação de contas acerca da utilização dos recursos financeiros compreenderá a verificação do cumprimento do termo de compromisso e da legislação fisco-contábil vigente.

§ 1º A critério da Administração Municipal, poderão ser exigidas prestação de contas parciais ou mensais, ou em outro lapso de tempo, condicionando-se a continuidade do repasses, à aprovação das referidas contas.

§ 2º No caso da não aprovação da prestação de contas, fica o beneficiário automaticamente impedido de receber recursos de incentivo ao Esporte em projetos futuros até regularização.

§ 3º A não-realização do projeto, sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos do incentivo, sujeitarão o beneficiário, às sanções penais, e administrativas previstas nesta lei.

Art. 16 - A prestação de contas acerca das metas técnicas se dará pela comparação dos objetivos e metas previstos e atingidos, observação da melhora de desempenho.

Art. 17 - A prestação de contas acerca da divulgação compreenderá o adequado cumprimento dos meios utilizados.

Art. 18 - A prestação de contas acerca da contrapartida social compreenderá a análise correta da execução da proposta objeto do projeto aprovado.

Art. 19 - O beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo fixado no Edital de Chamamento dos Projetos.

Art. 20 - Na hipótese de não aprovação da prestação de contas ou de sua não prestação, os respectivos processos serão remetidos à Procuradoria do Município, para cobrança e ressarcimento, ficando o beneficiário sujeito à devolução do valor recebido, acrescido de multa pecuniária de 30%, sobre o valor devidamente corrigido na forma especificada no edital de chamamento, não o eximindo das demais sanções previstas em lei.

Seção III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - A Secretaria manterá um banco de projetos aprovados pela CIE.

Art. 22 - O Executivo Municipal expedirá as instruções necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.739 de 15 de outubro de 1.992.

Paranaguá, Palácio "São José", 18 de abril de 2017.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***ODAIR JOSE PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

***DARLAN JANES MACEDO SILVA***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**C9B4EF81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PSS 05/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 05/2015**

Edital de Convocação n° 09/2017

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 05/2015 para o cargo de Agente de Apoio, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação, para comparecerem na sede desta Secretaria, localizada na Rua Júlia da Costa, n° 322 – Centro Histórico – Cep. 83.203-060 – Paranaguá – Paraná, das 14h às 17:30h, no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do presente Edital, para apresentação dos documentos exigidos para fins de contratação, estipulados no item 5.1 e 5.7 do edital de abertura.

***Agente de Apoio***

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|---|
| 57º | 474 | Rodrigo Gustavo Lourenço |
| 58º | 986 | Maria das Graças da Silva Neves |
| 59º | 785 | Juciane Modesto dos Santos |
| 60º | 1541 | Fernanda Nunes Martins |
| 61º | 253 | Suelen Ines Muniz Píres |
| 62º | 1505 | Daiana Clemente Dulce |
| 63º | 932 | Maria Helena Proença |
| 64º | 158 | Kariny de Freitas Martins |
| 65º | 123 | Silvana Cristina de Macedo |
| 66º | 1486 | Elis Cristina Paixão |

Paranaguá, 17 de Abril de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Fabiano Jardel da Costa
**Código Identificador:**C6D778EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PSS 05/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 05/2015**
**Edital de Exclusão n° 06/2016**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 05/2015, em conformidade com os itens 5.2 e 5.3 do edital de abertura do referido certame.

***Agente de Apoio Educacional***

| CLASS | NOME | INSC. |
|---|---|---|
| 48º | Valmir Costa Ribeiro | 24 |
| 49º | Carlos Augusto dos Santos Junior | 414 |
| 51º | Rosana Maria da Silva | 1293 |
| 52º | Kely Cristina Pessanha Ribeiro | 542 |
| 53º | Fernanda de Oliveira Paz | 451 |
| 54º | Vera Lucia Eighmeier | 686 |
| 56º | Rena Garcia Domingues | 605 |

Paranaguá, 11 de Abril de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Administração

**Publicado por:**
Fabiano Jardel da Costa
**Código Identificador:**DAE45B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 202 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

"Instaura Processo Administrativo para apuração de denúncias de venda de túmulos no cemitério Nossa Nossa Senhora do Carmo envolvendo os servidores BENTO BATISTA ZACARIN E JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA ".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e Decreto nº 2.027 de 14 de junho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 4776/2017.

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar - conforme Ata da Reunião entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a Procuradoria Geral do Município - a fim de apurar eventual denúncias referente a venda de túmulos no cemitério Nossa Senhora do Carmo, envolvendo os servidores, BENTO BATISTA ZACARIN, matrícula 9281-4, e JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 7915-5, ambos ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, apontado no protocolado supracitado, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV,V,VI,VIII e X e artigo 152, incisos II,IX,XIII,XVIII,art. 154, art.155, art.156, sujeitando-se, em tese aos efeitos do artigo 157, art. 158, art. 165, incisos I,IV,VI,X,XI,XIII,XIV e art. 167, todos da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Disciplinar os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 18 de abril de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**A7695635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 199 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 8453,9132/2017.

**RESOLVE**:

I - **Relotar**, as servidoras abaixo relacionadas nas secretarias, abaixo especificadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

| | | |
|---|---|---|
| 6417-2 | DEOLINDA NUNES DA SILVA | MONITOR |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

| | | |
|---|---|---|
| 6403-2 | ROSANA FERREIRA DA VEIGA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 17 de abril de 2017.

***ODAIR JOSÉ PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

**Publicado por:**
Sirlei de Assis
**Código Identificador:**CC5DACB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 55/2017**

| 277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 05/06/2017. | | | |
| **Placa Veículo** | **Auto de Infração** | **Data Infração** | **Código da Infração** |
| AFZ3734 | 277450P000191141 | 05/04/2017 | 61220 |
| AGB0305 | 277450P000193831 | 06/04/2017 | 57380 |
| AHV2971 | 277450P000193829 | 06/04/2017 | 57380 |
| AHW7201 | 277450P000187195 | 06/04/2017 | 60501 |
| AKV5643 | 277450P000191144 | 05/04/2017 | 73662 |
| ALG0447 | 277450P000194753 | 06/04/2017 | 57380 |
| ALH1086 | 277450P000193832 | 06/04/2017 | 57380 |
| AMI2551 | 277450P000194669 | 05/04/2017 | 60412 |
| AND6520 | 277450P000181692 | 04/04/2017 | 55412 |
| ANZ3588 | 277450P000191142 | 05/04/2017 | 73662 |
| AOF8660 | 277450P000181691 | 04/04/2017 | 55412 |
| APQ1884 | 277450P000194755 | 06/04/2017 | 57380 |
| AQY1657 | 277450P000194673 | 05/04/2017 | 55090 |
| ARM0189 | 277450P000191145 | 05/04/2017 | 61220 |
| ARV6974 | 277450P000194756 | 06/04/2017 | 57380 |
| ASI4234 | 277450P000192109 | 04/04/2017 | 55412 |
| ATB3009 | 277450P000191143 | 05/04/2017 | 73662 |
| AUQ8986 | 277450P000192104 | 04/04/2017 | 55412 |
| AVU1781 | 277450P000194752 | 06/04/2017 | 57380 |
| AWJ2333 | 277450P000192103 | 04/04/2017 | 55412 |
| AWX5115 | 277450P000194676 | 05/04/2017 | 60412 |
| AWY3473 | 277450P000192112 | 04/04/2017 | 55412 |
| AXC6534 | 277450P000194671 | 05/04/2017 | 55680 |
| AXI4521 | 277450P000193830 | 06/04/2017 | 57380 |
| AXN2383 | 277450P000181690 | 04/04/2017 | 55412 |
| AYE4818 | 277450P000191646 | 04/04/2017 | 55412 |
| AYN4462 | 277450P000192105 | 04/04/2017 | 55412 |
| AZB7182 | 277450P000192750 | 04/04/2017 | 55412 |
| AZE4990 | 277450P000192107 | 04/04/2017 | 55412 |
| AZL9508 | 277450P000194668 | 05/04/2017 | 60412 |
| AZX5535 | 277450P000193828 | 06/04/2017 | 57380 |
| BBD1486 | 277450P000194670 | 05/04/2017 | 60412 |
| BMR6369 | 277450P000192106 | 04/04/2017 | 55412 |
| CDE5350 | 277450P000193826 | 06/04/2017 | 57380 |
| DDW1320 | 277450P000191756 | 04/04/2017 | 55412 |
| DWL2788 | 277450P000189496 | 04/04/2017 | 55412 |
| IJJ3621 | 277450P000194674 | 05/04/2017 | 51851 |
| LNO0743 | 277450P000192108 | 04/04/2017 | 55412 |
| MAY3653 | 277450P000191757 | 04/04/2017 | 55412 |
| MED9631 | 277450P000192749 | 04/04/2017 | 55412 |
| MFS2848 | 277450P000191645 | 04/04/2017 | 55412 |
| MGP9188 | 277450P000194675 | 05/04/2017 | 57463 |
| MGP9509 | 277450P000194754 | 06/04/2017 | 57380 |
| MKG1881 | 277450P000194672 | 05/04/2017 | 55680 |
| MLR5782 | 277450P000193827 | 06/04/2017 | 57380 |
| NLI8284 | 277450P000192110 | 04/04/2017 | 55412 |
| NXZ0347 | 277450P000191146 | 05/04/2017 | 61220 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**B3183D94

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1804**

Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

**DECRET A:**

**Art. 1.°** - Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:

***I* – LETICIA LESOSKI,** Servidor Público Municipal, investido no cargo de carreira de Assistente Administrativo, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Contratos e Licitações, portadora do CPF: 066.504.979-08, designado para a função de ***Presidente da Comissão.***

***II – PATRÍCIA TENCZINA***, Servidora pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Manutenção de Veículos e Maquinas, portadora do CPF: 062.469.809-29, designado para a função de ***Secretária da Comissão.***

***II – ALEXANDRA WIESE,*** Servidora Pública Municipal, investida no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, portadora da carteira do CPF: 719.561.749-15, designada para a função de ***Membro da Comissão;***

***IV – DANIEL CRISTIANO DE LARA*** Servidor Público Municipal, investido no cargo de Comissão de Secretário Municipal de Finanças, portador da Carteira do CPF: 976.434.089-04, designado para a função de ***Membro da Comissão.***

**Art. 2.º -** Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:
I – Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;
II – Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Público Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir;
III – Desempenhar outras atividades relacionadas com a sua área de atuação.

**Art. 3.°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1.743/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 18 de abril de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**B5C2DC5D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 047

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

| NOME | FUNÇÃO/CPF |
|---|---|
| **RODOLFO LOTH JUNIOR** | Servidor Público Municipal, investido no cargo de carreira de Assistente Administrativo, portador do CPF:057.913.729-57 |

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

| NOME | CARGO/DOCUMENTOS |
|---|---|
| ***PATRÍCIA TENCZINA*** | Servidora Pública Municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Diretora de Manutenção de Veículos e Máquinas, portadora do CPF:062.469.809-29 |
| ***LETICIA LESOSKI*** | Servidora pública Municipal, investida no cargo de carreira de Assistente Administrativo ocupante no cargo em Comissão de Diretora de Contratos e Licitações, portadora do CPF: 066,504.979-08 |
| ***CAMILA DALLAZEM OPALOSKI*** | Servidor Público Municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Diretora de Serviços Operacionais, portadora do CPF: 080.380.059-29 |

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.
**Art. 3º** - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

Paço Municipal, 17 de Abril de 2017.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal Secretaria

***ALEXANDRA WIESE***
Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**62117614

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 1.802/2017 – DE 17 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2017. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** |
| **UNIDADE** | **07.04** | **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES** |
| ATIVIDADE | 27.812.0008.2.022 | *Manutenção das Atividades Esportivas* |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo 5.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição 5.000,00 |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro da fonte 1000 referente o exercício de 2016.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Abril de 2017.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**163C2CB8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE 016/2017**

Ao décimo sétimo dia do mês de abril , compareceu à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, nº. 204, Centro, Paulo Frontin - Pr, o Sr (a). Daniel Grando, inscrito(a) no CPF 009.258.959-62 aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2015, conforme resultado final do certame, homologado pelo Decreto nº. 010/2015, de 27/04/2015, em conformidade com as Leis 930/2013 de 24/07/2013, 928/2013 de 22/08/2013, 366/99 de 29/11/1999 e, a fim de investir no Emprego Público de MOTORISTA Na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, se comprometeu a exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, ser leal às instituições a que servir, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, as requisições para a defesa da Fazenda Pública, ao imediato cumprimento de decisões e ordens do Poder Judiciário, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego público, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assunto da repartição, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço, colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo a chefia imediata, as medidas que julgar necessárias. Sendo informado que é proibido ao servidor público ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, recusar fé a documentos públicos, opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição, cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, praticar usura sob qualquer de suas formas, proceder de forma desidiosa, utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo ou emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, embriaguez habitual, submetendo-se as sanções disciplinares de advertência, suspensão, demissão e cassação da disponibilidade, responsabilizando-se cível, penal e administrativamente por ato omissivo ou comissivo que resultar prejuízo ao erário. Sendo após, o Excelentíssimo Prefeito Municipal investiu o Servidor(a) no emprego público de MOTORISTA, com carga horária de 40 HORAS semanais, pertencente ao Quadro III, do grupo ocupacional OPERACINAL do nível salarial 10, referência “a”, da Tabela de Salários, pertencente ao Quadro V, da Lei 930/2013, alterada pela Lei Municipal 1071/2016.Verificados os documentos apresentados e considerados de acordo com a legislação em vigor, foi dado posse nesta data, ao nomeado.

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**4B3D3EE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE 017/2017**

Ao décimo sétimo dia do mês de abril , compareceu à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, nº. 204, Centro, Paulo Frontin - Pr, o Sr (a). Clavir Kachoroscki (a) no CPF 009.258.959-62 aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2015, conforme resultado final do certame, homologado pelo Decreto nº. 010/2015, de 27/04/2015, em conformidade com as Leis 930/2013 de 24/07/2013, 928/2013 de 22/08/2013, 366/99 de 29/11/1999 e, a fim de investir no Emprego Público de MOTORISTA Na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, se comprometeu a exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, ser leal às instituições a que servir, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, as requisições para a defesa da Fazenda Pública, ao imediato cumprimento de decisões e ordens do Poder Judiciário, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego público, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assunto da repartição, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço, colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo a chefia imediata, as medidas que julgar necessárias. Sendo informado que é proibido ao servidor público ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, recusar fé a documentos públicos, opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição, cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, praticar usura sob qualquer de suas formas, proceder de forma desidiosa, utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo ou emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, embriaguez habitual, submetendo-se as sanções disciplinares de advertência, suspensão, demissão e cassação da disponibilidade, responsabilizando-se cível, penal e administrativamente por ato omissivo ou comissivo que resultar prejuízo ao erário. Sendo após, o Excelentíssimo Prefeito Municipal investiu o Servidor(a) no emprego público de MOTORISTA, com carga horária de 40 HORAS semanais, pertencente ao Quadro III, do grupo ocupacional OPERACINAL do nível salarial 10, referência “a”, da Tabela de Salários, pertencente ao Quadro V, da Lei 930/2013, alterada pela Lei Municipal 1071/2016.Verificados os documentos apresentados e considerados de acordo com a legislação em vigor, foi dado posse nesta data, ao nomeado.

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**EF78400D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2017
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2017
CONTRATADO: ALDIVINO ANGELO MICHALICHEN-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
OBJETO: Pintura dos letreiros na Secretaria de Educação e Conselho Tutelar
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 25/02/2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**CF3F8CBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 (FMS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2017
HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2017
CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde
OBJETO: aquisição de receituários, fichas do programa leite das crianças, Sisvan, Hiperdia, procedimentos e autorização de exames.
VALOR DA DESPESA: R$ 805,00
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10/01/2017 -

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**AB6EE7D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 (FMS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2017
CONTRATADO: Biotec Equipamentos Médicos Ltda - ME
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr
OBJETO: Conserto de dois aparelhos de autoclave
VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

DATA: 13/03/2017

***SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Prisci Trento
**Código Identificador:**FB0FC698

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 54/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 23, da Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado Paraná,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir, a Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições de controlara a aplicação de recursos no objeto pactuado, controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência, aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferências, acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas como concedente dos recursos, elaborar parecer ao relatório sobre a execução do Termo de Transferência e informar ao Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade no termo de transferência, das normas da Resolução nº 28/2011-TCE e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis e DESIGNAR os membros a seguir:

- CARLOS FRANCISCO GABIATTI, RG Nº 6.343.323-3 SESP/PR;
- INDIOMAR GARCIA FORNAZARI, RG Nº 6.515.573-7 SSP/PR;
- ROSANI MARIA GRIEBELER, RG Nº 5.736.161-1 SSP-PR;
- NARA ALESSANDRA BLADT, RG Nº 8.715.649-4 SSP/PR;
- ROSEMARY HISTER FURLAN, RG Nº 4.291.528-9 SSP/PR;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº 59/2013 de 20 de Maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**49E29605

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1057/2017**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.927.934,71 ( Dois Milhões, Novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro Reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.927.934,71 ( Dois Milhões, Novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro Reais e setenta e um centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste ( PR ), para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 10.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 10.03 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0006.2.023 | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1124 | Obras e Instalações | R$ 176.500,00 |
| 12.365.1004.1.014 | Construção de Creches | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1127 | Obras e Instalações | R$ 1.267.584,71 |
| 14.00 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 14.01 | DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 15.452.0005.1.004 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1601 | Obras e Instalações | R$ 300.000,00 |
| 26.782.0005.1.031 | Estradas Rurais e Obras de Artes | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1805 | Obras e Instalações | R$ 888.650,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1808 | Obras e Instalações | R$ 96.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1821 | Obras e Instalações | R$ 51.700,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1824 | Obras e Instalações | R$ 147.000,00 |
| TOTAL | | R$ 2.927.934,71 |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguinte fontes de recursos:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 1124 | Constr Quadra Esc Coberta -E.M.São Fco Assis-FNDE/PAC | R$ 176.500,00 |
| 1127 | Constr Creche PROINFANCIA Proj Padrão PAC2 | R$ 1.267.584,71 |
| 1601 | Recursos Operação de Crédito | R$ 300.000,00 |
| 1805 | Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais-Conv036/2013 | R$ 888.650,00 |
| 1808 | Pav.Poliédrica Estr Rurais(São Valentin à La Fogliato)-Conv 582/13 | R$ 96.500,00 |
| 1821 | Pav Poliédrica-Conv 802470/14 MCidade/Caixa | R$ 51.700,00 |
| 1824 | Pav.Poliédrica (La Santos Anjos)-Conv 820471/15/MAPA | R$ 147.000,00 |
| TOTAL | | R$ 2.927.934,71 |

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 1021/2016 - LDO 2017, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosemary Hister Furlan
**Código Identificador:**9C51BD96

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 77/2017

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.927.934,71 ( Dois Milhões, Novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta quatro Reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.927.934,71 ( Dois Milhões, ovecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro Reais e setenta e um centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste ( PR ), para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 10.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 10.03 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0006.2.023 | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1124 | Obras e Instalações | R$ 176.500,00 |
| 12.365.1004.1.014 | Construção de Creches | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1127 | Obras e Instalações | R$ 1.267.584,71 |
| 14.00 | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 14.01 | DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 15.452.0005.1.004 | Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1601 | Obras e Instalações | R$ 300.000,00 |
| 26.782.0005.1.031 | Estradas Rurais e Obras de Artes | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1805 | Obras e Instalações | R$ 888.650,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1808 | Obras e Instalações | R$ 96.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1821 | Obras e Instalações | R$ 51.700,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00-1824 | Obras e Instalações | R$ 147.000,00 |
| TOTAL | | R$ 2.927.934,71 |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguinte fontes de recursos:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 1124 | Constr Quadra Esc Coberta -E.M.São Fco Assis-FNDE/PAC | R$ 176.500,00 |
| 1127 | Constr Creche PROINFANCIA Proj Padrão PAC2 | R$ 1.267.584,71 |
| 1601 | Recursos Operação de Crédito | R$ 300.000,00 |
| 1805 | Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais-Conv036/2013 | R$ 888.650,00 |
| 1808 | Pav.Poliédrica Estr Rurais(São Valentin à La Fogliato)-Conv 582/13 | R$ 96.500,00 |
| 1821 | Pav Poliédrica-Conv 802470/14 MCidade/Caixa | R$ 51.700,00 |
| 1824 | Pav.Poliédrica (La Santos Anjos)-Conv 820471/15/MAPA | R$ 147.000,00 |
| TOTAL | | R$ 2.927.934,71 |

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 1021/2016 - LDO 2017, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei; Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosemary Hister Furlan
**Código Identificador:**64AE8ABB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2017 – TIPO PRESENCIAL.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 24/2017.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes e gestantes do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Pérola D'Oeste/PR,** (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R$ 265.150,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 05/05/2017 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de abril de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

***DELESIO DEFANTE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**8B569715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**PORTARIA 55/2017**

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 17.04.2017 a 16.05.2017, ao Servidor Público Municipal, o Sr. MAURI NEUHAUS, ocupante do cargo efetivo de Motorista III, do grupo ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Abril de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**35832569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO 08.2017**

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2016, abaixo relacionado para comparecer munido dos documentos constantes no Edital do Concurso nº 001/2016, no período de 19 a 26 de abril de 2017, no horário da de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário.
O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

| GRUPO OCUPACIONAL 04 – SERVIÇOS AUXILIARES | | |
|---|---|---|
| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
| Gerson Casagrande | Operador de Máquinas | 4º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 18 de Abril de 2017.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**680E4BC2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**Licitante vencedora:** PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP, Estrada Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina; CNPJ: 07.634.816/0001-16.
**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, sendo limpeza, copa e cozinha, para período estimado de seis meses.
**Valor total:** R$ 10.904,23 (dez mil novecentos e quatro reais e vinte e três centavos), sendo R$ 8.706,02 (oito mil setecentos e seis reais e dois centavos) para itens de copa e cozinha; e de R$ 2.198,21 (dois mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) para produtos de limpeza.
**Vigência:** Seis meses contados a partir de 17 de abril de 2017.
**Dotação orçamentária:**
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.21 – Material de copa e cozinha e 33.90.30.22 – Material de Limpeza e produtos de higienização.

**Produtos de Copa e Cozinha**

| Item | Quantidade | Produto | Quantidade estimada | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40 Embalagens contendo 02 unidades | Papel Toalha de 20 cm x22cm, | 40 | 3,60 | 144,00 |
| 2 | 80 Embalagens contendo 100 unidades | Copo descartável 180 ml., | 80 | 3,20 | 256,00 |
| 3 | 25 Embalagens 100 unidades | Copo descartável 50ml, | 25 | 2,05 | 51,25 |
| 4 | 20 Embalagens Contendo 25 unidades | Chá mate – sabores – saquinho | 20 | 3,84 | 76,80 |
| 5 | 15 Embalagens contendo 10 unidades | Chá mate – sabores diversos - saquinho | 15 | 2,60 | 39,00 |
| 6 | 100 Embalagens de 500g | Café (com selo de pureza ABIC) | 100 | 10,80 | 1.080,00 |
| 7 | 45 Embalagens contendo 12 unidades | Água mineral sem gás garrafa 500 ml | 45 | 18,00 | 810,00 |
| 8 | 25 Embalagens contendo 12 unidades | Água mineral com gás garrafa 500 ml | 25 | 19,70 | 492,50 |
| 9 | 60 Embalagens contendo 12 unidades de "1 litro" | Leite Integral (longa vida) | 60 | 38,00 | 2.280,00 |
| 10 | 12 Pacotes de 5 Kg | Açúcar refinado extra fino | 12 | 14,50 | 174,00 |
| 11 | 40 Unidades | Água mineral - galão 20 litros | 40 | 9,70 | 388,00 |
| 12 | 10 Embalagens contendo 15 unidades de 35g | Refresco em pó adoçado - Sabores | 10 | 15,20 | 152,00 |
| 13 | 70 Embalagens de "1 litro" | Suco pronto líquido-poupa de fruta – sabores diversos | 70 | 6,25 | 437,50 |
| 14 | 25 Embalagens contendo 30 unidades de papel | Filtro grande para café nº103 | 25 | 3,29 | 82,25 |
| 15 | 20 Embalagens de 500g | Biscoito Salgado | 20 | 4,75 | 95,00 |
| 16 | 20 Embalagens de 400g | Biscoito salgado – Cream Cracker | 20 | 3,90 | 78,00 |
| 17 | 12 Embalagens de 400g | Biscoito salgado – Cream Cracker Integral | 12 | 3,25 | 39,00 |
| 18 | 20 Embalagens de 500g | Biscoito Doce | 20 | 4,80 | 96,00 |
| 19 | 24 Embalagens de 165g | Biscoito Wafer recheado diversos sabores | 24 | 1,84 | 44,16 |
| 20 | 24 Embalagens de 140g | Biscoito recheado | 24 | 1,79 | 42,96 |
| 21 | 30 Embalagens de 1Kg | Erva para chimarrão | 30 | 9,06 | 271,80 |
| 22 | 02 Unidades | Bomba de chimarrão | 2 | 12,12 | 24,24 |
| 23 | 02 Unidades | Cuia de Chimarrão | 2 | 36,32 | 72,64 |
| 24 | 04 Unidades | Garrafa térmica inox 1,8 litro | 4 | 195,00 | 780,00 |
| 25 | 02 Unidades | Garrafa térmica de mesa inox 1 litro | 2 | 89,24 | 178,48 |
| 26 | 03 Unidades | Isqueiro | 3 | 4,30 | 12,90 |
| 27 | 04 Unidades | Gás de Cozinha, P13 | 4 | 62,00 | 248,00 |
| 28 | 24 Embalagens de 2 litros | Refrigerante | 24 | 4,95 | 118,80 |
| 29 | 01 Unidade de 100ml | Adoçante | 1 | 2,74 | 2,74 |
| 30 | 03 Embalagens com 100 unidades | Palito roliço de madeira (palito de dente) | 3 | 0,80 | 2,40 |
| 31 | 12 Unidades | Xícara pequena com pires (Cafezinho) | 12 | 11,30 | 135,60 |

**Produtos de limpeza**

| Item | Unidade | Produto | Quantidade estimada | Preço UnitárioR$ | Preço TotalR$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 unidades | Pano de chão tipo saco para limpeza, 100% algodão | 12 | 4,50 | 54,00 |
| 2 | 12 unidades | Pano para tirar pó tipo flanela, 100% algodão | 12 | 1,85 | 22,20 |
| 3 | 20 unidades | Pano de prato 100% algodão | 20 | 3,15 | 63,00 |
| 4 | 1 | Vassoura com cerdas de plástico plumadas | 1 | 9,94 | 9,94 |
| 5 | 1 | Vassoura de palha | 1 | 14,35 | 14,35 |
| 6 | 1 | Vassoura com cerdas macias tipo pelo | 1 | 20,80 | 20,80 |
| 7 | 35 embalagens com 10 unidades | Saco plástico de lixo "50 litros" | 35 | 2,32 | 81,20 |
| 8 | 40 embalagens com 10 unidades | Saco plástico de lixo "30 litros" | 40 | 2,15 | 86,00 |
| 9 | 12 unidades 500ml | Detergente para louça | 12 | 1,64 | 19,68 |
| 10 | 12 unidades | Luvas de borracha para limpeza doméstica, em látex natural, | 12 | 4,30 | 51,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | antiderrapante, tamanho M | | | |
| 11 | 15 unidades | Esponja de louça dupla face | 15 | 0,75 | 11,25 |
| 12 | 12 pacotes Com 8 uni. | Lã de aço tipo "Bom Bril" | 12 | 1,80 | 21,60 |
| 13 | 05 unidades ou uma embalagem contendo 05 pedras | Sabão em pedra | 5 | 6,27 | 31,35 |
| 14 | 20 caixas de um quilo | Sabão em pó | 20 | 5,93 | 118,60 |
| 15 | 20 embalagens contendo 5 L cada uma | Hipoclorito de Sódio | 20 | 24,80 | 496,00 |
| 16 | 40 embalagens de 5L | Desinfetante para banheiro | 40 | 7,20 | 288,00 |
| 17 | 30 unidades (especificar o "ml" da embalagem) | Limpador líquido para piso de madeira | 30 | 7,27 | 218,10 |
| 18 | 8 | Escova para banheiro com cerdas de plástico | 8 | 8,40 | 67,20 |
| 19 | 06 unidades (especificar o "ml/gr" da embalagem) | Odorizador de ar | 6 | 8,24 | 49,44 |
| 20 | 100 embalagens contendo 1 pedra | Pedra Sanitária | 100 | 1,15 | 115,00 |
| 21 | 20 embalagem de 500ml | Detergente para limpeza pesada, tipo "Ajax" ou similar, com tensoativos amônicos biodegradáveis. | 20 | 7,17 | 143,40 |
| 22 | 02 Unidades | Rodo com cabo e madeira ou plástico | 2 | 12,05 | 24,10 |
| 23 | 12 Unidades | Soda caustica em escamas – peso líquido 500g | 12 | 15,95 | 191,40 |

Piên, Paraná, 17 de abril de 2017.

***CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN***

***CLEVER BEIL***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Welington Charlles Kobsczinski
**Código Identificador:**E027A3ED

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 029/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**
**CONTRATADO: ILTON TSCHOKE**
**CPF sob nº 542.521.809-53**
**É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**
Valor: R$ 16.728,50 (dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação: 08.001.12.361.0012.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0012.2015.3390320500
**O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Contrato**
**Data de assinatura: 17 de abril de 2017.**

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

**CRISTIANO QUADROS**
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**C76D2CE6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 030/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**
**CONTRATADO: VENICIOS TSCHOKE**
**CPF sob nº 073.119.459-41**
**É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**
Valor: R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)
Dotação: 08.001.12.361.0012.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0012.2015.3390320500
**O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Contrato**
**Data de assinatura: 17 de abril de 2017.**

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**870B741F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 031/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**
**CONTRATADO: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA**
**CPF sob nº 014.523.649-82**
**É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**
Valor: R$ 19.369,50 (dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação: 08.001.12.361.0012.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0012.2015.3390320500
**O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Contrato**
**Data de assinatura: 17 de abril de 2017.**

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**444A427E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 032/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**
**CONTRATADO: NILSON EDIMAR BAUMEL.**
**CPF sob nº 728.266.4999-49**
**É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**

Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação: 08.001.12.361.0012.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0012.2015.3390320500
**O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Contrato**
**Data de assinatura: 17 de abril de 2017.**

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**71F6227E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 033/2017**

**CONTRATO Nº 033/2017**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**
**CONTRATADO: VALDEMIR JOSÉ KREWER.**
**CPF sob nº 798.464.169-20**
**É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Dotação:
08.001.12.361.0012.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0012.2015.3390320500
**O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Contrato**
**Data de assinatura: 17 de abril de 2017.**

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**F5C755A7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 034/2017**

**CONTRATO Nº 034/2017**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**
**CONTRATADO: LAURINDO TSCHOKE**
**CPF sob nº 185.792.999-34**
**É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**
Valor: R$ 1.967,00 (um mil e novecentos e sessenta e sete reais)
Dotação:
08.001.12.361.0012.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0012.2015.3390320500
**O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Contrato**
**Data de assinatura: 17 de abril de 2017.**

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**6944F366

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO Nº 035/2017**

**CONTRATO Nº 035/2017**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**
**CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES SOLIDÁRIOS E FAMILIARES DO PARANÁ – COPASOL.**
**CNPJ sob nº 07.142.331/0001-05**
**É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**
Valor: R$ 28.300,50 (vinte e oito mil, trezentos reais e cinquenta centavos)
Dotação:
08.001.12.361.0012.2015.3390300799 e
08.001.12.361.0012.2015.3390320500
**O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente Contrato**

**Data de assinatura: 17 de abril de 2017.**

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**1F78C061

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 088/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia glaci pereira campos para ocupar O CARGO EFETIVO DE professor.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Glaci Pereira Campos**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.922.248/SC, classificada em 18º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a partir de desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**6E2DC4A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 089/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Jonatan Bueno da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.000.942-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** desde 22 de junho de 2016 – nomeado pelo Decreto 124/2016, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**371EB895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 091/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia JOSCIANE MARIA ZIMMER para ocupar O CARGO EFETIVO DE professor.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Josciane Maria Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.494.919/SC, classificada em 19º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a partir de de 05 de abril de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**C841321D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 093/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia ANDERSON TASCHEK para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Anderson Taschek**, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.945.923-9/PR, classificado em 05º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista**, a partir de 10 de abril de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1BE27442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 094/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia josé valdir soares para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **José Valdir Soares**, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.230.336-5/SC, classificado em 06º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista**, a partir de 10 de abril de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F6B4B987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 095/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia douglas henrique golox para ocupar O CARGO EFETIVO DE médico.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Douglas Henrique Golox**, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.945.451-3/PR, classificado em 06º lugar, para ocupar o cargo de **Médico**, a partir de 10 de abril de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**80A46D32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 099/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia ELISABETE KELLER DE SOUZA para ocupar O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Elisabete Keller de Souza**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.875.149/SC, classificada em 23º lugar, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir de 17 de abril de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**EA2DE4B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 101/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Mariana Moreira Beckert,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.746.580-4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Educação Infantil,** desde 01 de abril de 2016 – nomeada pelo Decreto 071/2016, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de abril de 2017.

***LIVINO TURECK***
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

***CRISTIANO QUADROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**19A3E114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017**

**PROCESSO N° 845/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área elétrica, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **03 de maio de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de abril a 03 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de março de 2017.

***PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**9FCDF5A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**
**PROCESSO Nº 846/2017**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: **Registro de preços para serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **03 de maio de 2017, às 13:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 de abril a 03 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 18 de abril de 2017.

***PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**3A77E198

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 24**

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

**LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**
**PUBLICADA EM 15/12/2016**

**Nº 24/2017**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a Curitiba - PR, no dia 16 e retorno no dia 18 de abril de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 1.650,00 (3 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "a" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,17 de abril de 2017.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

***TAILINE MAIARA DA SILVA***
Controlador(a) Interno

***VLADEMIR FRANCISCO MANENTI***
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**20B15DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**BALANÇO PATRIMONIAL**

| BALANÇO PATRIMONIAL | | Exercício 2016 |
|---|---|---|
| Balanço Anual | | |
| ATIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior * |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.286.559,29 | 1.050.642,85 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.266.715,66 | 924.632,75 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 1.266.715,66 | 924.632,75 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| CLIENTES | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 4.583,88 | 4.357,08 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR | 3.413,88 | 3.413,88 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 1.170,00 | 943,20 |
| ESTOQUES | 15.259,75 | 121.653,02 |
| ALMOXARIFADO | 15.259,75 | 121.653,02 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 17.573.341,73 | 14.986.113,74 |
| IMOBILIZADO | 17.573.341,73 | 14.986.113,74 |
| BENS MÓVEIS | 8.691.592,85 | 8.233.747,86 |
| BENS IMÓVEIS | 8.881.748,88 | 6.752.365,88 |
| TOTAL | 18.859.901,02 | 16.036.756,59 |
| * Exercício Anterior – classificado pela codificação do plano de contas atual – Nota Técnica 03/2016 – TCE-PR | | |
| PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| PASSIVO CIRCULANTE | 801.215,32 | 913.886,31 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 360.525,99 | 404.725,44 |
| PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 360.525,99 | 404.725,44 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 194.265,76 | 1.332,79 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 192.932,97 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -INTERNO | 1.332,79 | 1.332,79 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO - EXTERNO | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 173.081,18 | 468.239,87 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 173.081,18 | 468.239,87 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 1.471,06 | 1.717,94 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | 1.471,06 | 1.717,94 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 71.871,33 | 37.870,27 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 27.075,01 | 37.870,27 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 44.796,32 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DO PASSIVO | | | | 801.215,32 | 913.886,31 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RESULTADOS ACUMULADOS | | | | 18.058.685,70 | 15.122.870,28 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | | 2.681.248,08 | 2.062.059,36 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 15.127.807,71 | 13.060.810,92 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 249.629,91 | 0,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | 18.058.685,70 | 15.122.870,28 |
| TOTAL | | | | 18.859.901,02 | 16.036.756,59 |
| ATIVO FINANCEIRO | 1.271.299,54 | 928.989,83 | PASSIVO FINANCEIRO* | 315.970,69 | 567.698,85 |
| ATIVO PERMANENTE | 17.588.601,48 | 15.107.766,76 | PASSIVO PERMANENTE | 490.728,06 | 347.723,46 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 18.053.202,27 | 15.121.334,28 |
| *Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados | | | | | |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 0,00 |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | (7.538,52) | 12.514,66 |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 32,42 |
| 101 | Fundeb 60% | (17.968,45) | (20.578,11) |
| 102 | Fundeb 40% | (3.930,23) | (3.947,43) |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | (10.005,49) | 3.077,90 |
| 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 81.945,55 | 0,00 |
| 105 | Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Salário-Educação | 102,86 | 22,10 |
| 113 | Transferências de Outros Programas | 9,59 | 12,81 |
| 114 | Transferências de Outros Programas | 0,70 | 0,35 |
| 115 | Transferências de Outros Programas | 4,74 | 0,21 |
| 116 | Transferências de Outros Programas | 1,09 | 0,47 |
| 117 | Transferências de Outros Programas | 147,99 | 2,34 |
| 118 | Transferências de Outros Programas | 2,20 | 61,64 |
| 119 | Convenio MEC Caminho da Escola | 60.393,49 | 55.152,78 |
| 120 | Convenio Manutenção da Educação | 120,74 | 110,26 |
| 121 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAB MERENDA CB 20737-3 | 114,81 | 2,15 |
| 122 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO | 0,00 | 0,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | (4.605,53) | (42.249,18) |
| 304 | Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 0,00 | 0,00 |
| 320 | Atenção Básica - Saude Medicamentos | 0,00 | 0,00 |
| 321 | Transferências de Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| 327 | Transferências de Outros Programas | 8.378,51 | 1.506,74 |
| 331 | Convenio Academia 3º Idade | 0,51 | 0,46 |
| 332 | Convenio Saude na Escola | 0,00 | 0,00 |
| 333 | Convenio Saúde Pmac | 28,25 | 28,25 |
| 335 | Convenio Saude APS | 1.240,63 | 37.044,41 |
| 336 | Programa Assistencia Farmaceutica | 0,00 | 0,00 |
| 370 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - Veiculo Saude | 3.733,56 | 3.409,58 |
| 495 | Atenção Básica | 157.807,86 | 823,11 |
| 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0,00 | 0,00 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 117.419,82 | 75.648,27 |
| 498 | Assistência Farmacéutica | 6.130,51 | 0,00 |
| 499 | GESTÃO DO SUS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (PI) - RSM-RSME | 1.460,45 | 0,00 |
| 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 449.651,70 | 205.460,86 |
| 501 | Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 425,52 | 47,03 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 6.554,82 | 0,94 |
| 509 | Gerenciamento do Trânsito | 11,50 | 286,50 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 1.969,28 | 0,00 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 80,00 | 4,42 |
| 608 | Operações de Crédito Internas | (95.016,41) | (192.932,97) |
| 718 | Convenio FMASI - IGD | 0,00 | 0,00 |
| 747 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | (2.021,77) | (2.016,37) |
| 748 | Convenio Urbanização da Praça | 0,00 | 99.684,26 |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
|---|---|---|---|
| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 751 | Convenio Pavimentação Asfaltica | 0,00 | 0,00 |
| 752 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 755 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | (14.881,18) | (28.582,03) |
| 756 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | (1.826,28) | 3.454,41 |
| 761 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 762 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 764 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Calçamento Planaltinho | 112.439,99 | 4.101,27 |
| 765 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calçamento Cabeceira do Pinhal | 0,00 | 0,00 |
| 766 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Oleo Diesel | 0,00 | 0,00 |
| 767 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Barracão Industrial | (15.180,56) | (15.180,56) |
| 768 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Fósforo | 0,00 | 0,00 |
| 769 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Construção do Laticinio | (7.098,59) | (64.242,98) |
| 772 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção Arquibancada Coberta | 78.801,31 | 90.272,38 |
| 777 | Transferências Voluntárias Públicas Federais Implantação de Sistema de Abastecimento de água Linha São José dos | 8.779,25 | 131.118,22 |
| 778 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Apoio ao Pequeno Produtor Rural | 0,00 | 0,00 |
| 779 | Transferências Voluntárias Públicas Federais Maquinas e Equipamentos agricola | 0,00 | 4.573,76 |
| 780 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Fortalecimento da Atividade Leiteira | (1.570,90) | (1.570,90) |
| 785 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Recapeamento Asfaltico | 0,00 | 0,00 |
| 786 | Transf Puclicas Estaduais - Projeto de Recup de Trafegabilidade de Estradas Rurais Oleo Diesel | 33.904,64 | 0,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 571,01 | 4.136,55 |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 1.533,41 | 0,00 |
| 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 3.206,47 | 0,00 |
| TOTAL | | 955.328,85 | 361.290,98 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**4C0670B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2017

**Contratante**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: RACE TECH – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.163.702/0001-80. **Modalidade: Pregão Presencial** n.º 4/2017– **Processo Administrativo** n.º 23686/2016. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de peças genuínas e/ou serviços gerais de mecânica, para a manutenção de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos pertencentes à frota Municipal. **Vencedora dos Lotes 1 e 4. Prazo de Vigência:** 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Valor Global:** R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais). **Data da assinatura**: 13 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**9D84C814

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA:** ISALTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO.**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Estrada do Greder, nº 110 B, bairro Nemari V, Piraquara/PR, destinado para a instalação do **Ambulatório Centralizado Nemari V. MODALIDADE:** Dispensa nº. 11/2017 – Processo nº. 5962/2017. **VALOR MENSAL:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/04/2017 a 12/04/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2017.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**36893B3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017**

**Objeto**: Registro de preços para aquisição de **relógio ponto eletrônico** com homologação do INMETRO, incluindo software de gestão e treinamento de servidores do Setor de Recursos Humanos, para as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura**: 09 de maio de 2017, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço global. **Valor Global Estimado:** R$ 160.529,00 (Cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e nove reais). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de abril de 2017.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**8B07298E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 20/2017**

**Objeto:** Aquisição de cimento a granel para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Piraquara. **Abertura: 10 de maio de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor Máximo global estimado: R$ 193.267,50 (Cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 18 de abril de 2017.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2AF72A7A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 5809/2017**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Lauro Marcelino Barbosa Filho | 81051-1 | Enfermeiro | 17/04/2017 | A pedido |

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**062DC93E

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 5810/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
**CONCEDER** licença maternidade no período de **11/04/2017** até **14/06/2017** à servidora **CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS** ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS) -** matrícula 99242-9, lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de abril de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**8472418A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 5811/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
**CONCEDER** licença maternidade no período de **17/04/2017** até **18/05/2017** à servidora **LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL -** matrícula 99243-0, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**E917DA7F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 087/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°083/2017 SENDO CONSIDERADOS:
**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 04 | ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO | APTA |

**FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 88 | GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA | APTA |

**FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 08 | GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO | APTA |

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**28172A14

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 088/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 087/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 04 | ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO | APTA |

**FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 88 | GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA | APTA |

**FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 08 | GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO | APTA |

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/04/2017 às 09:30 hrs.**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
**Documentos Exigidos**
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**75DD55C2

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 089/201**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°084/2017 SENDO CONSIDERADOS:

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 67 | MARLI TEREZINHA KOSMAN | APTA |

**FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 26 | GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA | FINAL DE LISTA |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**AB863636

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 090/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016,RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 089/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
**FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 67 | MARLI TEREZINHA KOSMAN | APTA |

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/04/2017, às 09:00 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
**Documentos Exigidos**
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;

FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**22DD3B07

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 091/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°085/2017 SENDO CONSIDERADOS:

**FUNÇÃO: CONTADOR**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 02 | ALLAN RODRIGO SANTANA | AUSENTE |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**82B250CA

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 092/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

**FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 27 | BRUNNA CRISTINA MOTA | 64,00 |

**FUNÇÃO: CONTADOR**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 03 | ADEVIR ISIDORO DOS SANTOS | 70,00 |

**FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**

| Classif. | Nome | Nota |
|---|---|---|
| 17 | FERNANDA DA SILVA BRAGA | 82,00 |

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 25/04/2017, às 08h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
**A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de abril de 2017.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Bueno Staben Alves
**Código Identificador:**DCA41069

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ANEXO14BALANCOPATRIMONIALCAMARAPORTOAMAZONAS2016

| ATIVO | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ExercícioAtual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | 10.832,34 | 10.832,34 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 10.832,34 | 10.832,34 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 10.832,34 | 10.832,34 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 148.297,00 | 127.029,08 |
| IMOBILIZADO | 148.297,00 | 127.029,08 |
| BENS MÓVEIS | 168.487,40 | 131.475,03 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | (20.190,40) | (4.445,95) |
| **TOTAL** | **159.129,34** | **137.861,42** |

| PASSIVO | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ExercícioAtual** | **Exercício Anterior** |
| PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **0,00** | **0,00** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ExercícioAtual** | **Exercício Anterior** |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 159.129,34 | 137.861,42 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 21.267,92 | 171,52 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 137.861,42 | 137.689,90 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **159.129,34** | **137.861,42** |
| **TOTAL** | 159.129,34 | 137.861,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 10.832,34 | 10.832,34 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 148.297,00 | 127.029,08 | **PASSIVO PERMANENTE** | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **159.129,34** | **137.861,42** |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ExercícioAtual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ExercícioAtual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | |
|---|---|
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO** |
| Ordinária | 10.832,34 |
| Vinculada | 0,00 |
| **TOTAL** | 10.832,34 |

**Notas Explicativas:**

INFORMAÇÕES GERAIS – CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público, tendo sua sede na Rua Guilherme Schiffer, número 75, no Centro da cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ número 77.778.611/0001-90.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, tangentes ao exercício 2016, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, mantendo concordância integral também com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/200, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e, demais dispositivos de normatização.

PRÁTICAS CONTÁBEIS – Resumo

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeira, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2016, ocorreramdepreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto.

DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS – BALANÇO PATRIMONIAL

Compõem-se o referido Balanço Patrimonial por Ativo, no qual estão registrados bens e direitos e, o Passivo, no qual são registradas as obrigações da Entidade. No Ativo Circulante, é composto Por Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes na conta bancaria, na monta de R$ 10.832,34(dez mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos). Valor mantido nos cofres desta casa de Leis em fundo para construção de Sede Própria.
No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis, imóveis e depreciação dos mesmos. No exercício de 2016, o valor da depreciação foi de R$ 15.744,45 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), aplicados os percentuais de depreciação, de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence.
Houve acréscimo no saldo de Bens Móveis, pela aquisição de novos bens, no valor de R$ 37.012,37(trinta e sete mil e doze reais e trinta e sete centavos).

Ocorreu aumento do saldo patrimonial, considerando aquisições e depreciação do período, na monta de R$ 21.267,92 (vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T16. 9.

Foi apurado superávit financeiro no exercício no valor R$ 10.832,34(dez mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Porto Amazonas/PR, 31 de dezembro de 2016.

***LUIZ CARLOS CHIMILOSKI***
Presidente

***SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES***
Controladora Interna

***JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES***
Contador
CRC/PR 050440/0-1

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**1B26793C

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 005 -2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI.**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleo diesel S-10, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), pelo período de 12 (doze) meses.

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa:

**DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** sob CNPJ 86.910.148/0001-89, situada à Rua Peroba, n° 225, Capela Velha, Araucária – PR.

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Como não houve comparecimento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para participação do item exclusivo, aplicou-se o item 8.11.2.1 do edital, onde diz:
**"8.11.2.1** *Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) lote(s) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado."*

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Agente redutor líquido automotivo - ARLA-32** (em embalagem de 20 litros) | 52 embalagens com 20 litros cada | **51,00** | **2.652,00** |

**COTA PRINCIPAL**

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ITEM 02 | **Óleo Diesel S-10** (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento tipo industrial e 01 filtro de linha) | 36.000 litros | **2,725** | **98.100,00** |

**COTA RESERVADA**
**PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Como não houve comparecimento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para participação do item com cota reservada, aplicou-se o item 8.11.2.1 do edital, onde diz:
**"8.11.2.1** *Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao(s) lote(s) a ela reservado(s), ou não houver proposta válida para a(s) cota(s) reservada(s) será ela(s) adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado."*

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ITEM 03 | **Óleo Diesel S-10** (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento tipo industrial e 01 filtro de linha) | 12.000 litros | **2,725** | **32.700,00** |

Porto Amazonas, 18 de abril de 2017.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**287F8747

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA SRP N° 002-2017 PREGÃO 005-2017 DIBRAPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2017**
**Pregão Presencial nº 005/2017**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa (QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA), para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material escolar e material de expediente para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

**EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ITEM 01 | **Agente redutor líquido automotivo - ARLA-32** (em embalagem de 20 litros) | 52 embalagens com 20 litros cada | **51,00** | **2.652,00** |

Como não houve comparecimento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para participação do item exclusivo, aplicou-se o item 8.11.2.1 do edital.

**COTA PRINCIPAL**

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ITEM 02 | **Óleo Diesel S-10** (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento tipo industrial e 01 filtro de linha) | 36.000 litros | **2,725** | **98.100,00** |

**COTA RESERVADA**
**PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

| | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| ITEM 03 | **Óleo Diesel S-10** (com tanque de armazenamento tipo horizontal cilíndrico com capacidade de volume de 5.000 litros, 01 bomba de abastecimento tipo industrial e 01 filtro de linha) | 12.000 litros | **2,725** | **32.700,00** |

Como não houve comparecimento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para participação do item com cota reservada, aplicou-se o item 8.11.2.1 do edital.
**3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1. Das condições de fornecimento:**

3.1.1 Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra e/ou empenho expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS dentro das condições especificadas neste Termo de Referência;

3.1.2 Caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o Contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública.

**4 DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os equipamentos/produtos serão entregues no pátio do Departamento Rodoviário Municipal. A entrega do tanque de armazenamento, bomba de abastecimento, filtro de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com empenho, com caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMMETRO;

4.2 Serão **rejeitados** os produtos/equipamentos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**5 MANUTENÇÃO DOS TANQUES EM COMODATO**

5.1 A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções no tanque e bomba instalada a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela Licitante durante todo o período de fornecimento;

5.2 A retirada do tanque em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela contratada.

**6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste, exceto em casos de reajuste de preços autorizado pelo Governo Federal, quando será repassado ao preço o índice de reajuste estabelecido na Portaria governamental, calculado pela diferença do preço final de refinaria reajustado ao anteriormente praticado.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 133.452,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 18/04/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/04/2018.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 005/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 18/04/2017.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

***CLEVERSON JOSÉ SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**99B65B7D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATUAL N° 001 CONTRATO 006-2017**

**TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 006/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º006/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

**CONTRATADO**: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA., empresa estabelecida na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº185, Centro, CEP-84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.387/0001-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006/2017, sujeitando-se às partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula 8ª. (oitava), Parágrafo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 17/05/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Porto Amazonas, 17 de abril de 2017.**

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

***OLAVO VIDAL CORREIA FILHO***
Representante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**NOME:**
**CPF:**
**RG n.º:**

_____
**NOME:**
**CPF:**
**RG n.º:**

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**ED4C9BDB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**
**PORTARIA Nº 05/2017**

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:**

Art. 1º.Não haverá expediente nos órgãos do poder Legislativo do município de Prado Ferreira, nos seguintes dias:
I - 21/04/2017 Tiradentes
II - 01/05/2017 Dia do Trabalhador

III - 15/06/2017 *Corpus Christi*
IV - 24/06/2017 São João Batista - Padroeiro do município
V - 07/09/2017 Independência do Brasil
VI - 28/09/2017 Emancipação Política do Município
VII - 12/10/2017 Nossa Senhora Aparecida
VIII - 28/10/2017 Dia do Funcionário Público
IX - 02/11/2017 Finados
X - 15/11/2017 Proclamação da República
XI - 08/12/2017 Imaculada Conceição (Lei 40/98)
XII - 19/12/2017 Emancipação Política do Paraná
XIII - 25/12/2017 Natal

Art. 2º.Fica considerado ponto facultativo nos órgãos do poder Legislativo nos dias:

I - 20 de abril de 2017 – (quinta-feira),
II - 16 de junho de 2017 – (sexta-feira),
III - 08 de setembro de 2017 – (sexta-feira),
IV - 29 de setembro de 2017 – (sexta-feira),
V - 13 de outubro de 2017 – (sexta-feira),
VI - 03 de novembro de 2017 – (sexta-feira);

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 17 de abril de 2017.

***ISAÚ MARIA DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**9CFDF89A

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017**
**PREGÃO 01/2017**

**CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
**CNPJ**: 04.823.494/0001-65
**CONTRATADA**: ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME
**CNPJ**: 08.933.911/0001-83
**OBJETO:** a prestação de serviços de calibração para laboratório para o laboratório do CISPAR.
**Valor contratado:** R$ 20.701,81 (VINTE MIL SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
**Data do contrato**: 17/04/2017
**Vigência**: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 17 de abril de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**DFDC59B3

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO N° 17 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a designação de empregado pública para as funções de responsabilidade pelo Controle Interno.

**O PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 1.3.1 do Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do CISPAR, e considerando a necessidade de promover a designação de responsável pelo Controle Interno junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado da função de responsabilidade pelo Controle Interno do CISPAR o empregado público Vinícius Casanova de Oliveira, portador do RG n.º 1.256.49-5 SSP/MS e CPF 007.455.671-18, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Fica designado para responder pelas funções de responsabilidade pelo Controle Interno do CISPAR a empregada pública Gabriela Lopes Pradella, portador do RG 6.456.67-9 PC/PA e CPF 016.693.332-56, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, ficando atribuído ao empregado o percentual de 40% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 18 de abril de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**B417A81B

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 18 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Vinícius Casanova de Oliveira, RG nº 125.649-5 SSP/MS e CPF: 007.455.671-18, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR, ficando atribuído ao empregado o percentual de 80% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função
Art. 2º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Coordenadora Técnica do Laboratório do CISPAR.
Art. 3º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Daniella Santos da Silva, portadora do RG nº 10.410.998-5 e CPF 051.664.259-60, atual auxiliar de laboratório do CISPAR.
Art. 4º Fica designado para integrar a Equipe de Apoio o Senhor Marcos Vinícius Salles Nunes, portador do RG n° 40853436-9 SSP/SP e do CPF n°. 323.694.878-79, atual Químico do CISPAR.
Art. 5º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP/PR, e CPF 367.465.268-44, atual Química do CISPAR.
Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.
Art. 7° Fica revogada a resolução n° 06, de 14 de fevereiro de 2017.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 18 de abril de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**A00109EB

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**
**PREGÃO 010/2016**

**CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
**CNPJ**: 04.823.494/0001-65
**CONTRATADA**: QUALITY CIENTIFICA LTDA - ME
**CNPJ**: 12.666.139/0001-58
**OBJETO**: Aquisição meios de cultura para o laboratório do CISPAR.
**Valor contratado:** R$ 91.668,00 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e oito reais).
**Data do contrato**: 18/04/2017
**Vigência**: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 18 de abril de 2017.

***ANDRÉ LUÍS BOVO***
Presidente

**Publicado por:**
Vinícius Casanova de Oliveira
**Código Identificador:**581A34CE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13/2017**

Revoga o Decreto do Executivo Municipal nº 11/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º incisos XI, XIV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "d"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que o poder de autotutela da Administração Pública é matéria sumulada através do verbete 473 STF, que a consagrou, da seguinte forma: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que em virtude do princípio da autotutela administrativa, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público e se verificar que os atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência poderá revogá-los;

CONSIDERANDO, por fim, que em virtude da necessidade de conciliar-se a legalidade e a segurança jurídica, ambos os princípios com assento constitucional e que pode a Administração decidir se o ato permanece conveniente e oportuno, ou não, em relação ao interesse público, dispondo da faculdade de desfazê-lo;

***DECRETA:***

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 11/2017, de 06 de abril de 2017, que versa sobre **unificação** dos lotes nº 03, REM-A e REM REM, **localizados no loteamento denominado Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 14.696, 14.747 e 14.746 respectivamente, no CRI de Porecatu – PR**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**CD6D7668

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 14/2017**

Unifica os lotes nº REM REM, 03 e 02, localizados no loteamento denominado Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 14.746, 14.696 e 14.695 respectivamente, no CRI de Porecatu – PR.

***DECRETA:***

Art. 1° Fica unificado os lotes nº REM REM, 03 e 02, localizados no loteamento denominado Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 14.746, 14.696 e 14.695 respectivamente, formando área total de 11.937,60 m², passando a constituir o lote nº REM REM, a seguir descrito:

**Lote nº REM REM: *Frente:* com a faixa de domínio D.E.R da PR-170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 85,69 metros; *Lado direito:* com o lote de terras nº REM/A, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,60 metros; *Fundos:* com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 85,88 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando a área de 11.937,60 m².**

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**DB572A5A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15/2017**

Unifica os lotes nº 01/REM e 01/A, localizados no loteamento denominado Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 16.589 e 16.590 respectivamente, no CRI de Porecatu – PR.

***DECRETA:***

Art. 1° Fica unificado os lotes nº nº 01/REM e 01/A,, localizados no loteamento denominado Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 16.589 e 16.590 respectivamente, formando área total de 7.269,35 m², passando a constituir o lote nº 01, a seguir descrito:
Lote nº 01: Frente: com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 104,13 metros; Confrontando com o lote de terras nº REM/REM, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,60 metros; Confrontando com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 174,19 metros, formando a área de 7.269,35m².

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**ED5CEAFC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 42/2017**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Concurso Público do Município de Prado Ferreira, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015:

*CONTRATA:*

***Ingriti Rodrigues de Lima***, RG nº 10.768.899-4 SSP/PR, CPF nº 098.339.399-02, para o cargo de ***Professor Classe A***.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**36EFA6ED

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 43/2017**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Concurso Público do Município de Prado Ferreira, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015:

*CONTRATA:*

***Kayte Katielle Sena dos Santos***, RG nº 9.738.444-4 SSP/PR, CPF nº 077.262.929-38, para o cargo de ***Professor Classe A***.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**74645227

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 44/2017**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

*EXONERA A PEDIDO:*

***LUCAS ALECIO DOS SANTOS***, RG nº 12.567.897-1 SSP/PR, CPF nº 082.950.809-03, do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**49388314

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017**

**LICITAÇÃO Nº 26/2017 - PREGÃO Nº 19/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **FUGANHOLI MORAES & CIA LTDA - ME – CNPJ 19.983.456/0001-47**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 11.640,30 (Onze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2017

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**8A12CDC8

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017**

**LICITAÇÃO Nº 26/2017 - PREGÃO Nº 19/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **Cury Industria e Comercio d eTintas Eireli – CNPJ 08.299.152/0001-49**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 32,00 (Trinta e Dois Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2017

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**6C596277

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017**
**LICITAÇÃO Nº 30/2017 - PREGÃO Nº 20/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **ATECPONTO COM ASSIST TEC E EQUIP INF EIRELI - ME – CNPJ 11.398.383/0001-14**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS DIGITAIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2017

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**3480AD8E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017**

**LICITAÇÃO Nº 32/2017 - PREGÃO Nº 21/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **MGA FILMS PELICULAS PROTETORAS LTDA – CNPJ 24.721.357/0001-27**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 4.215,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2017

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**8DEB183B

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017**
**LICITAÇÃO Nº 35/2017 - PREGÃO Nº 22/2017**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME – CNPJ 22.499.940/0001-00**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2017

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**6D6F9E6C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 173/07/2017**

"Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação dos Valores Venais de Bens Móveis e Imóveis, Baixa e Inventário".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

I- **DESIGNAR** para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação dos Valores Venais de Bens Móveis e Imóveis, Baixa e Inventário**, as seguintes pessoas:

**PRESIDENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Rubens Bernardes da Silva** | **RG: 918.726-0** | **CPF: 152.463.889-72** |

**MEMBROS:**

| | | |
|---|---|---|
| **Viviane Ribeiro da Luz da Silva** | **RG: 8.532.985-5** | **CPF: 008.136.779-12** |
| **Wanderley Pereira da Silva** | **RG: 5.724.157-8** | **CPF: 815.569.269-87** |
| **Vivaldo José Pereira** | **RG: 6.161.716-7** | **CPF: 897.624.369-20** |
| **José Silva Barbosa** | **RG: 4.167.516-0** | **CPF: 578.259.259-34** |

II – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2.017 e com encerramento em 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**

Rancho Alegre D'Oeste – PR, em 17 de Abril de 2017.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**ACC3B04D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 174/07/2017**

SÚMULA: EXONERA a pedido e a partir de 18 de Abril de 2017, ROBERTO DE OLIVEIRA, o servidor Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, admitido em data de 01/01/2017, conforme por Ele requerido.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 128 de 17/04/2017, pelo Servidor Público;

**R E S O L V E**

**Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO** do Servidor Público Municipal **ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 3.892.844-9/PR e CIC nº 529.339.549-15, Servidor Público Municipal, ocupante do **Cargo em comissão de Secretário Geral de Governo**, **a partir de 18 de Abril de 2017.**

**Art. 2º** - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 18 /04/2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 18 DE ABRIL DE 2017.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Thiago de Souza Mourão
**Código Identificador:**0934D6FA

**FAZENDA**
**PORTARIA 175 07 2017 - DIÁRIA ADÃO APARECIDO PRIMO**

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

**AUTORIZAR**

I – Viagem ao Servidor **ADÃO APARECIDO PRIMO**, ocupante do cargo de **VICE - PREFEITO**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Audiência na Assembléia Legislativa do Paraná e reunião na Secretaria de Turismo (Secretário de Esportes com Deputado Estadual Douglas Fabrício), na cidade de Curitiba – PR.
III – Entre as datas de **18/04/2017 a 19/04/2017;**
IV – Cidade de Curitiba - Paraná;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

**Rancho Alegre D´Oeste, 18 de Abril de 2017.**

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela da Silva Moreira Alves
**Código Identificador:**A34313A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2017 ÀS 09:00 HORAS**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM E RÁDIO FM PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, INFORMATIVOS, PROGRAMA SEMANAL E MENSAL E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA.**
**EMPRESA VENCEDORA – RADIO AQUARELA FM LTDA**

**Publicado por:**
Adriana Marcia Bonatto
**Código Identificador:**9FCE3EC7

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o Parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da Legislação Pertinente, homologo o resultado da licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n.º 01/17 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM E RÁDIO FM PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, INFORMATIVOS, PROGRAMA SEMANAL E MENSAL E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA.**

**Realeza, 17 de abril de 201**

***CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Adriana Marcia Bonatto
**Código Identificador:**26FAE01B

### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2017**
**CONTRATANTE –CAMARAMUNICIPAL DE REALEZA**
**CONTRATADA – RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP**
**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM E RÁDIO FM PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, INFORMATIVOS, PROGRAMA SEMANAL E MENSAL E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA.**
**REFERENTE – LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/17**
**VALOR TOTAL – R$ 36.000,00**
**DATA DA ASSINATURA – 18/04/2017**

**Publicado por:**
Adriana Marcia Bonatto
**Código Identificador:**5820BA68

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 5.250 /2017 19/04/2017

**MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**ART. 1º- DESIGNAR** a Servidora **GISIELI INES THOMAZI DA CUNHA**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria do Nível 10 do GO 02, para exercer suas atividades junto à ADAPAR – AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**,** conforme Convênio celebrado entre a ADAPAR - Paraná e o Município de Realeza e Lei Municipal nº 1.696/2017 de 21/02/2017. A partir de 19/04/2017.

**ART. 2º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezenove dias do mês de Abril do ano dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**1488B834

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1.702 /2017 18/04/2017

Súmula: Inclui o § 4° ao art.8° da Lei 1054/06 de 20/12/2006 que institui o Código de Edificações e Obras no Município de Realeza, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições Legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** O § 4°ao art.8° da Lei 1054/06 de 20/12/2006 que institui o Código de Edificações e Obras passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art.8° -.....**
**§ 4° -** O Município fará a expedição do Alvará de Licença junto com a emissão do número predial definitivo.
**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**7F2F953E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2017 18/04/2017

Súmula:Altera a redação do artigo 47, *caput*, § 1° e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 03/2010, de 07 de dezembro de 2010.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

**Art. 1º -** O artigo 47, *caput*, da Lei Municipal Complementar n.º 03, de 07 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 - O imóvel não edificado que permanecer por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias sem limpeza, sofrerá multa equivalente a 649 (seiscentos e quarenta e nove) UFMs, dobrando o valor da multa no caso de reincidência ao não atendimento à notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis."

**Art. 2º** - O parágrafo 1°, o parágrafo 2° e o parágrafo 3°, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 07 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido, ainda, dos §§ 4°, 5°, 6°, 7° e 8°:

"§ 1º Ficam igualmente sujeitas às penalidades do artigo 47 desta Lei, as construções que permanecerem paralisadas por mais de 30 (trinta) dias, e os imóveis edificados, cujos terrenos permanecerem sem limpeza ou roçada por mais de 30 (trinta) dias."

"§ 2º Imóvel limpo é aquele edificado ou não edificado que esteja com grama plantada, capinado, roçado e sem lixo em seu interior, inclusive sobre o muro ou calçada."

"§ 3º Os proprietários dos imóveis que cultivam culturas anuais, deverão mantê-los limpos e roçados, livres de ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, em todo o lote, isto sob pena de incorrer na sanção prevista no *caput*."

"§ 4° Para os cultivos citados no § 3° deste artigo, será obrigatório um recuo de 3 (três) metros livres de qualquer tipo de vegetação em todas as divisas do lote."

"§ 5° Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação, caso o proprietário ou possuidor do imóvel não tenha realizado a execução da efetiva roçada e/ou limpeza do imóvel, será lavrado o competente auto de infração com a aplicação da multa prevista no *caput* deste artigo."

"§ 6º No caso de não ser localizado o responsável pelo imóvel, a notificação será publicada no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização".

"§ 7º Os débitos decorrentes de multa, não pagos no prazo fixado pela autoridade competente, sofrerão as atualizações e acréscimos previstos na legislação tributária e serão cobrados como Dívida Ativa do Município."

"§ 8° Ficam a Divisão de Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como órgãos responsáveis pela fiscalização, orientação e aplicação das possíveis penalidades."

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**BD1FC9B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA: Joslei Pancera**.
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás P-45, destinados as necessidades da secretaria solicitante.**
**VALOR TOTAL:** R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).
Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item
0001/0001 55,00 290,0000 15.950,00
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de abril de 2017.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de abril de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**3178F5AF

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 021/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais fonoaudiológicos, destinado as necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:**
Ø **CTS – Centro de Tecnologia em Software Ltda,** no valor total de R$ 1.447,10 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos);
Ø **Papelaria KJL Distribuidora Ltda,** no valor total de R$ 6.124,70 (seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Renascença, 17 de abril de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**97EF862C

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PMR

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.*

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas e materiais para oficinas destinadas as necessidades da secretaria solicitante.**
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 08 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 08 de maio de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 18 de abril de 2017.

***LUANA KRUG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luana Krug
**Código Identificador:**76AA1E2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 166 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Contrata Ane Caroline Tavares da Luz para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

**R E S O L V E:**

Contratar **Ane Caroline Tavares da Luz** portadora do R.G. nº 10.058.539-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 088.784.729-30, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** – Microregião nº 01 – Área Urbana, do Quadro de Empregos Público, em virtude de aprovação em Concurso para Emprego Público homologado pelo Decreto nº 1644 de 23 de novembro de 2015, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Noemi Loro
**Código Identificador:**743EC6C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N º 167 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Concede Licença para tratamento de saúde à Conselheira Tutelar Maria Daluz Zanetti.

**LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

**R E S O L V E:**

Conceder licença para tratamento de saúde à Conselheira Tutelar **Maria Daluz Zanetti,** portadora do R.G. nº 1.395.208-6, inscrita no CPF nº 234.400.159-04, **Conselheira Tutelar**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 10 de abril de 2017.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Noemi Loro
**Código Identificador:**C8D9CCA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA**: Ane Caroline Tavares da Luz
**OBJETO**: Contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF.
**VALOR**: R$ 1.322,88 (um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais.
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
**Ane Caroline Tavares da Luz** – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos dezoito dias do mês de abril de 2017.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Noemi Loro
**Código Identificador:**E957E21A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 252/2017**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Nomear**, a partir da presente data, ***Lindomar Carlos de Castro***, com matrícula nº 2571-2/1, para o cargo de Motorista B, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

***Rio Negro, 18 de abril de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**169CEDCE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 253/2017**

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - *Cancelar, a partir de 10 de abril do corrente,*** os efeitos da Portaria nº 127, de 20 de fevereiro de 2017, que ampliou em caráter excepcional e temporário, a carga horária, por mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Ediane Bueno Costa**, com matrícula n.º 1986-0/1, do cargo de Professor PB20, em virtude de atividades desenvolvidas na Escola Municipal "João Braz de Oliveira", no período de 13 de fevereiro até 20 de dezembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2017.

***Rio Negro, 18 de abril de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**1B134C2E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE**
**PORTARIA Nº 010/2017**

*Concede Pensão por Morte à dependente REGINA BARBOSA DOS SANTOS*

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 003/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder, a partir de **15 de março de 2017**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **REGINA BARBOSA DOS SANTOS**, na qualidade de cônjuge supérstite, portadora da Cédula de Identidade RG n. 12.435.200-2 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 081.173.639-33.

**Parágrafo único.** A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, aposentado por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c art. 6º-A da EC 41/2003, conforme Portarias ns. 442/2010 e 292/2014.

**Art. 2º.** O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R$ 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, equivalente à totalidade proventos de aposentadoria por invalidez do servidor no momento do óbito [composto pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência N, mais Adicional por tempo de Serviço de 26% (vinte e seis por cento), calculado proporcionalmente ao tempo de contribuição - 75,39%].

**Parágrafo único.** À pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

**Art. 3º**. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

**Art. 4º.** Eventuais e futuras revisões e/ou reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º-A, da Emenda Constitucional n. 41/2003, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 15 de março de 2017.

Rio Negro, 18 de abril de 2017.

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Ana Paula Portes Chapiewski
**Código Identificador:**76187704

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2017**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com o Aviso de Dispensa Licitação e as seguintes condições:

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 288 – Centro, no qual está instalada a sede do Poder Legislativo Municipal.

**Favorecido:** SUPREMA LOTEADORA LTDA

**Valor Total:** R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

**Valor mensal:** R$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Dotação Orçamentária:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Pagamento:** Mensalmente em 36 (trinta e seis) parcelas.

**Fundamento:** Artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-Pr, 18 de abril de 2017

***EUGÊNIO SERPELONI***
Presidente

**Publicado por:**
Reginaldo Burhoff
**Código Identificador:**25A741A2

**SECRETARIA GERAL**
**RESULTADO DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS**

**Local: Secretaria de Educação**

**Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar Centro**

**Fone: 39061095**

**COZINHA – 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 27º | MIKAELLI CECILIA FONSECA DA SILVA | AUSENTE |

***ROSELI MORAIS SILVA***
Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**03810B7A

**SECRETARIA GERAL**
**RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS - PSS – DA EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2015**

**Local: Secretaria de Educação**
**Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro**
**Fone: 3906-1095**
**Data: 18/04/2017**
**Horário: 13:00 até 17:00**

**COZINHA – 40H**

| Classificação | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 28º | ANDREIA DE PAULA SILVA | APTO |

***Lista dos seguintes documentos necessários:***

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

***ROSELI MORAIS SILVA***
Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F010AF6A

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 8.506, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de **R$ 321.992,07** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e art.13º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 321.992,07 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07.08.06.181.00072.027 | 1320 | 3.3.90.39 | 509 | 24.000,00 |
| 10.13.08.244.00102.109 | 3908 | 3.3.90.14 | 936 | 2.183,34 |
| 10.13.08.244.00102.109 | 3909 | 3.3.90.14 | 940 | 11.417,91 |
| 10.13.08.244.00102.109 | 3912 | 3.3.90.30 | 940 | 20.000,00 |
| 10.13.08.244.00102.109 | 3920 | 3.3.90.39 | 940 | 29.000,00 |
| 10.13.08.244.00102.109 | 5988 | 4.4.90.52 | 936 | 85.390,82 |
| 17.22.15.452.00172.080 | 5253 | 3.3.90.30 | 507 | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **321.992,07** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$** de **R$ 321.992,07 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 507, 509, 936, 940.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$** de **R$ 321.992,07 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 07.08 | 3.3 | 509 | Abril | 24.000,00 |
| 10.13 | 3.3 | 936 | Abril | 2.183,34 |
| 10.13 | 3.3 | 940 | Abril | 60.417,91 |
| 10.13 | 4.4 | 936 | Abril | 85.390,82 |
| 17.22 | 3.3 | 507 | Abril | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **321.992,07** |

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Abril de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Secretário Municipal de Finanças

***SUELEM SILVA***
Diretora de Orçamento

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**08140167

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 8.504, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 414.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais ),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05.05.04.129.00052.020 | 1103 | 3.3.90.39 | 000 | 120.000,00 |
| 12.16.22.661.00121.017 | 4279 | 4.4.90.61 | 000 | 294.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **414.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05.06.28.846.00000.008 | 1175 | 3.3.91.97 | 000 | 414.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **414.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais ),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 05.05 | 3.3 | 000 | Abril | 120.000,00 |
| 12.16 | 4.4 | 000 | Abril | 294.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **414.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 05.06 | 3.3 | 000 | Abril | 414.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **414.000,00** |

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Abril de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Secretário Municipal de Finanças

***SUELEM SILVA***
Diretora de Orçamento

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**FA688440

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO N° 8.496, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados junto ao sistema de controle dos atos administrativos os Decretos nº 8.418/2016, 8.419/2016 e 8.420/2016, por não terem sido utilizados.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 03 de Abril de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**84A46952

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 8.505, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 08/2017 do COMDEMA, que solicita prestação de contas do ano de 2016 da Secretaria de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** o despacho da Procuradoria Jurídica, que solicita abertura de procedimento administrativo para apuração;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55/2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar eventual irregularidade praticada pelo servidor **PAULO EDUARDO GRIPP,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**§ 1º.** A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ LUIZ ANSELMO,** T.G.M., matrícula nº. 71-0;
II – **JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI,** T.G.M., matrícula nº. 32.736-0;
III – **EDCYR IANKOSKI BETANIM,** T.G.M., matrícula nº. 1.778-7;

**§ 2º.** A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicada no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

**§ 3º.** Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **EDERSON FABIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 32.852-9;
II- 2ª Suplente: **JOSÉ RICARDO MORAES**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº 1.475-3;
III- 3ª Suplente: **ISABEL SALVIATO**, T.G.M., matrícula nº. 103-1.

**Art. 2º**. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

**Art. 3º**. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º.** A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 055/2011.

**Parágrafo único:** Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº.55/2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 5º**. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 055/2011.

**Art. 6º**. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Abril de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sibele Viana de Almeida Senda
**Código Identificador:**5BB05263

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2016**

Ref. Dispensa nº. 040/2016

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ADAUTO FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Campo Belo, nº 23, Condomínio Residencial Costa do Sol, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 3.648.828-0 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 496.695.919-53, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica aditivada a cláusula segunda, dos prazos de execução e vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **03/03/2017** e término em **02/03/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) para **R$ 2.108,60** (dois mil cento e oito reais e sessenta centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três porcento).
**Parágrafo Primeiro:**
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 25.303,20** (vinte e cinco mil trezentos e três reais e vinte ecntavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
**Parágrafo Segundo:**
O valor total do contrato passa de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais) para **R$ 48.103,20** (quarenta e oito mil cento e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA –**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 02 de Março de 2017.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***ADAUTO FRANCISCO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

**FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO**
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vanessa Festi Sato
**Código Identificador:**9DC54104

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2016**

**Ref.: Concorrência nº 007/2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 02 (dois) meses, com início em **03/04/2017** e término em **02/06/2017** para execução e **03/06/2017** e término em **02/08/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, 23 de Março de 2017.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

**DARIO LUIZ CAMPIOLO**
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Festi Sato
**Código Identificador:**2C3FAFBC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2016

**Ref.: Concorrência nº 006/2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 02 (dois) meses, com início em **09/05/2017** e término em **08/07/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, 23 de Março de 2017.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
**DARIO LUIZ CAMPIOLO**
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Festi Sato
**Código Identificador:**C75FF208

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2016

**Ref.: Concorrência nº 007/2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 02 (dois) meses, com início em **03/04/2017** e término em **02/06/2017** para execução e **03/06/2017** e término em **02/08/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA -**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, 23 de Março de 2017.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

***DARIO LUIZ CAMPIOLO***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Festi Sato
**Código Identificador:**129CBBC7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa Chamada Pública e as seguintes condições:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital.

**Valor Total:** R$ 157.753,78 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

**Pagamento:** mensal, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura.

**Dotação Orçamentária / Recursos:**
08 – Secretaria Municipal de Educação, 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico,
123060008.2.101.3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

**Fundamento:** Artigo 24, XII da 8.666/93, Art. 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD Nº 26/2013.

Rolândia, 23 de março de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de digitação.

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**81C43D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

PROCESSO Nº 053/2017

**Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 024/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

**Objeto:** Aquisição e instalação de um semáforo que foi derrubado na Av. Presidente Vargas com a Rua Prof. Vitório Messiano em regime de urgência.

**Período:** Imediato.

**Pagamento:** Total, no valor de R$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais).

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.2.029.3390.30.00.00 – Material de consumo, 154510007.2.029.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Favorecidos:** CUNHA & CASTRO LTDA - ME, CNPJ nº 75.088.799/0001-19.

**Fundamento:** Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12 de Abril de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Republicado por erro de digitação.

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**552AFA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 024/2017 - PMR.**

**PROCESSO Nº 053/2017**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 024/2017, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

**Objeto:** Aquisição e instalação de um semáforo que foi derrubado na Av. Presidente Vargas com a Rua Prof. Vitório Messiano em regime de urgência.

**Período:** Imediato.

**Pagamento:** Total, no valor de R$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais).

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.2.029.3390.30.00.00 – Material de consumo, 154510007.2.029.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Favorecidos:** CUNHA & CASTRO LTDA - ME, CNPJ nº 75.088.799/0001-19.

**Fundamento:** Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de abril de 2017.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

**Republicado por erro de digitação.

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**CEFA4F23

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 18/2017**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.412/2016 de 29 de dezembro de 2016.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.500,00 (novena e nome mil e quinhentos reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1110 – FR 303 - MDS.....R$ 30.000,00
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS
280 – FR 000 - LIVRE.....R$9.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2016 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
920 – FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.....R$30.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2029 – MANUT.DO DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1850 - FR 504 – ROYALTIES.....R$20.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social

09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2024 – PROGRAMAS DA ASSITÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1620 - FR 722 – PSB.....R$10.500,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I", "II" e "III" da Lei 4.320/64 a seguir:
**§ 1º -** Como recursos do Superávit Financeiro, serão utilizados os recursos da seguintes fontes:
- Fonte 0504 – Royalties..... R$ 20.000,00
- Fonte 0722 – PSB..... R$ 10.500,00
- Fonte 0107 – Salário Educação..... R$ 30.000,00

**§ 2º -** Como recursos da anulação de dotações orçamentárias, serão anulados os recursos das seguintes dotações:

08 - Secretaria de Habitação Obras e Serviços Urbanos
08.001 – Departamento de Habitação Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS OBRAS, INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0570 – FR LIVRE.....R$ 39.000,00

**Art. 3º.** – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 18 de Abril de 2017.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**EFAC6FEE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 127/2017

FICA CRIADO O REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Pelo exercício de atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva, conceder-se-á gratificação especial, denominada gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, que terá o valor correspondente até a 50% (cinquenta por cento) do salário base.
**Parágrafo único:** A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, por gerar incompatibilidade de horários.
**Art. 2.º** A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, somente será concedida no interesse da Administração ao servidor ocupante de cargo efetivo de **motorista lotado na secretaria de educação**, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como condições e natureza do trabalho nas unidades administrativas correspondentes.
**Art. 3.º** O regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor a uma carga horária semanal mínima de 40 horas, sem prejuízo de permanecer à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem, devendo atender às convocações e cumprir plantões sempre que necessário.
**Parágrafo único:** O funcionário colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios, somente enquanto nele permanecer.
**Art. 4.º** Pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, perceberá o servidor a gratificação mensal de que trata o artigo 1º, que deve ser concedida por portaria do Poder Executivo, justificando a necessidade da sua concessão.
**Art. 5.º** A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.
**Art. 6.º** A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previsto em Lei.
**§ 1.º** A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.
**§ 2.º** O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver em gozo.
**§ 3.º** O recebimento da GTIDE não impede o recebimento de outras gratificações e adicionais previstos em lei, ressalvadas àquelas estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º.
**Art. 7.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 16 do mês de março do ano de 2017.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nathália Neves Leones
**Código Identificador:**86EDF983

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - Processo nº 255/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades, e som de DJ para animação de eventos organizador pela municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
GUSTAVO CESAR MARAN – MEI - vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

ITEM 007 - DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/04/2017.

***MARILIS CRISTINA TONINI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**40AEA100

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2016**

Pregão Presencial nº 23/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" - Padrão DER/PR, para entrega no perímetro urbano do Município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 25/04/2018
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER - Representante Legal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**B5771782

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2016**

Pregão Presencial nº 90/2016
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para coleta e realização de exames médicos laboratoriais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA;
VALOR: R$ 15.949,00 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
***ROBERTO SCHIAVINI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**FE890964

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN - MEI
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades, e som de DJ para animação de eventos organizador pela municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**875E5A75

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - Processo nº 255/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades, e som de DJ para animação de eventos organizador pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA: GUSTAVO CESAR MARAN – MEI - vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/04/2017.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**B9CCC562

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2016**

Pregão Presencial nº 52/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX E ALMOÇOS PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PLANTÃO E PRESTANDO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI ME;
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**CDF50D36

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2016**

Processo inexigibilidade Nº 1/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI;
VALOR REAJUSTE: 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017

Pela Contratante
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

e pela contratada
***LEONARDO SGANZERLA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Marilis Cristina Tonini
**Código Identificador:**01C3A7FC

**RECURSOS HUMANOS**
**P O R T A R I A Nº 19.631/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a servidora MICHELI PILATTI SANGALLI, matricula 228-1 ocupante do cargo efetivo de Dentista 15 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 03 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**A93A65D7

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 19.632/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora ANDREIA ALINE BONAN, matricula 591-1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Departamento de Administração, a partir de 06 de Abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**629AFD69

**RECURSOS HUMANOS**
**P O R T A R I A Nº 19.635/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o servidor JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA, matricula 133-1 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Administração, a partir de 31 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**F384AF3D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, através da Comissão Permanente de Licitação, determina a suspensão da TOMADA DE PREÇO n° 005/2017, para correção do edital que tem por objeto à Aquisição de forma parcelada pneus novos para reposição em veículos leves e pesados pertencentes a Secretária Municipal de Saúde.

São Jerônimo da Serra, 18 de abril de 2017.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**856E4FC4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 086, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a partir do dia 18 de abril de 2017, do cargo de Assistente de Gabinete de Secretário Símbolo CC-3, a servidora **Vandercleia da Cunha Rabelo Spech.**

**Art. 2º** A servidora retornará ao exercício do seu cargo de provimento efetivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**658AC882

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 047, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Institui Junta Médica, para avaliação de servidores que protocolaram pedidos de readaptação funcional e validação de atestados médicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para o fim de realizar inspeção, avaliação e elaboração de parecer, na forma do disposto no art. 224 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, fica instituída Junta Médica composta pelos seguintes Médicos vinculados aos serviços de saúde municipal:
I – Dr. Milton Luiz Retlaff Junior;
II – Dr. Elias Pereira da Silva Junior;
III – Eliandro Luiz Morgan.

**Art. 2º** A Junta de Avaliação Médica constituída tem por finalidade a realização de avaliação dos servidores que protocolaram pedidos de readaptação de função no ano de 2017 a fim de constatar a possibilidade de sua permanência no cargo de origem ou possível readaptação e ainda validação de atestados médicos superiores a 3 (três) dias.

**Art. 3°** A validade dos atestados médicos concedidos a servidores municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade condicionada à ratificação posterior pelo médico do Município, conforme dispõe o Art. 221 § 2° da Lei Municipal 649/2011.

**Art. 4º** O parecer deverá ser conclusivo sobre as capacidades físicas dos servidores que protocolaram pedido de readaptação, descrevendo:
I – se existir, quais suas limitações físicas;
II – se tais limitações tornam inviável o exercício saudável e produtivo de suas funções;
III – se possível, indicar quais os tipos de atividades são compatíveis com a condição física do servidor;
IV – se as limitações físicas são de caráter temporário ou não.

**Art. 5º** A Junta de Avaliação Médica terá prazo de duração de 90 noventa dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogada por mais 30 dias desde que justificado pelos integrantes da Junta.

**Art. 6°** Fica revogado o Decreto 004, de 05 de fevereiro de 2013.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erieli Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C0F1C9A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda, na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Máquinas, que Compõem a Frota Oficial do Município, Conforme a Necessidade por Ocorrência.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **A. VICENTE DA SILVA E CIA LTDA**, sendo o valor total do certame R$ 59.900,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

**Vigência: 24(vinte e quatro) meses**
**Contrato: 143/2017**

Sapopema Pr, 17 de abril de 2017

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**DA331C36

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Toner Compatível, Furador de Papel e Organizador de Mesa, para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde do Município de Sapopema-Pr.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 03/05/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site:
www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.
.
Sapopema, 19 de abril de 2017

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**087442CC

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### LEI N.º 1047/2017

*Súmula: "FICA CRIADO O REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

***Art. 1.º*** Pelo exercício de atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva conceder-se-á gratificação especial, denominada gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, que terá os valores em três níveis, abaixo transcritos:
GTIDE 1 – R$ 700,00
GTIDE 2 – R$ 500,00
GTIDE 3 – R$ 400,00
***Parágrafo único***: A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva GTIDE impede que o servidor exerça outra função

remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, por gerar incompatibilidade de horários.

***Art. 2.º*** A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva-GTIDE, somente será concedida no interesse da Administração ao servidor ocupante de cargo efetivo de motorista e/ou motorista de ambulância, bem como outros servidores efetivos que necessitem, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como condições e natureza do trabalho nas unidades administrativas correspondentes.

***Art. 3.º*** O regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor a uma carga horária semanal mínima de 40 horas, sem prejuízo de permanecer à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem, devendo atender às convocações e cumprir plantões sempre que necessário.
***Parágrafo único***: O funcionário colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários ao mesmo inerentes, fazendo jus aos seus benefícios, somente enquanto nele permanecer.

***Art. 4.º*** Pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, perceberá o servidor a gratificação mensal de que trata o artigo 1º, que deve ser concedida por portaria do Poder Executivo, justificando a necessidade da sua concessão.

***Art. 5.º*** A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

***Art. 6.º*** A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previsto em Lei.
***§ 1.º*** A gratificação será incluída na base de cálculo de 13º salário e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.
***§ 2.º*** O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver em gozo.
***§ 3.º*** O recebimento da GTIDE não impede o recebimento de outras gratificações e adicionais previstos em lei, ressalvadas àquelas estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º.

***Art. 7.º*** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

***Art. 8.º*** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em: 18 abril de 2017.***

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**23FB6051

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 1048 /2017**

Súmula: "Altera Lei Municipal nº 514/2004, mudando atribuições de cargo, e dá outras providências.*"*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Município de Sapopema alterar a Lei Municipal nº 514/2004, incluindo-se nova atribuição ao cargo permanente do quadro efetivo do Município de auxiliar administrativo.
**Art. 2º** - Fica incluído no cargo de auxiliar administrativo a seguinte atribuição:
- lançamento de créditos tributários no âmbito municipal.
**Art. 3º.** Os demais artigos permanecem inalterados.
**Art. 4º**.Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 18 abril de 2017.**
.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**6A45D438

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 82/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento de IPTU para o exercício de 2017, estipulando as datas para os vencimentos, formas de pagamento e outras providências.

O senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica regulamentado as datas para os vencimentos tanto da COTA ÚNICA, como a das PARCELAS, a serem lançadas correspondentes ao **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, conforme discriminado na tabela abaixo:

| PARCELAS | VENCIMENTO |
|---|---|
| **1ª PARCELA E COTA ÚNICA** | **02/05/2017** |
| **2ª PARCELA** | **02/06/2017** |

**Parágrafo Único –** Será concedido **20% de desconto**, sobre o valor do imposto, para pagamentos efetuados em **COTA ÚNICA** no prazo determinado para o seu vencimento.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal,** em 03 de Abril de 2017.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**7EE26D25

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 087/2017**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 905/2013 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. Roberto Brito Abrão, RG nº 4.985.218-5/PR e CPF nº 043.945.869-25, para o cargo em comissão de Diretor do Depto de Educação, fará jus ao símbolo CC1-A.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos financeiros a partir de 03/04/2017.

Sapopema, 17 de abril de 2017.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**AC64A269

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 011/2017**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Exonerar a Portaria nº 024/2004 de 30/04/2004, que nomeou a Servidora Srª. Jurair Mainardes Rodrigues, RG nº 3.600.345-6 e CPF nº 588.364.709-04, para o cargo de Técnico em Enfermagem, motivação concessão de Aposentadoria por Idade pelo Regime Geral.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 04/04/2017.

Sapopema, 07 de abril de 2017.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**5D776E7C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1.044/2017.**

**LEI Nº. 1.044/2017.**

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento)**, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, inclusive Inativos e Pensionistas.
**Art 2º** - O reajuste concedido no artigo anterior é composto pela integralidade da inflação do período, aplicando-se o acumulado 2016 do índice INPC.
**Art. 3º -** Aos ocupantes do cargo de professor que com o reajuste constante do art. 1º não atingirem o piso da categoria, terão um adicional de **1,07%(um virgula sete por cento)**, adequando-se ao piso da categoria.
**Art. 4º** - Esta Lei terá efeito retroativo sobre os vencimentos no mês de referência fevereiro/2017.
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 24 de fevereiro de 2017.**
.
***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**CB280D3C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº. 1046/2017**

(Autoria: Poder Executivo)

Súmula: *Denomina nome à Capela Mortuária no Município de Sapopema e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica oficializada a denominação da Capela Mortuária, localizada à Rua Araguaia, nº. 188, Jardim Ideal, Sapopema, Paraná, conforme abaixo se apresenta:
I – Oficializa-se com a denominação **"Chede Antonio Neto"** a Capela Mortuária;

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, aos 11 dias do mês de abril 2017.**

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**F5C9583F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem, Engraxar, Troca de Óleo e verificação de nível de Óleo dos veículos que compõem a frota do Município de Sapopema/Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JOÃO GABRIEL LINDHOLM LIMA -MEI**, total do certame R$ 10.890,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

**Vigência 12(doze) meses**
**Contrato 144/2017**

Sapopema PR, 18 de abril de 2017

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino
**Código Identificador:**D8A0266B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
**RESOLUÇÃO Nº. 006/2017 - INSTITUI DIA DA ORAÇÃO NA CÂMARA M. DE SAPOPEMA/PR**

**RESOLUÇÃO N.º 006/2017**

Súmula: Institui o "Dia da Oração", na Câmara Municipal de Sapopema/PR.

O vereador Eraldo José Brizola Roque, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia da Oração", a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Sapopema, nas terceiras segundas-feiras de cada mês, por meio do Grupo de Oração Santana, no horário das 18h30min às 19h00min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 13 de Abril de 2017

***RENATO FREITAS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

***CLÁUDIO KAVA***
1º Vice Presidente

***ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE***
1º Secretário

***JOÃO MIRANDA KONYCKI***
2º Secretário

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**A154DCC6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 05/05/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sapopema,** na Av. Manoel Ribas, 520 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do e-mail: cmsapopema@gmail.com., ou na Câmara Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 520 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 12 de abril de 2017.

***RENATO FREITAS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Oliveira Isidoro
**Código Identificador:**EAA889F7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para segurar os veículos que compõe a frota municipal, para um período de 365 dias, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

**VENCEDOR:- GENTE SEGURADORA S/A,** no objeto desta licitação com o valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

**HOMOL: 17/04/2017.**

**Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.**

Sengés, 18 de abril de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**51977ED4

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2017**

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.144.891/0001-85, para a prestação de serviços consistentes na locação do sistema Audatex (software de orçamentação eletrônica destinadas à reparação automotiva), por um período de 12 meses, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso I do Artigo n.º 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de abril de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro de Oliveira Campos
**Código Identificador:**F918CA8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1172/2017**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***
**C O N C E D E**
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 15/04/2017, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| Josué Fernandes de Oliveira | Depto. de Educação Básica | 01/02/2015 a 31/01/2016 |
| Daniel de Moraes | Depto. de Educação Básica | 01/02/2014 a 31/01/2015 |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**A31D76A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1455/2017**

SÚMULA:- NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :-**

**Art.1º**:- Fica a Sra., MILENA DE OLIVEIRA MOREIRA, portadora da CI/RG nº. 13.505.517-4 SESP/PR, NOMEADA para exercer o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Quadro Próprio desta Municipalidade na Secretaria Municipal de Saúde – Depto Administrativo, Divisão de Saúde Coletiva – unidade Ouro Verde.
**Art. 2º:-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**3B8BCEBB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1456/2017**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.**

**DECRETA :-**

**Art. 1º.** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**
**04.122.0004-2006 – MANUTENÇAO DE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**
**0450.000.3**.1.90.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....**R$ 2.000,00**
**13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**
**001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**
**15.452.0018-2057 – MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**
**5121.510.4**.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....**R$ 5.000,00**
**12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**
**001 – DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**
**26.782.0016-2052 – MANUT DA DIV. GARAGEM E OFICINA**
**4620**.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material permanente.....**R$ 8.000,00**
**10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA**
**10.302.0016-2043 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC**
**3700**.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 40.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**
**12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO**
**002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**26.782.0016-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
**4740**.000.3.3.90.39.00.00 – OSTP Jurídica.....**R$ 10.000,00**
**4750**.510.3.3.90.39.00.00 – OSTP Jurídica.....**R$ 5.000,00**
**10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA**
**10.302.0016-2043 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC**
**3730**.000.3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 40.000,00**

**Art. 3º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Senges 18 de abril de 2017.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5A76F446

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017- PROC. Nº 001/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA O PERÍODO DE ABRIL/2017 ATÉ MARÇO/2018,** conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
**Valor:** R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
**Dot.Orç:** 33.90.39.00.00– OSTPJ.
**Data Assinatura do Contrato:** 18/04/2017
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 18 de Abril de 2017.

***MARIANE LUPINACCI***
P/ Contratante

***OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA ME***
P/ Contratada

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**867C6E22

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 225/2017**

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REVOGA A LEI Nº. 003/2005 e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º. –** Fica revogada de forma integral, a Lei nº. 003/2005 de 14 de Março de 2005.

**Art. 2º. –** O regime de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado – PSS, reger-se-ão pela presente Lei.

**Parágrafo único.** As contratações a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, aplicando-se o disposto no art. 7º. desta Lei.
**CAPÍTULO II**
**DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**SEÇÃO I**
**DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Art. 3º. –** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração do Poder Executivo poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 4º. –** Consideram-se como de excepcional interesse público, as contratações por tempo determinado que visam:
I. Atender à situação de emergência ou calamidade pública;
II. Combater surtos epidêmicos;
III. Realizar levantamento e cadastramento de dados para viabilizar projetos em andamento;
IV. Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias e imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
V. Atender ao suprimento de pessoal nas áreas de saúde e segurança, nas hipóteses previstas na presente Lei;
VI. Atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula, e pessoal diretamente ligado ao ensino informal, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença maternidade, aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação e falecimento, desde que não existam cargos vagos, e candidatos aprovados em concurso público na espera;
VII. Atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
VIII. Atender a situações de emergência, quando caracterizada a inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
IX. Realização de cadastramento de famílias e pesquisas estatísticas de campo;
X. Pessoal técnico especializado ou operacional, para elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos de âmbito federal e estadual, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal;
XI. Atender outras necessidades temporárias da administração, inclusive programas sociais, desde que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância, mediante prévia justificativa pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público, e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

**Art. 5º. –** A contratação para atender às necessidades decorrentes de estado de emergência e calamidade pública prescindirá de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 6º. –** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, no âmbito dos órgãos da administração do Poder Executivo.

**SEÇÃO II**
**DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS**

**Art. 7º. –** Ao Contrato de Trabalho, instituído sob regime especial, aplicam-se os direitos e deveres previstos na Lei nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, desde que, previstos nesta Lei.
**Art. 8º. –** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante no Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, para servidores que desempenharem função semelhante, ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 9º. –** A carga horária de trabalho será aquela correspondente à do mesmo cargo de provimento efetivo.

**Parágrafo único.** Em não havendo cargo efetivo no quadro, a carga horária do profissional contratado em regime especial de que trata esta lei, será definida no Edital.

**Art. 10º. –** O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Parágrafo único.** O ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á automaticamente quando da celebração do contrato ou, na hipótese de contrato vigente, a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 11º. –** Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos da Lei nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**SEÇÃO III**
**DO PRAZO E DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

**Art. 12º. –** As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:
I. Seis meses, no caso dos incisos I, II, III, IV, VI e VIII do art. 4º. desta Lei;
II. Doze meses, nos demais casos.

**§ 1º. –** Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de 3 (três) anos.

**§ 2º. –** As prorrogações devem ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato inicial, e encaminhadas pela Secretaria gestora do contrato, para autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final de vigência do contrato, com plena demonstração da necessidade da prorrogação da contratação, nos termos desta Lei.

**§ 3º. –** O *caput* deste artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal, o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objetos de convênios, ajustes e termos de cooperação.

**SEÇÃO IV**
**DOS DIREITOS DO CONTRATADO**

**Art. 13º. –** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os seguintes direitos:
I. Afastamentos por até 5 (cinco) dias, decorrentes de:
a). casamento;
b). luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
c). nascimento de filho.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos da Lei nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**SEÇÃO V**
**DOS DEVERS, PROIBIÇOES, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**Art. 14º. –** São deveres dos contratados na forma da presente Lei, aqueles previstos nos incisos de I a XII do art. 114 da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 15º. –** Aos contratados na forma da presente Lei, é vedada a prática de atos previstos nos inciso I a XVII do art. 115 da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Parágrafo único.** Aplica-se aos contratados nos termos da presente Lei, a previsão contida nos artigos 118º, 119º, 120º, 121º e 122º da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

**Art. 16º. –** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções, ou encargos não previstos no respectivo contrato.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 17º. –** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária que deverá ser instaurada através de Sindicância pelo Órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 18º. –** Os contratados na forma da presente Lei, respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 19º. –** Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I. Advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II. Repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres, e reincidência em falta que tenha resultado na penalidade de advertência;
III. Rescisão da contratação, nos termos desta Lei, no caso de incidência de qualquer das faltas punidas com penalidade de demissão, nos termos da Lei Municipal nº 010/92.

**§ 1º. –** É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

**§ 2º. –** É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário, ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, ou função de confiança, em qualquer das esferas de governo.
**§ 3º. –** Em caso de afastamentos a que se refere o inciso I do art. 13º desta Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) no caso da alínea 'a', e no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a ocorrência, nas demais situações previstas no mesmo inciso, apresentando o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

**Art. 20º. –** O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional**:**

I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado.

**Parágrafo único.** A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO III**
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º. –** O PSS compreenderá as seguintes modalidades, podendo ser utilizadas individual ou cumulativamente, nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado:

I. Prova teórica;
II. Prova prática;
III. Análise de documentação para comprovação da experiência exigida para o desempenho da função objeto do contrato.

**§ 1º. –** A coordenação e o andamento do PSS, inclusive elaboração do Edital a partir do Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal interessada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º. –** A modalidade descrita no inciso III deste artigo dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

**Art. 22º. –** O provimento dos cargos previstos nesta Lei será efetivado por meio de PSS, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, e nos termos e condições estipuladas no respectivo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes pressupostos:

I. Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II. Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação que deverão constar no Edital de abertura do certame;
III. Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da Comissão Organizadora, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV. Vinculação às regras do Edital e à classificação final do certame;
V. Justificativa pormenorizada sobre a necessidade de contratação nos termos desta Lei.
VI. Caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
VII. Peculiaridades relativas às funções que serão exercidas pelo contratado na forma desta Lei, como carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço, e possíveis necessidades de deslocamento da sede, e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
VIII. A estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários à contratação;

**Parágrafo único.** O Processo Seletivo Simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária, apenas para os casos de emergência e urgência.

**SEÇÃO II**
**DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 23º. –** A divulgação relativa ao PSS deverá ser realizada mediante:

I. Publicação de extrato do Edital no Órgão Oficial de imprensa do Estado e do Município;
II. Publicação de extrato em jornal de grande circulação na região;
III. Disponibilização do inteiro teor do Edital no local de costume no átrio da Prefeitura, e no sítio oficial do Município.

**Parágrafo único.** O extrato do Edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor da taxa de inscrição, quando houver.

**SEÇÃO III**
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 24º. –** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital, e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.

**Parágrafo único.** Deverão constar do Edital do PSS, informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto ou programa no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga, e o prazo de duração do contrato, além da documentação exigida, tanto para a inscrição, quanto para a contratação, e demais informações imprescindíveis para seleção e contratação.

**SEÇÃO IV**
**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 25º. –** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os da prova objetiva e os da titulação, contagem de tempo de serviço público, e experiência na atividade para a qual concorrerem em atividades profissionais.

**Parágrafo único.** No caso da modalidade escolhida ser somente aquela constante no inciso III do art. 21º, a classificação se dará a partir de um sistema de pontuação que será previamente divulgado no Edital, e que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, a experiências e as habilidades específicas do candidato.

**Art. 26º. –** Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I. For o mais idoso;
II. Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III. Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública.

**SEÇÃO V**
**DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**Art. 27º. –** O resultado do PSS será divulgado por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de Sengés, no sítio oficial do Município de Sengés, em quadro mural da Prefeitura Municipal, ou em outros veículos definidos no Edital.

**Art. 28º. –** Poderão ser interpostos recursos até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação do resultado, nos termos e condições estipuladas no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29º. –** A aprovação no PSS não assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância desta Lei, do Edital publicado, do interesse e conveniência da Administração, e à disponibilidade orçamentária existente.

**Art. 30º. –** Não se efetivará a contratação, se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 31º. –** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas nesta Lei e no Edital, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Edital do respectivo certame.

**Art. 32º. –** A contratação nos termos desta Lei não confere direitos, nem expectativa de direito à efetivação no serviço público do Município de Sengés.

**Art. 33º. –** O Edital do PSS poderá prever outras condições, além das estabelecidas nesta Lei.

**Art. 34º. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 18-04-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 18 de Abril de 2017.

***MARIANE LUPINACCI***
Presidente

***ANÁRIO ALVES FILHO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Luciane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**39BCF76D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de prestação de serviço especializado de intermediação de estágio – **CONTRATO Nº. 030/2016** – objeto do **Pregão Presencial nº. 005/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE.**

**Cláusula Primeira.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário até a data de 03 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Segunda.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de abril (04) de 2017.

***MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS***
Contratante

***CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE***
Contratada
Contratada

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**4DD2F762

**ASSESSORIA GERAL**
**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 002/2017 - Emergência**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. DESPACHO: PROCEDO À DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS - TRANSPORTES**, CNPJ Nº 00.714.357/0001-31, SITUADA NA RUA RIO DE JANEIRO Nº 601, PREDIO, CENTRO, CEP: 86.160-000, PORECATU – PR - BRASIL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.115.692-9 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 559.223.339-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PARANAGUA, 1351, CASA, CENTRO, CEP: 86.160-000, PORECATU - PR, VISANDO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO VALOR GLOBAL DE R$

109.070,55 (CENTO E NOVE MIL, SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM BASE NO ARTIGO 24, IV DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME O QUE CONSTA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Sertanópolis, 18 de abril de 2017.

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**E3163264

---

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 119/2017**

Súmula: Exonerar, a pedido, a Senhora ANA PAULA CONRADO RODRIGUES, das funções de Chefe da Divisão de Atenção Básica do SERMUSA – Serviço Municipal de Saúde.

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.231/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, das funções de **Chefe da Divisão de Atenção Básica do SERMUSA – Serviço Municipal de Saúde**, a Senhora **ANA PAULA CONRADO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **12.728.445-8/SESP-PR**., inscrita no CPF(MF) sob n.º **085.830.099-02.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de abril de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ZENAIDE APARECIDA ARRUDA***
Diretora-superintendente do Serviço Municipal de Saúde SERMUSA

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**310F8305

---

**ASSESSORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2017**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.020.08.244.0025.0.000. Assistência Comunitária
06.020.08.244.0025.2.245. Reestruturar, qualificar, ampliar e fortalecer o atendimento a dependentes de substancias psicoativas.
- 4.0.00.00.00.00 1777 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1777 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1777 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1777 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 404.000,00

**Total Suplementação:** R$ **404.000,00**

**Artigo 2º -** Para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 777.

**Artigo 3º -** Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual -PPA 2014/2017, as seguintes metas:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Programa: | 0014 – Supervisão e Coordenação Superior |
| Produto: | Reestruturar, qualificar, ampliar e fortalecer o atendimento a dependentes de substancias psicoativas. |

| Ação | Unidade de Medida | Meta 2017 |
|---|---|---|
| Aquisição de veículos, material de áudio e vídeo e mobiliários. | Unidade | 01 |

**Artigo 4º -** Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Programa: | 0014 – Supervisão e Coordenação Superior |
| Produto: | Reestruturar, qualificar, ampliar e fortalecer o atendimento a dependentes de substancias psicoativas. |

| Ação | Unidade de Medida | Meta 2017 |
|---|---|---|
| Aquisição de veículos, material de áudio e vídeo e mobiliários. | Unidade | 01 |

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 18 de abril de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**ORIGEM: Projeto de Lei nº 013/2017**
**AUTORIA: Poder Executivo**

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**C20EA1A9

---

**ASSESSORIA GERAL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de prestação de serviço especializado de intermediação de estágio – **CONTRATO Nº. 030/2016** – objeto do **Pregão Presencial nº. 005/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE.**

**Cláusula Primeira.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o contrato originário em R$ 19.055,30 (dezenove mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos), sendo:

R$ 8.661,50 – dois estagiários de nível superior;
R$ 10.393,80 – três estagiários nível médio.

**Cláusula Segunda.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de abril (04) de 2017.

***MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS***
Contratante

***CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE***
Contratada

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**262E5109

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 10/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 8/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 18/04/2017 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança, conforme condições e especificações constantes no Anexo III e nos termos deste edital e seus anexos. |

04.123.0016.2.028. - Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
**CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais, da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de boletos de cobrança. | Caixa | 50.000,00 Boletos | R$ 2,03 | R$ 101.500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 101.500,00**

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**BF9A69AF

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 041/2017.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS DE COBRANÇA.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
**INÍCIO:** 18 DE ABRIL DE 2017.
**TÉRMINO:** 18 DE ABRIL DE 2018.
**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO Nº 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, ID Nº 32743.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 DE ABRIL DE 2017.
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**0266667A

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 09 de maio de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
**Objeto da Licitação:**
Contratação de empresa especializada para Locação de Gerador de Energia para evento do Aniversário da Cidade.

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**76AB8540

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006/2016, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de maio de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 19/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
**Objeto da Licitação:**
Contratação de empresa especializada para Locação de Palco, Camarim e Tendas para evento do Aniversário da cidade.

SERTANÓPOLIS, 18 de abril de 2017.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**3199D869

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## BALANCO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2016

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

| EXERCÍCIO: 2016 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 22/03/2017 | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 528.407,85 | 125.862,73 | PASSIVO CIRCULANTE | 55.275,82 | 62.937,74 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 528.407,85 | 125.862,73 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 18.666,10 | 18.878,37 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 9.989,41 | 6.282,41 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 26.620,31 | 37.776,96 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 1.406.692,21 | 1.357.702,21 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 160.175,50 | 160.175,50 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 72,22 | 72,22 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 160.175,50 | 160.175,50 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 72,22 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | -72,22 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 72,22 | 72,22 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 215.451,32 | 223.113,24 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 1.406.619,99 | 1.357.629,99 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 686.630,97 | 637.640,97 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 719.989,02 | 719.989,02 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 1.719.648,74 | 1.260.451,70 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 459.197,04 | -324.478,91 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 1.260.451,70 | 1.584.930,61 |
| | | | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.719.648,74 | 1.260.451,70 |
| TOTAL | 1.935.100,06 | 1.483.564,94 | TOTAL | 1.935.100,06 | 1.483.564,94 |
| ATIVO FINANCEIRO | 528.407,85 | 125.862,73 | PASSIVO FINANCEIRO | 218.619,58 | 101.385,58 |
| ATIVO PERMANENTE | 1.406.692,21 | 1.357.702,21 | PASSIVO PERMANENTE | 166.457,91 | 166.457,91 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 1.550.022,57 | 1.215.721,45 |

**Publicado por:**
Edgard Aparecido Ferro
**Código Identificador:**485F5B2E

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 01/2017

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não houve interposição de recurso pelas licitantes INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME e AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – EPP quanto a decisão que habilitou a licitante INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA.

Sertanópolis, 18 de abril de 2017.

***LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA***
Pres. da Comissão de Licitação

### DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Diante da ausência de recursos, a Comissão de Licitação do SERMUSA designou **o dia 26/04/2017 as 09:00** para a abertura das propostas.

Sertanópolis, 18 de abril de 2017.

***LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA***
Pres. da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**44F67A8F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
## PORTARIA N.º 05, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATRIBUIR à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da PORTARIA N.º 02 de 2017, deste Presidente, as funções de: I –

elaborar Convite e processar Licitação/Convite; II – receber, examinar e julgar quaisquer documentos, propostas e procedimentos relativos à Licitação/Convite; III – processar e julgar a habilitação e as propostas relativas à Licitação/Convite, todas referentes à Licitação CONVITE N.º 02/2017, promovida por esta Câmara Municipal.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

***CLAUDINEI DE SOUZA***

**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
**Código Identificador:**5911FFE1

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**COMUNICADO**

CONVITE N.º 02/2017. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares torna público que realizará Licitação na Modalidade Convite - Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666 de 1993. Objeto (resumido): contratação de um contador – Prazo: até 31/12/2017. Data – Hora – Local da Licitação: 28/04/2017 – 10 horas – sala de sessões da Sede da Câmara Municipal. O Convite poderá ser examinado no site www.teixeirasoares.pr.leg.br ou na Sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3460-1224 no horário de expediente da Câmara Municipal.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2017.

***MARCELO ACORDI,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
**Código Identificador:**100CC42F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/17,** para as seguintes alterações:

**INCLUSÃO DE ESPECIFICAÇÃO:**
- No item 9.5 do Anexo III do Edital, Lote – 01 - item 10 e demais quadro correspondentes onde figura o item 10, inclui-se a especificação:

Item 10 - LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS 16,5X30 CM, EM ACRILICO

Fica alterado o Edital do Pregão Presencial Nº **27/2017**, no que tange as informações citadas acima. **ALTERA-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA O DIA 11/05/2017 A PARTIR DAS 09:40 HS, SENDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO A PARTIR DAS 09:20 HS**.

Leia-se.
Publique-se.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***RÉGIS ELYSSON JAGHER***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**D9386311

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zanni, nº 4095 -A – Parque Industrial V - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI CRIANÇA FELIZ.**
**Valor Total: R$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais).**
**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/17.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**563B3FCB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: FRANCIELE CRISTIANE MATTE - ME,** inscrita no CNPJ Nº 24.078.621/0001-56, com sede a Rua Osvaldo Algusto Amatnecks, nº 97 – Parque Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI CRIANÇA FELIZ.**

**Valor Total: R$ R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 27/03/17.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**14E5498B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/17 INEXIGIBILIDADE N° 11/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: OP7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n°09.298.595/0001-88 com sede Rua Aristides Silva, nº 29, Planalto, CEP: 16.072-370, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA "DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO", EM CONJUNTO COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

**Valor Total: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

**Fiscal de Contrato: Carlos Henrique de Melo – CPF: 038.723.639-21**

**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/17.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**11F1C5EF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/17 INEXIGIBILIDADE N° 12/17**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: SISTEMA DE EMPREGO E RENDA MARIA PEREGRINA,** inscrita no CNPJ n°19.620.873/0002-06 com sede a Avenida Gerassina Tavares, nº 990, Sala 07 – Jardim Yolanda, CEP: 15.061-650, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA "DUPLA CARREIRO E CAPATAZ", EM CONJUNTO COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, EM 14/07/2017.**
**Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**
**Fiscal de Contrato: Carlos Henrique de Melo – CPF: 038.723.639-21**
**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/17.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**F0F92F20

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/17**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**1). A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zanni, nº 4095 -A – Parque Industrial V - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor total de R$12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais).**

**2). OSMAIR RODRIGUES - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacífico Borges, nº 242 – Rio Bonito - CEP:84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor total de R$13.000,00 (treze mil reais) e para o lote 02 o valor total de R$509,20 (quinhentos e nove reais e vinte centavos)..**

**3). FRANCIELE CRISTIANE MATTE - ME,** inscrita no CNPJ Nº 24.078.621/0001-56, com sede a Rua Osvaldo Augusto Amatnecks, nº 97 – Parque Cidade Nova - CEP:84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o lote 02, o valor Total de R$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).**

**4). MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 453 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor total de R$13.540,00 (Treze mil quinhentos e quarenta reais) e para o lote 02 o valor total de R$508,00 (Quinhentos e oito reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **08/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, para o lote 01,** no Valor Total de **R$12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais) , e a proponente 3) FRANCIELE CRISTIANE MATTE - ME, para o lote 02**, no Valor Total de **476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de Março de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**A7F06F0A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**1). GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 05.959.091/0001-00, com sede a Avenida Ana Paulina Stadler, nº 1700 - CEP: 84.430-00, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná, **para os lotes 01, o valor total de R$ 597.500,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para o lote 02 R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para o lote 03, R$ 5.095,00 (Cinco mil e noventa e cinco reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **06/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, para os lotes 01, 02, 03, no valor total R$ 1.187.595,00 (Um milhão cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de abril de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**FEE36632

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/17,** com data de disputa prevista para o dia 26/04/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS E TREINAMENTO PARA USO DOS SISTEMAS: SICONV, SISMOB, SIGA, SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC, DESTA MUNICIPALIDADE, conforme Termo de Referência – Anexo III**, ficando a disputa alterada conforme segue:

**DATA:** 10/05/2017 **HORA:** 09:40 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

**OBS:** O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

**MOTIVAÇÃO**: Em razão das alterações, correções e complementações realizadas no Edital e da necessidade da republicação nos órgãos oficiais e jornais publica-se NOVO EDITAL RETIFICADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

Teixeira Soares, 19 de Abril de 2017.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***

Prefeito Municipal

***RÉGIS ELYSSON JAGHER***

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**BC7073B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/17**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaix:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, TIPO PEDRISCO, PAR UTILIZAÇÃO EM REVESTIMENTO DE TERRENOS E PÁTIOS, ORNAMENTAÇÃO E JARDINAGEM, REALIZADA COM RECURSOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**DATA:** 04/05/2017**HORA:** 09:20 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 19 de Abril de 2017, ano do centenário.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

***RÉGIS ELYSSON JAGHER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Ines Gurtevil Wolski
**Código Identificador:**DDC1806D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**D E C R E T O Nº 117/2017**

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.

**DECRETA**
**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.220,85 (nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

**04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA**
**04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0440-5060 – Manutenção da Casa Lar
3335-00890-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 9.220,85
**TOTAL.....R$ 9.220,85**
**Art. 2.º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 9.220,85 (nove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) o superávit financeiro na fonte 890.
**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2017.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**63C814D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 74/2017 - PREGÃO N° 15/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
**CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA. - ME.**, CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 248, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8, residente e domiciliado a RUA TERUO SAKUNO, nº 1084, TERRA BOA - PR.
**OBJETO:** aquisição de pães para atendimento de diversos setores desta Prefeitura Municipal.
**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 28.299,30 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove e trinta)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 17/04/2017, com vencimento até 31/07/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**5F79B0F4

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 CONTRATO Nº 70/2016**

**CONTRATADA**: **POSTO DE MOLAS TERRA BOA LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 18/04/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**72A32C4A

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 75/2017 - PREGÃO N° 20/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: R F V ROMERO - DECORAÇÕES E BUFFET - ME., CNPJ nº 01.861.792/0001-51, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 616, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSA FERREIRA VIANA ROMERO, CPF: 017.234.719-09, carteira de Identidade nº 56875190, residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 648, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de buffet, aquisição de arranjos de flores naturais e locação de peças para decoração em atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 61.575,00 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/04/2017, com vencimento até 18/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**D24DCDE7

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONCORRÊNCIA N° 01/2016 CONTRATO Nº 62/2016**

**CONTRATADA**: **LELOGE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo do referido contrato até 05/04/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**439DC773

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2016**

**CONTRATADA**: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Prazo: vigência do contrato de 18/04/2017 a 18/04/2018.
Valor: Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e prazo encaminhado pela contratada, esta administração autoriza o aditivo, passando assim o valor das diárias de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para R$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**F13759EB

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 76/2017 - PREGÃO N° 19/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
**CONTRATADO: A A SANTOS PNEUS - EPP**, CNPJ nº 80.540.404/0001-07, com sede AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 3105, JD CURITIBA - 87.300-005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 327.012.259-49, carteira de Identidade nº 19236382, residente e domiciliado a RUA PAUL PERCY HARRIS, nº 185, CAMPO MOURÃO - PR.
**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..
**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 146.604,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e quatro)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 18/04/2017, com vencimento até 18/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**35CF0B7F

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: 77/2017 - PREGÃO N° 19/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
**CONTRATADO: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS**, CNPJ nº 73.304.537/0001-19, com sede RUA PRES TANCREDO DE A. NEVES, 1217, CENTRO - 87.302-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OVIDIO SANTOS MOREIRA, CPF: 437.079.479-04, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES, nº s/n, CAMPO MOURÃO - PR.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..
**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 181.210,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e dez)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 18/04/2017, com vencimento até 18/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**1818D746

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 78/2017 - PREGÃO N° 19/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
**CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede RUA MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56, PLANALTO - 95.700-000, Bento Gonçalves - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IGELSON LUDOVICO CECON, CPF: 102.757.970-15, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA MAL HUMBERTO CASTELO BRANCO, nº s/n, BENTO GONÇALVES - RS.
**OBJETO:** Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..
**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 116.604,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quatro)**, valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 18/04/2017, com vencimento até 18/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**87AE9F51

## LICITAÇÕES
## TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de Licitação nº 6/2017, Processo Administrativo nº 12/2017 na modalidade de Pregão

Finalidade: Contratação de empresa para locação de horas maquina de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, para atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

A Comissão de Licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando: Por Conveniência Administrativa

Resolve: Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Terra Boa, 18 de abril de 2017

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**45BFD385

## LICITAÇÕES
## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de bloco de concreto do tipo hexagonal (sextavado), a ser empregado em diversos locais no Município de Terra Boa, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 18 de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**559B31EC

## LICITAÇÕES
## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº05/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando seleção e contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para diversas unidades desta Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramais 231.

Município de Terra Boa, 18 de abril de 2017.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**A6BD8827

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RETIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2017.**
**PROCESSO N. 41/2017**

Na Publicação do dia 17/04/2017, referente à Dispensa de licitação n. 21/2017 cujo objeto é a locação de creche cantinho da criança aonde se lê “
Órgão: 05 Sec. Munic. de Assistência Social e Cidadania
Unidade 01 Sec. de Munic. de Assistência Social e Cidadania
Pro j/Ativ. 212.65.0006.2.022Manutenção do ensino infantil

**170- 33. 90.39.00.00.00.00. 1103- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico**
Leia-se
Órgão: 08 Sec. Munic. de Educação
Unidade 01 Sec. de Munic. de educação
Pro j/Ativ. 2017 Manutenção das Atividades-Ensino Fundamental
**170- 33. 90.39.00.00.00.00. 1103- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico**

**Tijucas do sul, 17 de Março de 2017**

***KEILA CAROLINE CAMARGO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**258E297C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n. 05/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da inexigibilidade consiste na contratação de empresa para o fornecimento de vales transportes municipais e intermunicipais para os servidores das Secretariais Municipais.

Contratado: EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA.
Valor: R$ 38.858,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 05/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade 01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Proj/Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
46- 33.90.39.00.00.00.00 (1000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 01 Secretaria Municipal de Educação
Proj./Ativ. 2.017 Manutenção das Atividades– ensino fundamental
148-33.90.39.00.00.00.00(1103) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
215-33.90.39.00.00.00.00(1303) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de Abril de 2017.

***ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**8D40F41A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2017 - PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 76.105.584/0001-21 | Processo Administrativo: | 51/2017 |
| RUA XV DE NOVEMBRO, 1458 | | Processo de Licitação: | 50/2017 |
| C.E.P.: | 83190-000 - Tijucas do Sul - PR | Data do Processo: | 18/04/2017 |

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2807, de 18/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/05/2017, às 09:30 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 18 de Abril de 2017.

***NORLI APARECIDA ALVES***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Norli Aparecida Alves
**Código Identificador:**3A7D6919

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 37/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

*Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.*

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JOCELIA FRANCO BOMFIM, portadora da cédula de identidade 6.860.753-1 SSP-PR e inscrito no CPF: 016.002.009-31, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: JOCELIA FRANCO BOMFIM
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) s/redução de 50% (Período de 17/04/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: Curitiba - PR
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO EM CURITIBA EM CURITIBA NAS DEPENDENCIAS DA 2º DRR – DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA DO ESTADO, A SER REALIZADO NO DIA 17/04/2017.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00

*[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
*I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);*
*II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);*
*III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);*
*IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;*

*§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;*

*§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;*
**Art. 2º** - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 13 de Abril de 2017.

***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**DE5728F6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 38/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

*Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.*

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GISLAINE TABORDA DE CASTRO, portadora da cédula de identidade 9.945.491-1 SSP-PR e inscrita no CPF: 074.798.819-67, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: GISLAINE TABORDA DE CASTRO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) (Período 18/04/2017 a 19/04/2017.
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (diária c/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: Curitiba - PR.
MOTIVO: Concessão de diárias para a conselheira tutelar conforme solicitação em anexo.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 06.009.08.243.0011.6019.233.3390.1400.00
*[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
*I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);*
*II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);*
*III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);*
*IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;*

*§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;*
*§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;*
**Art. 2º** - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 13 de Abril de 2017.

***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**DF9FBB73

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 39/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LOURDES DO CARMO ROSA, inscrita no CPF: 027.909.689-50, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: LOURDES DO CARMO ROSA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) (Período 18/04/2017 a 19/04/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (diária c/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: Curitiba - PR.
MOTIVO: Concessão de diárias para a conselheira tutelar conforme solicitação em anexo.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 06.009.08.243.0011.6019.233.3390.1400.00
*[1]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
*I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);*
*II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);*
*III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);*
*IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;*

*§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;*

*§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;*
**Art. 2º** - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 13 de Abril de 2017.

***JOCÉLIA FRANCO BOMFIM***
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**0A576C45

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a ata, parecer jurídico e o cumprimento do prazo estabelecido pela legislação para recebimento de recurso, torna público ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2017,** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA FRACIONADA PELO PRAZO DE 12 MESES.**

Empresas vencedoras:

| | | |
|---|---|---|
| LOTE Nº 01 | CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.641.633/0001-90 | R$ 88.000,00 |
| LOTE Nº 02 | CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.641.633/0001-90 | R$ 12.700,00 |
| LOTE Nº 03 | CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.641.633/0001-90 | R$ 36.000,00 |
| LOTE Nº 04 | CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.641.633/0001-90 | R$ 26.500,00 |
| LOTE Nº 05 | CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.641.633/0001-90 | R$ 7.949,00 |
| LOTE Nº 08 | CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.641.633/0001-90 | R$17.600,00 |
| SOMA TOTAL DOS LOTES | | R$ 188.749,00 |

| | | |
|---|---|---|
| LOTE Nº 06 | COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA CNPJ Nº 75.274.423/0022-23 | R$ 11.500,00 |
| LOTE Nº 07 | PITTNER & PITTNER LTDA ME, CNPJ Nº. 05.110.485/0001-90 | R$ 24.850,00 |
| LOTE Nº 09 | ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO – ME CNPJ Nº. 26.850.097/0001-15 | R$ 39.500,00 |

Turvo, Paraná, 18 de abril de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**144D2058

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a ata, parecer jurídico e o cumprimento do prazo estabelecido pela legislação para recebimento de recurso, torna público ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2017,** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES, DE FORMA FRACIONADA PELO PRAZO DE 12 MESES.**

Empresas vencedoras:

| | | |
|---|---|---|
| LOTE Nº 01 | **J CLAIRE FERNANDES DE MATOS, CNPJ 23.800.776/0001-91,** a empresa venceu o Lote com o compromisso de desconto nas compras dos medicamentos genéricos de 12,8% | R$ 25.000,00 |
| LOTE Nº 03 | **J CLAIRE FERNANDES DE MATOS, CNPJ 23.800.776/0001-91** a empresa venceu o Lote com o compromisso de desconto nas compras dos medicamentos éticos de 33,0% | R$ 25.000,00 |
| SOMA DOS LOTES | | R$ 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| LOTE Nº 02 | **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 84.949.668/0001-70** a empresa venceu o Lote com o compromisso de desconto nas compras dos medicamentos similares de 27,0% | R$ 100.000,00 |

Turvo, Paraná, 18 de abril de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**8244390E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°21/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE TURVO E A EMPRESA G.M MERETH E CIA LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n° 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosário.

**CONTRATADA: G.M. MERETH E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 18.197.408/0001-60,** situada a Rua Principal, Fazenda Matão, Saudade Velha, CEP: 85150-000, Turvo/PR, neste ato representada pela Sra. Gisele Moreira Mereth Rickli.

**DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato para a data de 15 de dezembro de 2017.**

**DO VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) para atender novo prazo contratual.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente **ADITIVO CONTRATUAL**

E, por assim terem ajustado, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Turvo, 22 de março de 2017.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

G.M.Mereth e CIA LTDA
***GISELE MOREIRA MERETH RICKLI***
Contratada

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**E992F258

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/20217

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n°. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
**CONTRATADOS:** Conforme lista abaixo.
**LITICAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas especializadas para o fornecimento de produtos da agricultura familiar para atender aos

alunos da educação básica do Município, durante o ano letivo de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2017
**VIGÊNCIA: 05/04/2017 A 31/12/2017**
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

| CONTRATADO | VALOR | CONTRATO |
|---|---|---|
| **Adriana de Fátima Patko** CPF: 037.448.659-08 | R$ 3.271,80 | 34/2017 |
| **Alcileine Botiini de Lara** CPF: 074.621.729-33 | R$1.065,90 | 35/2017 |
| **Alex Sandro Tilpe** CPF: 094.722.809-86 | R$ 976,80 | 36/2017 |
| **Devonzir Krikowski** CPF: 475.482.079-72 | R$ 2.185,10 | 37/2017 |
| **Edicleia Aparecida M. Gralaki** CPF: 043.309.089-80 | R$ 1.666,00 | 38/2017 |
| **Elenise Koziel Tluscik** CPF: 060.900.279-10 | R$5.180,70 | 39/2017 |
| **Fransilei Rech C. Varmuth** CPF: 078.818.659-03 | R$ 999,60 | 40/2017 |
| **Hilda Garcia Correa** CPF: 705.117.219-00 | R$ 5.075,59 | 41/2017 |
| **Irene Gonçalves Moreira** CPF: 032.639.139-80 | R$ 1.316,30 | 42/2017 |
| **Ivone dos Santos Vaz** CPF: 018.033.409-32 | R$ 1.942,40 | 43/2017 |
| **João Juliano de Bastos** CPF: 032.761.319-00 | R$ 4.151,75 | 44/2017 |
| **Jose Mayer Krychak** CPF: 539.067.729-34 | R$ 5.699,50 | 45/2017 |
| **Juarez Botini** CPF: 976.734.209-53 | R$ 3.890,10 | 46/2017 |
| **Leonardo Salla** CPF: 087.818.569-03 | R$ 314,40 | 47/2017 |
| **Leonides Correa Pacheco** CPF: 785.247.099-87 | R$ 2.005,62 | 48/2017 |
| **Lindamar de Fatima Rodrigues** CPF: 016.932.319-64 | R$ 447,36 | 49/2017 |
| **Lucia Moteka Remes** CPF: 054.374.799-99 | R$ 1.679,55 | 50/2017 |
| **Lucio Barbosa Ribeiro** CPF: 495.805.079-53 | R$ 2.175,30 | 51/2017 |
| **Luiz Aparecido Tilpe** CPF: 739.417.609-63 | R$ 2.360,10 | 52/2017 |
| **Luiz Carlos Giovanella** CPF: 044.307.179-90 | R$ 2.385,00 | 53/2017 |
| **Nair Aparecida R. M. Miranda** CPF: 903.957.519-34 | R$ 1.999,85 | 54/2017 |
| **Neuraci Moreira** CPF: 391.003.919-72 | R$ 1.229,75 | 55/2017 |
| **Paulo Pesk dos Santos** CPF: 051.301.309-10 | R$ 1.927,20 | 56/2017 |
| **Pedro Robak** CPF: 739.420.069-87 | R$ 1.135,03 | 57/2017 |
| **Sirlei Maria Rech** CPF: 042.876.399-52 | R$ 1.576,25 | 58/2017 |

**Turvo, 04 de abril de 2017.**

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**93DEA0EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N°. 69/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n°. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
**CONTRATADA: J B DE M FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.137.490/0001-51,** situada na ROD PR 466 KM 181, s/n, Parque Industrial Pitanga/PR,CEP: 85200-000 neste ato representada pelo sócio/administrador Sr. **João Batista de Moraes Ferreira**, inscrito no CPF/MF n.º 237.843.349-20, e portador da cédula de identidade n.º 889.301-2.
**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2017
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada No fornecimento de manilhas de concreto de diversas bitolas, espessuras e comprimentos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo prazo de 12 meses, com entregas fracionadas.
**VALOR:** R$ 42.459,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril 2017
**VIGÊNCIA: 18/04/2017 A 17/04/2018.**
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**B3C5EA9A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2017
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. II; IV e 26 da Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 21/2017**, cujo objeto é a
**"Aquisição de leite para crianças com Carter (suplemento alimentar)"**
e ADJUDICO o objeto a empresa: **C A P FRANCA & CIA LTDA ME, CNPJ N°. 17.875.332/0001-12, pelo valor total de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).**

Turvo – PR, 18 de abril de 2017.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dominique Acirema Schio de Oliveira
**Código Identificador:**7F16695B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## 1º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3826) DO CONTRATO N.º 197/2016 (3631) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 61/2016 – PROCESSO N.º 120/2016

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Cláusula.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO**: FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (365)
**OBJETO DO CONTRATO**: *A aquisição de um (01) veículo zero quilômetro tipo "station wagon", destinado à Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
**DA CLÁUSULA**: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA DE ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, incluir no contrato, cláusula de antifraude e anticorrupção, conforme abaixo:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em conseqüência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as açõesde uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
(ii) para ser designado' subempreiteiro,consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros,agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, eos submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme resolução SESA 207/16.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 02 de março de 2017.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**5ADA18E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3825) DO CONTRATO N.º 100/2016 (3463) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 32/2016 – PROCESSO N.º 71/2016**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Cláusula.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO**: VEÍCULOS MALLON LTDA. (7666)
**OBJETO DO CONTRATO**: *AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, para transporte de passageiros visando atender a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

**DA CLÁUSULA**: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA DE ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, incluir no contrato, cláusula de antifraude e anticorrupção, conforme abaixo:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em conseqüência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as açõesde uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer
momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas
práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
(ii) para ser designado' subempreiteiro,consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros,agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, eos submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme resolução SESA 207/16.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 02 de março de 2017.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**DCACFE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2017**
**PROCESSO DE COMPRA N° 59/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, bem como parcerias com outras entidades, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: **Menor Preço Global.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 18h00min do dia 03/05/2017.
**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 04/05/2017 das 13h30min as 14h59min.
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 04/05/2017 a partir das 15h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Pregoeiro:** Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 18 de abril de 2017.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**28FB7819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2017 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 60/2017**

**OBJETO**: Registro de Preços para fornecimento parcelado de óleo lubrificante e filtros destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 09 de maio de 2017 às 14h00min**, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

**Pregoeiro:** Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
**e-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**site:** www.pmuniaodavitoria.com.br

**União da Vitória - PR, 18 de abril de 2017.**

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**5FB54F56

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 105/2017-R**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando a vacância do cargo de Contador

RESOLVE

NOMEAR, interinamente, na função de Contadora a Servidora Pública Municipal Sr.ª Rosidete Maria Karpinski da Costa, efetiva no cargo de Professora, portadora da CI n.º 3.300.229-7/PR, inscrita no CRC/PR sob n.º 038499/O-8, até o provimento do cargo.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.
Registre-se.

União da Vitória, 3 de abril de 2017.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**346690E1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**BALANÇO PATRIMONIAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Exercício 2016 |
| | | | Período: Janeiro à Dezembro |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | | |
| Administração Direta | | | |
| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
| ATIVO CIRCULANTE | 32.120.771,02 | PASSIVO CIRCULANTE | 8.320.108,92 |
| CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA | 14.232.808,16 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 2.033.249,38 |
| CRÉDITOSACURTO PRAZO | 17.243.500,06 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 6.261.043,18 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO | 606.223,60 | DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO | 25.816,36 |
| ESTOQUES | 38.239,20 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 37.839.896,19 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 103.589.017,30 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A | 28.670.849,45 |
| INVESTIMENTOS | 2.413.670,33 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSALONGO PRAZO | 9.169.046,74 |
| IMOBILIZADO | 101.175.346,97 | TOTAL DO PASSIVO | 46.160.005,11 |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual |
| | | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 88.719.846,37 |
| | | RESULTADOSACUMULADOS | 829.936,84 |
| | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 6.338.698,63 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES | -5.508.761,79 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 89.549.783,21 |
| TOTAL | 135.709.788,32 | TOTAL | 135.709.788,32 |
| ATIVO FINANCEIRO | Exercício Atual | PASSIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
| ATIVO | 14.237.757,92 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 10.740.658,03 |
| ATIVO CIRCULANTE | 14.237.757,92 | PASSIVO CIRCULANTE | 10.740.658,03 |
| CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA | 14.232.808,16 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 2.033.249,38 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO | 4.949,76 | FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO | 8.681.592,29 |
| | | DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO | 25.816,36 |
| | | CRÉDITO EMPENHADOALIQUIDAR | 440.637,33 |
| | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 1.683.689,27 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | 14.237.757,92 | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | 12.864.984,63 |
| ATIVO PERMANENTE | Exercício Atual | PASSIVO PERMANENTE | Exercício Atual |
| ATIVO | 121.472.030,40 | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 35.419.347,08 |
| ATIVO CIRCULANTE | 17.883.013,10 | PASSIVO CIRCULANTE | -2.420.549,11 |
| CRÉDITOSACURTO PRAZO | 17.243.500,06 | FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO | -2.420.549,11 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO | 601.273,84 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 37.839.896,19 |
| ESTOQUES | 38.239,20 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 28.670.849,45 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 103.589.017,30 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSALONGO PRAZO | 9.169.046,74 |
| INVESTIMENTOS | 2.413.670,33 | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE | 35.419.347,08 |
| IMOBILIZADO | 101.175.346,97 | | |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | 121.472.030,40 | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | 87.425.456,61 |
| COMPENSAÇÕES | | | |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 10.149.906,21 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 1.800,00 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | 15.145.817,33 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 133.733.367,68 |
| TOTAL | 25.295.723,54 | TOTAL | 133.735.167,68 |

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 18/04/2017

***ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO***
Secretário Municipal da Fazenda

***WILLERARIEL CHEVONICA***
Contador

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**6717863F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 25/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017**
**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 25/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 04.076.301/0001-50**, com sede a Rua Luiz Rivabem, 957 - CEP: 83605-230 - Bairro: Vila Rivabem, Campo Largo – PR, neste ato representada por **CLAUDIO JOSE CONRADO DOS SANTOS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 043.520.209-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 25/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos"**, abaixo especificados:

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do serviço | Unid. Med. | Qtd. | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Compressa de gaze 10 unidades, densidade de 13 fios por cm², 100% algodão. | SRV | 4.000 | 2,60 |
| 1 | 2 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Chumaço P, curativo cirúrgico estéril, manta 100% algodão envolto de tecido de gaze. | SRV | 100 | 2,73 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Compressa de gaze 20 unidades., densidade de 13 fios por cm², 100% algodão. | SRV | 2.000 | 3,15 |
| 1 | 4 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Chumaço M, curativo cirúrgico estéril, manta 100% algodão envolto de tecido de gaze. | SRV | 3.000 | 3,68 |
| 1 | 5 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos - Ponta de cautério, em aço inox. | SRV | 200 | 4,90 |
| 1 | 6 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Chumaço G, curativo cirúrgico estéril, manta 100% algodão envolto em tecido de gaze. | SRV | 2.000 | 6,02 |
| 1 | 7 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Kit curativo, composto por 1 pinça anatômica, 1 pinça dente de rato, 1 pinça kocher ou kelly, 1 tesoura, 1 cuba rim. | SRV | 300 | 10,00 |
| 1 | 8 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Ablação, cateter usado na ablação. | SRV | 300 | 10,00 |
| 1 | 9 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos- Látex, tubo cirúrgico (garrote). | SRV | 500 | 13,00 |
| 1 | 10 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Fio guia, composto por mandil, botão, parafuso de regulagem. | SRV | 15 | 14,00 |
| 1 | 11 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Kit sutura, composto por 1 pinça dente de rato, 1 tesoura iris, 1 porta agulha mayo. | SRV | 400 | 21,00 |
| 1 | 12 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos - Kit pequena cirurgia, 1 cabo de bisturi, 1 pinça adson, 1 pinça mosquito, 1 pinça pean, 1 porta agulhas mayo, 1 estojo de inox. | SRV | 500 | 21,00 |
| 1 | 13 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Ambu infantil, 1 reanimador manual em silicone, 1 máscara facial, 1 kit reservatório. | SRV | 10 | 21,00 |
| 1 | 14 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Cateterismo vesical, composto por cuba rim, cúpula, pinça cheron, campo frestrato, compressas. | SRV | 120 | 23,00 |
| 1 | 15 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Ambu adulto, 1 reanimador manual em silicone, 1 máscara facial, 1 kit reservatório. | SRV | 15 | 27,00 |
| 1 | 16 | 5033 | Prestação de serviços de esterilização de produtos médicos - Circuito respirador, composto por tubos, traqueias, dreno, coletor, adaptador e coletor. | SRV | 3 | 68,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 25/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**a)** O **pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
**b)** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
**c)** A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais | Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO |

**d)** O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
**e)** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**a)** Os produtos deverão ser retirados pela contratada diretamente dos locais onde se encontrarem**, no prazo máximo de até 24 horas contados da data de recebimento das notas de empenho**, sendo que os mesmos **deverão ser devolvidos devidamente esterilizados no prazo de até 48 horas contadas da data de sua retirada**, acompanhados de laudo assinado pelo responsável técnico da contratada, atestando que todos os procedimentos necessários foram adotados para a devida esterilização do mesmo seguindo a legislação vigente.
**b)** Os produtos deverão ser entregues nos mesmos locais onde foram retirados e nos prazos supracitados, sendo que as entregas deverão ocorrer prioritariamente no horário de compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h e em dias de expediente municipal, em havendo a necessidade em se efetuar a entrega em horário e ou dia diverso deverá ser previamente informada a Secretaria Municipal de Saúde;
**c)** Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
**d)** Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
**e)** Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
**f)** Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

**Condições específicas:**

**a)** Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
**b)** A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:**

**a)** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
**b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
**c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
**d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
**e)** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:**

**a)** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
**b)** A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
**c)** Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
**d)** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
**e)** Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
**f)** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**a)** A execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
**b)** A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
**c)** A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 25/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
**b)** A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
**c)** A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO QUARTO -** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução do serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 25/2017 e a proposta da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
***LUIZ CLÁUDIO COSTA***

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
***FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK***

Contratada:
Central de Esterilização Transp. e Com. de Mat. Médico Hospitalar Eireli - ME
***CLAUDIO JOSE CONRADO DOS SANTOS***

_____
**Testemunha:**
CPF:

_____
**Testemunha:**
CPF:

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**0EF64FEB

## ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 26/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 26/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017**

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representadas pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 03.805.667/0001-50**, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **TERCIO GUSTAVO SENFF**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 064.038.449-89** e **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17**, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83650-000 - Bairro: Moradias Puruna, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 26/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de pneus para a frota municipal de veículos"**, abaixo especificados:

**IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**.:

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto | Marca Prod. | Unid. Med | Qtd. | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3760 | Pneu - Pneu novo 12.4/24 10 lonas com capacidade de carga para 1.610 kg, diâmetro externo de no mínimo 1.152 mm e profundidade de sulcos para no mínimo 34,9 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis(Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro. | Goodyear | UN | 2 | 1.370,00 |
| 1 | 2 | 3760 | Pneu - Pneu novo 600x16 06 lonas, capacidade de carga para 570 kg, diâmetro externo de no mínimo 739 mm e profundidade de sulcos de no mínimo 9,6 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro. | Goodyear | UN | 2 | 440,00 |
| 1 | 3 | 3760 | Pneu - Pneu novo 5.60/15 diagonal com câmara, para uso agrícola com alta resistência nas laterais e capacidade de carga elevada, seu desenho da banda de rodagem tipo militar tem com benefício ótima tração e estabilidade em qualquer tipo de terreno, indicado para rodas de tração, implementos, plantadeiras certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos, possuir selo do Inmetro. | Firestone | UN | 4 | 270,00 |
| 1 | 4 | 5034 | Pneu 165/70 r-14 - Pneu novo dianteiro/traseiro para automóvel hatch leve, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,6mm e largura da de seção de no mínimo 178mm; com índices de carga e velocidade mínimos conforme solicitado (ou superiores) e compatíveis com o veículo automotor de primeira linha e qualidade; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga e velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. | Goodyear | UN | 16 | 320,00 |
| | | | Pneu 295/80 r-22.5 - Pneus novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá | Pirelli | UN | 6 | 1.705,00 |
| 1 | 8 | 5036 | ter resistência mecânica as variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5(cinco) anos. Pneu 295/80r 22.5 16 lonas liso com profundidade de sulcos de no mínimo de 14,2mm e diâmetro externo de no mínimo 1.044mm. | | | | |
| 1 | 9 | 2445 | Pneu agrícola - Pneu novo 14.09/28 08 lonas com capacidade de carga para 1.880 kg com profundidade de sulcos de no mínimo 38 mm e diâmetro externo de no mínimo 1.362mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis(Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro. | Goodyear | UN | 2 | 2.150,00 |
| 1 | 10 | 4982 | Pneu de trator 18.4-30 - Pneu novo 18.4-30, para trator, 12 lonas, índice de carga 3.180 km com profundidade do sulco de no mínimo 40 mm e com diâmetro externo de no mínimo 1.536 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro. | Goodyear | UN | 2 | 2.950,00 |
| 1 | 11 | 43 | Pneu tipo 7.50/16 tri raiado (mínimo) 12 lonas tt - Pneu novo 7.50/16 12 lonas com capacidade de carga para de no mínimo de 1.450 kg e velocidade "j" (100 km/h) com profundidade de sulcos de no mínimo de11,2 mm com diâmetro externo de no mínimo de 806 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro. | Goodyear | UN | 2 | 535,00 |

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME.:

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto | Marca Prod. | Unid Med. | Qtd. | Preço Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5 | 5111 | Pneu 175/70 r14 84t radial - Pneu novo 175/70 r 14 84 t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 7,6 mm certificação do instituto brasileiro de meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 anos , possuir selo do Inmetro. | Dunlop | UN | 4 | 297,00 |
| 1 | 6 | 5035 | Pneu 185/65 r-15 - Pneu novo dianteiro/traseiro para automóvel hatch leve, on/off-road (uso misto), radial, com profundidade de sulcos de no mínimo 8,1mm e largura da de seção de no mínimo 189mm; com índices de carga e velocidade mínimos conforme solicitado (ou superiores) e compatíveis com o veículo automotor de primeira linha e qualidade; deverá ser constituído de uma mistura de borracha natural e elastômero; ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho; ter gravado no flanco lateral externo do pneu informações como o nome e/ou logotipo do fabricante, local e data de fabricação; possuir selo do Inmetro; indicadores de carga velocidade, e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis(Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. | Dunlop | UN | 10 | 387,00 |
| 1 | 7 | 4985 | Pneu 185/70 r 14 - Pneus novos de primeira qualidade, constituído com uma mistura de borracha natural e de elastômetro (borracha sintética). Deverá ter resistência mecânica às variações de temperatura, durabilidade e desempenho, os mesmos deverão conter o selo do Inmetro; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu; e quaisquer outros que se fazem necessários pela legislação pertinente vigente para sua comercialização; prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses; certificação do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (Ibama); garantia mínima de 5 (cinco) anos. Suportar carga de no máximo560 kg (quinhentos e sessenta quilogramas) e velocidade de no máximo 190 km/h, pneu 185/70 r 1488t radial, com profundidade de sulcos de no mínimo7,7 mm e com largura de secção de no mínimo 189 mm. Garantia mínima de 5 (cinco) anos; indicar na parede lateral externa a data de fabricação. | Dunlop | UN | 24 | 332,00 |

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais | Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO |

**d)** O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
**e)** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**a)** O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**
**b)** Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
**c)** Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
**d)** Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
**e)** Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
**f)** Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

**Condições específicas:**

**a)** Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
**b)** Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
**c)** A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:**

**a)** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
**b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
**c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
**d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
**e)** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:**

**a)** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
**b)** A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**c)** Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
**d)** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
**e)** Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
**f)** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**a)** O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
**b)** O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
**c)** O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 26/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
**a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
**b)** A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
**c)** A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO QUARTO -** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 26/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município De Balsa Nova/PR
***LUIZ CLÁUDIO COSTA***

Contratante:
Sec. Mun. Agri. Meio Amb.
***JUCÉLIA LEAL FERREIRA***

Contratada:
IGF Comercio De Pneus Ltda
***TERCIO GUSTAVO SENFF***

_____
Testemunha:
CPF:

Contratante:
Sec. Mun. Administração
Sec. Mun. Ass. Social
***ADILSON PORTELA FRANCO***

Contratada:
L.D.C. Melo Com. e Assessoria
***SIDNEI LUIZ MELO***

_____
Testemunha:
CPF:

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**B17056AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada

pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**MERCADO DE ALIMENTOS PIONEIRO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.702.960/0001-42, com sede na Avenida Julio Machado, nº 320, Centro, na Cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FRANCISCO PARRA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 557.894 SSP/PR, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 011.011.299-72, residente e domiciliado a Rua Ijuy, Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 61.778,42 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P PRODUTO À BASE DE CLORO | BRILMÁX | UNID | 1500 | R$ 2,17 | R$ 3.255,00 |
| 7 | Bacia plástica grande (10 litros) | ARQ. PLAST | UNID | 10 | R$ 10,10 | R$ 101,00 |
| 10 | BANHEIRA INFANTIL EM PLASTICO | ARQ. PLAST | UNID | 5 | R$ 36,22 | R$ 181,10 |
| 11 | Bico de silicone convencional para mamadeira | DANTEX | UNID | 7 | R$ 4,46 | R$ 31,22 |
| 16 | CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM AÇÃO IMPERMEABILIZANTE E ALTA PERFORMANCE. INCOLOR - MÍNIMO 750ML | BRILHO FÁCIL | UNID | 500 | R$ 7,90 | R$ 3.950,00 |
| 22 | CORANTE LÍQUIDO VERMELHO (50ML) | XADREZ | UNID | 120 | R$ 3,10 | R$ 372,00 |
| 30 | REMOVEDOR - Removedor - produto líquido formulado a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes que promovem uma limpeza eficaz em calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral. Age sobre resíduos orgânicos formados por fungos, removendo a sujidade por completo. Tambem age sobre superfícies encardidas agindo como oxidante, deixando os pisos totalmente limpos. Similar ao Removex. Embalagem com 2 litros. | SUPER CLEM | UNID | 1072 | R$ 7,00 | R$ 7.504,00 |
| 32 | ELÁSTICO DE CABELO C/ 06 UNID | FLORATA | UNID | 15 | R$ 4,80 | R$ 72,00 |
| 34 | ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS DE MADEIRA | DOURADOS | UNID | 20 | R$ 3,70 | R$ 74,00 |
| 36 | Escova para unha pequena em polipropileno e cerdas de nylon | ESCOBEL | UNID | 5 | R$ 4,30 | R$ 21,50 |
| 37 | ESCOVAS SANITÁRIA COM ESTOJO | DOURADOS | UNID | 60 | R$ 8,82 | R$ 529,20 |
| 39 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBÔNICO, PACOTE C/ 08 UNIDADES | BOM BRIL | UNID | 1000 | R$ 1,70 | R$ 1.700,00 |
| 47 | GUARDANAPO DE PAPEL 20 CM X22,5 CM 100% FIBRAS NATURAIS PACOTES C/ 50 UNIDADES | CANOINHAS | UNID | 300 | R$ 1,70 | R$ 510,00 |
| 52 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR BENZENO SUFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTE ÉTER GLICÓLICO ÁLCOOL PERFUME E ÁGUA | ALPES | UNID | 1800 | R$ 2,70 | R$ 4.860,00 |
| 54 | Luva de vinil descartável c/ amido tam. G (para manuseio de alimentos) c/ 100 unid | VOLK DO BRASIL | UNID | 100 | R$ 17,60 | R$ 1.760,00 |
| 55 | Luva de vinil descartável c/ amido tam. M (para manuseio de alimentos) c/ 100 unid | VOLK DO BRASIL | UNID | 40 | R$ 17,50 | R$ 700,00 |
| 56 | LUVAS DE LÁTEX G, PROTEÇÃO E CONFORTO, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICOS, LÁTEX NATURAL, FORRADA. | SANRO | UNID | 200 | R$ 7,40 | R$ 1.480,00 |
| 57 | LUVAS DE LÁTEX M, PROTEÇÃO E CONFORTO, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICOS, LÁTEX NATURAL, FORRADA. | SANRO | UNID | 200 | R$ 7,40 | R$ 1.480,00 |
| 58 | LUVAS DE LÁTEX P, PROTEÇÃO E CONFORTO, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICOS, LÁTEX NATURAL, FORRADA, C/ 2 UNID. | SANRO | UNID | 70 | R$ 7,40 | R$ 518,00 |
| 59 | MAMADEIRA - FRASCO 240 ML EM POLICARBONATO CRISTAL, CAPUZ, TAMPA E DISCO DE VEDAÇÃO EM POLIPROPILENO E BICO DE PVC | CALIFORNIA | UNID | 5 | R$ 13,20 | R$ 66,00 |
| 60 | PÁ DE LIXO C/ CABO (PLASTICO) | DOURADOS | UNID | 30 | R$ 8,98 | R$ 269,40 |
| 64 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES DE BOA QUALIDADE CONTÉNDO 04 ROLOS DE 30MTRSX10CM, PICOTADO E GROFADO BRANCO | SIRIOS | UNID | 3280 | R$ 2,10 | R$ 6.888,00 |
| 65 | PAPEL TOALHA C 2 UNIDADES ROLO C 60 TOALHAS DE 22 CM X20 CM | CANOINHAS | UNID | 400 | R$ 2,90 | R$ 1.160,00 |
| 66 | PENTE FINO | DARMA | UNID | 15 | R$ 1,60 | R$ 24,00 |
| 72 | RODO DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COMO ABRASIVO C/ CABO | DOURADOS | UNID | 450 | R$ 7,70 | R$ 3.465,00 |
| 75 | Rodo de espuma c/ cabo tam. padrão | DOURADOS | UNID | 150 | R$ 6,00 | R$ 900,00 |
| 77 | SABÃO EM PEDRA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E ÁGUA. CONTÉM 05 UNID. PESO LÍQUIDO 1KG | ALPES | UNID | 200 | R$ 6,00 | R$ 1.200,00 |
| 78 | SABÃO EM PÓ 1KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA E CARGA EM EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 1KG | GUANABARA | UNID | 853 | R$ 6,00 | R$ 5.118,00 |
| 80 | SABONETE SUAVE 90 GRS | MOTIVOS | UNID | 750 | R$ 1,50 | R$ 1.125,00 |
| 81 | SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS C/ 5 UNID. DIMENSÃO 75 CM X 1,05 M. | PEGA TUDO | UNID | 770 | R$ 3,50 | R$ 2.695,00 |
| 83 | SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS C/ 10 UNID. DIMENSAO 59 CM X 62 CM. | PEGA TUDO | UNID | 500 | R$ 4,04 | R$ 2.020,00 |
| 85 | SAPÓLIO CREMOSO, 300 ML | RADIUM | UNID | 5 | R$ 5,50 | R$ 27,50 |
| 86 | Sapólio em pó, 300 gr | RADIUM | UNID | 60 | R$ 4,80 | R$ 288,00 |
| 89 | SODA CAUSTICA EM ESCAMAS PESO 1000GR, COMPOSIÇÃO: NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%) PRINCIPIO ATIVO NAOH (HIDROXIDO DE SÓDIO) | SODA DÉZ | UNID | 15 | R$ 15,50 | R$ 232,50 |
| 91 | TOALHA BANHO, 70 CM X 1,20 M. | OLINDA | UNID | 100 | R$ 19,50 | R$ 1.950,00 |
| 92 | TOALHA DE ROSTO, 45CMX70CM | OLINDA | UNID | 150 | R$ 9,50 | R$ 1.425,00 |
| 94 | VASSOURAS CAIPIRAS C/ CABO | DOURADOS | UNID | 280 | R$ 12,70 | R$ 3.556,00 |
| 96 | VELA DE PARAFINA PAVIL DE ALGODÃO Nº 5 COM 8 UNIDADES | TERRA BOA | UNID | 60 | R$ 4,50 | R$ 270,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados aos diversos setores do Município, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 014/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 02 (dois) dias**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer**, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Caso ocorra infestação de "caruncho ou de outros insetos" nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**I – Do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
**b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 que deu origem ao presente instrumento.
**g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**13.033.13.392.0026.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.016.15.451.0006.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 28 de março de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***FRANCISCO PARRA***
RG nº 557.894 SSP/PR, SSP/PR
CPF/MF nº 011.011.299-72,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**6BEE90BC

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**CAIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.687.460/0001-06, com sede na Rodovia BR 369 s/n, na Cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **CAIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.516.311-4, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 065.091.579-85, residente e domiciliado em Bom Sucesso, Paraná, CEP 86.940-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 77.050,00 (setenta e sete mil e cinquenta reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RUFOS CHAPAS GALVALUME 0,43 MILÍMETROS, CORTE 50 CENTIMETROS COM INSTALAÇÃO. | bobina galvalume | mtr | 500 | R$ 29,50 | R$ 14.750,00 |
| 2 | RUFOS CHAPAS GALVALUME 0,43 MILÍMETROS, CORTE 60 CENTIMETROS COM INSTALAÇÃO. | bobina galvalume | mtr | 300 | R$ 36,00 | R$ 10.800,00 |
| 3 | RUFOS CHAPAS GALVALUME 0,43 MILÍMETROS, CORTE 70 CENTIMETROS COM INSTALAÇÃO. | bobina galvalume | mtr | 300 | R$ 43,00 | R$ 12.900,00 |
| 4 | CALHA CHAPA GALVALUME 0,43 MILÍMETROS CORTE 50 CENTÍMETROS COM INSTALAÇÃO. | babina galvalume | mtr | 500 | R$ 29,50 | R$ 14.750,00 |
| 5 | CALHA CHAPA GALVALUME 0,43 MILÍMETROS CORTE 60 CENTÍMETROS COM INSTALAÇÃO. | bobina galvalume | mtr | 300 | R$ 36,50 | R$ 10.950,00 |
| 6 | CALHA CHAPA GALVALUME 0,43 MILÍMETROS CORTE 70 CENTÍMETROS COM INSTALAÇÃO. | bobina galvalume | mtr | 300 | R$ 43,00 | R$ 12.900,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de calhas e rufos com instalação inclusa, para manutenção de prédios públicos do Município, pelo período de 12 meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 015/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**10.1 – Do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
**b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 que deu origem ao presente instrumento.
**g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**10.2 – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.016.15.451.0006.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 28 de março de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***CAIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO***
RG nº 9.516.311-4, SSP/PR
CPF/MF nº 065.091.579-85,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**AB85E0B0

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017**

**VALIDADE**: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**FORNECEDOR: CAMPOS & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro na Cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.853.930-7 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.930.719-31, residente e domiciliado a Rua Giácomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 138.682,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 MULTIVISCO-SO (BALDE 20 LITROS) | LUBRAX/GL 5 | baldes | 60 | R$ 138,00 | R$ 8.280,00 |
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE 140, COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5 140, (BALDE COM 20 LITROS) | LUBRAX/GL 5 | baldes | 50 | R$ 148,00 | R$ 7.400,00 |
| 5 | ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUES E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC 3 SAE 10W30 (BALDE COM 20 LITROS) | LUBRAX/GRANS TAC 3 | baldes | 50 | R$ 190,00 | R$ 9.500,00 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE 68, GRAU DE VISCOSIDADE ISSO VG 68 HLP AW (BALDE COM 20 LITROS) | LUBRAX/HYDRA | baldes | 100 | R$ 120,00 | R$ 12.000,00 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE 8017H PARA MOTOR 2 TEMPOS (EMBALAGEM COM 500 ML) | CASTROL/STHIL 8017 H | UNID | 400 | R$ 5,35 | R$ 2.140,00 |
| 12 | WBF 100 - ÓLEO LUBRIFICANTE DE TECNOLOGIA AVANÇADA PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES (BALDE COM 20 LITROS) | SHELL/WBF 100 | baldes | 200 | R$ 192,00 | R$ 38.400,00 |
| 13 | Óleo w10 galão c/ 20 lts | LUBRAX/GRANS HR | baldes | 100 | R$ 125,00 | R$ 12.500,00 |
| 14 | GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES NLGI 2, BASE DE LÍTIO RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, CUBOS DE RODAS, JUNTAS UNIVERSAIS E DE DESLIZAMENTO (BALDE COM 20 KG) | LUBRAX/AUTOLITH 2 | baldes | 10 | R$ 199,00 | R$ 1.990,00 |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL DE TRABALHO PESADO (BALDE COM 20 LITROS) | LUBRAX/TOP TURBO | baldes | 200 | R$ 143,00 | R$ 28.600,00 |
| 18 | Oleo ATF galão c/ 20 litros | LUBRAX/ATF | baldes | 60 | R$ 160,00 | R$ 9.600,00 |
| 19 | 20W - 30 LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO (BALDE COM 20 LITROS) | LUBRAX/GRANS THF | baldes | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 20 | ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUES E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC 3 SAE 10W30 (BALDE COM 20 LITROS) | LUBRAX/GRANS TAC 3 | baldes | 20 | R$ 190,00 | R$ 3.800,00 |
| 21 | ARLA 32 (GALÃO DE 20 LITROS) | ECOBRILHO | GL | 80 | R$ 33,40 | R$ 2.672,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **aquisição de graxa, fluidos, arla e óleos lubrificantes para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 016/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
**b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 que deu origem ao presente instrumento.
**g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 28 de março de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***FERNANDO CALDINE DE CAMPOS***
RG nº 6.853.930-7 SSP/PR
CPF/MF nº 005.930.719-31,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**567A7856

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017**

**VALIDADE**: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.797.356/0001-01, com sede na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº 2813, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Umuarama, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **DEISICLER BAILO ZANOLO,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.123.233-6 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 067.890.959-85, residente e domiciliada a Rua Florianópolis, nº 5967, Zona V, Umuarama, Paraná, CEP 87.504-020, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 C/ 500ML | POWEL BRILL | UNID | 100 | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 7 | ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SJ 20W50 ( EMBALAGEM DE 1 LITRO) | PETROBRAS | LT | 300 | R$ 9,80 | R$ 2.940,00 |
| 8 | ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SL 10W40 (EMBALAGEM DE 1 LITRO) | PETROBRAS | LT | 300 | R$ 16,00 | R$ 4.800,00 |
| 9 | SAE 5W-30 API SN (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, BIOCOMBUSTIVEIS E GNV), ÓLEO SINTÉTICO, ADITIVOS DETERGENTES, DISPERSANTES, ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE E MELHORADOR DE INDICE DE VISCOSIDADE (EMBALAGEM DE 1 LITRO) | PETROBRAS | LT | 100 | R$ 19,00 | R$ 1.900,00 |
| 15 | GRAXA PARA PINOS SABÃO DE CÁLCIO (TAMBOR COM 170 LITROS) | INCOL | tambor | 10 | R$ 897,00 | R$ 8.970,00 |
| 16 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 PARA MOTOR A DIESEL DE TRABALHO PESADO (BALDE COM 20 LITROS) | PETROBRASS | baldes | 100 | R$ 196,00 | R$ 19.600,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **aquisição de graxa, fluidos, arla e óleos lubrificantes para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 016/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
**b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 que deu origem ao presente instrumento.
**g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 28 de março de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***DEISICLER BAILO ZANOLO***
RG nº 10.123.233-6 SSP/PR
CPF/MF nº 067.890.959-85,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**3A7F231A

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017**

**VALIDADE**: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**RODAP AUTO PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na Avenida Brasil, nº 880, na Cidade de Ivaiporã, Paraná, representada pelo (a) Senhor (a) **CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 556.783.359-87, residente e domiciliado a Avenida Presidente Tancredo Neves, 15, centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLUIDO DE FREIO DOT 3C/ 500ML | ORIGINAL | UNID | 100 | R$ 5,40 | R$ 540,00 |
| 11 | ADITIVO PARA RADIADOR | SUPEREX | UNID | 150 | R$ 6,60 | R$ 990,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **aquisição de graxa, fluidos, arla e óleos lubrificantes para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 016/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
**b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 que deu origem ao presente instrumento.
**g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira; Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.016.15.451.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 28 de março de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA***
RG nº 4.053.645-0, SSP/PR
CPF/MF nº 556.783.359-87
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**72447FB7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017**
**VALIDADE**: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**M.A. FURLANETTO – PANIFICAÇÃO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.721.194/0001-99, com sede na Avenida DOS Cardeais, nº 987, Lote nº 308, Gleba Ribeirão Sarandi, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO FURNALETTO,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 44.512.890, SSP/PR, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 711.444.559-87, residente e domiciliado a Avenida Massuo Yoshiy, nº 4450, casa 161, Condomínio Residencial Itirapuã, Gleba Ribeirão Sarandi, Marialva, Paraná, CEP 86.990-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Lote: 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PÃO FRANCÊS CONGELADO PRÉ PRONTO PARA ASSAR 50 GR | | Kg | 7500 | R$ 4,10 | R$ 30.750,00 |

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a eventual **aquisição de Pão Frances, pré pronto congelado, com entrega semanal, para diversos setores do município, condicionado a cessão de uso de equipamentos (armário, forno e freezer) sem ônus para o Município,** pelo período de 12 (dose) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 017/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do

Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, **com entrega semanal**, conforme solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer**,** respectivamente, às **normas técnicas de sanidade, controle de qualidade e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
**Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentados na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do

registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Do Fornecedor Registrado:**

**a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
**b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
**c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
**d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
**e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
**f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 que deu origem ao presente instrumento.

**g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciador:**

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item cujo preço for registrado, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO**
**07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**
**11.028.08.244.0022.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 28 de março de 2017.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

***MARCOS ANTONIO FURNALETTO***
RG nº 44.512.890, SSP/PR, SSP/PR
CPF/MF nº 711.444.559-87
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**7245630D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 054/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **aquisição de motosserra, carregador de bateria, propulsora pneumática e roçadeira para a Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Serviços Públicos deste Município.**

**Fornecedor: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**

**CNPJ/N°: 97.542.313/0001-03**

| Item | Qtd | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Motosserra para serviços em geral com especificação mínima a seguir; Tanque de combustível 0.6L Cilindrada (CM³) 59 peso (KG) 5.8 Potência (KW/CV) 3/4 Relação peso potência (KG/KW) 1.7 Rot. Lenta (RPM) 2800 Rot. Máx. (RPM) 11000. Garantia de no mínimo 12 meses e com suporte técnico para Manutenção no raio de 100km. | STIHL | R$ 2.590,00 | R$2.590,00 |
| 02 | 1 | Carregador de Baterias CD- 520 127V / 220V Descrição -Portátil<br>Função Carga Rápida<br>Alça para transporte<br>Display para acompanhamento de carga e análise de bateria -Chave liga / desliga e seletor de tensão<br>Seletor de programa de carga da bateria<br>Entrada de energia CA -Para uso em ambientes internos<br>Cabos com garra (+ -) com 1m<br>Auxiliar de partida 3s ligado / 120s desligado<br>5 ciclos -Potência máx. carregador: 1,8KW<br>Potência máx. auxiliar de partida: 14KW Capacidade de Baterias: 127V<br>12V / 24V: 60-750 Ah 220V<br>12V / 24V: 100-750 Ah<br>Informações Técnicas Tensão: 127V / 220V<br>Peso: 9 Kg | VONDER | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 |
| 03 | 1 | Propulsora pneumática para graxa móvel com 2 rodas, com especificação mínima a seguir: Filtro regulador de ar, Bloco do motor em alumínio anodizado, Mangueira de 3m / 118,11", Conexão giratória em Z, Compactador de graxa, Válvula de controle de graxa, Condutor de ar metálico e conjunto silenciador, Filtro interno no sistema de sucção, Largura x Altura: 400mm/15,75" x 900mm/35,43". Garantia de no mínimo 12 meses e com suporte técnico para Manutenção no raio de 100km. | VONDER | R$ 1.870,00 | R$ 1.870,00 |
| 04 | 1 | Roçadeira tipo: lateral, com cinto duplo de suporte<br>Capacidade mínima do tanque de combustível com 1,2 litros<br>Cilindrada de 35,2 cm³<br>Peso máximo de até 7,7 kg<br>Potência mínima de 1.7 kW, com sistema antivibração. Com suporte técnico para Manutenção no raio de 100km.<br>FS160, DM 300-3 (lâmina 3 pontas)<br>**Partida**– Manual<br>**Motor**-2 Tempos<br>Material: alumínio | STIHL | R$ 1.690,00 | R$ 1.690,00 |
| **Valor Total** | | | | | **R$7.540,00** |
| **Valor Total do Pregão: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)** | | | | | |

Califórnia, 18/04/2017.

***NEUZELI FEDEROVICZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliano Pazini
**Código Identificador:**F346ED69

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### FOLHA DE PAGAMENTO BOLSA FAMILIA - MÊS REFERENCIA ABRIL/2017

| RESPONSÁVEL FAMILIAR | | BOLSA FAMÍLIA | | | | | FAMÍLIA PARANAENSE VALOR (R$) | VALOR TOTAL (R$) | LOCALIZAÇÃO DA FAMÍLIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPOSIÇÃO DOS VALORES | | | DADOS DA FAMÍLIA | ÚLTIMO SAQUE EFETUADO ENTRE 01/01/2017 E 31/03/2017 | | | |
| NIS | NOME | VALOR BFA (R$) | VALOR BSP (R$) | BFA + BSP (R$) | MEMBROS FAMÍLIA | MUNICÍPIO DE SAQUE | | | CEP |
| 12359492537 | ABILIO RODRIGUES DE LIMA | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 342,00 | 83870-000 |
| 23633593280 | ADA DE LIZ GONZALEZ | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 87,00 | 83870-000 |
| 10763558238 | ADAO VICTOR ROSA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20034474395 | ADELAIDE APARECIDA MARTINS PEREIRA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 12896154533 | ADEMAR TIBES DE SOUZA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 13136878522 | ADENILDA DOS SANTOS FARIAS MOREIRA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 12598593490 | ADRIANA APARECIDA MARTINS WOSNIACKI | 170,00 | 206,00 | 376,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 425,00 | 83870-000 |
| 20684987397 | ADRIANA DOS SANTOS | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 12781646530 | ADRIANA FRANCA DE RAMOS | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20008507133 | ADRIANA RODRIGUES | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20003449453 | ADRIANE APARECIDA SOEK | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 20008515993 | ADRIANE DO ROCIO FAGUNDES | 131,00 | 126,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 23703478485 | ADRIANO MORAIS | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20008536737 | ADRIANO TIBES DE SOUZA | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12687396496 | ALDA APARECIDA BARBOSA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 21268914144 | ALESSANDRA BENEDITA XAVIER BONIATTI | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20079948434 | ALESSANDRA DE DEUS BUENO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 16,00 | 140,00 | 83870-000 |
| 20008765108 | ALINE FRANCIELI DOS SANTOS VAZ | 248,00 | 42,00 | 290,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 349,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13147828521 | ALINE TEREZINHA FRANCA | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 20023372782 | ALINE TEREZINHA PIRES CORDEIRO | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | FAZENDA RIO GRANDE/PR | 37,00 | 200,00 | 83870-000 |
| 12353806904 | ALTAIR DE JESUS DA SILVA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 12301925171 | AMADEU MARINS | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 10860986591 | AMADEU XAVIER DA SILVA | 131,00 | 126,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20008875701 | ANA APARECIDA DA SILVA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 95,00 | 83870-000 |
| 21256978576 | ANA CAROLINE DE LIMA DA SILVA | 124,00 | 120,00 | 244,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 274,00 | 83870-000 |
| 12507953049 | ANA CRISTINA BITTENCOURT DE SOUSA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20008913875 | ANA CRISTINA CORREA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20427542833 | ANA DEBORA FRANCO CARDOSO | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 173,00 | 83870-000 |
| 20008930990 | ANA IRENE GONCALVES DA SILVA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20008931075 | ANA ISABEL DE OLIVEIRA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20008949500 | ANA LUZIA DE LIMA | 124,00 | 72,00 | 196,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 226,00 | 83870-000 |
| 17027609876 | ANA MARIA DE SA RIBAS | 85,00 | 172,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20008963554 | ANA MARIA MARTINS DA SILVA | 85,00 | 172,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20008964038 | ANA MARIA MONTEIRO FRANCA | 124,00 | 70,00 | 194,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 232,00 | 83870-000 |
| 20008988948 | ANA PAULA FRANCA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 275,00 | 83870-000 |
| 13175799530 | ANA PAULA FRANCA ASSUNCAO | 241,00 | 100,00 | 341,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 379,00 | 83870-000 |
| 20008991930 | ANA PAULA MARTINS | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12013598345 | ANA ROSA ALVES TEIXEIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20009013991 | ANA TEREZINHA ALMEIDA DO PRADO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 172,00 | 83870-000 |
| 20030772499 | ANDREA APARECIDA LORENCO MACHADO | 124,00 | 218,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 16170278154 | ANDREA CASTORINA DO CARMO | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CURITIBA/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20009107562 | ANDREA DO ROCIO LOPES | 248,00 | 0,00 | 248,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 248,00 | 83870-000 |
| 20009126109 | ANDREA MARTINS | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20009111950 | ANDREA RODRIGUES | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 21204661660 | ANDREIA APARECIDA FAGUNDES | 124,00 | 218,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20009116944 | ANDREIA APARECIDA IRIAS | 209,00 | 132,00 | 341,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 13191653499 | ANDREIA DE DEUS BUENO | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 13115577515 | ANDREIA DE FATIMA BATISTA SILVA MOREIRA | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 20009122499 | ANDREIA DO ROCIO BENTO DE SOUZA | 170,00 | 0,00 | 170,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 170,00 | 83870-000 |
| 20009123967 | ANDREIA FRANCA | 241,00 | 270,00 | 511,00 | | RIO NEGRO/PR | 59,00 | 570,00 | 83870-000 |
| 12739779498 | ANGELA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20009167891 | ANGELA MARIA RUTHES | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20323682280 | ANGELA MARTINS DA SILVA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20009171708 | ANGELA XAVIER PAIS | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 172,00 | 83870-000 |
| 20009193698 | ANITA DO ROCIO DOS SANTOS | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 12589275538 | ANTONIA DA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20088065361 | APARECIDA TEODORO OLIVEIRA | 170,00 | 48,00 | 218,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 256,00 | 83870-000 |
| 20009371057 | ARILDO SERPE RIBAS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20030786791 | ARLETE VIEIRA DE LIMA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 12276647347 | AVANI DO ROCIO DA SILVA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12790991539 | BEATRIZ ADRIANA PEREIRA | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 21234479534 | BEATRIZ APARECIDA CARNEIRO MANDU | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20009470330 | BEATRIZ VENTURA | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20009477696 | BENEDITA CARMO LOPES | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 12196748295 | BENEDITA DA SILVA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20009478536 | BENEDITA FRANCA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20009498529 | BERNADETE CHIMBORSKI | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 12869475529 | BERNADETE DE LIMA MACIEL | 287,00 | 310,00 | 597,00 | | LAPA/PR | 68,00 | 665,00 | 83870-000 |
| 12367502716 | BERNADETE SILVA MACHADO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20009581671 | CACILIANE VILSA GONCALVES | 209,00 | 0,00 | 209,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 209,00 | 83870-000 |
| 20009596229 | CAMILA APARECIDA ALVES | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 20009611686 | CAMILA RIBEIRO DE | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALMEIDA | | | | | | | | |
| 20009636174 | CARLA DANIELI DE LIMA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 12770985509 | | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 17027609892 | CARMEM LUCIA RAUTH | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12035755443 | CAROLINA DE LOURDES TRACZ | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 20009740214 | CAROLINA UCZENISKI | 85,00 | 172,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 16175186274 | CAROLINE SCHAFAUSER DA SENA | 163,00 | 8,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12800194539 | CASSIANA APARECIDA DA SILVA BUENO | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 20009759667 | CASSIANA RUTHES MONTEIRO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12542409058 | CELIA FERREIRA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20009797011 | CELIA MARIA FERREIRA ALVES | 177,00 | 164,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20079991526 | CELIA MARIA VENTURA | 163,00 | 264,00 | 427,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 48,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 20009800721 | CELIA REGINA SCHNEIDER | 124,00 | 118,00 | 242,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 280,00 | 83870-000 |
| 20009801124 | CELIA ROZA ALVES | 85,00 | 72,00 | 157,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 187,00 | 83870-000 |
| 20009819341 | CERLI DE FATIMA NEUMANN DA SILVA | 209,00 | 132,00 | 341,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 23639605310 | CIBELE DOS SANTOS CARNEIRO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 10833138844 | CICERO SANTOS DE OLIVEIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12543054156 | CLAIR DE JESUS PASSOS ROSA | 85,00 | 172,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20009867079 | CLARICE CAMILO | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 16420071721 | CLARICE LITZA | 124,00 | 34,00 | 158,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 186,00 | 83870-000 |
| 12375723750 | CLARICE MOREIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | BOCAIUVA DO SUL/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16398438990 | CLAUCIA CABRAL | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20009880709 | CLAUDETE CABRAL | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 16191702729 | CLAUDIA MULLER | 163,00 | 8,00 | 171,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12677719519 | CLAUDINEI MORAES PEDRO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16424426036 | CLAUDINEIA DOS SANTOS ARAUJO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12290265898 | CLAUDIO DE JESUS SOUZA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 13156068496 | CLEA CARVALHO DO NASCIMENTO | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | ITAPERUCU/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 12516353806 | CLEIA DE ABREU | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20602011447 | CLEIDE DO ROCIO VENANCIO DE OLIVEIRA | 195,00 | 0,00 | 195,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 195,00 | 83870-000 |
| 12696422720 | CLEIDE MARI MULLER | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20004256837 | CLENILDA APARECIDA FRANCISCO | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20947299291 | CLEONICE APARECIDA TIMOTEO | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20009980274 | CLEONICE DE FATIMA NEUMANN DA SILVA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20009988925 | CLEUNICE DA SILVA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20602013083 | CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS ESTOQUEIRO | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20009990628 | CLEUSA DE FATIMA FERNANDES | 131,00 | 80,00 | 211,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 636,00 | 83870-000 |
| 10833105571 | CLOVIS DE LIMA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 21282289537 | CRISLAINE DE FATIMA FAGUNDES | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20010033313 | CRISLAINE REGINA RUTHES | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 17,00 | 180,00 | 83870-000 |
| 20010048825 | CRISTIANE APARECIDA DE BASTOS | 124,00 | 218,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 23698702068 | CRISTIANE APARECIDA MELO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20010056364 | CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12756971539 | CRISTIANE LOURENCO DO PRADO DE RAMOS | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 17,00 | 180,00 | 83870-000 |
| 12911576529 | CRISTIANE RUTHES BARBOSA | 209,00 | 132,00 | 341,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20647484506 | CRISTIELE DO ROCIO ROSA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 16438990826 | CRISTINA APARECIDA DA SILVA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 95,00 | 83870-000 |
| 20647484468 | CRISTINA WICHINIESKI NOVAK | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20010106930 | DAIANE BATISTA DOS SANTOS | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20010111780 | DAIANE DO ROCIO DE ALMEIDA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 16014053558 | DAIANE KOVALSKI DE RAMOS | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 21242994310 | DANI SUELEN NUNES DOS SANTOS | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20010201364 | DANIELE DOS SANTOS CORREA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20010206072 | DANIELE RIBAS PINTO | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 16016336778 | DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 20169548362 | DANIELI APARECIDA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | SAO JOSE DOS | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE FRANCA | | | | | PINHAIS/PR | | | |
| 20010271796 | DEBORA BRANCO DE AZEVEDO | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | SEM SAQUE | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20075461182 | DEBORA PADILHA GOMES | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 21217751310 | DEISE ROSA | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12920479506 | DELAIDE DA APARECIDA CARVALHO | 248,00 | 178,00 | 426,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 20010331845 | DENISE DE FATIMA VIDAL | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20010332612 | DENISE DO ROCIO FRANCA | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 20010342464 | DENIZE SILVA SIMPLICIO | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 23,00 | 225,00 | 83870-000 |
| 14171196724 | DIANDRA JACIRA ROSA PEREIRA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20010369400 | DICEZAR DE FRANCA ROSA | 170,00 | 206,00 | 376,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 425,00 | 83870-000 |
| 16144529730 | DIEGO GALVAO FERNANDES | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20010414058 | DINAIR APARECIDA DE LIMA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 12232986014 | DINARTE DE JESUS LOPES | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12778400518 | DIRCELI SCHMOSKI | 202,00 | 180,00 | 382,00 | | RIO NEGRO/PR | 48,00 | 430,00 | 83870-000 |
| 20010442086 | DIRLENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 10812390420 | DORVALINA DE JESUS DOS SANTOS CARNEIRO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12593582539 | EDICLEIA MACIEL RIBEIRO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 16106972959 | EDINALDA CORREIA MACIEL | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20010577623 | EDINEIA DE LIMA RODRIGUES | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 16029308247 | EDINEIA MACHADO DA COSTA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 12359460805 | EDSON JONAS ALVES | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 16095599815 | EDVIRGES CISLINSKI | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 134,00 | 83870-000 |
| 20010731592 | ELAINE APARECIDA DOS SANTOS LOPES | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20319999100 | ELENIR JOZIANE KUSS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20010795752 | ELIANE DA SILVA | 163,00 | 30,00 | 193,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 232,00 | 83870-000 |
| 20010796368 | ELIANE DE ANDRADE DE OLIVEIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16016564878 | ELIANE OLIVEIRA MARINS | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 257,00 | 83870-000 |
| 20059265897 | ELIANE STEFANICZEN | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20010852292 | ELISA ANTUNES BERNARDES | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20010854724 | ELISABETE APARECIDA CARNEIRO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 13547193728 | ELISANGELA BATISTAO | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20010866811 | ELISANGELA DA SILVA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20010867745 | ELISANGELA DE JESUS DOS SANTOS | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20010872390 | ELISANGELA NEVES BRESSAN | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20010899582 | ELIZABETH NOVAK FERNANDES | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 23762276044 | ELIZANE PAIVA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12712225491 | ELOIR DO ROCIO BARBOZA DOS SANTOS | 85,00 | 256,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20010943794 | ELZA DE LIMA FRANCA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20010973111 | EMIDIA DE LIMA MOREIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20010973200 | EMIDIA MARIA BORBA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20010973480 | EMIDIO CERCILIANO DE LIMA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 87,00 | 83870-000 |
| 16016629090 | ENI RODRIGUES DE LIMA DA SILVA | 170,00 | 342,00 | 512,00 | | RIO NEGRO/PR | 59,00 | 571,00 | 83870-000 |
| 20011044033 | ERNESTINA FRANCA DE RAMOS | 124,00 | 34,00 | 158,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 186,00 | 83870-000 |
| 20011046893 | ERONI DE OLIVEIRA FERNANDES | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20011063801 | ESTER DO CARMO CARNEIRO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20011098745 | EVA DO ROSARIO BUENO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20011100154 | EVA MANCASZ | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12791673506 | EVA PRESTES DE SOUZA LEOCADIO | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20011117030 | EVANILDA RODRIGUES | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 12,00 | 136,00 | 83870-000 |
| 12120022757 | EVERLI FRANCA | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20011174174 | FABIANA RESENDE | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 13003128514 | FABIANE JANKOSKI | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | LAPA/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20079949384 | FABIANE MARTINS DA SILVA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20011232921 | FATIMA APARECIDA MARTINS | 216,00 | 296,00 | 512,00 | | RIO NEGRO/PR | 59,00 | 571,00 | 83870-000 |
| 20307564015 | FERNANDA APARECIDA PADILHA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | LAPA/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 16265653564 | FERNANDA DE LIMA | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 212,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | HUK | | | | | | | | |
| 20011362264 | FRANCIELE DOS SANTOS | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20708654872 | FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 12784131507 | FRANCISCA CASTURINA MARTINS SANTOS DE OLIVEIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20011389669 | FRANCISCA XAVIER DA SILVA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12053287774 | FRANCISCO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20005049622 | FRANCISCO MOREIRA | 131,00 | 126,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20011371859 | FRANSCILIANE MONTEIRO | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20011420906 | FRANTIESKA ZENI OCHINSKI | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20011469255 | GEANDRA TEREZINHA VAZ | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20011488977 | GENI MARIA DAMASO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 12922620508 | GILCENEIA DO ROCIO BUENO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12695039494 | GILMAR DOS SANTOS | 241,00 | 10,00 | 251,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 300,00 | 83870-000 |
| 20306289215 | GIOVANI POSTANOVIZ | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 21061455825 | GISELE DE OLIVEIRA TINTI | 163,00 | 8,00 | 171,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 22004538782 | GISLAINE DA APARECIDA MACHADO | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20011643557 | GISLAINE MARTINS DA SILVA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16246531599 | GRAZIELLA DE FATIMA SIQUEIRA | 131,00 | 0,00 | 131,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 131,00 | 83870-000 |
| 12678154523 | HELENA DO ROSARIO LICKFELD | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12299060970 | HILDA APARECIDA DE SOUZA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20011809714 | HORACIO GONCALVES BATISTAO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 22015421261 | INELCINA PEREIRA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 16191050764 | INES CARVALHO DE ALMEIDA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 12303575755 | IRENE DE BASTOS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12376388718 | IRENE GOES DA SILVA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20011933555 | IRIDAM MARIA DE SOUZA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20011946258 | ISABEL CRISTIANE MOREIRA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20011952525 | ISABEL MARTINS DA SILVA | 287,00 | 224,00 | 511,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 511,00 | 83870-000 |
| 20947299771 | ISOLETE RODRIGUES | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 12702117513 | IVETE DE JESUS CORREA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 17027609019 | IVONE DA SILVA GREBOS | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12034568828 | IVONE MARA DEMETERCO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20012053907 | IVONE TERESINHA UASKA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16188341893 | IVONETE ALVES | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 21031753615 | IVONETE RODRIGUES DE LIMA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 16189843035 | IZAMARA VITORINO RIBEIRO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20012102819 | JACIRA DE FATIMA DA SILVA | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 13156065497 | JACQUELINE DE ASSUMPCAO MANTZAR | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20012170512 | JAKELINE CABRAL | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20012183037 | JAMILE MAYARA DA SILVA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 16329767123 | JANAINA CARRIEL CARVALHO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20012193997 | JANAINA CORDEIRO FRANCA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20012199375 | JANAINA ROSA CARDOSO | 202,00 | 54,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20012210484 | JANDIRA LISBOA | 209,00 | 0,00 | 209,00 | | RIO NEGRO/PR | 57,00 | 266,00 | 83870-000 |
| 20012211553 | JANDIRA PEREIRA DA SILVA RIBAS | 255,00 | 160,00 | 415,00 | | RIO NEGRO/PR | 59,00 | 474,00 | 83870-000 |
| 16273802425 | JANETE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS CORREA | 163,00 | 78,00 | 241,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 280,00 | 83870-000 |
| 20012221591 | JANETE DA SILVA RIBAS | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12423701014 | JANETE DOS SANTOS | 202,00 | 296,00 | 498,00 | | RIO NEGRO/PR | 70,00 | 568,00 | 83870-000 |
| 12375723777 | JANETE HYTNER | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20307596707 | JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS DE SIQUEIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16300658024 | JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES BATISTA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 16348690424 | JESSICA APARECIDA VEIGA | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 23663662760 | JESSICA RIBEIRO MOREIRA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22014370396 | JESSICA RODRIGUES BATISTA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 24,00 | 187,00 | 83870-000 |
| 16191297956 | JEZIELI DA SILVA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20378613604 | JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16235631775 | JHULIANA KAROLI PEREIRA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 23681393326 | JISLAINE DO ROCIO BATISTAO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16281441363 | JOANA APARECIDA SOARES | 209,00 | 0,00 | 209,00 | | RIO NEGRO/PR | 32,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 10259355523 | JOAO ISAIAS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16302177910 | JOCELENE APARECIDA DOS SANTOS LOPES | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20012518918 | JOCIMARA DE FATIMA CARNEIRO | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20012519116 | JOCIMARA MARTINS DA SILVA | 248,00 | 0,00 | 248,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 11,00 | 259,00 | 83870-000 |
| 20012540727 | JOELMA SALES DE PROENCA DOS SANTOS | 202,00 | 54,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 284,00 | 83870-000 |
| 10731887716 | JOSE DA LUZ | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20012695712 | JOSE EDVAL VIDAL | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12146306531 | JOSE LAERTES DE LIMA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 10674188273 | JOSE MARIA RODRIGUES | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12181174158 | JOSE RODRIGUES | 46,00 | 0,00 | 46,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 46,00 | 83870-000 |
| 20012810821 | JOSELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 16220166958 | JOSEMARA VIEIRA DE LIMA | 241,00 | 270,00 | 511,00 | | RIO NEGRO/PR | 59,00 | 570,00 | 83870-000 |
| 20012851250 | JOSETE WOSNIACKI | 170,00 | 0,00 | 170,00 | | RIO NEGRO/PR | 25,00 | 195,00 | 83870-000 |
| 22007520337 | JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20312127566 | JOSIANE DE PONTES MENDES | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20012859936 | JOSIANE DO ROCIO MONTEIRO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20012860888 | JOSIANE GALDINO DOS SANTOS | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 13034125533 | JOSIANE MIRANDA BARBOSA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20012863941 | JOSIANE SOEK | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 13084437490 | JOSINEIA DO ROCIO CARDOSO | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 16264810577 | JOSSELI NOVAK GRABOWSKI | 131,00 | 2,00 | 133,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 172,00 | 83870-000 |
| 20012886631 | JOSSEMARA DE JESUS MONTEIRO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20019019577 | JUCELI REZENDE | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20019022942 | JUCELIA RODRIGUES DE LIMA | 170,00 | 0,00 | 170,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 170,00 | 83870-000 |
| 20019023639 | JUCELINA ANDRADE DO NASCIMENTO | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20019029998 | JUCIELI DA SILVA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20019038717 | JUCILIANE MONTEIRO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20019038733 | JUCILIANE REZENDE DE OLIVEIRA | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20019041017 | JUCIMARA DE OLIVEIRA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20019063800 | JULIANA ANTOCEVICZ | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | QUITANDINHA/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20006003952 | JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA | 163,00 | 150,00 | 313,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 352,00 | 83870-000 |
| 20019077453 | JULIANA LOURENCO DE FRANCA | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 16313942303 | JULIANA MARIA LOPES | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20019092703 | JULIANO CRISTIANO CAVALHEIRO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 16264835804 | JURACI APARECIDA DA SILVA CARDOSO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 16246555390 | JUSSARA GOMES MARINS | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 16177330313 | JUSSEMARA DE SOUZA MARTINS DOS SANTOS | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 16182092409 | KAUANA RODRIGUES | 202,00 | 24,00 | 226,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 275,00 | 83870-000 |
| 20019188190 | KEILA MARA KUTACHO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20019191140 | KELI DO ROCIO CABRAL | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 20019192201 | KELLEN BECKER DA SILVA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12781776515 | LADISLEIA CABRAL | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20019232963 | LAIS CAVALHEIRO | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 12973511536 | LEANDRO APARECIDO PEREIRA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 95,00 | 83870-000 |
| 20019347132 | LENI DE JESUS TEIXEIRA | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20957537675 | LEOCADIA TEIXEIRA CAIA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12912359726 | LEONDINEIA DE SA RIBAS | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20019383260 | LEONICE BALDO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20019426091 | LIDIANE APARECIDA FERREIRA | 46,00 | 0,00 | 46,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 46,00 | 83870-000 |
| 12470657824 | LILIANA DO ROSARIO DA SILVA | 124,00 | 218,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12717405501 | LINDAMIR SIQUEIRA SANTOS | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 16409105569 | LOURDES APARECIDA ALVES DE SOUZA | 202,00 | 66,00 | 268,00 | | RIO NEGRO/PR | 68,00 | 336,00 | 83870-000 |
| 12428398778 | LOURDES PEDROSO | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 342,00 | 83870-000 |
| 22814720235 | LUAHRA HALLANNA MANEIRA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20019529249 | LUANA DA SILVA | 202,00 | 40,00 | 242,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 280,00 | 83870-000 |
| 15115930270 | LUCELI RODRIGUES PADILHA | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20019606871 | LUCIA SHLOMEI | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 31,00 | 116,00 | 83870-000 |
| 20019616281 | LUCIANA DE RAMOS | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16445881360 | LUCIANE APARECIDA ARAUJO | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 16445881387 | LUCIANE APARECIDA BATISTA FARIAS | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20019630519 | LUCIANE APARECIDA DE ALMEIDA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20079950587 | LUCIANE BUENO FERNANDES | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20019632716 | LUCIANE DO ROCIO FAGUNDES | 124,00 | 118,00 | 242,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 280,00 | 83870-000 |
| 21289618609 | LUCIANO DO AMARAL | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 95,00 | 83870-000 |
| 13135753491 | LUCILEIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20019676535 | LUCILIA ALVES FERNANDES VIEIRA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20019680575 | LUCIMARA AFONSO MACHADO | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 16420083959 | LUCIMARA APARECIDA KLEIN | 202,00 | 200,00 | 402,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 48,00 | 450,00 | 83870-000 |
| 20019681245 | LUCIMARA CARDOSO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20019702676 | LUDIOL LUIZ DOS SANTOS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12314817046 | LUIZA CORREA DE LIMA | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12697007492 | LUZIA DE FATIMA RIBEIRO | 163,00 | 70,00 | 233,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 272,00 | 83870-000 |
| 16350072368 | MAGALI APARECIDA DE ALMEIDA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12516159503 | MAGALI CORDEIRO PIRES | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 22815102594 | MAIARA DO NASCIMENTO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 13044472511 | MAISA FERNANDES | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20019901342 | MARA NEIDE GOMES | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20019906603 | MARCELA DO ROCIO CARNEIRO | 209,00 | 132,00 | 341,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20079991275 | MARCIA APARECIDA MOREIRA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 16445950710 | MARCIA CORREA | 131,00 | 0,00 | 131,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 141,00 | 83870-000 |
| 20947300184 | MARCIA ELIANE DA SILVA | 248,00 | 178,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 48,00 | 474,00 | 83870-000 |
| 20019965561 | MARCIA REGINA FRANCA | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 13160204501 | MARCIA SILVANA DE SOUZA FERNANDES | 241,00 | 86,00 | 327,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 376,00 | 83870-000 |
| 12359702922 | MARCIO DE JESUS TEIXEIRA DA CRUZ | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20019982741 | MARCIO DE LIMA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20020059390 | MARGARETE DE CASTRO MONTEIRO | 170,00 | 0,00 | 170,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 180,00 | 83870-000 |
| 20020062596 | MARGARIDA APARECIDA ANDRADE SANTOS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20020071412 | MARI TABORDA CORREA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 134,00 | 83870-000 |
| 20020084220 | MARIA ALVES RIBEIRO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12707892493 | MARIA ANTONIA BARBOSA MOREIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16429538509 | MARIA ANTONIA DA SILVA | 124,00 | 84,00 | 208,00 | | SEM SAQUE | 30,00 | 238,00 | 83870-000 |
| 20020095907 | MARIA ANTONIA DOS SANTOS | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 12095193492 | MARIA APARECIDA BARBOSA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20020101478 | MARIA APARECIDA BUCHNER | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | CURITIBA/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12772037527 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUCHNER | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16353599669 | MARIA APARECIDA FARIA DA CRUZ | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20602053093 | MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA | 170,00 | 342,00 | 512,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 571,00 | 83870-000 |
| 20020149586 | MARIA CECILIA TEIXEIRA DE ANDRADE | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20602049126 | MARIA CLAUDIA DA LUZ FERREIRA | 124,00 | 218,00 | 342,00 | | SEM SAQUE | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20020170879 | MARIA CRISTINA MACIEL RIBEIRO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20079949414 | MARIA CRISTINA XAVIER PAIS | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20020186201 | MARIA DA CONCEICAO SALES PROENCA SANTOS | 170,00 | 256,00 | 426,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 12348247552 | MARIA DA LUZ DA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SILVA | | | | | | | | |
| 16365906677 | MARIA DE FATIMA BAUMGARTNER | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 21,00 | 106,00 | 83870-000 |
| 20602060146 | MARIA DE JESUS TIMOTEO DOS SANTOS | 124,00 | 34,00 | 158,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 186,00 | 83870-000 |
| 12294358661 | MARIA DE LOURDES FERNANDES | 124,00 | 52,00 | 176,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 204,00 | 83870-000 |
| 22800885792 | MARIA DE LOURDES MARINHO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 95,00 | 83870-000 |
| 12580323491 | MARIA DE LOURDES SOARES RIBEIRO OLIVEIRA | 209,00 | 0,00 | 209,00 | | TELEMACO BORBA/PR | 0,00 | 209,00 | 83870-000 |
| 20957537330 | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA | 216,00 | 0,00 | 216,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 39,00 | 255,00 | 83870-000 |
| 20020304816 | MARIA DO ROCIO CARDOSO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20020328529 | MARIA ELOIR DE FATIMA RIBEIRO | 124,00 | 218,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 342,00 | 83870-000 |
| 10808202038 | MARIA GRACIELA FELICIANO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 22818780283 | MARIA HELENARA DOS SANTOS BUCHNER | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 14466656270 | MARIA INES MARTINS DE GOES MIGUEL | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20020377120 | MARIA IVONE DA SILVA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20020377368 | MARIA IVONE MARTINS AVELINO BATISTA | 46,00 | 0,00 | 46,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 46,00 | 83870-000 |
| 20020073997 | MARIA IVONETE MOREIRA | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 342,00 | 83870-000 |
| 20006798033 | MARIA JANETE GOES | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 12451387906 | MARIA JOANA SILVA JOMBA | 85,00 | 256,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12354026325 | MARIA LEONESIA FARIAS DUARTE | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20020427373 | MARIA LINDAMIR JACOMASSO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12922135537 | MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12645303511 | MARIA LORENI DA SILVA | 170,00 | 342,00 | 512,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 571,00 | 83870-000 |
| 12607211508 | MARIA LUCI DE BRITO DE SIQUEIRA | 46,00 | 0,00 | 46,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 46,00 | 83870-000 |
| 12771569495 | MARIA LUCIA BATISTA SCHMOSKI | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20020443123 | MARIA LUCIANE MONTEIRO RIBEIRO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20020460117 | MARIA MARGARIDA BUENO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20020462160 | MARIA MARLENE RIBAS | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 12341889664 | MARIA NELCI SANTOS KOCH BUENO | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20020477206 | MARIA NISIA RIBEIRO ALVES | 85,00 | 6,00 | 91,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 19,00 | 110,00 | 83870-000 |
| 20020503746 | MARIA ROSA FRANCA DE ALMEIDA | 209,00 | 302,00 | 511,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 570,00 | 83870-000 |
| 20020505595 | MARIA ROSANE CORDEIRO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20020506648 | MARIA ROSELI WOICZAK | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20020522120 | MARIA SOLIDADE LOPES DAS CHAGAS | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20020525642 | MARIA SUZANA PEREIRA | 46,00 | 0,00 | 46,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 46,00 | 83870-000 |
| 20020530107 | MARIA TEREZINHA ALVES LOURENCO PISCKE | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 16366007897 | MARIA VALDIVIA MARINS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20079990708 | MARIA ZENITA DE MOURA BUENO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20020565997 | MARICLEIA PEDROSO | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20020572942 | MARILDA APARECIDA KNOPIK DOS SANTOS | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20020573256 | MARILDA CARNEIRO PASSOS | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20020573590 | MARILDA DA SILVA GONCALVES | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 257,00 | 83870-000 |
| 20080321830 | MARILDA DE JESUS PINTO RODRIGUES | 209,00 | 218,00 | 427,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 48,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 16366303860 | MARILDA DE OLIVEIRA REZENDE | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20020574198 | MARILDA DOS SANTOS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20020577022 | MARILEI APARECIDA DOS SANTOS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16405438555 | MARILEIDE ALVES FERREIRA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16366304654 | MARILVA PIRES CORDEIRO FRANCA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20020607444 | MARINA CELI HORNICK | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20647484662 | MARINA KOVALSKI DE RAMOS OLIVEIRA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 12367913244 | MARISA DOS SANTOS MACHADO | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 20020660612 | MARITSA FABIANA BORGES | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16481730148 | MARIZA APARECIDA SERPE RIBAS BRANCO | 85,00 | 172,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20020677191 | MARLEI DE JESUS DE FRANCA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 12314808853 | MARLENE APARECIDA DOS SANTOS | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20600820844 | MARLENE DE FATIMA RIBAS | 170,00 | 0,00 | 170,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 170,00 | 83870-000 |
| 20020684724 | MARLENE DO ROCIO MARTINS DA SILVA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20020685046 | MARLENE DOS SANTOS | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20020687715 | MARLENE MACIEL PEREIRA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 12285781255 | MARLI APARECIDA RUHR | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20020695548 | MARLI BATISTA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 12583781520 | MARLI DA SILVA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12542335682 | MARLI TEREZINHA DA SILVA VENTURA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12491276498 | MARTA DA CRUZ VEIGA DOS SANTOS | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 16420100047 | MARTA FERREIRA ALVES ROSA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12271694762 | MATILDE ROSA DE OLIVEIRA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | VARZEA GRANDE/MT | 12,00 | 136,00 | 83870-000 |
| 20020769215 | MAURA DO ROCIO PILAR FARIAS | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20020814806 | MERI TEREZINHA MONTEIRO | 85,00 | 142,00 | 227,00 | | RIO NEGRO/PR | 48,00 | 275,00 | 83870-000 |
| 16363271682 | MIRIAM CRISTINA ALVES FERREIRA | 241,00 | 16,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 16584901948 | NAIR DOS REIS E SILVA | 287,00 | 224,00 | 511,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 570,00 | 83870-000 |
| 20020984159 | NATALIA APARECIDA DE ALMEIDA | 241,00 | 270,00 | 511,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 570,00 | 83870-000 |
| 20020991066 | NATALIA RICHETZKI SZYMKO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | SEBERI/RS | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20602089527 | NATALINA DE JESUS VIEIRA DE LIMA | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 12593576539 | NEUSI MARTA DE GOES | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20021067206 | NEUZA TEREZINHA BENTO DE SOUZA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16595997682 | NILDA FRANCA DO PRADO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 95,00 | 83870-000 |
| 12367353494 | NILDA RIBAS DA SILVA | 46,00 | 0,00 | 46,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 46,00 | 83870-000 |
| 12486502558 | NIVAIR PEREIRA DA SILVA FERREIRA | 46,00 | 0,00 | 46,00 | | CONTENDA/PR | 0,00 | 46,00 | 83870-000 |
| 16629776551 | NOELENA RIBEIRO DE FARIA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | SEM SAQUE | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20021121480 | NOELI CORREIA PASSOS | 326,00 | 0,00 | 326,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 326,00 | 83870-000 |
| 16525006601 | NOELI DE JESUS PINHEIRO | 163,00 | 140,00 | 303,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 68,00 | 371,00 | 83870-000 |
| 12817470534 | NOELI RUTHES LOURENCO | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 12477929846 | ODETE DO ROCIO CARDOZO DAMASCENO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20021212869 | OTILIA FABRASIL | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 134,00 | 83870-000 |
| 20021185675 | OZANA TIMOTEO SERPE | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 426,00 | 83870-000 |
| 20079990864 | PALOMA APARECIDA SOUZA DA SILVA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20021229796 | PAMELA BORGES TELES DE SOUZA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20007315958 | PATRICIA DE LIMA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20021250434 | PATRICIA RAMOS | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20021269739 | PATRICIA SOARES VAZ | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 13155036507 | PATRICIA TACIANA ROSA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 15066678267 | PAULO RIBAS DE SOUZA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12692031522 | PEDRO MACHADO | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 16656726306 | PRISCILA APARECIDA SILVA | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 23602402718 | PRISCILA LIMA GONCALVES DA SILVA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20021526871 | RAQUEL BATISTA MACIEL | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 16594195000 | RAQUEL TIBES DE SOUZA | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20902026768 | REGIANE DAS NEVES DE LIMA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 16623184458 | REGIANE ROSA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20021635700 | RENILDA DE FATIMA WALECZKI LACERDA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20021644173 | REVILSON MONTEIRO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16525393818 | ROBERTO DA SILVA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 10659931416 | RODOLFO GOETZ | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 13186650517 | RODRIGO DE RAMOS | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20021824554 | RONALDO MARINS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12491272212 | ROQUE OBRZUT | 170,00 | 86,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20021852728 | ROSA MARI ELIAS | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20021853554 | ROSA MARIA DA SILVA MORAES | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20021859951 | ROSA VIVIANE CARDOSO DA SILVA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20021875647 | ROSANA DE LIMA FRANCA | 202,00 | 24,00 | 226,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 275,00 | 83870-000 |
| 20021877372 | ROSANA FERREIRA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20021879200 | ROSANA MARIA DE LIMA LOURENCO | 163,00 | 318,00 | 481,00 | | RIO NEGRO/PR | 59,00 | 540,00 | 83870-000 |
| 20021880632 | ROSANA PEREIRA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20021882902 | ROSANA SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 14206348266 | ROSANE CARLIN PADILHA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12834279529 | ROSANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12797802529 | ROSANGELA APARECIDA CARDOSO FAGUNDES | 163,00 | 46,00 | 209,00 | | PALMAS/PR | 28,00 | 237,00 | 83870-000 |
| 12802815514 | ROSANGELA CANDIDA ROMAO | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 23606392296 | ROSANGELA GONCALVES DO NASCIMENTO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 20021904337 | ROSANGELA OLIVEIRA DE ALMEIDA CHUIZ | 170,00 | 172,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20021906151 | ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20021922165 | ROSELENE DA SILVA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 20079949163 | ROSELI DE FATIMA DA SILVA | 124,00 | 302,00 | 426,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 12781643531 | ROSELI LACERDA | 124,00 | 218,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12778398513 | ROSEMARIA GONCALVES DOS SANTOS RIBAS | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12276605318 | ROSEMERI FRANCA IRIAS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20021951076 | ROSENI OLIVEIRA DOS SANTOS | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 16601051412 | ROSENILDA APARECIDA DE RAMOS | 202,00 | 310,00 | 512,00 | | RIO NEGRO/PR | 59,00 | 571,00 | 83870-000 |
| 20021960121 | ROSI KEMP FERNANDES | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 17038403174 | ROSIANE FALKIEVICZ | 124,00 | 120,00 | 244,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 274,00 | 83870-000 |
| 20021963422 | ROSICLEIA CORDEIRO DA SILVA | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 12693890529 | ROSILDA APARECIDA FARIAS CARNEIRO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 23618453740 | ROSILDA CORREA DE SOUZA DA CRUZ | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20021967878 | ROSILDA DE ANDRADE | 131,00 | 40,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20021967959 | ROSILDA DE FATIMA LOPES | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20079950447 | ROSILDA DE FATIMA RIBEIRO MOREIRA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20021968807 | ROSILDA GONCALVES | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20021968998 | ROSILDA LOURENCO DE FRANCA MONTEIRO | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 13171422505 | ROSILDA MACHADO | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 23614542021 | ROSILEIA PINHEIRO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 16541180106 | ROSIMARLI MOCHINSKA DA LUZ | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 12788984504 | ROSIMERI VENTURA SENA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12950022539 | ROZILDA APARECIDA CORREA DE LIMA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 12,00 | 136,00 | 83870-000 |
| 20667895595 | RUBIA CRISTINA DOS ANJOS STANCK | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20022033593 | SALETE DE FATIMA SILVA MACHADO REZENDE | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 23629257352 | SALETE DEMBINSKI | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20079950048 | SAMUEL FERNANDO DA SILVA TERRAS | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20022057263 | SANDRA ALVES ASSUNCAO | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 13110477512 | SANDRA LEAL | 241,00 | 0,00 | 241,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 241,00 | 83870-000 |
| 20022068303 | SANDRA MARA DE OLIVEIRA KUTACHO | 170,00 | 294,00 | 464,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 523,00 | 83870-000 |
| 20022072084 | SANDRA MARA RIBEIRO | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 16541212466 | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA HOINASKI | 163,00 | 264,00 | 427,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 476,00 | 83870-000 |
| 20022079070 | SANDRA RODRIGUES | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | SAO FRANCISCO DE PAULA/RS | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 20659520979 | SANTA RODRIGUES DE LIMA | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 10899938105 | SANTINOR DO ROCIO LOPES | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20022107910 | SEBASTIANA BENTO DE SOUZA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022111136 | SEBASTIANA SILVA MACHADO | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20902051487 | SELMA VIEIRA DE LIMA | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20022159163 | SHEILA MARIA DE OLIVEIRA FRANCA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20022164426 | SHIRLEI GOMES MOREIRA | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | SEM SAQUE | 0,00 | 341,00 | 83870-000 |
| 20022173530 | SIDINEIA DO ROCIO MACHADO | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20080030356 | SILMARA CORREA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 10815818359 | SILVANA ALVES BANDEIRA DE ALMEIDA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20022195720 | SILVANA ANTUNES BERNARDES | 202,00 | 124,00 | 326,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 375,00 | 83870-000 |
| 20022195925 | SILVANA APARECIDA DA SILVA KUCHLA | 92,00 | 0,00 | 92,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 92,00 | 83870-000 |
| 20022196433 | SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20079950528 | SILVANA APARECIDA ROSA | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 12428401647 | SILVANA APARECIDA SEBASTIAO | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | SEM SAQUE | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20022196670 | SILVANA APARECIDA VIDAL DE PAULA | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 16573837550 | SILVANA FRANCA | 117,00 | 0,00 | 117,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 117,00 | 83870-000 |
| 20022205270 | SILVANA RESENDE | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022272814 | SILVANIRA DA APARECIDA REZENDE SILVA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 14758375271 | SILVANO MORAIS | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20022217112 | SILVETE CORREA | 280,00 | 70,00 | 350,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 59,00 | 409,00 | 83870-000 |
| 12777998525 | SIONEI APARECIDA RODRIGUES | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20079991658 | SIRLEI CASTURINO GOES | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20022269473 | SIRLENE DE FATIMA FERREIRA | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | JOINVILLE/SC | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20022269880 | SIRLENE DOMINGUES AMARAL MACHADO | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 12966115728 | SIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20022273594 | SIVALDO PADILHA DE ANDRADE | 78,00 | 0,00 | 78,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 78,00 | 83870-000 |
| 16693614222 | SOELI AMERICO DE PONTES DE LIMA | 85,00 | 46,00 | 131,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 150,00 | 83870-000 |
| 20022289199 | SOLANGE PINHEIRO | 156,00 | 0,00 | 156,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 156,00 | 83870-000 |
| 20022289687 | SOLANGE RIBEIRO RODRIGUES | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 20022292432 | SOLIMARI DE FATIMA PEREIRA | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12341250949 | SONIA CARRIEL SANTANA | 209,00 | 0,00 | 209,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 209,00 | 83870-000 |
| 20022326515 | SUELE GONCALVES DE SOUZA | 163,00 | 178,00 | 341,00 | | RIO NEGRO/PR | 39,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 20093790222 | SUELI APARECIDA DE PAULA | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 20022339129 | SUELI GONCALVES | 131,00 | 0,00 | 131,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 141,00 | 83870-000 |
| 23612981990 | SUELI TEREZINHA CARVALHO | 85,00 | 124,00 | 209,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 237,00 | 83870-000 |
| 12768143490 | TAIS TEREZINHA GARCIAS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20943284311 | TANIA MARA MARQUES | 124,00 | 214,00 | 338,00 | | SEM SAQUE | 38,00 | 376,00 | 83870-000 |
| 10695301885 | TANIA MARIA MIRANDA DOS SANTOS | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16614886321 | TATIANA DA SILVA WALECZKI | 131,00 | 126,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022456745 | TATIANE ALMEIDA DE ANDRADE | 202,00 | 0,00 | 202,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 202,00 | 83870-000 |
| 16652858380 | TATIANE DO AMARAL | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022466007 | TATIANE GOMES | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022468034 | TATIANE MENDES | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20022483645 | TELMA DOS SANTOS DA SILVA | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20079951125 | TEREZA APARECIDA ALVES | 85,00 | 172,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 12542336050 | TEREZA DA APARECIDA SALES VENANCIO | 85,00 | 172,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 10659978269 | TEREZA DOS SANTOS | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 12583672519 | TEREZA PADILHA DOS SANTOS | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20949893816 | TEREZINHA APARECIDA DOS ANJOS | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 16541397385 | TEREZINHA DE FATIMA DE LIMA CAMARGO | 39,00 | 0,00 | 39,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 39,00 | 83870-000 |
| 20075481728 | TEREZINHA DO ROCIO DE LIMA TIMOTEO | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 256,00 | 83870-000 |
| 20022518473 | TEREZINHA DO ROCIO TIMOTEO SERPE | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 16676022606 | UDAIARA CABRAL | 163,00 | 28,00 | 191,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 219,00 | 83870-000 |
| 12109262291 | VALDECIRA DE FATIMA REZENDE | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |
| 20022689898 | VALDEVINA APARECIDA CADENA | 85,00 | 86,00 | 171,00 | | RIO NEGRO/PR | 19,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 10254742774 | VALDIR ROGERIO DO PILAR | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 23605948061 | VALDIRENE DA SILVA | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022721295 | VALDOMIRO RODRIGUES | 202,00 | 224,00 | 426,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 475,00 | 83870-000 |
| 12320407202 | VALMIR ANTONIO MONTEIRO | 124,00 | 48,00 | 172,00 | | RIO NEGRO/PR | 18,00 | 190,00 | 83870-000 |
| 20079948248 | VANDERLEIA FERNANDES | 163,00 | 0,00 | 163,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 163,00 | 83870-000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20305034612 | VANESSA APARECIDA CARVALHO | 195,00 | 0,00 | 195,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 0,00 | 195,00 | 83870-000 |
| 16690085148 | VANI SOARES | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 13634880723 | VANIA VALERIO DOS SANTOS | 202,00 | 140,00 | 342,00 | | RIO NEGRO/PR | 38,00 | 380,00 | 83870-000 |
| 12336587116 | VERA LUCIA DO ROCIO ROSA | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 20022847116 | VERIDIANE FRANCISCO ALVES | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | RIO NEGRO/PR | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022875055 | VILMA DA SILVA PASSOS ANTOCEVICZ | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 16541583391 | VILMA LUCIA MONTEIRO | 85,00 | 186,00 | 271,00 | | RIO NEGRO/PR | 49,00 | 320,00 | 83870-000 |
| 20022878534 | VILMA MIGUEL | 124,00 | 0,00 | 124,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 124,00 | 83870-000 |
| 12491276102 | VIRGINIA MARIA RIBEIRO | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |
| 16684291556 | VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA | 124,00 | 108,00 | 232,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 30,00 | 262,00 | 83870-000 |
| 20022935112 | VIVIANE DO ROCIO RODRIGUES | 163,00 | 94,00 | 257,00 | | CRÉDITO EM CONTA | 28,00 | 285,00 | 83870-000 |
| 20022946580 | VONICE ANTUNES BERNARDES | 85,00 | 2,00 | 87,00 | | RIO NEGRO/PR | 10,00 | 97,00 | 83870-000 |
| 12008828087 | ZACARIAS RODRIGUES BUENO | 85,00 | 0,00 | 85,00 | | RIO NEGRO/PR | 0,00 | 85,00 | 83870-000 |
| 20023093700 | ZENI DE RAMOS ALMEIDA | 124,00 | 132,00 | 256,00 | | RIO NEGRO/PR | 30,00 | 286,00 | 83870-000 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**32C84B4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, Rio do Sul-SC
Telefone: (47) 3520-9000
E-mail: altermed@altermed.com.br
Representante Legal: Marcos Fernando Leal
R.G. 4.475.725
CPF 049.322.259.62

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 008 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI | TEUTO | AM | 800 | 2,50 | R$2.000,00 |
| LOTE: 001 | 021 | Cloridrato de lincomicina 600mg/mL amp. com 1 | BRAINFARMA | AM | 25 | 3,216 | R$80,40 |
| LOTE: 001 | 037 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/04ML SOL INJETAVEL | BLAUSIEGEL | AM | 20 | 13,99 | R$279,80 |
| LOTE: 001 | 038 | ETILEFRINA 10MG/ML | UNIÃO QUIMICA | AM | 30 | 1,09 | R$32,70 |
| LOTE: 001 | 047 | HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA | TEUTO | AM | 500 | 2,69 | R$1.345,00 |
| LOTE: 001 | 048 | HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA | TEUTO | AM | 1000 | 5,50 | R$ 5.500,00 |
| LOTE: 001 | 054 | METRONIDAZOL 0,5% - 100ML - EV | FARMACE | FR | 50 | 2,22 | R$ 111,00 |
| LOTE: 001 | 055 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - C/ 2ML | HYPOFARMA | AM | 20 | 9,14 | R$182,80 |
| LOTE: 001 | 059 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - C/ 1ML | HIPOLABOR | AM | 150 | 1,65 | R$247,50 |
| LOTE: 002 | 007 | BUPROPIONA 150MG - CPR | E.M.S | CP | 300 | 0,50 | R$150,00 |
| LOTE: 002 | 017 | CLONAZEPAM 2 MG - CPR | GEOLAB | CP | 15.000 | 0,05 | R$750,00 |
| LOTE: 002 | 021 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG | AUROBINDO | CP | 2.000 | 0,179 | R$358,00 |
| LOTE: 002 | 030 | DIAZEPAM 10 MG – CPR | SANTISA | CP | 20.000 | 0,035 | R$700,00 |
| LOTE: 002 | 031 | DIAZEPAM 05 MG – CPR | SANTISA | CP | 20.000 | 0,035 | R$700,00 |
| LOTE: 002 | 034 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | ZYDUS | CP | 3.000 | 0,735 | R$2.205,00 |
| LOTE: 002 | 040 | FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML - INJETÁVEL | TEUTO | AM | 50 | 1,32 | R$66,00 |
| LOTE: 002 | 057 | MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML | TEUTO | AM | 25 | 0,933 | R$23,33 |
| LOTE: 002 | 059 | MIRTAZAPINA 45MG - CPR | TORRENT | CP | 1.000 | 1,16 | R$1.160,00 |
| LOTE: 002 | 067 | TOPIRAMATO 25MG | E.M.S | CP | 2.000 | 0,22 | R$440,00 |
| LOTE: 002 | 073 | VENLAFAXINA 150MG -CAP/COMP | TORRENT | CAP | 1.500 | 1,60 | R$2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 18.731,53 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
***MARCOS FERNANDO LEAL***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**B5B2144D

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Centermedi – Comércio de produtos hospitalares LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70
Endereço: BR 480 nº 795 CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe, Rio Grande do Sul.
Telefone: (54) 3523-2700
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Representante Legal: Alex Oliveira de Almeida
R.G. 10.299.408-6
CPF. 055.483.939-36

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 005 | AMIODARONA 50MG/ML C/3ML | HIPOLABOR | AM | 50 | 1,62 | R$ 81,00 |
| LOTE: 001 | 015 | CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - C/ 2 ML | UNIAO QUIMICA | AM | 1.200 | 1,369 | R$ 1.642,80 |
| LOTE: 001 | 016 | CETOPROFENO 100MG E.V | UNIAO QUIMICA | FR | 600 | 2,795 | R$ 1.677,00 |
| LOTE: 001 | 022 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML - INJETÁVEL | ISOFARMA | AM | 500 | 0,31 | R$ 155,00 |
| LOTE: 001 | 024 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML (2ML) | TEUTO | AM | 500 | 0,444 | R$ 222,00 |
| LOTE: 001 | 025 | CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+ PIRIDOXIDINA 100 MG AMP C/ 1ML /CIANOCOBALAMINA 5000 MCG+ FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG AMP C/ 2ML | ATIVUS/ARESE | AM | 50 | 8,599 | R$ 429,95 |
| LOTE: 001 | 036 | ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML Enantato de norestisterona 50mg/mL + valerato de estradiol 5mg/mL seringa - 1ml. | MABRA | UN | 100 | 6,50 | R$ 650,00 |
| LOTE: 001 | 053 | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - INJETÁVEL | UNIAO QUIMICA | AM | 50 | 1,43 | R$ 71,50 |
| LOTE: 001 | 056 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL | CRISTALIA | AM | 150 | 6,249 | R$ 937,35 |
| LOTE: 001 | 057 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML - AM | UNIAO QUIMICA | AM | 100 | 5,50 | R$ 550,00 |
| LOTE: 002 | 003 | AMITRIPTILINA 25MG | TEUTO | CP | 55.000 | 0,035 | R$ 1.925,00 |
| LOTE: 002 | 004 | AMITRIPTILINA 75MG | CRISTALIA | CP | 2.500 | 0,198 | R$ 495,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 002 | 006 | BROMAZEPAM 3 MG – CPR | TEUTO | CP | 6.000 | 0,048 | R$ 288,00 |
| LOTE: 002 | 008 | CARBAMAZEPINA 200 MG – CPR | TEUTO | CP | 50.000 | 0,063 | R$ 3.150,00 |
| LOTE: 002 | 014 | CLOBAZAM 20MG – CPR | SANOFI | CP | 5.000 | 0,908 | R$ 4.540,00 |
| LOTE: 002 | 015 | CLONAZEPAM 0,5MG - CPR | GEOLAB | CP | 2.000 | 0,07 | R$ 140,00 |
| LOTE: 002 | 020 | CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML | UNIAO QUIMICA | AM | 30 | 1,50 | R$ 45,00 |
| LOTE: 002 | 022 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG | GEOLAB | CP | 35.000 | 0,111 | R$ 3.885,00 |
| LOTE: 002 | 026 | CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL | HYPOFARMA | AM | 50 | 1,10 | R$ 55,00 |
| LOTE: 002 | 032 | DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 10MG/2ML | TEUTO | AM | 300 | 0,599 | R$ 179,70 |
| LOTE: 002 | 036 | FENITOÍNA 100MG - CPR | TEUTO | CP | 20.000 | 0,194 | R$ 3.880,00 |
| LOTE: 002 | 037 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML | CRISTALIA | AM | 100 | 1,43 | R$ 143,00 |
| LOTE: 002 | 038 | FENOBARBITAL 100 MG – CPR | TEUTO | CP | 25.000 | 0,077 | R$ 1.925,00 |
| LOTE: 002 | 042 | FLUOXETINA 20 MG - CÁPS | TEUTO | CAP | 35.000 | 0,036 | R$ 1.260,00 |
| LOTE: 002 | 044 | GABAPENTINA 300MG - CÁPS | PRATI D. | CP | 1.500 | 0,34 | R$510,00 |
| LOTE: 002 | 045 | HALOPERIDOL 1MG - CPR | CRISTALIA | CP | 2.500 | 0,109 | R$272,50 |
| LOTE: 002 | 046 | HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR C/20ML | UNIAO QUIMICA | FR | 25 | 2,34 | R$ 58,50 |
| LOTE: 002 | 055 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG – CPR | CRISTALIA | CP | 8.000 | 0,347 | R$ 2.776,00 |
| LOTE: 002 | 060 | OXCARBAZEPINA 600MG | RAMBAXY | CP | 3.000 | 0,90 | R$ 2.700,00 |
| LOTE: 002 | 068 | TOPIRAMATO 50MG | ZYUDS | CP | 2.000 | 0,158 | R$ 316,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 34.960,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
***ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**0502FBD5

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ:05.782.733/0001-49
Endereço: Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antão CEP 95.960-000, Encantado, Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 3751-9300
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Representante Legal: Cristiano Stadler
R.G. 7.320.735-5
CPF. 004.529.149-73

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 | 001 | ACIDO VALPRÓICO 250 MG | ABBOTT | CAP | 20.000 | 0,249 | R$4.980,00 |
| LOTE: 002 | 002 | ACIDO VALPRÓICO 500MG | ABBOTT | CP | 10.000 | 0,559 | R$5.590,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 10.570,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a

expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
***CRISTIANO STADLER***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**CD1C4E63

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Rodovia BR 480 – 180, Centro, CEP: 99.740-000, Barão do Cotegipe -RS
Telefone: (54) 3523-2600 fax (54) 3523-2620
E-mail: licitacoes@dimaster.com.br
Representante Legal: Gleison Sachet
R.G. 8051134719 SSP-RS
CPF. 650.526.920-72

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 001 | ADENOSINA 3MG/ML C/ 2ML - INJ | HIPOLABOR | AM | 50 | 7,90 | R$395,00 |
| LOTE: 001 | 007 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | TEUTO | FRS | 1.000 | 2,80 | R$2.800,00 |
| LOTE: 001 | 029 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG - C/ 3 ML | TEUTO | AM | 1.200 | 0,42 | R$504,00 |
| LOTE: 002 | 005 | BIPERIDENO 2 MG – CPR | U.QUIMICA | CP | 25.000 | 0,156 | R$3.900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 002 | 009 | Carbamazepina 20mg/mL - suspensão c/ 100mL | U.QUIMICA | FR | 300 | 5,47 | R$1.641,00 |
| LOTE: 002 | 024 | CLORPROMAZINA 100MG -CPR | U.QUIMICA | CP | 4.000 | 0,187 | R$ 748,00 |
| LOTE: 002 | 028 | CODEÍNA 30MG | CRISTALIA | CP | 2.500 | 0,799 | R$1.997,50 |
| LOTE: 002 | 047 | Haloperidol 5mg - cpr | U.QUIMICA | CP | 18.000,00 | 0,089 | R$1.602,00 |
| LOTE: 002 | 050 | IMIPRAMINA 25 MG - CPR | CRISTALIA | CP | 2.000,00 | 0,28 | R$560,00 |
| LOTE: 002 | 066 | TIORIDAZINA 100MG - CPR | U.QUIMICA | CP | 4.000 | 0,70 | R$ 2.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 16.947,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
***GLEISON SACHET***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**64D86F17

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço: Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22 e 27/ Park Industrial CEP 13.820-000, Jaguáriuna - SP
Telefone: (19) 3522-5800
E-mail: vendas@rioclarense.com.br
Representante Legal: Walter Prochnow Junior
R.G. 22.636.117-2 SSP-SP
CPF. 139.498.468-59

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 003 | ÁGUA DESTILADA 10 ML | FARMACE | AM | 4.000 | 0,129 | 516,00 |
| LOTE: 001 | 010 | BROMOPRIDA 5MG/ML (2ML) | WASSER FARMA | AM | 500 | 0,536 | 268,00 |
| LOTE: 001 | 018 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - C/ 10 ML | FARMACE | AM | 50 | 0,22 | 11,00 |
| LOTE: 001 | 019 | CLORETO DE SODIO 20% - C/ 10ML | FARMACE | AM | 50 | 0,22 | 11,00 |
| LOTE: 001 | 023 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML | SANVAL/HIPOLABOR | AM | 300 | 1,206 | 361,80 |
| LOTE: 001 | 026 | COMPLEXO B - 2 ML – INJETÁVEL | HYPOFARMA | AM | 750 | 0,73 | 547,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 033 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓD ICO DE BETAMETASONADIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG/ML SUSP INJETÁVEL - C/ 1 ML | CRISTALIA | AM | 2.000 | 3,35 | 6.700,00 |
| LOTE: 001 | 035 | DOPAMINA 5MG/ML 10ML - INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 25 | 0,938 | 23,45 |
| LOTE: 001 | 042 | GLICOSE 25% C/ 10ML | FARMACE | AM | 300 | 0,21 | R$63,00 |
| LOTE: 001 | 043 | GLICOSE 50% C/ 10ML | FARMACE | AM | 300 | 0,23 | R$69,00 |
| LOTE: 001 | 045 | HEMITARTARATO DE NEROPINEFRINA 2 MG/ ML COM 4 ML | HIPOLABOR | AM | 30 | 2,948 | R$88,44 |
| LOTE: 001 | 049 | LIDOCAÍNA 2% - C/ VASOCONSTRITOR C/ 20ML | HYPOFARMA | FRS | 50 | 2,814 | R$140,70 |
| LOTE: 001 | 051 | MANITOL SOLUÇÃO 20MG/ML - 500ML | SANOBIOL | FR | 50 | 4,181 | R$209,05 |
| LOTE: 001 | 052 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1 AMP - INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | AM | 300 | 13,20 | R$3.960,00 |
| LOTE: 002 | 010 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | HIPOLABOR | CP | 6.000 | 0,172 | R$1.032,00 |
| LOTE: 002 | 016 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML | HIPOLABOR | FR | 1.000 | 1,584 | R$1.584,00 |
| LOTE: 002 | 019 | CLORIDRATO DE NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML | HIPOLABOR | AM | 20 | 3,96 | R$79,20 |
| LOTE: 002 | 025 | CLORPROMAZINA 25MG -CPR | CRISTALIA | CP | 4.000 | 0,216 | R$864,00 |
| LOTE: 002 | 027 | CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG – CPR | GEOLAB | CP | 20.000 | 0,248 | R$4.960,00 |
| LOTE: 002 | 039 | FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML | CRISTALIA | FR | 200 | 2,67 | R$534,00 |
| LOTE: 002 | 048 | HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML – INJETÁVEL | HYPOFARMA | AM | 150 | 0,726 | R$108,90 |
| LOTE: 002 | 054 | LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR | CRISTALIA | CP | 5.000 | 0,69 | R$3.450,00 |
| LOTE: 002 | 056 | MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml | HIPOLABOR | AM | 25 | 2,244 | R$56,10 |
| LOTE: 002 | 063 | QUETIAPINA 100 MG - CPR | CRISTALIA | CP | 2.500 | 0,42 | R$1.050,00 |
| LOTE: 002 | 071 | TRAMADOL 50 MG | TEUTO | CPS | 6.000 | 0,102 | R$612,00 |
| LOTE: 002 | 072 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XPE 100ML | HIPOLABOR | FR | 400 | 2,16 | R$864,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 28.163,14 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
***WALTER PROCHNOW JUNIOR***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**E38A42B6

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP 85.045-010 Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail: vendas.hortoplus@hotmail.com

Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini
R.G. 10.088.335-0
CPF. 060.697.569-16

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 003 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML | HIPOLABOR | AM | 20 | 5,161 | R$ 103,22 |
| LOTE: 001 | 010 | FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/1ML | HIPOLABOR | AM | 50 | 1,119 | R$ 55,95 |
| LOTE: 001 | 018 | GENTAMICINA 40MG/ML | SANTISA | AM | 60 | 0,618 | R$ 37,08 |
| LOTE: 001 | 019 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1 AMP - 2 ML | TEUTO | AM | 500 | 0,781 | R$ 390,50 |
| LOTE: 001 | 023 | IMIPRAMINA 10 MG - CPR | RANBAXY | CP | 600 | 0,32 | R$ 192,00 |
| LOTE: 001 | 026 | MUTILFENIDATO 10 MG - CPR | NOVARTIS | CP | 5.000 | 1,08 | R$ 5.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 6.178,75 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME
***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**2489D050

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
Endereço: Rua Samuel Kruchin nº200, Bairro Patronato, CEP 97.020-670
Telefone: (55) 3212-2447
E-mail:
www.mauromarciano.com.br
Representante Legal: Daniel Desiderio
R.G. 17.452.363-SSP-SP
CPF. 046.812.778-00

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 006 | ATROPINA 0,5MG/ML 1ML - INJETÁVEL | HYPOFARMA | AM | 50 | 0,75 | R$ 37,50 |
| LOTE: 002 | 018 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - AMP C/ 5 ML | BLAU | AM | 15 | 8,50 | R$ 127,50 |
| LOTE: 002 | 035 | ESCITALOPRAM 10 MG - CPR | BRAINFARMA | CP | 2.000 | 0,18 | R$ 360,00 |
| LOTE: 002 | 051 | LAMOTRIGINA 25MG | CRISTALIA | CP | 1.000 | 0,18 | R$ 180,00 |
| LOTE: 002 | 052 | LAMOTRIGINA 50MG | CRISTALIA | CP | 1.000 | 0,24 | R$ 240,00 |
| LOTE: 002 | 070 | TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG - CPR | ACHE | CP | 1.000 | 2,16 | R$ 2.160,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 3.105,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA
***DANIEL DESIDERIO***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**8D599FA7

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Promefarma Representações Comerciais LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin – CEP 80.220-410 - Curitiba -PR
Telefone: (41) 3052-7900
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Representante Legal: Sirlei Terezinha Zambrin
R.G. 3.104.120-1 SSP-PR
CPF. 457.063.879-15

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 031 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA I.M. – INJETÁVEL Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 50mg I.M. - c/ 1mL | UNIAO QUIMICA | AM | 500 | 1,25 | R$ 625,00 |
| LOTE: 001 | 032 | DIPIRONA 500MG/ML C/ 2ML – INJETÁVEL | FARMACE | AM | 1000 | 0,36 | R$ 360,00 |
| LOTE: 002 | 029 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - AMP COM 1 ML | UNIAO QUIMICA | AM | 100 | 6,50 | R$ 650,00 |
| LOTE: 002 | 041 | Flumazenil 0,1mg/ml c/5ml - injetável | UNIAO QUIMICA | AM | 20 | 17,00 | R$ 340,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 1.975,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a

expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Promefarma Representações Comerciais LTDA
***SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**52B407BF

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Distribuidora de Medicamentos São Marcos EIRELI - EPP
CNPJ: 07.127.606/0001-31
Endereço: Avenida Irmãos Pereira nº 391, CEP: 87.300-010 – Centro, Campo Mourão - PR
Telefone: (44) 3016-3500
E-mail: saomarcos.medicamentos@gmail.com
Representante Legal: Luiz Carlos Arismende Costa
R.G. 7.101.997-7 SSP-PR
CPF. 130.857.519-04

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 | 002 | ADRENALINA INJ 1MG/ML - 1ML | HIPOLABOR | AM | 150 | 2,80 | R$420,00 |
| LOTE: 001 | 004 | AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML | HIPOLABOR | AM | 250 | 0,77 | R$192,50 |
| LOTE: 001 | 009 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/10 ML | SAMTEC | AM | 30 | 0,562 | R$16,86 |
| LOTE: 001 | 011 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - | HIPOLABOR | AM | 500 | 0,95 | R$475,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AMP 1ML | | | | | |
| LOTE: 001 | 012 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - AMP 5ML | HYPOFARMA | AM | 500 | 1,219 | R$609,50 |
| LOTE: 001 | 013 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IVC/DILUENTE | BIOCHIMICO | FRS | 300 | 2,179 | R$653,70 |
| LOTE: 001 | 014 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG IM/IV COM DILUENTE | NOVAFARMA | AM | 150 | 3,038 | R$455,70 |
| LOTE: 001 | 027 | DESLANÓSIDO 0,2MG/ML C/ 2ML | UNIAO QUIMICA | AM | 50 | 1,40 | R$ 70,00 |
| LOTE: 001 | 028 | DEXAMETASONA 4MG/ML - C/2,5ML | FARMACE | AM | 1.200 | 0,659 | R$ 790,80 |
| LOTE: 001 | 030 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOS E E.V. - INJETÁVELDimenidrinato 3 mg + piridoxina 5mg + glicose 100mg + frutose 100mg E.V. - injetável - c/ 10 mL | ALTHAIA | AM | 200 | 2,46 | R$ 492,00 |
| LOTE: 001 | 040 | FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL | HIPOLABOR | AM | 300 | 0,479 | R$ 143,70 |
| LOTE: 001 | 046 | Heparina 5000UI - SUBCUTANEA - INJETÁVEL | CRISTALIA | FR | 30 | 4,78 | R$ 143,40 |
| LOTE: 001 | 050 | Lidocaina 2% - s/ vasoconstritor c/ 20mL | HIPOLABOR | FR | 200 | 2,05 | R$ 410,00 |
| LOTE: 001 | 058 | SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML - C/10 ML | SAMTEC | AM | 20 | 0,312 | R$ 6,24 |
| LOTE: 002 | 011 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - 10ML | HIPOLABOR | AM | 25 | 2,288 | R$ 57,20 |
| LOTE: 002 | 012 | CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMP C/2 ML | HIPOLABOR | AM | 25 | 0,825 | R$ 20,63 |
| LOTE: 002 | 013 | CLOBAZAM 10MG – CPR | SANOFI AVENTIS | CP | 8.000 | 0,518 | R$ 4.144,00 |
| LOTE: 002 | 033 | DISSULFIRAM 250MG | SANOFI AVENTIS | CP | 5.000 | 0,389 | R$ 1.945,00 |
| LOTE: 002 | 043 | FLUOXETINA 20MG/ML - GTS - FRASCO 20 ML | MEDLEY | FR | 400 | 9,99 | R$ 3.996,00 |
| LOTE: 002 | 061 | Periciazina 10 mg - cpr | SANOFI AVENTIS | CP | 1.000 | 0,413 | R$ 413,00 |
| LOTE: 002 | 062 | Periciazina 4% - solução oral - frasco com 20 | SANOFI AVENTIS | FR | 50 | 16,497 | R$ 824,85 |
| LOTE: 002 | 064 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP C/ 1ML | HIPOLABOR | AM | 100 | 1,64 | R$ 164,00 |
| LOTE: 002 | 065 | SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMP C/ 1 ML | UNIAO QUIMICA | AM | 100 | 3,003 | R$ 300,30 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 16.744,38 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Distribuidora de Medicamentos São Marcos EIRELI – EPP
***LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**7967C276

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017 - MEDICAMENTOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017**

**Início**: 06/03/2017 Validade/**Término**: 06/03/2018
**Objeto**: **Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Avenida São Paulo, 881 Bairro São Geraldo CEP 90.230-161– Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3076-8181
E-mail:

juridico@licimed.com.br
Representante Legal: Max Willian de Souza
R.G. 9.388.842-1
CPF. 013.655.161-05

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 | 053 | LAMOTRIGINA 100MG | 3.000 | CP | 3.000 | 0,25 | R$ 750,00 |
| LOTE: 002 | 069 | TOPIRAMATO 100MG | 2.000 | CP | 2.000 | 0,39 | R$ 780,00 |
| LOTE: 002 | 074 | RISPERIDONA 1MG | 4.000 | CP | 4.000 | 0,18 | R$ 720,00 |
| LOTE: 002 | 075 | RISPERIDONA 2MG | 4.000 | CP | 4.000 | 0,20 | R$ 800,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 3.050,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 023/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro**
**CNPJ nº 09.279.542/0001-10**
**Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.**
**CEP: 84.535-000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
**7.1** Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
**7.2** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
**7.3** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
**a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
**b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**
**7.4** A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
**a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
**b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
**c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
**d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, Nomeado pela Portaria 02/2017.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**9.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2017.

***SILVANO ZANEDIN***
Pregoeiro Oficial

Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
***MAX WILLIAN DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Silvano Zanedin
**Código Identificador:**1B02670C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e TRANSPORTE RODOVIARIO PAGNONCELLI LTDA - ME**
**ESPÉCIE: Contrato nº 211/2015 – Tomada de Preços nº 10/2015.**
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, em linhas que abrangem as Comunidades da Região de Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12(doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Conforme contido no Processo Administrativo nº 1701/2017, o presente aditivo será necessário devido à insuficiência de saldo para viabilizar o pagamento dos serviços realizados neste ano letivo.
A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços conforme abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Quant. aditivada | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45134 | Transporte Escolar por Micro Ônibus, com no mínimo 25(vinte e cinco) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Saltinho, entrada do Rio Saltinho, Planalto D'oeste e Rio Douradinho, para Ponte Nova do . | KM | 28.770,00 | 7.192,50 | 3,27 | 23.519,48 |

O Contratante pagará a Contratada, pela execução dos serviços excedentes a importância de R$ 23.519,48 (vinte e três mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2017.

***PEDRINHO VERONEZE***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**A30203C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 44/2017

Data : 17 de abril de 2017.

Ementa: Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal e bimestral para o Exercício Financeiro de 2017, do Poder Legislativo de Guaíra-PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica estabelecida, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, na forma do Anexo I e II, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, Lei nº. 2.002/2016, de 21/12/2016, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais na forma do Anexo I e II.

Art. 3º - A programação financeira composta pelos Anexo I e II deste, poderão ser alteradas ao longo da execução para ser adequada às alterações orçamentárias decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 17 de abril de 2017.

***ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA***
Presidente
Gestão 2017

| ANEXO I | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício | 2017 | CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR | | | | | | | | | | | |
| Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF | | | | | | | | | | | | | |
| Classificação | Descrição | Bimestre-1 Janeiro Fevereiro | % | Bimestre-2 Março Abril | % | Bimestre-3 Maio Junho | % | Bimestre-4 Julho Agosto | % | Bimestre-5 Setembro Outubro | % | Bimestre-6 Novembro Dezembro | % |
| 3000.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | Meta Anual: | | 3.015.600,00 | | | | | | | |
| Valor Bimestre | | 502.600,00 | 15,00 | 502.600,00 | 16,00 | 502.600,00 | 16,00 | 502.600,00 | 17,00 | 502.600,00 | 18,00 | 502.600,00 | 18,00 |
| Valor Mês | | 251.300,00 | 7,50 | 251.300,00 | 8,00 | 251.300,00 | 8,00 | 251.300,00 | 8,50 | 251.300,00 | 9,00 | 251.300,00 | 9,00 |
| Valor Mês | | 251.300,00 | 7,50 | 251.300,00 | 8,00 | 251.300,00 | 8,00 | 251.300,00 | 8,50 | 251.300,00 | 9,00 | 251.300,00 | 9,00 |
| 3100.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | Meta Anual: | | 2.240.000,00 | | | | | | | |
| Valor Bimestre | | 373.333,33 | 15,00 | 373.333,33 | 16,00 | 373.333,33 | 16,00 | 373.333,33 | 17,00 | 373.333,33 | 18,00 | 373.333,33 | 18,00 |
| Valor Mês | | 186.666,67 | 7,50 | 186.666,67 | 8,00 | 186.666,67 | 8,00 | 186.666,67 | 8,50 | 186.666,67 | 9,00 | 186.666,67 | 9,00 |
| Valor Mês | | 186.666,67 | 7,50 | 186.666,67 | 8,00 | 186.666,67 | 8,00 | 186.666,67 | 8,50 | 186.666,67 | 9,00 | 186.666,67 | 9,00 |
| 3300.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | Meta Anual: | | 775.600,00 | | | | | | | |
| Valor Bimestre | | 129.266,67 | 15,00 | 129.266,67 | 16,00 | 129.266,67 | 16,00 | 129.266,67 | 17,00 | 129.266,67 | 18,00 | 129.266,67 | 18,00 |
| Valor Mês | | 64.633,34 | 7,50 | 64.633,34 | 8,00 | 64.633,34 | 8,00 | 64.633,34 | 8,50 | 64.633,34 | 9,00 | 64.633,34 | 9,00 |
| Valor Mês | | 64.633,34 | 7,50 | 64.633,34 | 8,00 | 64.633,34 | 8,00 | 64.633,34 | 8,50 | 64.633,34 | 9,00 | 64.633,34 | 9,00 |
| 4000.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | Meta Anual: | | 35.000,00 | | | | | | | |
| Valor Bimestre | | 5.833,33 | 15,00 | 5.833,33 | 16,00 | 5.833,33 | 16,00 | 5.833,33 | 17,00 | 5.833,33 | 18,00 | 5.833,33 | 18,00 |
| Valor Mês | | 2.916,67 | 7,50 | 2.916,67 | 8,00 | 2.916,67 | 8,00 | 2.916,67 | 8,50 | 2.916,67 | 9,00 | 2.916,67 | 9,00 |
| Valor Mês | | 2.916,67 | 7,50 | 2.916,67 | 8,00 | 2.916,67 | 8,00 | 2.916,67 | 8,50 | 2.916,67 | 9,00 | 2.916,67 | 9,00 |
| 4400.00.00 | INVESTIMENTOS | | | Meta Anual: | | 150.000,00 | | | | | | | |
| Valor Bimestre | | 25.000,00 | 15,00 | 25.000,00 | 16,00 | 25.000,00 | 16,00 | 25.000,00 | 17,00 | 25.000,00 | 18,00 | 25.000,00 | 18,00 |
| Valor Mês | | 12.500,00 | 7,50 | 12.500,00 | 8,00 | 12.500,00 | 8,00 | 12.500,00 | 8,50 | 12.500,00 | 9,00 | 12.500,00 | 9,00 |
| Valor Mês | | 12.500,00 | 7,50 | 12.500,00 | 8,00 | 12.500,00 | 8,00 | 12.500,00 | 8,50 | 12.500,00 | 9,00 | 12.500,00 | 9,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | | | Meta Anual: | | 3.200.600,00 | | | | | | | |
| Valor Bimestre | | 533.433,33 | 15,00 | 533.433,33 | 16,00 | 533.433,33 | 16,00 | 533.433,33 | 17,00 | 533.433,34 | 18,00 | 533.433,34 | 18,00 |
| Valor Mês | | 266.716,67 | 7,50 | 266.716,67 | 8,00 | 266.716,67 | 8,00 | 266.716,67 | 8,50 | 266.716,67 | 9,00 | 266.716,67 | 9,00 |
| Valor Mês | | 266.716,67 | 7,50 | 266.716,67 | 8,00 | 266.716,67 | 8,00 | 266.716,67 | 8,50 | 266.716,67 | 9,00 | 266.716,67 | 9,00 |

| ANEXO II | | |
|---|---|---|
| Exercício | 2017 | CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PARANÁ |
| Planejamento - Cronograma de Repasse Mensal | | |

| Descrição Órgão | Janeiro 8,33% | Fevereiro 8,33% | Março 8,33% | Abril 8,33% | Maio 8,33% | Junho 8,33% | Julho 8,33% | Agosto 8,33% | Setembro 8,33% | Outubro 8,33% | Novembro 8,33% | Dezembro 8,33% | Total 100% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Câmara Municipal | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 3.200.600,00 |
| | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Total | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 266.716,67 | 3.200.600,00 |

**Publicado por:**
Alexia Stefani Bacovicz
**Código Identificador:**6D201F7C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 157/2017 DATA: 18.04.2017**

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nºs 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

**Considerando** o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra;

**Considerando** o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do Poder Executivo para a estabilização do servidor público municipal em estágio probatório;

**Considerando** o memorando on-line sob o nº 2013006224,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores municipais a seguir nominados:

| Matrícula | Nome | Admissão | Cargo | Identidade | Nota | Resultado | Data Efetivação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29345-01 | Alessandro Neves Lourenço | 10/04/2014 | Auxiliar Administrativo | 8.308.271-2 – SESPII/PR | 304 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29349-01 | Alexandro do Nascimento | 10/04/2014 | Guarda Municipal Masculino | 9.368.652-7 – SESPII/PR | 377 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29353-01 | Camila Pires Alegre | 23/04/2014 | Secretário de Escola | 10.635.616-5 – SESPII/PR | 400 | APROVADO | 23/04/2017 |
| 29344-01 | Edson Vicentini | 10/04/2014 | Motorista de Veículos | 5.707801-4 – SESPII/PR | 400 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29352-01 | Francisco Rosa Filho | 10/04/2014 | Educador Físico | 8.000.951-8 – SESPII/PR | 400 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 28967-02 | Gleissiele Tonelli Dornelles | 04/04/2014 | Assistente Social | 8.558.583-5 – SESPII/PR | 400 | APROVADO | 04/04/2017 |
| 21512-02 | Ilmara Varago Assis | 23/04/2014 | Professor | 12.340.910-8 – SESPII/PR | 380 | APROVADO | 23/04/2017 |
| 21539-04 | Ineli Arsego | 10/04/2014 | Professor | 3.857.880-4 – SESPII/PR | 400 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 28584-02 | Jessica Daiane Gomes | 10/04/2014 | Agente Comunitário de Endemias | 10.199.638-7 – SESPII/PR | 341 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29350-01 | Lucilene Filisbino do Carmo | 10/04/2014 | Guarda Municipal Feminino | 9.735.277-1 – SESPII/PR | 262 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29346-01 | Natalia Gabriela Groff Dillmann | 10/04/2014 | Agente Sanitário | 9.880.473-0 – SESPII/PR | 400 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29351-01 | Rosangela Escobar Suarez Rios | 10/04/2014 | Atendente de Creche | 3.178.599-5 – SESPII/PR | 400 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29348-01 | Sandra Severiano da Silva | 10/04/2014 | Professor | 000927976 – SESPII/MS | 400 | APROVADO | 10/04/2017 |
| 29347-01 | Susana Gonçalves | 10/04/2014 | Merendeira | 5.517.650-7 – SESPII/PR | 385 | APROVADO | 10/04/2017 |

**Art. 2o** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2017.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**6AD72133

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**GABINETE**
**LEI Nº 3400, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

*Súmula***:** Dá nova redação aos artigos 19, 20, 20-A E 54, todos da Lei 2717/2012; acrescenta os artigos 20-B, 20-C e 20-D e os anexos IV e V à Lei 2717/2012; estabelece data limite para pagamento do valor referente readequação do vencimento inicial dos professores, pertinentes aos meses de janeiro e fevereiro, ao piso salarial vigente para o ano de 2017; Altera a composição das classes integrantes das tabelas constantes dos anexos II e III, Lei 2717/2012; reajusta o piso salarial inicial dos profissionais do magistério de acordo com o previsto na Lei 11.738, de 16.07.2008 e atualizado pelo MEC para o ano de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2717, de 05.04.2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 19 - O Plano de Pagamento dos Profissionais do Magistério, contemplando os cargos de Professor, Professor Pré-escolar, Professor de Educação Física, Pedagogo, Supervisor Educacional e Professor de Áreas Específicas no âmbito da Educação Infantil e Fundamental, enquadrados nas classes B, C, D e E, obedecerá ao Plano de Classificação de Cargos, constante do Anexo II, respeitados os seguintes critérios:*

*I – revogado;*
*II - O vencimento inicial da Classe B, corresponderá ao valor inicial de R$1.185,28 (um mil, cento e oitenta e cinco reais, vinte e oito centavos);*
*III – O vencimento inicial da Classe C, corresponderá ao valor inicial da classe B, acrescido de 7% (sete por cento);*
*IV - O vencimento inicial da Classe D, corresponderá ao da classe C, acrescido de 10% (dez por cento);*
*V - O vencimento inicial da CLASSE E, corresponderá ao da classe D, acrescido de 10% (dez por cento)*

*Parágrafo único – O reajuste de que trata este artigo se dará nos mesmos índices e na mesma data dos demais funcionários do município que não compõem o quadro efetivo do magistério."* ***(NR)***

LEI Nº 3400, DE 18.04.17 ... 02

"*Art. 20 - O Plano de Pagamento dos Profissionais do Magistério, contemplando o cargo de Educador Infantil, enquadrados nas classes B, C, e D obedecerá ao Plano de Classificação de Cargos, constante do Anexo III, respeitados os seguintes critérios:*

*I – revogado*
*II - o vencimento inicial da Classe B, corresponderá ao valor inicial de R$2.370,56 (dois mil, trezentos e setenta reais, cinqüenta e seis centavos);*
*III - o vencimento inicial da Classe C, corresponderá ao da classe B, acrescido de 7% (sete por cento);*
*IV - o vencimento inicial da Classe D, corresponderá ao da classe C, acrescido de 10% (dez por cento);*
*Parágrafo único – O reajuste de que trata este artigo se dará nos mesmos índices e na mesma data dos demais funcionários do município que não compõem o quadro efetivo do magistério."* ***(NR)***

"*Art. 20-A - O Plano de Pagamento dos Profissionais do Magistério, contemplando os cargos de Professor, Professor Pré-escolar, Professor de Educação Física, Pedagogo, Supervisor Educacional e Professor de Áreas Específicas no âmbito da Educação Infantil e Fundamental, enquadrados na classe A, corresponderá ao valor do piso nacional do magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, corrigido anualmente pelo Ministério da Educação, conforme constante do Anexo IV."* ***(NR)***

"*Art. 20-B - O Plano de Pagamento dos Profissionais do Magistério, contemplando o cargo de Educador Infantil, enquadrados na classe A corresponderá ao valor do piso nacional do magistério, previsto na Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, corrigido anualmente pelo Ministério da Educação, conforme constante do Anexo V."*

"*Art. 20-C - Enquanto perdurar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e a Lei nº 11.738, de 16/07/2008, os vencimentos dos profissionais do magistério enquadrados na Classe A, de que tratam os artigos 20-A e 20-B, desta lei, serão pagos de acordo com os cálculos previstos na Lei nº. 9.424/96, não sendo os mesmos beneficiados com os reajustes concedidos aos demais servidores públicos municipais."*

"*Art. 20-D - O valor do vencimento inicial dos professores não poderá ser inferior ao que estabelece a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, para a carga horária semanal correspondente.*

LEI Nº 3400, DE 18.04.17 ... 03

*§ 1º - Para fins de cumprimento ao disposto no caput deste artigo e no artigo 5º da Lei 11.738, de 16.07.2008, o Poder Executivo Municipal poderá alterar anualmente, por meio de Decreto, os Anexos II, III, IV e V desta Lei, no sentido de adequar os vencimentos ali consignados ao reajuste referente à Revisão Geral Anual, quando concedida pela Administração, e ao Piso Nacional do Magistério atualizado anualmente pelo Ministério da Educação, respectivamente.*

*§ 2º - A readequação anual do vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, realizada pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com o índice previsto pelo Ministério da Educação para o piso nacional, não torna necessariamente obrigatória a automática repercussão do piso nacional sobre as classes e níveis mais elevados da carreira do magistério e tampouco o reflexo imediato sobre as vantagens temporais, adicionais e gratificações.*
*§ 3º - O disposto no caput deste artigo se estende aos profissionais inativos e pensionistas do quadro do magistério, desde que tenham direito à paridade."*

"*Art. 54 - A estrutura de vencimento do Grupo Ocupacional do Magistério deve observar:*
*I – A viabilidade econômica em relação ao impacto financeiro, com vistas à disponibilidade de erário e à necessidade de preservar o poder aquisitivo dos professores tomando por base de estudos, entre outros, os recursos dos professores previstos no art. 212 Constituição Federal;*
*II – A eliminação de distorções;*
*III – Os limites legais;*
*IV - A natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação para o exercício do cargo."* ***(NR)***

Art. 2º - A diferença salarial apurada até o mês em que entrar em vigor a presente lei entre o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica e o valor do piso salarial, atualizado pelo Ministério da Educação, deverão ser pagos pelo Poder Executivo Municipal até a data de 30.04.2017, podendo ser incluída juntamente com a folha de pagamento referente ao mês de abril do corrente ano ou através da implantação de folha suplementar.

Art. 3º - Os Anexos IV e V desta Lei passam a fazer parte integrante da Lei 2717, de 05.04.2012, sendo que os anexos II e III passam a vigorar de acordo com as novas tabelas que seguem nos anexos.

LEI Nº 3400, DE 18.04.17 ... 04

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e do Instituto de Previdência dos funcionários públicos do município.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 2879, de 12.09.2013 e seus anexos II e III, e as demais disposições em contrário ao estabelecido na presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, momento a partir do qual passará a produzir seus efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3400, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**ANEXO II DA LEI N° 2717, de 05.04.12**

***QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO***

***TABELA DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 19 DA LEI 2717/2012***

| | | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| B | 1.185,28 | 59,26 | 118,53 | 177,79 | 237,06 | 296,32 | 355,58 | 414,85 | 474,11 | 533,38 | 592,64 | 651,90 | 711,17 |
| C | 1.268,25 | 63,41 | 126,82 | 190,24 | 253,65 | 317,06 | 380,47 | 443,89 | 507,30 | 570,71 | 634,12 | 697,54 | 760,95 |
| D | 1.395,07 | 69,75 | 139,51 | 209,26 | 279,01 | 348,77 | 418,52 | 488,28 | 558,03 | 627,78 | 697,54 | 767,29 | 837,04 |
| E | 1.534,58 | 76,73 | 153,46 | 230,19 | 306,92 | 383,65 | 460,37 | 537,10 | 613,83 | 690,56 | 767,29 | 844,02 | 920,75 |

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, de 18 de Abril de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3400, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**ANEXO III DA LEI N° 2717, de 05.04.12**
***QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO***

***TABELA DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 20 DA LEI 2717/2012***

| | | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| B | 2.370,56 | 118,53 | 237,06 | 355,58 | 474,11 | 592,64 | 711,17 | 829,70 | 948,22 | 1.066,75 | 1.185,28 | 1.303,81 | 1.422,34 |
| C | 2.536,50 | 126,82 | 253,65 | 380,47 | 507,30 | 634,12 | 760,95 | 887,77 | 1.014,60 | 1.141,42 | 1.268,25 | 1.395,07 | 1.521,90 |
| D | 2.790,15 | 139,51 | 279,01 | 418,52 | 558,03 | 697,54 | 837,04 | 976,55 | 1.116,06 | 1.255,57 | 1.395,07 | 1.534,58 | 1.674,09 |

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, de 18 de Abril de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**ANEXO III - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3400, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**ANEXO IV DA LEI N° 2717, de 05.04.12**
***QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO***

***TABELA DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 20-A DA LEI 2717/2012***

| | | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 1.149,40 | R$ 57,47 | R$ 114,94 | R$ 172,41 | R$ 229,88 | R$ 287,35 | R$ 344,82 | R$ 402,29 | R$ 459,76 | R$ 517,23 | R$ 574,70 | R$ 632,17 | R$ 689,64 |

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, de 18 de Abril de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3400, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**ANEXO V DA LEI N° 2717, de 05.04.12**

***QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO***

TABELA DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 20-B DA LEI 2717/2012

| REFERÊNCIAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | 2.298,80 | R$ 114,94 | R$ 229,88 | R$ 344,82 | R$ 459,76 | R$ 574,70 | R$ 689,64 | R$ 804,58 | R$ 919,52 | R$ 1.034,46 | R$ 1.149,40 | R$ 1.264,34 | R$ 1.379,28 |

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, de 18 de Abril de 2017.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**73B09965

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: W S BORRACHARIA & TRANSPORTADORA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 – AMBULÂNCIAS
Valor do Lote: R$ 7.847,50 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULANCIA | UN | 80 | 12,00 | 960,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA | UN | 150 | 15,00 | 2.250,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA | UN | 120 | 15,00 | 1.800,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 30 | 8,00 | 240,00 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 25 | 14,50 | 362,50 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 15 | 19,00 | 285,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA AMBULANCIA | UN | 30 | 30,00 | 900,00 |

LOTE 02 - CAMINHÕES
Valor do Lote: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES | UN | 150 | 20,00 | 3.000,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CAMINHÕES | UN | 250 | 25,00 | 6.250,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS COM CÂMARA | UN | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 80 | 8,00 | 640,00 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 60 | 10,00 | 600,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 50 | 17,00 | 850,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 40 | 20,00 | 800,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CAMINHÕES | UN | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES | UN | 10 | 80,00 | 800,00 |

LOTE 03 - ÔNIBUS
Valor do Lote: R$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS | UN | 150 | 20,00 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE ÔNIBUS | UN | 250 | 25,00 | 6.250,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA | UN | 60 | 15,00 | 900,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 80 | 8,00 | 640,00 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 30 | 17,00 | 510,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA ÔNIBUS | UN | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS | UN | 12 | 80,00 | 960,00 |

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS
Valor do Lote: R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS | UN | 30 | 60,00 | 1.800,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS PESADAS | UN | 220 | 70,00 | 15.400,00 |
| 3 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS | UN | 200 | 70,00 | 14.000,00 |
| 4 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO | UN | 200 | 30,00 | 6.000,00 |
| 5 | BICO PARA PNEUS COM CÂMARA | UN | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 04 | UN | 80 | 8,00 | 640,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 06 | UN | 70 | 10,00 | 700,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 08 | UN | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 9 | TIP TOP Nº 10 | UN | 60 | 17,00 | 1.020,00 |
| 10 | TIP TOP Nº 12 | UN | 80 | 20,00 | 1.600,00 |
| 11 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MAQUINA PESADA | UN | 80 | 40,00 | 3.200,00 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA | UN | 15 | 150,00 | 2.250,00 |

LOTE 05 – TRATORES AGRÍCOLAS
Valor do Lote: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRICOLA | UN | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO | UN | 150 | 70,00 | 10.500,00 |
| 3 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO | UN | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 4 | BICO PARA PNEUS COM CÂMARA | UN | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 5 | TIP TOP Nº 04 | UN | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 06 | UN | 80 | 10,00 | 800,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 08 | UN | 90 | 15,00 | 1.350,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 10 | UN | 100 | 17,00 | 1.700,00 |
| 9 | TIP TOP Nº 12 | UN | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 10 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA TRATORES AGRICOLA | UN | 25 | 40,00 | 1.000,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA | UN | 15 | 90,00 | 1.350,00 |

LOTE 06 – AUTOMÓVEIS LEVES
Valor do Lote: R$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CARRO BAIXO | UN | 150 | 10,00 | 1.500,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CARRO BAIXO | UN | 180 | 12,00 | 2.160,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA | UN | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 25 | 6,00 | 150,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 12 | 10,00 | 120,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CARRO BAIXO | UN | 40 | 15,00 | 600,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO | UN | 5 | 25,00 | 125,00 |

LOTE 07 - MOTOCICLETAS
Valor do Lote: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA | UN | 40 | 10,00 | 400,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MOTOCICLETA | UN | 70 | 15,00 | 1.050,00 |
| 3 | BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLTA | UN | 18 | 15,00 | 270,00 |
| 4 | CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA | UN | 30 | 35,00 | 1.050,00 |
| 5 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MOTOCICLETA | UN | 20 | 15,00 | 300,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser realizados nas dependências da sede da empresa Contratada que deverá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda. A Contratada deverá prestar socorro dentro do perímetro Urbano do Município de Loanda nos veículos/motocicletas com pneus avariados, conforme solicitação e informação do local onde o mesmo se encontra. Em caso da vencedora não possuir sede no Município de Loanda-Pr, a mesma terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para instalação de ponto de atendimento ao Contratante.
A Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, com prazo máximo de até 05 (cinco) horas para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de abril de 2017.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***WALMIR JOSE CORREIA***
W S Borracharia & Transportadora LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DC77C462

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### GOVERNO MUNICIPAL
### DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS – EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017 LOBATO/PR

*Agente Comunitário de Saúde*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 599431 | Alessandra Cassimiro Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597166 | Alessandra Montes Pessoa | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 600213 | Aline Cristina Rodrigues | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597481 | Ana Paula Barbosa Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597929 | Carmem Regina Goncalves | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598218 | Claudenir Do Nascimento Lima Cruz | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597676 | Claudia Alves De Oliveira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597220 | Cristiane Rodrigues De Lima | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599215 | Danieli Rabelo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597394 | Edimara Rodrigues | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597639 | Edvaldo De Almeida Nascimento | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598752 | Eliane Moreira Da Silva Nascimento | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599071 | Eloisa Gulart De Oliveira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597163 | Eni Campos Machado Nunes | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597116 | Erica Domingos Almeida | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597383 | Fernanda Mara Santos Brasil | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599117 | Flavia Batista Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597451 | Greiciane Passos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599828 | Hedilaine Suelen De Abreu | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597422 | Helen Souza | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597931 | Ivone Antunes Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597368 | Jaqueline Santos Maciel | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597855 | Jesica Dionisio Paulino | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597392 | Joice Dutra Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598709 | Josiane Gomes Maciel | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597096 | Josiele Aparecida Dias | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600316 | Karine Pereira Ferreira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597434 | Luciana Santos De Brito | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598387 | Marcelaine Souza | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598631 | Marcia Edelaine Badu | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599724 | Maria Aparecida Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597841 | Maria Cristina Belei | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598390 | Maria Luiza Dionizio De Campos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598343 | Marlene Moreti | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600192 | Mateus Izepon De Freitas | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597546 | Micaeli Batista De Melo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597276 | Patrcia Aparecida Da Silva De Oliveira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600175 | Patricia De Paula Souza | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597642 | Patricia Valdek Carvalho | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597254 | Rodrigo Melo Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597183 | Rosangela Aparecida Cardoso | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598253 | Roselene Da Silva Policiano | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599153 | Roseli Martins De Souza | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600207 | Rosilda Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598182 | Silvana Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597893 | Silvia Regina Ferreira Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597173 | Simone Da Silva Santos Corradine | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599946 | Sirley Marques Rocha | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597411 | Sueli Regina De Afonso | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599321 | Tainara Oliveira Jesus Damasceno | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600219 | Tais Cristina Souza Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597415 | Tays Pamila Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597405 | Vanessa Aparecida Silva Leibanti | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597476 | Zenaide Torrente De Souza | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |

*Auxiliar Administrativo*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 597282 | Adriana De Paula Ribeiro | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598381 | Aila Priscila Souza De Farias | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597088 | Alex Sandro Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598199 | Aline Rocha Cotrim | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599871 | Amanda Soares Leite | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, nº 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 600200 | Ana Paula Borges Dos Santos Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598417 | Andre Felipe Polarine | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 600324 | Ariadne Cavalcante | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598585 | Arilton Gomes Cruz Junior | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597161 | Barbara Francielli Hermenegildo Ramos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598565 | Bianca Ribeiro Buzo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597260 | Bruna Iracema Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599233 | Bruna Vechorkoski | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597249 | Bruno Diniz Tavares Cambiaghi | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597652 | Camila Crespo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597455 | Carlos Alberto Da Silva Filho | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598878 | Caroline Marian Pinheiro De Oliveira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599742 | Claudio Marcos De Araujo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597588 | Clevenice Aparecida Benhozzi | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599786 | Cristiane Caberlin Palhares | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599263 | Daiana Sampaio | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597118 | Danielli Fernanda Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599076 | Davi Jose Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598296 | Debora Bigatao | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598310 | Debora Paz | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598374 | Douglas Leandro Gimenez | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599221 | Eduardo Faria De Oliveira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 600154 | Elen Cristina Faria Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597075 | Eliane Negrini | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598610 | Elisabete Pagno Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598378 | Estela Aparecida Queiroz Goncalves | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598956 | Fernanda Eduarda Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598373 | Fernanda Miato | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598847 | Fernando Aparecido Semeao Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598020 | Gabriel Silva Gomes | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598369 | Gean De Oliveira Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 600260 | Geovana De Oliveira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597292 | Gessica Caroline Lima Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597198 | Gessica Naiara Silva De Melo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598175 | Glaucia Souza Januario Palhares | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597408 | Graziele Rodrigues | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599678 | Guilherme Balestero | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597882 | Guilherme Faria Massini | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598229 | Gustavo Faquineti Batistella Paz | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 600002 | Isadora Luiza Cunha Cotrim | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597401 | Jandira Gomes De Lima | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597435 | Jessica Fernanda Teles | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599763 | Jessica Nunes | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597461 | Joao Antonio Belei Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597248 | Joeder De Paula Tavares | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599357 | Juliana Samara Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597710 | Kelly Cardoso | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597209 | Kesia Rodrigues Xavier | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598901 | Larissa Alves Marinho | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597943 | Larissa Rafaela De Almeida Rodrigues | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597779 | Luana Freitas | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597940 | Luana Roberta Goncalves Borges | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597491 | Maicon Rone Barbalho Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597659 | Maisa Pereira Fabri | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598723 | Marcelo Bueno Fernandes | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599799 | Maria Luiza De Oliveira Bergamo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599842 | Mariangela Silva Ribeiro Martins | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599866 | Marisa Pereira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599007 | Marise Cari | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599365 | Mauro Sergio De Almeida Junior | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597409 | Michael Alan Thomaz Carmona Junior | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599875 | Natalia Dos Santos Carluci De Araujo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 600285 | Osana Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597407 | Pamela Boro Minervino | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597187 | Patricia Grassi Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598279 | Rafael Pascoal | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597443 | Raiana Leite Cruz | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597486 | Rinaldo Da Silva Filho | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597286 | Sandra Marcia Gomes Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598737 | Sandra Roberta Nascimento Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598733 | Sandrieli Nascimento Dos Santos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599452 | Selaine Cristina Paz | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599096 | Sergio Luiz Rhoden | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599228 | Sirlene De Fatima Domingues | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597500 | Solange Pereira Bereta | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599780 | Talita Pereira Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599438 | Thalita Souza Pereira Camurra | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597836 | Thiago Gardim | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597424 | Thiago Gomes Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 600198 | Vasconcelos Franca De Abreu | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598768 | Warley Braga | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |

*Enfermeiro*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 598067 | Adriana Lindolfo Da Silva Carpanese | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599152 | Alline De Almeida Oliveti | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 600261 | Ana Paula Calvo Miranda Luz | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 600491 | Aparecida Conceicao De Souza Andrade | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 600582 | Aparecida Xavier | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598511 | Barbara Mortean | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598061 | Bruna Karla Souza Lima | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598322 | Camila Aparecida Da Silva Arruda | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598508 | Camila De Cassia Soares Garcia | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597604 | Cinthia Dos Santos Silva | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597150 | Daniela Teofilo Ferreira | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598479 | Dayvid Macedo Barbosa | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599635 | Deise Bravin | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598976 | Dulcimar Barboza Da Silva | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599729 | Elisa Matozo | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599396 | Emisa Papa Da Silva | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599112 | Erica Candida Pazini | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598501 | Estela De Sousa | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599284 | Fabiana Rosseto | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599721 | Fabricio Arroyo Maciel | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 600297 | Fernando Parra | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599403 | Flavia Marqui Jardim | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597571 | Geisiane Aparecida Artico | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597550 | Ieda Zara Coletto Giglioti | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599704 | Igor Ferreira Leite | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597263 | Ivanete Peghim | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 598525 | Jader Henrique Ferreira | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599224 | Jessyca Nitsche Cadamuro | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 599967 | Lanna Ranay Rocha Hundzinski | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 600646 | Marcia Celeste De Souza Lacerda | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 1 |
| 597188 | Mariany Lopes Sampaio Ferreira | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 600585 | Mariel Domingues De Oliveira | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598529 | Marilia Santos De Almeida Lopes | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598214 | Mirela Raisa Pinheiro De Oliveira | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599560 | Mirelle Zanetta Passos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597412 | Monica Cesnik Frasson Lopes | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598120 | Morgana Fernandes | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 596956 | Natalia Tardivo Scandelai | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599781 | Natany Batista | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598385 | Renata Brey | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598509 | Silvana Fernandes | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599797 | Simone Aparecida Da Costa | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |

*Motorista*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 600130 | Alan Fracari | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597211 | Alex Sandro Matheus | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598367 | Alison De Paiva Leoni | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597656 | Almir Alves Dos Santos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597498 | Antonio Marcos Urias | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597191 | Aparecido Pereira Dos Santos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598475 | Carlos Andre Crespo | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597235 | Carlos Gabriel Dos Santos Bedin | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599252 | Cristiano Barbosa Pereira | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599776 | Daniel Cavalcante Dos Santos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597467 | Douglas Lopes | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598185 | Edmar Moraes Honorio | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597869 | Eduardo Cezario Marinhos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598208 | Eduardo Dias Bronze | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597883 | Edvaldo Vicente Da Silva | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597850 | Egnaldo Goncalves | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599232 | Elton Dos Santos Joaquim | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597138 | Eunice Paulino Da Silva | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597454 | Glaucea Fernanda Silva Souza | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598247 | Herivaldo Mantovani | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 600010 | Hudson Salata | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 600610 | Jeferson Ribeiro | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598188 | Joel Antonio Dos Santos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597216 | Jose Carlos Buzo | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598354 | Jose Carlos Lunardello | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599778 | Jose Carlos Queiroz | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597403 | Jose Maria Dos Santos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 597493 | Julio Cesar Manoel Da Silva | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598711 | Luciano Antonio Soares | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597152 | Luiz Damazio | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597488 | Marcos Antonio Da Cunha | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597285 | Marcos Antonio Henrique | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 600660 | Marcos Aparecido Alves De Lacerda | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599429 | Naoaki Izaki | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599203 | Osnir Richter | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 600187 | Reginaldo Matias | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599311 | Renato Araujo | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598728 | Ricardo Gomes Cruz | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597562 | Ronaldo Adriano Polito Araujo | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599870 | Sergio Figueira Ferreira | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599766 | Wagner Paulino Passos | Rua Castro Alves, nº 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |

*Operador de Máquinas*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 597135 | Anderson Dionisio Paulino | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 600332 | Cicero Laurentino De Oliveira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598405 | Jesiel Gomes Da Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597094 | Jose Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598676 | Jose Gomes Teixeira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |

*Operário Braçal*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 597141 | Adao Francisco Cruz | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599193 | Ademir Antonio De Aguiar | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597941 | Adriano Melo Da Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597084 | Adriano Valdevino Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597085 | Alexandro Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597946 | Aparecida Dionizio De Campos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597385 | Carlos Cesar Marcondeli | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597373 | Claudinei Rodrigues Nogueira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599213 | Claudio Alves De Souza | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598339 | Claudiomiro Garcez | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597865 | Cleide Macena Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597860 | Dinalva Macena | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597458 | Donizete Alves Da Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597107 | Edi Carlos Rodrigues | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600232 | Edson Lisboa Da Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600184 | Eliseu Lima | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597647 | Elizabete Aparecida Da Silva Rosa | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597257 | Euclidio Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599406 | Fabio Flavio | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597156 | Guyana Neto Siqueira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597146 | Idalino Gomes | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597361 | Ivani Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598569 | Janete De Salles | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597082 | Jeferson Messias Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597448 | Joao Batista Da Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597838 | Jonatas Oliveira Alves | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599194 | Jose Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 600311 | Junior Cesar Fermino Da Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597115 | Laercio Aparecido Rodrigues | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599500 | Lucia Nunes Fonte | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597108 | Luciara Inacio De Lima | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597234 | Luiz Jose Araujo | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598624 | Maicon Aparecido Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597142 | Maicon Venicius Gomes Da Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598912 | Rafael Santiago | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597399 | Rogelio Da Silva De Melo | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599183 | Rosalina Goncalves Luiz | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 599124 | Sandro Marcos Ferreira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597681 | Sebastiao Alves Bezerra | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597447 | Sueli Macena De Almeida | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 598591 | Valdir De Oliveira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |
| 597674 | Walter Tertuliano Pereira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 5 |

*Prof. Ensino Fundamental*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 597132 | Alessandra Poupolim | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598480 | Ana Paula Pinheiro Da Cruz | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597697 | Aparecida Martins Sanches Siviero | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599822 | Daise Belezi Zancam Ortiz | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598071 | Deise Mara Quezini | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597485 | Durcilei Roberto Franca | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597957 | Edna Aparecida Ferreira | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599050 | Fellipe Luiz Totoro Ognibeni | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599820 | Fernanda Belezi Zancan Silva | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598641 | Ivanete 'faquineti Magalhaes | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599565 | Kely Aparecida De Souza Alvares | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597914 | Maria Couto | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 597648 | Monica Fernandes De Almeida | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599598 | Paula Lino Da Silva Amaral | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 600339 | Raul Lennon Dos Santos | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 598630 | Rodrigo Dos Santos Bezerra | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 600501 | Rosana Isabel de Souza Vitor | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 599779 | Simone Souza Franco | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 2 |
| 600587 | Valquiria Dionizio Dos Passos Valoto | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598518 | Vanessa Cristina Benhozzi | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598777 | Yara Jonas | Rua Castro Alves, n° 728 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |

*Técnico em Enfermagem*

| Nº INSC | CANDIDATO | Endereço | Período | Início | Sala |
|---|---|---|---|---|---|
| 597272 | Aline Da Silva Custodio | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 599200 | Denise Hernandes Da Paz | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598951 | Erika Fernanda Bonni Ribeiro | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598722 | Gabriela Roberta Ferreira | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 600216 | Gislene Moreira Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 598602 | Jose Carlos Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 598771 | Laura Jesus Ribeiro | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 3 |
| 600310 | Leomar Chagas De Paula | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 597212 | Lilian Coquelete Lemos | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598089 | Nelson Aires De Melo | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598949 | Rosa Helena Da Silva | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598732 | Suzana Regina Jorge | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 599850 | Tereziana Gervoni De Jesus | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |
| 598183 | Vladimir Vitor Paz | Rua José Bonif. de Andr. e Silva, n° 415 | Matutino | 23/04/2017 09:00 | Sala 4 |

**Publicado por:**
Adriano Aparecido Ferreira Mora
**Código Identificador:**0770B557

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2017 PUBLICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
**Processo dispensa N° 10/2017**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2017 referente à **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais**, em favor da empresa conforme abaixo;

| SCHEITT – S. I. DE ADVOCACIA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais. | MÊS | 6,00 | 7.950,00 | 47.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 47.700,00 |

Estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2017 datada de 07/04/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/04/2017.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**56672CE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº 13.032, DE 18 DE ABRIL DE 2017 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o contido no processo nº. 2.010/2017, e;

**Considerando** o resultado do Concurso de Remoção, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16, em 01 de fevereiro de 2017, bem como o Decreto 10.977/17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal, cargo e lotação definitiva nas Unidades Educacionais do município, nos seguintes termos:

| Nº | SERVIDOR | CARGO | UNIDADE EDUCACIONAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Adriana Martins Coelho | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto dos Pequeninos |
| 02 | Ailton Antonio Dadona | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 03 | Alcione Aparecida Rodrigues | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 04 | Alcione Aparecida Rodrigues | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 05 | Alessandra Barreto | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 06 | Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 07 | Aline Delfrate de Oliveira | Professor de Educação Infantil | CMEI<br>Sebastião Sanson |
| 08 | Amalha Meira | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto Dos Pequeninos |
| 09 | Amanda Fernanda Lourenço dos Santos | Professor de Educação Física | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | Ana Maria da Costa | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 11 | Ana Maria Protasiewicz Zaleski | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 12 | Ana Paula Crucheliski | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 13 | Ana Paula Crucheliski | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 14 | Anagisa de Paula | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 15 | Angela Hornes da Trindade | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 16 | Angela Maria Rodrigues dos Santos Gomes | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 17 | Angela Voichicoski | Professor de Educação Infantil | CMEI Cristo Rei |
| 18 | Angelis de Lima Pinto Barszcz | Professor de Educação Infantil | CMEI Rubens Borkoski |
| 19 | Angelis Teresinha Rutcoski Bach | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 20 | Anielle Moraes Mansani | Professor de Educação Física | Escola Municipal Gabriel Prestes e Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 21 | Arlete Aparecida Piurcoski Bach | Professor | Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio |
| 22 | Brendon Lucas Schon | Professor de Educação Física | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 23 | Carla Daiane Bresciani | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 24 | Cassia Aparecida de Paula Mayer | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 25 | Cassiane Maria Riffert | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 26 | Cibeli Terezinha Delfrate | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 27 | Claudete Rochinski | Professor | Escola Municipal do Campo Leonor Santos |
| 28 | Claudia Renata dos Santos | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 29 | Cleri Sanson | Professor | Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário |
| 30 | Crislaine de Camargo Titski | Professor | Escola Municipal do Campo de Pedro Gross Filho |
| 31 | Cristiane Terezinha Riffert | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 32 | Daiane Rain | Professor | Escola Municipal do Campo Leonor Santos |
| 33 | Dailine do Vale de Paula | Professor de Educação Infantil | CMEI Rubens Borkoski |
| 34 | Damaris Costa Kapp Genari | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 35 | Damaris Costa Kapp Genari | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 36 | Danieli Zwiegicoski | Professor de Educação Infantil | CMEI Rubens Borkoski |
| 37 | Desirrie Tayse Schnell | Professor de Educação Infantil | CMEI Rubens Borkoski |
| 38 | Diacir Janete Vida | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 39 | Dulce Mari Santos | Professor | Escola Municipal do Campo Clotário Santos |
| 40 | Edna Costa Lemos | Professor de Educação Infantil | CMEI AldericoViante |
| 41 | Elaine Aparecida de Andrade | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 42 | Elaine Aparecia Gonçalves Borghetti | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 43 | Elaine Aparecia Gonçalves Borghetti | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 44 | Elaine da Silva | Professor de Educação Infantil | CMEI Rubens Borkoski |
| 45 | Elediane De Toni | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 46 | Elenice Ana Ribas de Pauli | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 47 | Elenice Glaci de Lara Rechetzki | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 48 | Elenice Hartmann Amancio | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 49 | Elenice Hartmann Amancio | Professor | Escola Municipal do Campo Ida Albach |
| 50 | Eli Pereira da Costa | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 51 | Eliane Altiva Ferreira Martins | Professor | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 52 | Eliane de Fátima Furman | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 53 | Eliane do Rocio Bach Maksemiv | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 54 | Eliane do Rocio Bach Maksemiv | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 55 | Eliane Santos | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 56 | Elis Regina Gurski Viante | Professor | Escola Municipal do Campo Leonor Santos |
| 57 | Elisabete Aparecida Dusi | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 58 | Elisabete Aparecida Dusi | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 59 | Elisangeles Beatris de Paula | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 60 | Elizangela Gelinski | Professor | CMEI Rubens Borkoski |
| 61 | Emanuele Maria Stival | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 62 | Ernete Edwirges Lucchesi | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 63 | Fabiana Osternack | Professor | Escola Municipal do Campo Ida Albach |
| 64 | Fabiola Chemin Passoni | Professor | Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara |
| 65 | Flavia da Silva Salles Biauki | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 66 | Flavia Santos Macedo | Professor | Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho |
| 67 | Franciele Chemim | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 68 | Francine Chemin Ferrando | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto dos Pequeninos |
| 69 | Glacicler Diniz Graczyk | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 70 | Glacilena Diniz Graczyk Santos | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 71 | Henry Silas da Costa Mainardes | Professor de Educação Física | Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio e Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 72 | Inez Kuhn Alves de Paula | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 73 | Isabel Cristina Correa Passoni | Professor de Educação Física | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira e Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 74 | Isabela Viante | Professor | Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário |
| 75 | Isolde Schovanz Schenknecht | Professor de Educação Infantil | CMEI Cristo Rei |
| 76 | Ivonete Kuhn | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 77 | Jane Maria Micharki Belo | Professor | Escola Municipal do Campo Ida Albach |
| 78 | Janete Puchalski Breus | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 79 | Jani Fátima Fink Kissler | Professor | CMEI Alderico Viante |
| 80 | Jaqueline Costa Mochenski | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 81 | Jaqueline Czelusniak Calaça | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 82 | Jeane Cristine Hoffmann Guimarães | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 83 | Joelma Aparecida Bach Poncheki | Professor | Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio |
| 84 | Joelma da Silva Moreira | Professor | Escola Municipal do Campo Leonor Santos |
| 85 | Joseli Aparecida Franco Ramos | Professor | Escola Municipal do Campo Clotário Santos |
| 86 | Josiane Aparecida de Oliveira | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 87 | Josiane Aparecida Kauka Gulhinski | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 88 | Josiane da Silva Hellmann | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 89 | Josiane dos Santos Ferreira | Orientador Educacional | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 90 | Josiane Pawlak Venc | Professor de Educação Infantil | CMEI AldericoViante |
| 91 | Juliana Aparecida Santos Verbinski | Professor de Educação Infantil | CMEI Rubens Borkoski |
| 92 | Juliana Breda Delfrate | Professor de Educação Infantil | CMEI Cristo Rei |
| 93 | Juliana Mattos de Lara Maracci | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto dos Pequeninos |
| 94 | Juraci Marcovicz de Oliveira | Professor | Escola Municipal do Campo Leonor Santos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 95 | Katia Milane Lopes | Professor de Educação Infantil | CMEI Alderico Viante |
| 96 | Kellen Bach | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 97 | Kelly Cristina da Luz | Professor | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 98 | Leina Karla Fernandes Moletta | Professor de Educação Física | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 99 | Leonete Rita da Cunha Lucchesi | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 100 | Lerina Opieko de Oliveira | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 101 | Letícia Alessandra de Brito Pinto | Professor de Educação Infantil | CMEI AldericoViante |
| 102 | Leziane Turra | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 103 | Lidiane Aparecida Correa Pelegrini | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 104 | Lidiane Aparecida Ianoski | Professor | Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara |
| 105 | Liliane Freitas de Jesus | Professor de Educação Infantil | CMEI Cristo Rei |
| 106 | Liliane Margraf Fernandes | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 107 | Liliane Margraf Fernandes | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 108 | Liliane Margraf Fernandes | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 109 | Liziane Costa Candido Ferreira | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 110 | Luci Schamne Fonseca | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 111 | Luci Schamne Fonseca | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 112 | Luciana de Fatima Fontana Camargo | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 113 | Luciane Aparecida Lourenco | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 114 | Luciane Aparecida Lourenco | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 115 | Luciane Schuhli | Professor | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 116 | Luciangela Delfrate | Professor | Escola Municipal do Campo Ida Albach |
| 117 | Lucimara Kapp Camargo | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 118 | Lucimara Schuhli Rutcoski | Professor de Educação Infantil | CMEI AldericoViante |
| 119 | Lucinéia Schuhli | Professor | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 120 | Lucinéia Schuhli | Professor | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 121 | Luiz Ricardo Rolinski | Professor de Educação Física | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 122 | Lurdes Barão | Supervisor Educacional | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 123 | Mabel Bastos de Paula | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 124 | Manoela dos Santos de Azevedo | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto dos Pequeninos |
| 125 | Maquerly Santiago | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto dos Pequeninos |
| 126 | Marcia Kuhn Cherobim | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 127 | Marcia Mainginski | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 128 | Maria Alice Comin | Orientadora Educacional | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 129 | Maria do Rocio Hass Diniz | Professor | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 130 | Maria Elisete F Dusi Bochenek | Professor | Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário |
| 131 | Maria Lucia Viante Mika | Professor | Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário |
| 132 | Mariane Pietrala | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 133 | Marieli Borcoski Costa | Professor | Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho |
| 134 | Marilena Tauffer de Paula dos Santos | Professor | Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara |
| 135 | Marilene Swiech | Professor | Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário |
| 136 | Marilene Swiech | Professor | Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário |
| 137 | Marili de Fatima Mroginski | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 138 | Marilize da Luz Ribas | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 139 | Maris Stela Capraro | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 140 | Marisa de Santa Clara | Professor | CMEI AldericoViante |
| 141 | Micheli Fabiane Sovinski Araszevski | Professor | Escola Municipal do Campo Leonor Santos |
| 142 | Mirian Daniele Hartmann Schweigert | Professor de Educação Infantil | CMEI Cristo Rei |
| 143 | Mirtes Borges Santos | Professor | Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas |
| 144 | Nelci Gonçalves Koga | Professor de Educação Infantil | CMEI AldericoViante |
| 145 | Nicolli Delfrate Bozzi Rodrigues | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 146 | Nizia Aparecida Rigoni de Freitas | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 147 | Orli Luzia Furman | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 148 | Rafaela De Oliveira Brecailo | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 149 | Raquel TurekVoichicoski | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 150 | Roberta Vantroba Breda | Professor | CMEI Sebastião Sanson |
| 151 | Rodolfo Molkenthin Cruz | Professor de Educação Física | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes e Escola Municipal Leonor Santos |
| 152 | Rosane Ferreira dos Santos | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto dos Pequeninos |
| 153 | Rosane Maria Lourenco | Professor de Educação Infantil | CMEI AldericoViante |
| 154 | Rosangela de Fatima Rutcoski | Orientador Educacional | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 155 | Roseli da Conceição Costa Goncalves | Professor | Escola Municipal do Campo de Witmarsum |
| 156 | Roseli Sviech Silva | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 157 | Roselia Costa | Professor | Escola Municipal Leonor Santos |
| 158 | Rosenilda Schweigert Eurih | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 159 | Rosi Mari Pavoski Cordeiro | Professor | Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio |
| 160 | Rosidalva de Paula | Professor | Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio |
| 161 | Rosilda Ribeiro Pacondes Silva | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 162 | Sandra Regina Borges Seixas Leal | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |
| 163 | Sandreli Gross Costa | Professor | Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho |
| 164 | | | |
| 165 | Simone Aparecida Nossol dos Santos | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 166 | Simone do Rocio Bauer | Orientador Educacional | CMEI Cristo Rei |
| 167 | Simone Follador | Professor | Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio |
| 168 | Sirlene Agottani | Professor de Educação Infantil | CMEI Cristo Rei |
| 169 | Sirlene Aparecida do Vale Kauka de Lima | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 170 | Sirlene Orchanheski de Andrade | Professor | Escola Municipal de Santa Bárbara |
| 171 | Soeli Aparecida Hipolito | Professor | Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio |
| 172 | Sonia Regina Delfrate | Professor | Escola Municipal do Campo de Queimadas |
| 173 | Suzana Aparecida Verbinski | Supervisor Educacional | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 174 | Tabita Vanusa Ruppel | Professor de Educação Infantil | CMEI Alderico Viante |
| 175 | Tacila Pires | Supervisor Educacional | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 176 | Talita Linhares | Professor de Educação Infantil | CMEI Recanto dos Pequeninos |
| 177 | Tania Cristina Prestes Auer | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 178 | Valderez Aparecida Neves | Professor | Escola Municipal de Santa Bárbara |
| 179 | Vanessa Ferreira de Jesus Schamne | Professor de Educação Infantil | CMEI Sebastião Sanson |
| 180 | Vanessa Lederer Correa | Professor | CMEI Cristo Rei |
| 181 | Vanessa Ruppel Ferreira | Professor | CMEI Cristo Rei |
| 182 | Vera Lucia Kapp Woinarovicz | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 183 | Vera Lucia Tauffer de Paula do Valle | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 184 | Vera Lucia Tauffer de Paula do Valle | Professor | Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes |
| 185 | Vinia Celia Moreschi | Professor | Escola Municipal Gabriel Prestes |
| 186 | Willebrordo Leenstra | Professor | Escola Municipal do Campo Clotário Santos |
| 187 | Zeloi de Fátima Barausse Czelusniak | Professor | Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel |
| 188 | Zenilda Puchalski Rigoni | Professor | Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira |

Siglas: CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Poratria Nº. 12.908 de 6/03/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2017.

***GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES***
Secretario Municipal de Gestão Publica

**Publicado por:**
Daiana Santana
**Código Identificador:**22095768

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### EMDEILHAS EM LIQUIDAÇÃO

| EMPR.DE DES.DAS ILHAS S.AEMDEILHASLIQ | Dezembro/2016 | CONTA | Folha | 0014 |
|---|---|---|---|---|
| Sistema de Controle Contabil | | LUXZED | 31/12/16 | 15:33 |
| BALANCO PATRIMONIAL COMPARADO | | 100365 | p3207 | VPVNX |
| Conta | Descricao / Titulo | saldo 2014 | saldo 2015 | Saldo 2016 |
| 1 | ATIVO | 0,00 | 22,310,59 | 1.187,26 |
| 11 | ATIVO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 | 1.187,26 |
| 1 1 01 | ATIVO DISPONIVEL | 0,00 | 0,00 | 1.187,26 |
| 1 1 01 003 | APLICACAO FINANC.LIQ.IMEDIATA | 0,00 | 0,00 | 1.187,26 |
| 1 1 01 003 0002 0 | BANCO DO BRASILCP ADM SUPR | 0,00 | 0,00 | 1.187,26 |
| 13 | ATIVO PERMANENTE | 0,00 | 22.310,59 | 0,00 |
| 1 3 02 | IMOBILIZADO | 0,00 | 22.310,59 | 0,00 |
| 1 3 02 001 | IMOBILIZADOCUSTO AQUISICAO | 0,00 | 23.716,54 | 0,00 |
| 1 3 02 001 0001 5 | EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS | 0,00 | 7.209,76 | 0,00 |
| 1 3 02 001 0002 7 | MAQUINAS | 0,00 | 7.419,90 | 0,00 |
| 1 3 02 001 0003 9 | FERRAMENTAS E UTENSILIOS | 0,00 | 9.086,88 | 0,00 |
| 1 3 02 002 | DEPRECIACAO ACUMULADA | 0,00 | 1.405,95 | 0,00 |
| 1 3 02 002 0001 0 | DEPRECIACAO ACUMULADA | 0,00 | 1.405,95 | 0,00 |
| 2 | PASSIVO | 0,00 | 22,310,59 | 1.187,26 |
| 21 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 163.757,34 | 104.521,44 |
| 2 1 01 | EXIGIVEL A CURTO PRAZO | 0,00 | 163.757,34 | 104.521,44 |
| 2 1 01 002 | OBRIGACOES SOCIAIS | 0,00 | 163.757,34 | 100.640,44 |
| 2 1 01 002 0001 3 | INSS A PAGAR | 0,00 | 163.757,34 | 100.069,56 |
| 2 1 01 002 0007 4 | INSS A PAGARDIRETORIA 2016 | 0,00 | 0,00 | 570,88 |
| 2 1 01 003 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 0,00 | 0,00 | 3.881,00 ' |
| 2 1 01 003 0001 9 | IRRF A RECOLHER | 0,00 | 0,00 | 3.881,00 |
| 22 | PASSIVO NAO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 | 347.200,00 |
| 2 2 01 | EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 347.200,00 |
| 2 2 01 002 | SUBVENCOES A REALIZAR | 0,00 | 0,00 | 347.200,00 |
| 2 2 01 002 0001 3 | SUBVENCOES A REALIZARMAJORITA | 0,00 | 0,00 | 347.200,00 |
| 24 | PASSIVO A DESCOBERTO | 0,00 | 141.446,75 | 450.534,18 |
| 2 4 01 | PATRIMONIO LIQUIDO | 0,00 | 141.446, 75 | 450.534,18 |
| 2 4 01 001 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 0,00 | 3.746,31 | 3.746,31 |
| 2 4 01 001 0001 8 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 0,00 | 3.746,31 | 3.746,31 |
| 2 4 01 002 | RESERVA DE CAPITAL | 0,00 | 2.915.610,18 | 2.915.610,18 |
| 2 4 01 002 0001 3 | RESERVA P/AUMENTO DE CAP.SOCIA | 0,00 | 2.915.610,18 | 2.915.610,18 |
| 2 4 01 005 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 0,00 | 3.060.803,24 | 3.369.890,67 |
| 2 4 01 005 0002 1 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 0,00 | 3.060.803,24 | 3.060.803,24 |
| 2 4 01 005 0042 2 | RESULTADO DO EXERCICIO/2016 | 0,00 | 0,00 | 309.087,43 |
| ******* TERMO DE RECONHECIMENTO ******* | | | | |
| RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE RELATORIO, EMITIDO EM 31/12/2016, | | | | |
| TANTO NO ATIVO, COMO NO PASSIVO, ASSIM COMO NA DEMONSTRAÇÃO DE | | | | |
| RESULTADO, CON FORME DOCUMENTAr,AO APRESENTADA. | | | | |

PARANAGUA, 31/12/2016

o
CPF
Diretor

***EDSON JACOBUCCI RUEDA***
CRC PR 14217/06
Tecnico Contabil

| EMPRESA:EMPRESA DE DENS.DAS LHAS-EMDELHAS | | 15 |
|---|---|---|
| DEMONSTRAyAo DE RESULTADO DO EXERCCO DE 2016. | | |
| RECETA OPERACIONAL BRUTA | | |
| | | - |

| | | |
|---|---|---|
| Revenda de Mercadoras. | | |
| Prestação de Serviços | - | |
| Subtotal: | | |
| DEDUÇÃO DAS VENDAS/SERVIÇOS | | |
| | - | |
| Vendas Canceladas | - | |
| Simples | | |
| COFINS | - | |
| CMS | - | - |
| ISS | | |
| | - | - |
| RECEITA LÍQUIDA | | |
| Custo dos Produtos Vendidos | | - |
| Estoque Anterior | - | - |
| COMPRAS | | |
| Estoque Atual | | - |
| 1 LUCRO BRUTO | | |
| | | - |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas com Vendas | | |
| Pro-labore | - | |
| Salários | - | |
| Encargos | - | - |
| Material aplicado | - | |
| | - | |
| Despesas Administrativas | | |
| Honoraros Dretora | 206.250,00 | - |
| Serv.Contabes | 14.280,00 | |
| nss | 20.302,64 | |
| mpostos e taxas | 143,50 | |
| Desp.CPD nformatca | 20.000,00 | |
| Publca~6es/Edtas | 10.858,00 | |
| Serv.Prest.p/PF | 4.000,00 | |
| | | 275.834,14 |
| | - | - |
| Despesas Financeiras | 13.119,47 | - |
| (-)Receitas Financeiras | 2.176,77 | 10.942,70 |
| | | - |
| RESULTADO OPERACONAL | | |
| | - | |
| Ganhos/Perdas baixa imobilizados | 3.351,93 | |
| Depreciações | 18.958,66 | 22.310,59 |
| | - | - |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISOES | - | (309.087,43) |
| COMP.CSLL-BASE NEGATIVA | | - |
| BASE CSLL | | - |
| PROVISÃO CSLL | | - |
| RESULTADO ANTES DO R | | - |
| ADIÇÕES | | - |
| EXCLUSÕES | | - |
| COMPENSACÃO | | - |
| BASE IR | | - |
| PROVISAO IR | | - |
| LUCRO LIQUDO (PREJUZO) | | (309.087,43) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMPR.DE DES.DAS LHAS S.A-EMDELHAS-LQ | Dezembro/2016 | CONTA | Folha | 0016 |
| Sstema de Controle Contabl | | LUXZED | 31/12/16 | 15:54 |
| DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | | 100365 | p1304 | VPWVX |
| SALDO INICIAL LUCRO (PREJUZO) ACUMULADO | | | | (3.060.803,24) |
| (+) AJUSTES CREDORES DO EXERCCO ANTERIOR | | | | 0,00 |
| (-) AJUSTES DEVEDORES DO EXERCCO ANTERIOR | | | | 0,00 |
| (+) CORRECAO MONETARIA | | | | 0,00 |
| (+) LUCRO (PREJUIZO) DO PERIODO | | | | (309.087,43) |
| (+) REVERSAO DE RESERVAS | | | | |
| RESERVA PARA CONTINGENCIAS | | | | 0,00 |
| (-) CONSTITUICAO DE RESERVAS | | | | |
| RESERVA LEGAL | | | 0,00 | |
| RESERVA PARA CONTINGENCIAS | | | 0,00 | |
| RESERVA DE LUCROS A REALZAR | | | 0,00 | |
| RESERVA DE LUCROS p/ EXPANSAO | | | 0,00 | 0,00 |
| (-) NCORPORACAO AO CAPTAL | | | | |
| TRANSFERENCA PARA AUMENTO DE CAPTAL | | | | 0,00 |
| (-) DSTRBUCAO DE LUCROS | | | | |
| LUCROS DSTRBUDOS | | | | 0,00 |
| SALDO FNAL (PREJUZO) ACUMULADO | | | | (3.369.890,67) |

O Diretor
CPF
Empr.De Des.Das Lhas S.A-Emdelhas-Lq

***EDSON JACOBUCC RUEDA***
Técnico Contábil
CRC PR 14217/0-6

| | |
|---|---|
| EMDEILHAS | DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO |
| | DO EXERCICIO FINDO EM 31.12.2016 EM MILHARES DE R$ |

| Histórico | Capital Realizado | RESERVAS DE CAPITAL | RESERVAS DE LUCROS | | | Lucros Acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Subvenções para Investimentos | Reserva Para Contin-gência | Reserva Estatu-tária | Reser-va Legal | | |
| Saldo ern 31.12.15 | 3.746,31 | 2.915.610,18 | | | | -3.060.803,24 | -141.446,75 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores: | | | | | | | |
| efeitos de mudança de critérios contábeis | | | | | | | |
| retificação de erros de exercícios anteriores | | | | | | | |
| Aumento de Capital: | | | | | | | |
| com lucros e reservas | | | | | | | |
| por subscrição realizada | | | | | | | |
| Reversões de Reservas: | | | | | | | |
| de contingencias | | | | | | | |
| de lucros a realizar | | | | | | | |
| Lucro líquido do Exercício: | | | | | | -309.087,43 | -309.087,43 |
| Proposta da Administração de Destinação do Lucro: | | | | | | | |
| Transferências para reservas | | | | | | | |
| Reserva legal | | | | | | | |
| Reserva estatutária | | | | | | | |
| Reserva de lucros para expansão | | | | | | | |
| Reserva de lucros a realizar | | | | | | | |
| Dividendos a distribuir(R$ ...por ação) | | | | | | | |
| Saldo em 31.12.2016 | 3.746,31 | 2.915.610,18 | | | | -3.369.890,67 | -450.534,18 |

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS ILHAS S/A-EMDEILHAS**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**1-CONTEXTO INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS:** A Empresa de Desenvolvimento das Ilhas *S/A* - **EMDEILHAS,** com domicílio na Rua Jose Antonio Temporão, nQ.131, em Paranaguá - PR, inscrita no CNPJ sob nQ*82.406.62010001*- 60, foi criada com 0 nome de Empresa de Desenvolvimento das Praias *S/A* - Emdepraias pela Lei Municipal nQ 1636 de *22/11/1990,* devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nQ413.0000786-1 em *24/01/1991.*

A principal atividade com sua criação foi administrar 0 Fundo de Desenvolvimento das Praias do litoral paranaense, e no momento encontra-se em liquidação.

A empresa e composta societariamente com participação de 97,10% do seu capital do poder público municipal, 1% pela EMDEPAR, 1% pela CAGEPAR e 0,9% por pessoas físicas (9), perfazendo 0 total de 100%.

A empresa, neste exercício não auferiu receita própria, tendo somente auferido por circunstancias, receitas financeiras de valores aplicados. Para cobrir as despesas recorrentes de parte da liquidação, foram disponibilizados pelo município, o sócio majoritário, 0 valor no montante de R$.347.200,00.

Desse valor, R$63.687,78 foram utilizados para quitar parte do passivo tributário (INSS) e 0 restante para as despesas com honorários da Diretoria, honorários contábeis, honorários ao CPO-Informática, Taxas e Impostos, publicações e editais, juros e multas, encargos sociais e serviços prestados por terceiros.

Pelo Decreto 1097 de *22/01/2010,* ficou determinado a liquidação da Empresa.

II

**DIRETRIZES CONTABEIS**

Os princípios e procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração das Demonstrações financeiras estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e pela Lei *6.404176.*

**2-DAS DEPRECIACOES:**

Atendendo a convenção contábil da materialidade, foram atualizadas e constituída as depreciações neste exercício dos bens da empresa de acordo com as normas vigentes, e dado baixa de bens inserviveis conforme laudo da PMP e pelo tempo de uso em serviços junto à maresia.

**3-APLICACOES FINANCEIRAS:**

No final do exercício restou um saldo em aplicação no Fundo Público Supremo junto ao Banco do Brasil *S/A.,* no valor de R$1.178,52 que passa para 0 exercício seguinte.

**4-005 RESULTADOS:**

Como a empresa não auferiu receitas, 0 resultado do exercício ficou em prejuízo de R$.309.087,43 (trezentos e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e treis centavos) 0 qual será levado a conta de resultado aumentando os prejuízos acumulados.

III

**5-005 RECUR505:**

Os adiantamentos em repasses feitos pelo majoritário no montante de R$.347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) ficarão no Exigível a Longo Prazo e após a AGO serão transferidos para reservas a credito do majoritário.

**6-0A ADMINISTRAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:**

A diretoria esta composta pelo presidente com a finalidade de liquidação da empresa e 3 membros do Conselho Fiscal todos remunerados com valores estipulados na 26ª. AGE e 2ª. Assembleia de liquidação de *08/07/2016.*

**7-005 VALORES PARA LIQUIDAÇÃO:.**

Para liquidação final da empresa, ficou restante um passivo tributário (INSS) a recolher no valor original de R$100.069,56 0 qual deverá ser acrescido das cominações moratórias além dos honorários para liquidação.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2016

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**EF31DF1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 54/2017

| 277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 08/06/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
| AAW6761 | 277450P000190122 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AAY8699 | 277450P000191162 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ABK7327 | 277450P000190215 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ABY9029 | 277450P000190111 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ACS1660 | 277450P000190218 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AEZ0440 | 277450P000190217 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AEZ6266 | 277450P000190126 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AFV1950 | 277450P000283207 | 30/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AFZ4641 | 277450P000190120 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AGO3060 | 277450P000190123 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AHF9543 | 277450P000189827 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AHG5745 | 277450P000190103 | 02/02/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AHH0491 | 277450P000282761 | 05/02/2017 | 54600 | R$ 130.16 |
| AIS2232 | 277450P000162931 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AJC3327 | 277450P000190255 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AJH9246 | 277450P000190118 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AJK6946 | 277450P000190119 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AJV0947 | 277450P000282754 | 31/01/2017 | 55250 | R$ 130.16 |
| AKG0233 | 277450P000191178 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKI5638 | 277450P000189715 | 31/01/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AKI7727 | 277450P000189830 | 02/02/2017 | 55680 | R$ 195.23 |
| AKJ9367 | 277450P000191182 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKM0303 | 277450P000190240 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKP0061 | 277450P000190237 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AKV1387 | 277450P000283206 | 30/01/2017 | 56491 | R$ 130.16 |
| ALB2164 | 277450P000282759 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALG3385 | 277450P000189824 | 01/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| ALM3395 | 277450P000190238 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ALO6251 | 277450P000189737 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMB2159 | 277450P000189747 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMC0245 | 277450P000189708 | 31/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMJ5504 | 277450P000191167 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMM1015 | 277450P000162928 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AMY3186 | 277450P000190712 | 05/02/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| ANB9809 | 277450P000162930 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANB9809 | 277450P000190109 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANG4582 | 277450P000190969 | 02/02/2017 | 57463 | R$ 130.16 |
| ANL6003 | 277450P000186781 | 06/02/2017 | 55680 | R$ 195.23 |
| ANN0098 | 277450P000190108 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANO3282 | 277450P000189829 | 02/02/2017 | 54600 | R$ 130.16 |
| ANQ1102 | 277450P000190253 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANR6783 | 277450P000190250 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANS3415 | 277450P000190212 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANT1522 | 277450P000191194 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANY4655 | 277450P000189735 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AOD1464 | 277450P000177566 | 01/02/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AOL1491 | 277450P000162919 | 02/02/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AOO9172 | 277450P000191158 | 02/02/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| APB9558 | 277450P000189822 | 01/02/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| APD8842 | 277450P000282758 | 02/02/2017 | 55500 | R$ 130.16 |
| APE7510 | 277450P000190973 | 06/02/2017 | 60501 | R$ 293.47 |
| APK1627 | 277450P000190219 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| APK1627 | 277450P000190115 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| APK5970 | 277450P000190234 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| APX0096 | 277450P000189713 | 31/01/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AQG3408 | 277450P000189749 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQP5046 | 277450P000191160 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQQ8114 | 277450P000283217 | 31/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQT3844 | 277450P000191191 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQU8823 | 277450P000191156 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQW4867 | 277450P000191180 | 03/02/2017 | 76332 | R$ 293.47 |
| AQY3732 | 277450P000190112 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQY4645 | 277450P000190242 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQZ3213 | 277450P000191168 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARE3730 | 277450P000190216 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARK8133 | 277450P000191157 | 02/02/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| ARR8602 | 277450P000186656 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ARU9645 | 277450P000191161 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASB5149 | 277450P000189746 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASM2586 | 277450P000189741 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASP4042 | 277450P000190125 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASW9388 | 277450P000189740 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ASY0651 | 277450P000189717 | 31/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATA3063 | 277450P000190221 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATD7768 | 277450P000189835 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| ATE8942 | 277450P000190256 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATG3829 | 277450P000189834 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| ATG7209 | 277450P000191190 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATG7209 | 277450P000190247 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATJ4405 | 277450P000190127 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| ATM6969 | 277450P000159685 | 04/02/2017 | 55416 | R$ 195.23 |
| ATR2313 | 277450P000190970 | 02/02/2017 | 55500 | R$ 130.16 |
| ATR6645 | 277450P000191159 | 02/02/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| ATT2676 | 277450P000191166 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUA7566 | 277450P000190124 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUB5930 | 277450P000189743 | 02/02/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| AUK1149 | 277450P000191193 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AUV7945 | 277450P000190244 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVB7676 | 277450P000187078 | 03/02/2017 | 65300 | R$ 195.23 |
| AVC2043 | 277450P000282760 | 05/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVD2450 | 277450P000190245 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AVI2078 | 277450P000189828 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AVI9822 | 277450P000283218 | 31/01/2017 | 76252 | R$ 293.47 |
| AVJ6878 | 277450P000189709 | 31/01/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AVZ0896 | 277450P000190117 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWA3855 | 277450P000283208 | 30/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWA5492 | 277450P000283213 | 31/01/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| AWB1868 | 277450P000189711 | 31/01/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWB4467 | 277450P000191173 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWC2807 | 277450P000283647 | 02/02/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AWC6415 | 277450P000191189 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWD2055 | 277450P000190220 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWH3551 | 277450P000283202 | 30/01/2017 | 76252 | R$ 293.47 |
| AWI4503 | 277450P000283203 | 30/01/2017 | 55500 | R$ 130.16 |
| AWL7274 | 277450P000162932 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWN5500 | 277450P000191153 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWN6246 | 277450P000186780 | 06/02/2017 | 55680 | R$ 195.23 |
| AWO1253 | 277450P000189819 | 01/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWO5831 | 277450P000191192 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWP2389 | 277450P000190246 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWP6150 | 277450P000186779 | 06/02/2017 | 55680 | R$ 195.23 |
| AWV5364 | 277450P000189817 | 01/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWW4332 | 277450P000189744 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWW4572 | 277450P000189821 | 01/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWX5840 | 277450P000190104 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXE3861 | 277450P000283212 | 31/01/2017 | 76252 | R$ 293.47 |
| AXE7169 | 277450P000190214 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXG6597 | 277450P000190243 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXH2951 | 277450P000189748 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXI1280 | 277450P000191195 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXL4362 | 277450P000190239 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXM6860 | 277450P000191187 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXO6880 | 277450P000190235 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXO9139 | 277450P000189823 | 01/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| AXS5398 | 277450P000283216 | 31/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXT6703 | 277450P000191163 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AXY8776 | 277450P000190114 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYB3757 | 277450P000191184 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYB4106 | 277450P000189742 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYQ8834 | 277450P000191170 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYT6157 | 277450P000189750 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYY1450 | 277450P000190001 | 02/02/2017 | 56650 | R$ 130.16 |
| AYZ4905 | 277450P000186160 | 04/02/2017 | 60501 | R$ 293.47 |
| AZF2539 | 277450P000189738 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZH3039 | 277450P000162933 | 02/02/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| AZI7738 | 277450P000162921 | 02/02/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| AZN2413 | 277450P000189816 | 01/02/2017 | 54100 | R$ 130.16 |
| AZQ4016 | 277450P000190102 | 02/02/2017 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZQ4016 | 277450P000190101 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZX4699 | 277450P000283210 | 30/01/2017 | 76331 | R$ 293.47 |
| AZZ4535 | 277450P000191177 | 04/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BAD9380 | 277450P000189825 | 02/02/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAK1087 | 277450P000191188 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BAM9096 | 277450P000191171 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BAO7768 | 277450P000283221 | 31/01/2017 | 61300 | R$ 293.47 |
| BAR6564 | 277450P000190213 | 03/02/2017 | 76332 | R$ 293.47 |
| BAU2497 | 277450P000190236 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BAU4223 | 277450P000190116 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BAV8174 | 277450P000189818 | 01/02/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAY3451 | 277450P000283214 | 31/01/2017 | 76252 | R$ 293.47 |
| BBA2712 | 277450P000162927 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BBB4749 | 277450P000283222 | 31/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBD2026 | 277450P000186777 | 03/02/2017 | 59670 | R$ 1467.35 |
| BBL0612 | 277450P000191183 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| BRJ6205 | 277450P000282756 | 31/01/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| CAI8161 | 277450P000191169 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| CIB4745 | 277450P000191179 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DGB1046 | 277450P000189734 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DIS7516 | 277450P000190252 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DMM0619 | 277450P000189739 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DQJ1190 | 277450P000189716 | 31/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DSM0257 | 277450P000191186 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| DSZ4610 | 277450P000191155 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| EMX5642 | 277450P000190105 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| EYM4225 | 277450P000187077 | 03/02/2017 | 65300 | R$ 195.23 |
| GAA3388 | 277450P000191165 | 03/02/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| GVX8696 | 277450P000191174 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| HHB8893 | 277450P000191175 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| HKH5791 | 277450P000283211 | 30/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| HMB4099 | 277450P000189714 | 31/01/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| HMB4099 | 277450P000189815 | 01/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| HSC6185 | 277450P000191152 | 02/02/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| IRM9797 | 277450P000283648 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| IRV0384 | 277450P000189831 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| JEG8017 | 277450P000283220 | 31/01/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| JYN7764 | 277450P000190110 | 02/02/2017 | 57380 | R$ 293.47 |
| KFC6186 | 277450P000282755 | 31/01/2017 | 54790 | R$ 130.16 |
| KNQ6129 | 277450P000191181 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| KWV5386 | 277450P000283201 | 30/01/2017 | 51930 | R$ 293.47 |
| LNO0743 | 277450P000190249 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| LPA8152 | 277450P000283204 | 30/01/2017 | 55411 | R$ 195.23 |
| LWU5672 | 277450P000283205 | 30/01/2017 | 73662 | R$ 130.16 |
| MCD0201 | 277450P000190113 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| MGN6288 | 277450P000189833 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| MHT6620 | 277450P000283209 | 30/01/2017 | 57463 | R$ 130.16 |
| MID5696 | 277450P000190254 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| MIF7193 | 277450P000186042 | 01/02/2017 | 51930 | R$ 293.47 |
| MJM3896 | 277450P000189745 | 02/02/2017 | 52151 | R$ 293.47 |
| MJV8080 | 277450P000190226 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| MJX5090 | 277450P000189832 | 02/02/2017 | 54100 | R$ 130.16 |
| MLA0707 | 277450P000162924 | 02/02/2017 | 51930 | R$ 293.47 |
| MMI3663 | 277450P000189710 | 31/01/2017 | 60412 | R$ 195.23 |
| NFD6412 | 277450P000190248 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| NFY1870 | 277450P000186782 | 06/02/2017 | 55680 | R$ 195.23 |
| NGI8860 | 277450P000190257 | 03/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| NJQ3821 | 277450P000283649 | 02/02/2017 | 55414 | R$ 195.23 |
| NNC7063 | 277450P000190107 | 02/02/2017 | 51851 | R$ 195.23 |
| OAY2371 | 277450P000162929 | 02/02/2017 | 58191 | R$ 880.41 |
| OHG8275 | 277450P000189826 | 02/02/2017 | 55412 | R$ 195.23 |
| PXZ4874 | 277450P000186778 | 03/02/2017 | 59670 | R$ 1467.35 |

**Publicado por:**
Reginaldo Poleti
**Código Identificador:**45CA1F9E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 457 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Atualiza os vencimentos mensais dos profissionais da rede municipal educação de Prado Ferreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a atualizar os vencimentos mensais dos profissionais da rede municipal educação de Prado Ferreira, de acordo com a jornada de trabalho definida por lei, diferenciado pelos níveis das habilitações, referente ao art. 62 da lei federal nº 9.394/1996, em conformidade com a lei federal nº 11.738/2008, regulamentadora do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
**Parágrafo único** – A atualização referida no caput do artigo 1°, dar-se-á em conformidade com os valores fixados no anexo I da presente lei, da qual passarão a fazer parte integrante desta lei, com previsão legal nas Leis nº 426 de 29/12/2015 - Estatuto e Plano de Empregos, Salários e Valorização dos Profissionais da Rede Municipal Educação de Prado Ferreira; Lei nº 440 de 28/06/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 449 de 30/11/2016 – Lei Orçamentária Anual.
**Art. 2°** A atualização destes vencimentos terá efeitos retroativos a partir de 01º/01/2017.
**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de abril de 2017.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal

***ANEXO I***
***LEI Nº 457 DE 18 DE ABRIL DE 2017***

***TABELA DE SALÁRIOS***

| TABELA PARA 20 HORAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | TEMPO SERV. | I | II | III | IV |
| 1 | 1 | 1.149,40 | 1.264,34 | 1.390,78 | 1.529,85 |
| | 2 | 1.149,40 | 1.264,34 | 1.390,78 | 1.529,85 |
| | 3 | 1.149,40 | 1.264,34 | 1.390,78 | 1.529,85 |
| 2 | 4 | 1.178,14 | 1.295,95 | 1.425,55 | 1.568,10 |
| | 5 | 1.178,14 | 1.295,95 | 1.425,55 | 1.568,10 |
| | 6 | 1.178,14 | 1.295,95 | 1.425,55 | 1.568,10 |
| 3 | 7 | 1.207,59 | 1.328,35 | 1.461,18 | 1.607,30 |
| | 8 | 1.207,59 | 1.328,35 | 1.461,18 | 1.607,30 |
| | 9 | 1.207,59 | 1.328,35 | 1.461,18 | 1.607,30 |
| 4 | 10 | 1.237,78 | 1.361,56 | 1.497,71 | 1.647,48 |
| | 11 | 1.237,78 | 1.361,56 | 1.497,71 | 1.647,48 |
| | 12 | 1.237,78 | 1.361,56 | 1.497,71 | 1.647,48 |
| 5 | 13 | 1.268,72 | 1.395,60 | 1.535,16 | 1.688,67 |
| | 14 | 1.268,72 | 1.395,60 | 1.535,16 | 1.688,67 |
| | 15 | 1.268,72 | 1.395,60 | 1.535,16 | 1.688,67 |
| 6 | 16 | 1.300,44 | 1.430,49 | 1.573,54 | 1.730,89 |
| | 17 | 1.300,44 | 1.430,49 | 1.573,54 | 1.730,89 |
| | 18 | 1.300,44 | 1.430,49 | 1.573,54 | 1.730,89 |
| 7 | 19 | 1.332,95 | 1.466,25 | 1.612,87 | 1.774,16 |
| | 20 | 1.332,95 | 1.466,25 | 1.612,87 | 1.774,16 |
| | 21 | 1.332,95 | 1.466,25 | 1.612,87 | 1.774,16 |
| 8 | 22 | 1.366,28 | 1.502,90 | 1.653,20 | 1.818,51 |
| | 23 | 1.366,28 | 1.502,90 | 1.653,20 | 1.818,51 |
| | 24 | 1.366,28 | 1.502,90 | 1.653,20 | 1.818,51 |
| 9 | 25 | 1.400,43 | 1.540,48 | 1.694,53 | 1.863,98 |
| | 26 | 1.400,43 | 1.540,48 | 1.694,53 | 1.863,98 |
| | 27 | 1.400,43 | 1.540,48 | 1.694,53 | 1.863,98 |
| 10 | 28 | 1.435,44 | 1.578,99 | 1.736,89 | 1.910,58 |
| | 29 | 1.435,44 | 1.578,99 | 1.736,89 | 1.910,58 |
| | 30 | 1.435,44 | 1.578,99 | 1.736,89 | 1.910,58 |
| 11 | 31 | 1.471,33 | 1.618,46 | 1.780,31 | 1.958,34 |
| | 32 | 1.471,33 | 1.618,46 | 1.780,31 | 1.958,34 |
| | 33 | 1.471,33 | 1.618,46 | 1.780,31 | 1.958,34 |
| 12 | 34 | 1.508,11 | 1.658,93 | 1.824,82 | 2.007,30 |
| | 35 | 1.508,11 | 1.658,93 | 1.824,82 | 2.007,30 |
| | 36 | 1.508,11 | 1.658,93 | 1.824,82 | 2.007,30 |
| 13 | 37 | 1.545,82 | 1.700,40 | 1.870,44 | 2.057,48 |
| | 38 | 1.545,82 | 1.700,40 | 1.870,44 | 2.057,48 |
| | 39 | 1.545,82 | 1.700,40 | 1.870,44 | 2.057,48 |
| 14 | 40 | 1.584,46 | 1.742,91 | 1.917,20 | 2.108,92 |
| | 41 | 1.584,46 | 1.742,91 | 1.917,20 | 2.108,92 |
| | 42 | 1.584,46 | 1.742,91 | 1.917,20 | 2.108,92 |
| 15 | 43 | 1.624,07 | 1.786,48 | 1.965,13 | 2.161,64 |
| | 44 | 1.624,07 | 1.786,48 | 1.965,13 | 2.161,64 |
| | 45 | 1.624,07 | 1.786,48 | 1.965,13 | 2.161,64 |
| 16 | 46 | 1.664,68 | 1.831,14 | 2.014,26 | 2.215,68 |
| | 47 | 1.664,68 | 1.831,14 | 2.014,26 | 2.215,68 |
| | 48 | 1.664,68 | 1.831,14 | 2.014,26 | 2.215,68 |
| 17 | 49 | 1.706,29 | 1.876,92 | 2.064,61 | 2.271,08 |
| | 50 | 1.706,29 | 1.876,92 | 2.064,61 | 2.271,08 |
| | 51 | 1.706,29 | 1.876,92 | 2.064,61 | 2.271,08 |
| 18 | 52 | 1.748,95 | 1.923,85 | 2.116,23 | 2.327,85 |
| | 53 | 1.748,95 | 1.923,85 | 2.116,23 | 2.327,85 |
| | 54 | 1.748,95 | 1.923,85 | 2.116,23 | 2.327,85 |
| 19 | 55 | 1.792,67 | 1.971,94 | 2.169,14 | 2.386,05 |
| | 56 | 1.792,67 | 1.971,94 | 2.169,14 | 2.386,05 |
| | 57 | 1.792,67 | 1.971,94 | 2.169,14 | 2.386,05 |
| 20 | 58 | 1.837,49 | 2.021,24 | 2.223,36 | 2.445,70 |
| | 59 | 1.837,49 | 2.021,24 | 2.223,36 | 2.445,70 |
| | 60 | 1.837,49 | 2.021,24 | 2.223,36 | 2.445,70 |
| 21 | 61 | 1.883,43 | 2.071,77 | 2.278,95 | 2.506,84 |
| | 62 | 1.883,43 | 2.071,77 | 2.278,95 | 2.506,84 |
| | 63 | 1.883,43 | 2.071,77 | 2.278,95 | 2.506,84 |

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

***ANEXO II***
***LEI Nº 457 DE 18 DE ABRIL DE 2017***
***TABELA DE SALÁRIOS***

| TABELA PARA 20 HORAS<br>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | TEMPO SERV. | I | II | III | IV |
| 1 | 1 | 1.205,02 | 1.325,52 | 1.458,07 | 1.603,88 |
| | 2 | 1.205,02 | 1.325,52 | 1.458,07 | 1.603,88 |
| | 3 | 1.205,02 | 1.325,52 | 1.458,07 | 1.603,88 |
| 2 | 4 | 1.235,14 | 1.358,66 | 1.494,52 | 1.643,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | 1.235,14 | 1.358,66 | 1.494,52 | 1.643,98 |
| | 6 | 1.235,14 | 1.358,66 | 1.494,52 | 1.643,98 |
| **3** | 7 | 1.266,02 | 1.392,63 | 1.531,89 | 1.685,08 |
| | 8 | 1.266,02 | 1.392,63 | 1.531,89 | 1.685,08 |
| | 9 | 1.266,02 | 1.392,63 | 1.531,89 | 1.685,08 |
| **4** | 10 | 1.297,67 | 1.427,44 | 1.570,19 | 1.727,20 |
| | 11 | 1.297,67 | 1.427,44 | 1.570,19 | 1.727,20 |
| | 12 | 1.297,67 | 1.427,44 | 1.570,19 | 1.727,20 |
| **5** | 13 | 1.330,12 | 1.463,13 | 1.609,44 | 1.770,38 |
| | 14 | 1.330,12 | 1.463,13 | 1.609,44 | 1.770,38 |
| | 15 | 1.330,12 | 1.463,13 | 1.609,44 | 1.770,38 |
| **6** | 16 | 1.363,37 | 1.499,71 | 1.649,68 | 1.814,64 |
| | 17 | 1.363,37 | 1.499,71 | 1.649,68 | 1.814,64 |
| | 18 | 1.363,37 | 1.499,71 | 1.649,68 | 1.814,64 |
| **7** | 19 | 1.397,45 | 1.537,20 | 1.690,92 | 1.860,01 |
| | 20 | 1.397,45 | 1.537,20 | 1.690,92 | 1.860,01 |
| | 21 | 1.397,45 | 1.537,20 | 1.690,92 | 1.860,01 |
| **8** | 22 | 1.432,39 | 1.575,63 | 1.733,19 | 1.906,51 |
| | 23 | 1.432,39 | 1.575,63 | 1.733,19 | 1.906,51 |
| | 24 | 1.432,39 | 1.575,63 | 1.733,19 | 1.906,51 |
| **9** | 25 | 1.468,20 | 1.615,02 | 1.776,52 | 1.954,17 |
| | 26 | 1.468,20 | 1.615,02 | 1.776,52 | 1.954,17 |
| | 27 | 1.468,20 | 1.615,02 | 1.776,52 | 1.954,17 |
| **10** | 28 | 1.504,90 | 1.655,39 | 1.820,93 | 2.003,03 |
| | 29 | 1.504,90 | 1.655,39 | 1.820,93 | 2.003,03 |
| | 30 | 1.504,90 | 1.655,39 | 1.820,93 | 2.003,03 |
| **11** | 31 | 1.542,53 | 1.696,78 | 1.866,46 | 2.053,10 |
| | 32 | 1.542,53 | 1.696,78 | 1.866,46 | 2.053,10 |
| | 33 | 1.542,53 | 1.696,78 | 1.866,46 | 2.053,10 |
| **12** | 34 | 1.581,09 | 1.739,20 | 1.913,12 | 2.104,43 |
| | 35 | 1.581,09 | 1.739,20 | 1.913,12 | 2.104,43 |
| | 36 | 1.581,09 | 1.739,20 | 1.913,12 | 2.104,43 |
| **13** | 37 | 1.620,62 | 1.782,68 | 1.960,95 | 2.157,04 |
| | 38 | 1.620,62 | 1.782,68 | 1.960,95 | 2.157,04 |
| | 39 | 1.620,62 | 1.782,68 | 1.960,95 | 2.157,04 |
| **14** | 40 | 1.661,13 | 1.827,25 | 2.009,97 | 2.210,97 |
| | 41 | 1.661,13 | 1.827,25 | 2.009,97 | 2.210,97 |
| | 42 | 1.661,13 | 1.827,25 | 2.009,97 | 2.210,97 |
| **15** | 43 | 1.702,66 | 1.872,93 | 2.060,22 | 2.266,24 |
| | 44 | 1.702,66 | 1.872,93 | 2.060,22 | 2.266,24 |
| | 45 | 1.702,66 | 1.872,93 | 2.060,22 | 2.266,24 |
| **16** | 46 | 1.745,23 | 1.919,75 | 2.111,72 | 2.322,90 |
| | 47 | 1.745,23 | 1.919,75 | 2.111,72 | 2.322,90 |
| | 48 | 1.745,23 | 1.919,75 | 2.111,72 | 2.322,90 |
| **17** | 49 | 1.788,86 | 1.967,74 | 2.164,52 | 2.380,97 |
| | 50 | 1.788,86 | 1.967,74 | 2.164,52 | 2.380,97 |
| | 51 | 1.788,86 | 1.967,74 | 2.164,52 | 2.380,97 |
| **18** | 52 | 1.833,58 | 2.016,94 | 2.218,63 | 2.440,49 |
| | 53 | 1.833,58 | 2.016,94 | 2.218,63 | 2.440,49 |
| | 54 | 1.833,58 | 2.016,94 | 2.218,63 | 2.440,49 |
| **19** | 55 | 1.879,42 | 2.067,36 | 2.274,10 | 2.501,51 |
| | 56 | 1.879,42 | 2.067,36 | 2.274,10 | 2.501,51 |
| | 57 | 1.879,42 | 2.067,36 | 2.274,10 | 2.501,51 |
| **20** | 58 | 1.926,40 | 2.119,04 | 2.330,95 | 2.564,04 |
| | 59 | 1.926,40 | 2.119,04 | 2.330,95 | 2.564,04 |
| | 60 | 1.926,40 | 2.119,04 | 2.330,95 | 2.564,04 |
| **21** | 61 | 1.974,56 | 2.172,02 | 2.389,22 | 2.628,14 |
| | 62 | 1.974,56 | 2.172,02 | 2.389,22 | 2.628,14 |
| | 63 | 1.974,56 | 2.172,02 | 2.389,22 | 2.628,14 |

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

***ANEXO III***
***LEI Nº 457 DE 18 DE ABRIL DE 2017***
***TABELA DE SALÁRIOS***

| **TABELA PARA 40 HORAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **CLASSE** | **CLASSE** | **CLASSE** | **CLASSE** |
| **NÍVEL** | **TEMPO SERV.** | **I** | **II** | **III** | **IV** |
| **1** | 1 | 2.298,80 | 2.528,68 | 2.781,55 | 3.059,71 |
| | 2 | 2.298,80 | 2.528,68 | 2.781,55 | 3.059,71 |
| | 3 | 2.298,80 | 2.528,68 | 2.781,55 | 3.059,71 |
| **2** | 4 | 2.356,27 | 2.591,90 | 2.851,09 | 3.136,20 |
| | 5 | 2.356,27 | 2.591,90 | 2.851,09 | 3.136,20 |
| | 6 | 2.356,27 | 2.591,90 | 2.851,09 | 3.136,20 |
| **3** | 7 | 2.415,18 | 2.656,70 | 2.922,37 | 3.214,60 |
| | 8 | 2.415,18 | 2.656,70 | 2.922,37 | 3.214,60 |
| | 9 | 2.415,18 | 2.656,70 | 2.922,37 | 3.214,60 |
| **4** | 10 | 2.475,56 | 2.723,12 | 2.995,43 | 3.294,97 |
| | 11 | 2.475,56 | 2.723,12 | 2.995,43 | 3.294,97 |
| | 12 | 2.475,56 | 2.723,12 | 2.995,43 | 3.294,97 |
| **5** | 13 | 2.537,45 | 2.791,19 | 3.070,31 | 3.377,34 |
| | 14 | 2.537,45 | 2.791,19 | 3.070,31 | 3.377,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 15 | 2.537,45 | 2.791,19 | 3.070,31 | 3.377,34 |
| **6** | 16 | 2.600,88 | 2.860,97 | 3.147,07 | 3.461,78 |
| | 17 | 2.600,88 | 2.860,97 | 3.147,07 | 3.461,78 |
| | 18 | 2.600,88 | 2.860,97 | 3.147,07 | 3.461,78 |
| **7** | 19 | 2.665,91 | 2.932,50 | 3.225,75 | 3.548,32 |
| | 20 | 2.665,91 | 2.932,50 | 3.225,75 | 3.548,32 |
| | 21 | 2.665,91 | 2.932,50 | 3.225,75 | 3.548,32 |
| **8** | 22 | 2.732,55 | 3.005,81 | 3.306,39 | 3.637,03 |
| | 23 | 2.732,55 | 3.005,81 | 3.306,39 | 3.637,03 |
| | 24 | 2.732,55 | 3.005,81 | 3.306,39 | 3.637,03 |
| **9** | 25 | 2.800,87 | 3.080,95 | 3.389,05 | 3.727,96 |
| | 26 | 2.800,87 | 3.080,95 | 3.389,05 | 3.727,96 |
| | 27 | 2.800,87 | 3.080,95 | 3.389,05 | 3.727,96 |
| **10** | 28 | 2.870,89 | 3.157,98 | 3.473,78 | 3.821,15 |
| | 29 | 2.870,89 | 3.157,98 | 3.473,78 | 3.821,15 |
| | 30 | 2.870,89 | 3.157,98 | 3.473,78 | 3.821,15 |
| **11** | 31 | 2.942,66 | 3.236,93 | 3.560,62 | 3.916,68 |
| | 32 | 2.942,66 | 3.236,93 | 3.560,62 | 3.916,68 |
| | 33 | 2.942,66 | 3.236,93 | 3.560,62 | 3.916,68 |
| **12** | 34 | 3.016,23 | 3.317,85 | 3.649,64 | 4.014,60 |
| | 35 | 3.016,23 | 3.317,85 | 3.649,64 | 4.014,60 |
| | 36 | 3.016,23 | 3.317,85 | 3.649,64 | 4.014,60 |
| **13** | 37 | 3.091,63 | 3.400,80 | 3.740,88 | 4.114,97 |
| | 38 | 3.091,63 | 3.400,80 | 3.740,88 | 4.114,97 |
| | 39 | 3.091,63 | 3.400,80 | 3.740,88 | 4.114,97 |
| **14** | 40 | 3.168,93 | 3.485,82 | 3.834,40 | 4.217,84 |
| | 41 | 3.168,93 | 3.485,82 | 3.834,40 | 4.217,84 |
| | 42 | 3.168,93 | 3.485,82 | 3.834,40 | 4.217,84 |
| **15** | 43 | 3.248,15 | 3.572,96 | 3.930,26 | 4.323,29 |
| | 44 | 3.248,15 | 3.572,96 | 3.930,26 | 4.323,29 |
| | 45 | 3.248,15 | 3.572,96 | 3.930,26 | 4.323,29 |
| **16** | 46 | 3.329,35 | 3.662,29 | 4.028,52 | 4.431,37 |
| | 47 | 3.329,35 | 3.662,29 | 4.028,52 | 4.431,37 |
| | 48 | 3.329,35 | 3.662,29 | 4.028,52 | 4.431,37 |
| **17** | 49 | 3.412,59 | 3.753,84 | 4.129,23 | 4.542,15 |
| | 50 | 3.412,59 | 3.753,84 | 4.129,23 | 4.542,15 |
| | 51 | 3.412,59 | 3.753,84 | 4.129,23 | 4.542,15 |
| **18** | 52 | 3.497,90 | 3.847,69 | 4.232,46 | 4.655,71 |
| | 53 | 3.497,90 | 3.847,69 | 4.232,46 | 4.655,71 |
| | 54 | 3.497,90 | 3.847,69 | 4.232,46 | 4.655,71 |
| **19** | 55 | 3.585,35 | 3.943,88 | 4.338,27 | 4.772,10 |
| | 56 | 3.585,35 | 3.943,88 | 4.338,27 | 4.772,10 |
| | 57 | 3.585,35 | 3.943,88 | 4.338,27 | 4.772,10 |
| **20** | 58 | 3.674,98 | 4.042,48 | 4.446,73 | 4.891,40 |
| | 59 | 3.674,98 | 4.042,48 | 4.446,73 | 4.891,40 |
| | 60 | 3.674,98 | 4.042,48 | 4.446,73 | 4.891,40 |
| **21** | 61 | 3.766,86 | 4.143,54 | 4.557,90 | 5.013,69 |
| | 62 | 3.766,86 | 4.143,54 | 4.557,90 | 5.013,69 |
| | 63 | 3.766,86 | 4.143,54 | 4.557,90 | 5.013,69 |

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**7A3C4FB5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 5.009/2016

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.961.332,90 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1.104 de 23 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2016, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | **02** | - | **Governo Municipal** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Gabinete do Prefeito | | |
| 04.122.0003.2003 | | - | Gabinete do Prefeito | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 22.830,00 |
| Órgão | **03** | - | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo | | |
| 04.122.0003.2005 | | - | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 77.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 19.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 11.500,00 |
| 3.1.90.92.00.00 | | - | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 17.200,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Coordenadoria da Junta de Serviços Militar | | |
| 04.122.0003.2006 | | - | Manutenção da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 500,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Coordenadoria da Delegacia do Trabalho | | |
| 04.122.0003.2007 | | - | Manutenção da Coordenadoria da Delegacia do Trabalho | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 2.400,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 300,00 |
| Órgão | **04** | - | **Procuradoria Geral do Município** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Assessoria Jurídica | | |
| 04.122.0004.2008 | | - | Manutenção da Assessoria Jurídica | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 2.800,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 9.400,00 |
| Órgão | **05** | - | **Ouvidoria Geral do Município** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Manutenção das Atividades da Ouvidoria | | |
| 04.122.0003.2009 | | - | Manutenção da Ouvidoria Geral do Município | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 4.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 1.000,00 |
| Órgão | **06** | - | **Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Orçamento e Contabilidade | | |
| 04.123.0003.2011 | | - | Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 2.200,00 |
| Órgão | **07** | - | **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2013 | | - | Manutenção das Atividades da Administração Geral | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 43.400,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 23.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 12.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 13.000,00 |
| Órgão | **08** | - | **Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Divisão de Projetos e Dados Estatísticos | | |
| 04.122.0003.2018 | | - | Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 16.000,00 |
| Órgão | **10** | - | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Ensino Básico | | |
| 12.361.0010.2020 | | - | Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40% | | |
| Fonte | 0 0 101 | - | Fundeb 60% | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 67.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 113.000,00 |
| 12.361.0010.2021 | | - | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 775.600,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 291.200,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 157.700,00 |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 790.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 146.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 89.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 104.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 73.900,00 |
| Fonte | 0 0 104 | - | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 80.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 92.000,00 |
| 12.361.0010.2022 | | - | Manutenção do Transporte Escolar Municipal | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 508.800,00 |
| Fonte | 0 0 122 | - | Transferências Voluntárias Públicas Federais | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 20.000,00 |
| Fonte | 0 0 145 | - | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 50.000,00 |
| 12.361.0010.2023 | | - | Manutenção da Merenda Escolar | | |
| Fonte | 0 0 120 | - | Transferências Voluntárias Públicas Federais | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | - | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ | 50.000,00 |
| 12.364.0010.2024 | | - | Manutenção do Transporte Escolar Universitário | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 11.000,00 |
| 12.365.0010.2027 | | - | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| Fonte | 0 0 153 | - | Transferências Voluntárias Públicas Federais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 12.902,90 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério | | |
| 12.361.0010.2029 | | - | Manutenção da Divisão de Coordenação de Educação Básica | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 14.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 23.500,00 |
| Órgão | **11** | - | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0009.2033 | | - | Manutenção das Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 430.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 101.200,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | | - | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização | R$ | 213.000,00 |
| Fonte | 0 0 495 | - | Atenção Básica | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | - | Outros Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização | R$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 16.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 166.800,00 |
| 10.301.0009.2034 | | - | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 3.700,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 17.400,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 88.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | | - | Indenizações e Restituições | R$ | 5.000,00 |
| 10.302.0009.2035 | | - | Manutenção do Hospital Municipal | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 134.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 2.000,00 |
| Fonte | 0 0 369 | - | Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs | | |
| 3.3.70.41.00.00 | | - | Contribuições | R$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 500,00 |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 2.000,00 |
| Órgão | **12** | - | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Assistência Social | | |
| 08.244.0007.2038 | | - | Manutenção das Atividades da Ação Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 278.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 16.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 58.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 68.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 7.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 24.500,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.243.0008.2039 | | - | Manutenção do PETI | | |
| Fonte | 0 0 868 | - | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |
| Fonte | 0 0 934 | - | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 22.000,00 |
| 08.244.0007.2041 | | - | Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS | | |
| Fonte | 0 0 868 | - | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 6.000,00 |
| Fonte | 0 0 820 | - | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 23.500,00 |
| Fonte | 0 0 940 | - | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 8.000,00 |
| 08.244.0007.2042 | | - | Ações de Assistência Social Geral | | |
| Fonte | 0 0 938 | - | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 4.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 004 | - | Fundo Municipal do Idoso | | |
| 08.241.0007.2045 | | - | Ações Voltadas ao Idoso | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 8.200,00 |
| Órgão | **13** | - | **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo | | |
| 27.812.0004.2046 | | - | Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 31.000,00 |
| Órgão | **14** | - | **Secretaria Municipal de Defesa Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão | | |
| 06.182.0006.2048 | | - | Manutenção das Atividades de Defesa Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 12.200,00 |
| Órgão | **15** | - | **Secretaria Municipal de Obras Publicas** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Obras Publicas | | |
| 15.452.0012.2050 | | - | Manutenção da Secretaria de Obras | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 15.000,00 |
| 15.452.0022.2051 | | - | Divisão de Manutenção Viária | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 46.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 34.800,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 918.300,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Departamento de Serviços Especiais | | |
| 15.452.0012.2053 | | - | Manutenção da Iluminação Publica | | |
| Fonte | 0 0 507 | - | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| 15.452.0012.2055 | | - | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 17.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 5.300,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 9.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 131.000,00 |
| Órgão | **16** | - | **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Planejamento de Obras | | |
| 15.452.0012.2056 | | - | Manutenção da Divisão de Planejamento | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 25.500,00 |
| Órgão | **17** | - | **Secretaria Municipal de Agricultura** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.606.0014.2060 | | - | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 11.000,00 |
| Órgão | **18** | - | **Secretaria Municipal de Transporte e Transito** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Transporte | | |
| 26.782.0015.2061 | | - | Manutenção da Secretaria de Transporte | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 6.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 600,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 9.300,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | | - | Indenizações e Restituições | R$ | 5.500,00 |
| Órgão | **19** | - | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Controle Ambiental | | |
| 18.541.0013.2063 | | - | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 40.000,00 |
| **Total de Suplementação** | | | | **R$** | **6.961.332,90** |

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 153 no valor de R$ 12.902,90 (doze mil, novecentos e dois reais e noventa centavos), o superávit financeiro da fonte 369 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o superávit financeiro da fonte 495 no valor de R$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), o superávit financeiro da fonte 868 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 103 no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 104 no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 120 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 122 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), excesso de arrecadação da fonte 145 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), excesso de arrecadação da fonte 303 no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), excesso de arrecadação da fonte 369 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), excesso de arrecadação da fonte 820 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), excesso de arrecadação da fonte 934 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), excesso de arrecadação da fonte 938 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), excesso de arrecadação da fonte 940 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | **02** | - | **Governo Municipal** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Gabinete do Prefeito | | |
| 04.122.0003.2003 | | - | Gabinete do Prefeito | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 44.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 44.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 28.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 8.330,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 64.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | | - | Obrigações Tributarias e Contributivas | R$ | 2.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Gabinete do Vice-Prefeito | | |
| 04.122.0003.2004 | | - | Gabinete do Vice-Prefeito | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 47.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 6.200,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 4.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 5.000,00 |
| Órgão | **03** | - | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo | | |
| 04.122.0003.2005 | | - | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.70.41.00.00 | | - | Contribuições | R$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 11.500,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | | - | Serviços de Consultoria | R$ | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 2.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Coordenadoria da Junta de Serviço Militar | | |
| 04.122.0003.2006 | | - | Manutenção da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 1.200,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 6.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Coordenadoria da Delegacia do Trabalho | | |
| 04.122.0003.2007 | | - | Manutenção da Coordenadoria da Delegacia do Trabalho | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 9.800,00 |
| Órgão | **04** | - | **Procuradoria Geral do Município** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Assessoria Jurídica | | |
| 04.122.0004.2008 | | - | Manutenção da Assessoria Jurídica | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 9.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 12.000,00 |
| Órgão | **06** | - | **Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Controle Financeiro | | |
| 04.123.0003.2010 | | - | Manutenção do Departamento de Controle Financeiro | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 64.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 19.400,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 19.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 13.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 30.100,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 8.200,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Orçamento e Contabilidade | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.123.0003.2011 | | - | Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 24.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 8.100,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Departamento de Tributação | | |
| 04.123.0003.2012 | | - | Manutenção do Departamento de Tributação | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 47.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 14.000,00 |
| Órgão | **07** | - | **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2013 | | - | Manutenção das Atividades da Administração Geral | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 12.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 3.500,00 |
| 28.843.0001.2014 | | - | Pagamento da Divida Publica | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.2.90.21.00.00 | | - | Juros Sobre a Divida Por Contrato | R$ | 6.100,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | | - | Principal da Divida Contratual Resgatado | R$ | 1.629.500,00 |
| 28.846.0001.2015 | | - | Encargos do Pasep | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.47.00.00 | | - | Obrigações Tributarias e Contributivas | R$ | 104.100,00 |
| 28.846.0001.2016 | | - | Pagamento de Sentenças Judiciais | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.91.00.00 | | - | Sentenças Judiciais | R$ | 7.000,00 |
| 3.3.90.91.00.00 | | - | Sentenças Judiciais | R$ | 38.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.0003.2017 | | - | Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 45.700,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 20.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 9.500,00 |
| Órgão | **09** | - | **Secretaria Municipal de Comunicação Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Publicidade e Propaganda | | |
| 04.131.0003.2019 | | - | Manutenção das Atividades de Comunicação Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 19.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 9.000,00 |
| Órgão | **10** | - | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Ensino Básico | | |
| 12.361.0010.2021 | | - | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 242.800,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 5.000,00 |
| 4.4.90.61.00.00 | | - | Aquisição de Imóveis | R$ | 100,00 |
| Fonte | 0 0 104 | - | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 64.000,00 |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.92.00.00 | | - | Despesas de Exercícios Anteriores | R$ | 1.000,00 |
| 12.361.0010.2022 | | - | Manutenção do Transporte Escolar Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 5.000,00 |
| 12.365.0010.1025 | | - | Construção de Escolas/CMEIS | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 10.000,00 |
| 12.365.0010.2026 | | - | Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60% | | |
| Fonte | 0 0 101 | - | Fundeb 60% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 180.000,00 |
| 12.367.0010.2028 | | - | Manutenção do Ensino Especial | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 4.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério | | |
| 12.361.0010.2029 | | - | Manutenção da Divisão de Coordenação de Educação Básica | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 6.550,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 5.200,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | | - | Obrigações Tributarias e Contributivas | R$ | 8.750,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Departamento de Cultura | | |
| 13.392.0011.2030 | | - | Manutenção da Seção de Programação de Eventos Culturais | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 25.900,00 |
| Órgão | **11** | - | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0009.2033 | | - | Manutenção das Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 1.000,00 |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 324.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 48.900,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 68.000,00 |
| Fonte | 0 0 495 | - | Atenção Básica | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 8.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0009.2034 | | - | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 140.700,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | | - | Serviços de Consultoria | R$ | 5.000,00 |
| 10.302.0009.2035 | | - | Manutenção do Hospital Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 4.000,00 |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 44.000,00 |
| Órgão | **12** | - | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Assistência Social | | |
| 08.244.0007.2038 | | - | Manutenção das Atividades da Ação Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | - | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ | 16.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | | - | Obrigações Tributarias e Contributivas | R$ | 500,00 |
| 3.3.90.93.00.00 | | - | Indenizações e Restituições | R$ | 3.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.243.0008.2039 | | - | Manutenção do PETI | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 2.500,00 |
| 08.244.0007.2040 | | - | Manutenção do CREAS | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 16.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 10.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 9.000,00 |
| 08.244.0007.2041 | | - | Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 18.000,00 |
| Fonte | 0 0 820 | - | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 19.000,00 |
| 08.244.0007.2042 | | - | Ações de Assistência Social Geral | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.50.43.00.00 | | - | Subvenções Sociais | R$ | 4.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0008.2043 | | - | Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | | - | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 14.000,00 |
| 08.243.0008.2044 | | - | Manutenção da Casa Lar Primavera | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 28.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 19.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 11.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 20.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 004 | - | Fundo Municipal do Idoso | | |
| 08.241.0007.2045 | | - | Ações Voltadas ao Idoso | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 6.000,00 |
| Órgão | **13** | - | **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo | | |
| 27.812.0004.2046 | | - | Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 14.200,00 |
| Órgão | **14** | - | **Secretaria Municipal de Defesa Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão | | |
| 06.182.0006.2048 | | - | Manutenção das Atividades de Defesa Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 12.900,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 28.000,00 |
| Órgão | **15** | - | **Secretaria Municipal de Obras Publicas** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Obras Publicas | | |
| 15.452.0012.2050 | | - | Manutenção da Secretaria de Obras | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 5.000,00 |
| 15.452.0022.2051 | | - | Divisão de Manutenção Viária | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 34.100,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Pavimentação | | |
| 15.451.0012.2052 | | - | Pavimentação de Vias Urbanas | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 5.800,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Departamento de Serviços Especiais | | |
| 15.452.0012.2053 | | - | Manutenção da Iluminação Publica | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 38.000,00 |
| Fonte | 0 0 507 | - | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 30.000,00 |
| 15.452.0012.2054 | | - | Manutenção do Cemitério Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.452.0012.2055 | | - | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 16.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 10.000,00 |
| Órgão | **16** | - | **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Planejamento de Obras | | |
| 15.452.0012.2056 | | - | Manutenção da Divisão de Planejamento | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 13.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 10.000,00 |
| 15.452.0012.2057 | | - | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 33.300,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 27.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 16.500,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Cadastro Técnico Municipal | | |
| 15.452.0012.2058 | | - | Manutenção do Cadastro Técnico Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 9.000,00 |
| Órgão | **17** | - | **Secretaria Municipal de Agricultura** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Fomento a Agricultura e ao Abastecimento | | |
| 20.606.0014.2059 | | - | Apoio ao Produtor Rural | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 4.500,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 16.000,00 |
| 20.606.0014.2060 | | - | Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 26.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 7.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 11.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 11.000,00 |
| Órgão | **18** | - | **Secretaria Municipal de Transporte e Transito** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Transporte | | |
| 26.782.0015.2061 | | - | Manutenção da Secretaria de Transporte | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 16.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 9.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Transito | | |
| 26.782.0015.2062 | | - | Manutenção do Departamento de Transito Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 10.700,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 41.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 10.000,00 |
| Fonte | 0 0 776 | - | Transferências Voluntárias Públicas Federais | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 500,00 |
| Órgão | **19** | - | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Controle Ambiental | | |
| 16.541.0013.2063 | | - | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 56.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 12.200,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 14.100,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 29.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 5.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Fundo Municipal de Meio Ambiente | | |
| 20.542.0013.2064 | | - | Manutenção das Atividades de Meio Ambiente | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 28.600,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 21.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 20.000,00 |
| Órgão | **20** | - | **Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviço** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviço | | |
| 22.661.0016.2065 | | - | Manutenção das Atividades de Industria, Comercio e Serviço | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 27.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | | - | Diárias – Pessoal Civil | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 26.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 6.000,00 |
| Órgão | **21** | - | **Sistema de Controle Interno** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Controle Interno | | |
| 04.124.0003.2066 | | - | Manutenção das Atividades de Controle Interno | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 37.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 10.200,00 |
| Órgão | **90** | - | **Reserva de Contingência** | | |
| Unidade Orçamentária | 099 | - | Reserva de Contingência | | |
| 99.999.0018.9067 | | - | Reserva de Contingência | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.00.00 | | - | Reserva de Contingência | R$ | 14.500,00 |
| **Total de Cancelamento** | | | | **R$** | **5.120.630,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2016.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**4C481270

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 5.017/2016**

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.319.860,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.104 de 23 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2016, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | **03** | - | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo | | |
| 04.122.0003.2005 | | - | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo | | |
| Fonte | 0 0 511 | - | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 82.000,00 |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.20.93.00.00 | | - | Indenizações e Restituições | R$ | 21.000,00 |
| Fonte | 0 0 809 | - | Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA | | |
| 3.3.20.93.00.00 | | - | Indenizações e Restituições | R$ | 82.360,00 |
| Órgão | **07** | - | **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Administração Geral | | |
| 28.843.0001.2014 | | - | Pagamento da Divida Publica | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.71.00.00 | | - | Principal da Divida Contratual Resgatada | R$ | 55.500,00 |
| 28.843.0001.2015 | | - | Encargos do Pasep | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.47.00.00 | | - | Obrigações Tributarias e Contributivas | R$ | 10.200,00 |
| Órgão | **10** | - | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Ensino Básico | | |
| 12.361.0010.2021 | | - | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 518.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 27.000,00 |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 40.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 14.500,00 |
| 12.361.0010.2023 | | - | Manutenção da Merenda Escolar | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | - | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ | 43.000,00 |
| Órgão | **11** | - | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0009.2033 | | - | Manutenção das Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 232.900,00 |
| Fonte | 0 0 497 | - | Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 278.000,00 |
| 10.302.0009.2035 | | - | Manutenção do Hospital Municipal | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 349.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 160.100,00 |
| Órgão | **12** | - | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Assistência Social | | |
| 08.244.0007.2038 | | - | Manutenção das Atividades da Ação Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 27.500,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0007.2041 | | - | Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS | | |
| Fonte | 0 0 800 | - | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 295.800,00 |
| Órgão | **15** | - | **Secretaria Municipal de Obras Publicas** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Obras Publicas | | |
| 15.452.0022.2051 | | - | Divisão de Manutenção Viária | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 83.000,00 |
| **Total de Suplementação** | | | | **R$** | **2.319.860,00** |

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 497 no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), o superávit financeiro da fonte 800 no valor de R$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | **06** | - | **Secretaria Municipal de Finanças** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Controle Financeiro | | |
| 04.123.0003.2010 | | - | Manutenção do Departamento de Controle Financeiro | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 42.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Orçamento e Contabilidade | | |
| 04.123.0003.2011 | | - | Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 27.000,00 |
| Órgão | **07** | - | **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2013 | | - | Manutenção das Atividades da Administração Geral | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.0003.2017 | | - | Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 7.800,00 |
| Órgão | **08** | - | **Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Divisão de Projetos e Dados Estatísticos | | |
| 04.122.0003.2018 | | - | Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | - | Obrigações Patronais | R$ | 13.200,00 |
| Órgão | **10** | - | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Ensino Básico | | |
| 12.361.0010.2021 | | - | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | - | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 90.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 27.000,00 |
| 12.361.0010.2022 | | - | Manutenção do Transporte Escolar Municipal | | |
| Fonte | 0 0 103 | - | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 100.000,00 |
| Órgão | **11** | - | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0009.2033 | | - | Manutenção das Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 45.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | | - | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ | 18.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 14.700,00 |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 16.700,00 |
| 10.302.0009.2035 | | - | Manutenção do Hospital Municipal | | |
| Fonte | 0 0 303 | - | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 30.000,00 |
| Órgão | **12** | - | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Assistência Social | | |
| 08.244.0007.2038 | | - | Manutenção das Atividades da Ação Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 21.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0007.2041 | | - | Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS | | |
| Fonte | 0 0 800 | - | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 7.600,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | - | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 150.000,00 |
| Órgão | **13** | - | **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Fomento ao Esporte e Turismo | | |
| 27.812.0004.2046 | | - | Manutenção das Atividades do Esporte e Turismo | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 14.360,00 |
| Órgão | **14** | - | **Secretaria Municipal de Defesa Social** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão | | |
| 06.182.0006.2048 | | - | Manutenção das Atividades de Defesa Social | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 11.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 10.000,00 |
| Órgão | **15** | - | **Secretaria Municipal de Obras Publicas** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Obras Publicas | | |
| 15.452.0022.2051 | | - | Divisão de Manutenção Viária | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 207.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 002 | - | Departamento de Pavimentação | | |
| 15.451.0012.2052 | | - | Pavimentação de Vias Urbanas | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | - | Obras e Instalações | R$ | 865.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 003 | - | Departamento de Serviços Especiais | | |
| 15.452.0012.2055 | | - | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | | |
| Fonte | 0 0 511 | - | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 82.000,00 |
| Órgão | **16** | - | **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Planejamento de Obras | | |
| 15.452.0012.2056 | | - | Manutenção da Divisão de Planejamento | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.1.90.16.00.00 | | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 17.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | **18** | - | **Secretaria Municipal de Transporte e Transito** | | |
| Unidade Orçamentária | 001 | - | Departamento de Transito | | |
| 26.782.0015.2062 | | - | Manutenção do Departamento de Transito Municipal | | |
| Fonte | 0 0 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 63.300,00 |
| **Total de Cancelamento** | | | | **R$** | **1.903.660,00** |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2016.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**82674CC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### DECRETO Nº 030/2017

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".*

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016,

***DECRETA:***

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.815.979,45 (um milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | **Secretaria Municipal de Educação – SMED** | |
| 002 | **Departamento de Educação Permanente e Profissional – DEPP** | |
| 1236100032.017 | **Ensino Fundamental** | |
| 3.3.90.37.00 | **Locação de Mão-de-obra** | |
| Fonte 104 | **25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação** | 24.269,77 |
| 3.3.91.97.00 | **Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial** | |
| Fonte 504 | **Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais não Prev.** | 32.649,93 |
| 1236100032.019 | **Cota Parte Salário Educação** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 107 | **Salário Educação** | 17.229,31 |
| 003 | **Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF** | |
| 1236500032.090 | **FUNDEB 40%** | |
| 3.3.90.37.00 | **Locação de Mão-de-obra** | |
| Fonte 102 | **FUNDEB 40%** | 6.196,78 |
| 004 | **Departamento de Infra Estrutura – DIE** | |
| 1236200032.046 | **Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio** | |
| 3.3.90.33.00 | **Passagens e Despesas com Locomoção** | |
| Fonte 144 | **Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE** | 4.137,53 |
| 1236500031.006 | **Construir Creche/Escola Educação Infantil** | |
| 4.4.90.51.00 | **Obras e Instalações** | |
| Fonte 158 | **FNDE/PAC2-07011/2013 - Proinfância B** | 17.054,24 |
| 1236500032.023 | **Educação Infantil** | |
| 3.3.90.32.00 | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | |
| Fonte 151 | **FNDE/Apoio Financeiro Suplementar** | 33.093,11 |
| 3.3.90.37.00 | **Locação de Mão-de-obra** | |
| Fonte 103 | **5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB** | 4.038,16 |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 152 | **FNDE/Apoio Manut. Novos Estabelec. Ed. Infantil** | 7.405,39 |
| 1236500032.025 | **Programa de Apoio ao Transporte Escolar Educação Infantil** | |
| 3.3.90.33.00 | **Passagens e Despesas com Locomoção** | |
| Fonte 146 | **FNDE/PNATE/Transporte Escolar** | 14.172,72 |
| 1236500086.008 | **Merenda Escolar Creche** | |
| 3.3.90.32.00 | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | |
| Fonte 111 | **MDE/PNAE/Prog. Merenda Escolar** | 12.847,00 |
| 07 | **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR** | |
| 003 | **Departamento de Ação Cultural – DAC** | |
| 1339200042.029 | **Ação Cultural** | |
| 3.3.90.36.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 1.165,00 |
| 10 | **Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento – GA** | |
| 2060800062.093 | **Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente** | |
| 3.1.90.94.00 | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 10.000,00 |
| 002 | **Departamento de Agropecuária – DAG** | |
| 2060800061.082 | **Adquirir Veículo/Maquinário para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** | |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 56.400,00 |
| 2060800061.089 | **Adquirir equipamentos para a Agricultura** | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 4.600,00 |
| Fonte 796 | **CONV. Nº 801083/14/M.A/CX - Máq. Eqtos Agric. e Proc. Agroindustrial** | 97.651,50 |
| 003 | **Departamento de Meio Ambiente – DEMA** | |
| 1854200062.092 | **Coleta de Resíduos Sólidos** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 511 | **Taxas - Prestação de Serviços** | 46.192,43 |
| 004 | **Fundo Municipal Meio Ambiente – FUNDEMA** | |
| 1854100062.038 | **Manutenção do FUNDEMA** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 1.955,00 |
| 11 | **Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS** | |
| 001 | **Gabinete do Gestor do Fundo – GG** | |
| 1012200072.039 | **Gestão do SUS** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 4.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 17.000,00 |
| 3.1.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 4.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 10.000,00 |
| 002 | **Departamento de Municipalização – DEM** | |
| 1012200072.040 | **Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 10.000,00 |
| 003 | **Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS** | |
| 1030400072.041 | **Vigilância Sanitária** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 497 | **Vigilância em Saúde** | 50.000,00 |
| Fonte 510 | **Taxas – Exercício Poder de Polícia** | 20.024,72 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 4.000,00 |
| 1030500072.042 | **Vigilância Epidemiológica** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 497 | **Vigilância em Saúde** | 10.000,00 |
| 004 | **Departamento de Assistência à Saúde – DAS** | |
| 1030100072.087 | **Atenção Primária em Saúde** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 495 | **Atenção Básica** | 400.000,00 |
| 1030200072.043 | **Atenção a Saúde Mental** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 496 | **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | 10.000,00 |
| 1030200072.044 | **Atenção Especializada em Saúde** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 7.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 170.000,00 |
| Fonte 496 | **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | 161.967,40 |
| 3.1.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 35.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 45.000,00 |
| 12 | **Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS** | |
| 003 | **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** | |
| 0824400092.048 | **Bloco da Proteção Social Básica** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 934 | **Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS** | 2.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 8.320,39 |
| Fonte 934 | **Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS** | 7.060,31 |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 780 | **FNAS/MDS/BPC/Beneficio de Prestação Continuada** | 0,22 |
| Fonte 934 | **Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS** | 3.000,00 |
| Fonte 10002 | **Aprimora Rede - CNEAS** | 1,89 |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 934 | **Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS** | 3.000,00 |
| 0824400092.069 | **Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 10006 | **Proteção Especial de Média Complexidade** | 1.500,00 |
| 3.1.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 10006 | **Proteção Especial de Média Complexidade** | 2.500,00 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 10006 | **Proteção Especial de Média Complexidade** | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 10006 | **Proteção Especial de Média Complexidade** | 5.763,46 |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 10006 | **Proteção Especial de Média Complexidade** | 5.000,00 |
| 0824400092.095 | **Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 10005 | **Proteção Especial de Alta Complexidade** | 7.000,00 |
| Fonte 10008 | **Serviço Acolh. Crianças, Adolesc. e Jovens-FEAS** | 4.453,33 |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte 10005 | **Proteção Especial de Alta Complexidade** | 7.158,56 |
| Fonte 10008 | **Serviço Acolh. Crianças, Adolesc. e Jovens-FEAS** | 4.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 10008 | **Serviço Acolh. Crianças, Adolesc. e Jovens-FEAS** | 5.000,00 |
| 0824400092.096 | **Bloco da Gestão do SUAS** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 936 | **Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente** | 2.276,47 |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 936 | **Qualificação de Gestão SUAS - Exercício Corrente** | 4.000,00 |
| 0824400092.097 | **Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único** | |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 10004 | **Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad.Único** | 8.702,78 |
| 3.3.90.36.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | |
| Fonte 10004 | **Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad.Único** | 8.702,78 |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 10004 | **Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad.Único** | 8.702,77 |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 10004 | **Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad.Único** | 8.702,77 |
| 005 | **Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** | |
| 0824300086.010 | **Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 1.247,60 |
| 3.3.50.43.00 | **Subvenções Sociais** | |
| Fonte 880 | **Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA** | 57.507,22 |
| 3.3.90.30.00 | **Material de Consumo** | |
| Fonte 799 | **FIA - Brincadeiras na Comunidade** | 2.999,60 |
| Fonte 10007 | **FIA/AFAI - Atenção Famílias dos Adolescentes** | 4.600,00 |
| 4.4.50.42.00 | **Auxílios** | |
| Fonte 880 | **Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA** | 57.507,21 |
| 4.4.90.52.00 | **Equipamentos e Material Permanente** | |
| Fonte 10007 | **FIA/AFAI - Atenção Famílias dos Adolescentes** | 4.722,10 |
| 17 | **Secretaria Municipal da Fazenda - SMF** | |
| 004 | **Departamento de Contabilidade - DEC** | |
| 2884300000.003 | **Dívida Contratada - PASEP** | |
| 3.2.90.21.00 | **Juros Sobre a Dívida por Contrato** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 3.000,00 |

**Art. 2º –** O recurso para atender o presente crédito, no valor de R$ 471.165,00 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 08 | **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL** | |
| 002 | **Departamento de Esportes e Lazer – DEL** | |
| 2781200112.078 | **Manutenção do Esporte** | |
| 3.3.90.33.00 | **Passagens e Despesas com Locomoção** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 1.165,00 |
| 10 | **Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento – GA** | |
| 2060800062.093 | **Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 10.000,00 |
| 11 | **Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS** | |
| 004 | **Departamento de Assistência à Saúde – DAS** | |
| 1030100072.087 | **Atenção Primária em Saúde** | |
| 3.1.90.04.00 | **Contratação por Tempo Determinado** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 257.000,00 |
| 17 | **Secretaria Municipal da Fazenda - SMF** | |
| 004 | **Departamento de Contabilidade - DEC** | |
| 0412300022.015 | **Contabilidade Municipal** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 3.000,00 |

**Art. 3º -** Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.344.814,45 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto nº 181, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

**Art. 5º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 18 de abril de 2017.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***WILSON SCHEUER***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**5869EC09

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2016

| Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa | | Exercício 2016 |
|---|---|---|
| Balanço Patrimonial | | Período: Dezembro/2016 |
| a. Quadro Principal | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO | | |
| Ativo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 17.398.104,95 | 14.220.025,23 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | 17.398.104,95 | 14.220.025,23 |
| Ativo Não Circulante | | |
| Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 17.398.104,95 | 14.220.025,23 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Passivo Circulante | | |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 2.729,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 29.412,13 |
| Total do Passivo Circulante | 0,00 | 32.141,13 |
| Passivo Não Circulante | | |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 14.220.025,23 | 11.255.617,74 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 14.220.025,23 | 11.255.617,74 |
| Patrimônio Líquido | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 3.178.079,72 | 2.932.266,36 |
| Superávits ou Déficits do Exercício | -113.407,86 | -359.221,22 |
| Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 3.291.487,58 | 3.291.487,58 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | 0,00 | 0,00 |
| Lucros e Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 3.178.079,72 | 2.932.266,36 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 17.398.104,95 | 14.220.025,23 |
| b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes | | |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64 | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO (I) | | |
| Ativo Financeiro | 17.398.104,95 | 14.220.025,23 |
| Ativo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo | 17.398.104,95 | 14.220.025,23 |
| PASSIVO (II) | | |
| Passivo Financeiro | 0,00 | 32.141,13 |
| Passivo Permanente | 14.220.025,23 | 11.255.617,74 |
| Total do Passivo | 14.220.025,23 | 11.287.758,87 |

| | | |
|---|---|---|
| Saldo Patrimonial (I- II) | 3.178.079,72 | 2.932.266,36 |
| c. Quadro das Contas de Compensação | | |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64 | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro | | |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | 0,00 |
| 00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 15.174.032,21 | 12.392.001,71 |
| 00094-Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 29.412,13 |
| 00551-Compensação entre Regimes Previdenciários | 2.224.072,74 | 1.798.611,39 |
| Total das Fontes de Recursos | 17.398.104,95 | 14.220.025,23 |
| Nota Explicativa: | | |
| A Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, apresenta um Balanço Patrimonial, com base nas demonstrações contábeis que foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes: | | |
| 1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico NBCASP e conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público. | | |
| 2 - A variação no Patrimônio Liquido sofreu Influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como sofreu influência dos lançamentos efetuados em virtude de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Liquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem se a mudança de critério contábil ou de retificação de Inconsistências verificadas em exercícios anteriores. | | |
| 3 - O segundo quadro refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial. | | |
| 4 - Ativo e Passivo Superávit financeiro: o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R$ 17.398.104,95 (dezessete milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos). | | |
| Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL | | |

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**6F2AB01A

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL Nº 04 – C.E.C. CONVOCAÇÃO PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

A Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2017, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA do Concurso Público, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo aprovados na prova objetiva para o cargo de Professor para o sorteio de realização da prova didática, como segue:

DATA DO SORTEIO: **21/04/2017**
ESCOLA: **Escola Municipal Professor Adriano Franco**
ENDEREÇO ESCOLA: **Rua Angelo Molina, 593 – TERRA BOA – PARANÁ**
HORÁRIO: **13HS**
O comparecimento no sorteio não é obrigatório, após o sorteio será informado no site www.concursosfau.com.br, a ordem de apresentação e o tema sorteado.

DATA DA PROVA: **22/04/2017**
ESCOLA: **Escola Municipal Professor Adriano Franco**
ENDEREÇO ESCOLA: **Rua Angelo Molina, 593 – TERRA BOA – PARANÁ**
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **13HS15MIN**
Todos os candidatos deverão comparecer na data e horário acima determinado. Quando o candidato for adventista, deverá requerer a FAU através do e-mail secretaria@concursosfau.com.br, a realização da prova didática após o pôr do sol com comprovante da situação de adventista, mas deverá como os demais candidatos comparecer na data e horário acima determinado.

| INSC | CANDIDATO | NOTA | SITUAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 112437 | ADRIANA ANIBALE | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112559 | ALINE ALVES DA SILVA | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112667 | ALINE BERTELLI SOARES | 80,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 500004 | ANA CAROLINA BENEDET GARCIA | 50,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 113023 | ANA CAROLINA LIMA APOLINARIO | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112799 | ANA CLAUDIA MARTINS | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112492 | ANDRESSA CRISTINA PERUCI | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112409 | ANDRESSA MOTA KOZIELSKI | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112583 | ANGELA MARIA FERRAZ | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112620 | ANGELICA MANTOVANELLI LARA | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112948 | APARECIDA DOS SANTOS LOPEZ | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112268 | BETINA REDI DA SILVA | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112463 | BRUNA AUGUSTA DA LUZ PEREIRA | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112941 | BRUNA MARIA DE ANDRADE | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112935 | CAMILA MENEGASSO | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112306 | CARLA MELISSA TOSONI MARCOTTI | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 112775 | CÁTIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO | 74,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112837 | CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT | 74,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112311 | CINTHIAM BARROSO BITENCOURT | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112561 | CLAUDINÉIA DONDONES DE PAULA. | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112735 | CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO | 74,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112295 | CRISTIANE VANDERLEI SANTANA | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112918 | DALVA ANTONIA DA SILVA | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112711 | DANIELA CESCHINI DE SOUZA QUEIROS | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112773 | DANIELA GONÇALVES SALES | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112930 | DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112424 | DANIZELE DA SILVA PINHA | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112449 | DENISE BARBOSA DA SILVA | 82,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112552 | DEZOLEIDE ALBUINI | 74,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112480 | EDIVANIA DE CASSIA SANTOS | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112527 | EDNÉIA GOLOMBIEVSKI PEREZ | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112727 | ELISANGELA DE AQUINO EDUARDO | 60,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112780 | FERNANDA DO NASCIMENTO RODRIGUES | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112657 | FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS DA CRUZ | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112337 | FRANCIELE FERREIRA | 88,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112959 | GEIZIANE SINTI SOMMARIVA | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112361 | GEOVANI AUGUSTO NUNES | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112470 | GISLAINE DE FATIMA LOPES DA SILVA | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112975 | GRASIELE MENDES DA SILVA | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112464 | HELEN JANAINA POSSE PEREIRA | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112889 | INES CABRAL EUGENIO | 84,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112472 | ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112713 | JANISLAINE ROSSI MATIAS | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112427 | JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112781 | JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112950 | JOSIANI HELENA PENA | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112622 | JULIANA FERREIRA | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112880 | JULIANA VERONICA FERRETTE | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112693 | JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112564 | KATIA ALENCAR DA SILVA | 54,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112284 | KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112777 | LAURELI ALVES DE OLIVEIRA | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112443 | LIDIA YOSHIMOTO | 76,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112897 | LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112790 | LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112444 | LUZIA SALETE BOMBARDA | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112630 | MARCELA REGIANE DA SILVA | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112574 | MARCIA VANIA INACIO DIAS | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112943 | MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA VENDRAMINI | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112924 | MARILENE FRANCISCO SERPA | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112922 | MICHELE JOSEFA ALVES CEZARINO | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112473 | MILKA SANTOS MELO | 62,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112349 | NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112514 | NATHALIA MILIOLI | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112979 | ODAIR LOPES DA SILVA | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112299 | PAMELA KELLY CASTELINI | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112626 | PATRICIA CARDOSO DA SILVA FADEL ROMÃO | 78,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112312 | PATRÍCIA RENATA ELIAS | 66,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112438 | PAULA ANGELICA MALYSZ | 74,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112903 | PAULA DANIELE JEDLICZKA | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112758 | PRISCILA NAYARA CANASSA SARTORI | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112963 | RENATO APARECIDO QUEIROZ | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112621 | ROSALINA DA SILVA GONÇALVES | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112534 | ROSANA MOREIRA DE SANTANA FADEL | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112860 | ROSIANE SEVERIANO DOS SANTOS SANCHES | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112816 | SABRINA ALVES PIVA | 56,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112786 | SANDRA MARA DE SOUZA | 60,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112793 | SILVIA CAMPOS STIVANIN | 72,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112991 | SILVIA REGINA TONELLY | 64,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112336 | SOLANGE VALENTE APARECIDO | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112603 | STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112460 | TATIANE ALVES DA SILVA CRUZ | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112619 | TAYNARA APARECIDA DA SILVA | 70,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112276 | TELMA DANIELE DOS REIS DE MELO | 58,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112797 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA | 68,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 113028 | VALMIRA PEREIRA MARI | 52,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112966 | VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO | 86,00 | APROVADO | PROFESSOR |
| 112538 | VÂNIA MOREIRA BARBOZA | 50,00 | APROVADO | PROFESSOR |

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa/PR, 17 de Abril de 2017.

***MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI***
Presidente
C.E.C

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**FF63B8F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
### ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

| QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ARTIGO 8º. LC 101/00 | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício 2017 | | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO II - DECRETO 1447/2017 | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | jan/17 | fev/17 | mar/17 | abr/17 | mai/17 | jun/17 | jul/17 | ago/17 | set/17 | out/17 | nov/17 | dez/17 | TOTAL |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura) | 1.497.993,78 | 1.037.593,20 | 1.215.702,31 | 1.021.393,20 | 987.793,20 | 987.793,20 | 987.793,20 | 987.793,20 | 987.793,20 | 987.793,20 | 987.793,20 | 1.481.689,80 | 13.168.924,69 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.422.245,54 | 961.844,96 | 1.134.954,07 | 912.044,96 | 912.044,96 | 912.044,96 | 912.044,96 | 912.044,96 | 912.044,96 | 912.044,96 | 912.044,96 | 1.368.067,44 | 12.183.471,69 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 602.139,05 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 468.265,84 | 702.398,76 | 5.987.196,21 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.790,40 | 2.790,40 | 102.790,40 | 2.790,40 | 2.790,40 | 2.790,40 | 2.790,40 | 2.790,40 | 2.790,40 | 2.790,40 | 2.790,40 | 4.185,60 | 134.880,00 |
| Outras Despesas Correntes | 817.316,09 | 490.788,72 | 563.897,83 | 440.988,72 | 440.988,72 | 440.988,72 | 440.988,72 | 440.988,72 | 440.988,72 | 440.988,72 | 440.988,72 | 661.483,08 | 6.061.395,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 70.160,24 | 70.160,24 | 75.160,24 | 103.760,24 | 70.160,24 | 70.160,24 | 70.160,24 | 70.160,24 | 70.160,24 | 70.160,24 | 70.160,24 | 105.240,36 | 915.603,00 |
| Investimentos | 56.981,28 | 56.981,28 | 61.981,28 | 90.581,28 | 56.981,28 | 56.981,28 | 56.981,28 | 56.981,28 | 56.981,28 | 56.981,28 | 56.981,28 | 85.471,92 | 750.866,00 |
| Amortização de Dívida | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 13.178,96 | 19.768,44 | 164.737,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 5.588,00 | 8.382,00 | 69.850,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.) | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 184.107,76 | 276.161,64 | 2.301.347,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 107.725,20 | 161.587,80 | 1.346.565,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 99.325,20 | 148.987,80 | 1.241.565,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 12.600,00 | 105.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 76.382,56 | 114.573,84 | 954.782,00 |
| TOTAL GERAL | 1.682.101,54 | 1.221.700,96 | 1.399.810,07 | 1.205.500,96 | 1.171.900,96 | 1.171.900,96 | 1.171.900,96 | 1.171.900,96 | 1.171.900,96 | 1.171.900,96 | 1.171.900,96 | 1.757.851,44 | 15.470.271,69 |

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**CCDFECC2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA 2842/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de carga horária com correspondente e proporcional incremento na remuneração de servidor e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1027 de 23 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar para 36 (trinta e seis) horas semanais a carga horária do (a) servidor (a) público(a) Soraya Argenton Rahman, Portadora do RG 9.846.172-8 e inscrita no CPF nº 059.575.849-59, Matrícula 2946/7, cargo de Médica Clínica Geral, mediante termo de opção assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, com correspondente e proporcional incremento de remuneração, conforme Tabela Anexo I, parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** - Para efeitos de aposentadoria, os reflexos do novo vencimento somente poderão ocorrer proporcionalmente ao tempo de contribuição, observando-se o seu valor, conforme legislação específica em vigor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal

CNPJ 76.208.818/0001-66 AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 394- FONE: 45 3232-1162-FAX: 45 3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR. SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.guaraniacu.pr.gov.br

| Médico Clinico Geral Medico 36 horas - Lei 1027/2017 altera a Lei 610/2011 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Referencia | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| Classe | IV | 14.074,56 | 14.285,68 | 14.499,96 | 14.717,46 | 14.938,22 | 15.162,30 | 15.389,73 | 15.620,58 | 15.854,89 | 16.092,71 | 16.334,10 | 16.579,11 | 16.827,80 | 17.080,22 | 17.336,42 | 17.596,47 | 17.860,41 |
| Classe | V | 14.496,80 | 14.714,25 | 14.934,96 | 15.158,99 | 15.386,37 | 15.617,17 | 15.851,42 | 16.089,20 | 16.330,53 | 16.575,49 | 16.824,12 | 17.076,49 | 17.332,63 | 17.592,62 | 17.856,51 | 18.124,36 | 18.396,23 |
| Classe | VI | 14.931,70 | 15.155,68 | 15.383,01 | 15.613,76 | 15.847,96 | 16.085,68 | 16.326,97 | 16.571,87 | 16.820,45 | 17.072,76 | 17.328,85 | 17.588,78 | 17.852,61 | 18.120,40 | 18.392,21 | 18.668,09 | 18.948,11 |
| Referencia | | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | |
| Classe | IV | 18.128,32 | 18.400,24 | 18.676,25 | 18.956,39 | 19.240,74 | 19.529,35 | 19.822,29 | 20.119,62 | 20.421,42 | 20.727,74 | 21.038,65 | 21.354,23 | 21.674,55 | 21.999,67 | 22.329,66 | 22.664,61 | |
| Classe | V | 18.672,17 | 18.952,25 | 19.236,54 | 19.525,08 | 19.817,96 | 20.115,23 | 20.416,96 | 20.723,21 | 21.034,06 | 21.349,57 | 21.669,81 | 21.994,86 | 22.324,78 | 22.659,66 | 22.999,55 | 23.344,54 | |
| Classe | VI | 19.232,33 | 19.520,82 | 19.813,63 | 20.110,84 | 20.412,50 | 20.718,69 | 21.029,47 | 21.344,91 | 21.665,08 | 21.990,06 | 22.319,91 | 22.654,71 | 22.994,53 | 23.339,45 | 23.689,54 | 24.044,88 | |

LEGENDA

Classe I – Ensino Fundamental Completo

Classe II – Ensino Médio Completo

Classe III – Ensino Médio e

Curso Profissionalizante Completo

Classe IV – Ensino Superior Completo

Classe V - Pós Graduação

Completo

Classe VI - Mestrado Completo

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**EB1FE7D3